REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

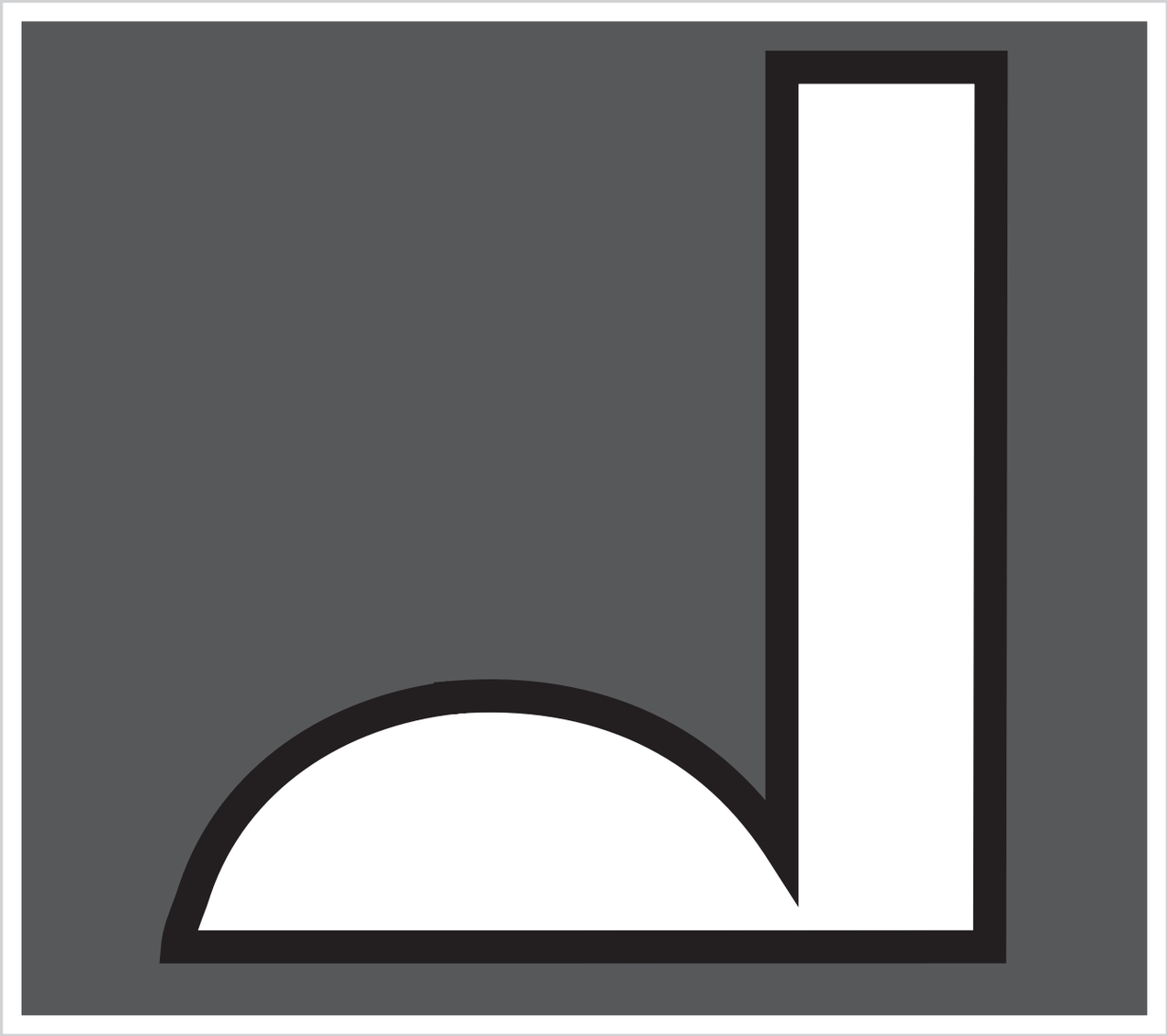

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 105 – SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20
Eunício Oliveira (62,70)
Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles (64)
Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2
Sérgio Petecão (84,87)
Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1
Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL/PRB) - 13

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)
Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 6
Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5
Alfredo Nascimento (41,66)
Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)
Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12
Wellington Dias (24,65,90)
Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PC DO B - 2
Inácio Arruda (89,99)
Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1
Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)
Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)
Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102,108)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12
Aloysio Nunes Ferreira (7,68)
Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4
José Agripino (2,10,14,44,46,77)
Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 110ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE JULHO DE 2013..... 42870

1.1 – ABERTURA 42870

1.2 – EXPEDIENTE 42870

1.2.1 – Pareceres

Nºs 646 e 647, de 2013, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2010 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 47, de 2013).**..... 42872

Nº 648, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009..... 42886

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 47, de 2013, resultante de pareceres lidos anteriormente..... 42896

1.1.3 – Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº 7.634/2013, na origem, de acolhimento parcial dos embargos de declaração para assentar a extensão da declaração de inconstitucionalidade do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.724, de 1979. 42897

1.1.4 – Discursos do Expediente

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Comentários sobre a política externa brasileira. 42899

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Reflexão sobre propostas para a saúde pública no Brasil; e outro assunto. 42901

SENADOR *DELCÍDIO DO AMARAL* – Comentários sobre as recentes manifestações populares no Brasil. 42903

SENADOR *INÁCIO ARRUDA*, como Líder – Reflexão sobre propostas para a saúde pública brasileira. 42908

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Manifestação de contrariedade a plebiscito sobre reforma política; e outros assuntos. 42910

1.1.5 – Comunicação

De Líderes, de indicação do Sr. LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 103-A, VI, da Constituição Federal **(Ofício "S" nº 31/2013).**..... 42919

1.2.6 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE* – Solicitação de maior transparência para o uso dos equipamentos da Aeronáutica por agentes públicos; e outros assuntos. 42922

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Apoio à PEC que visa a instituir o referendo revocatório para os mandatos de Presidente da República, Senadores e Deputados Federais. 42924

SENADOR *CÍCERO LUCENA*, como Líder – Propostas de soluções para os problemas de saúde pública no País; e outro assunto. 42928

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Defesa da reforma política por meio da adoção do voto facultativo. 42931

SENADOR *ALVARO DIAS* – Críticas às propostas apresentadas pelo Governo Federal para atender às manifestações populares; e outro assunto. 42934

1.2.7 – Comunicação

Da Senadora Vanessa Grazziotin, relatando participação na 1ª Reunião de Cúpula de Capital Natural da Globe, no período de 6 a 8 de junho último. **(Ofício nº 131/2013)**. 42935

1.3 – ORDEM DO DIA 42936

1.3.1 – Leitura de requerimentos

Nº 763, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando voto de censura e repúdio à agressão sofrida pelo Presidente da República da Bolívia, Sr. Evo Morales. **Aprovado.**..... 42937

Nº 764, de 2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço e outros Senadores, solicitando voto de repúdio ao tratamento dispensado por alguns países europeus ao Presidente da Bolívia, Sr. Evo Morales. **Aprovado**..... 42940

1.3.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 753, 2013, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros Senadores. **Aprovado**. 42942

1.3.3 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2013 (nº 6.826/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.* **Aprovado**, após **Parecer nº 649, 2013-PLEN**, proferido pelo Senador Ricardo Ferraço, em substituição às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra a Senadora Kátia Abreu e os Senadores Humberto Costa, Pedro Taques, Jorge Viana, Ana Amélia e José Agripino. À sanção. 42943

1.3.4 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2013 (nº 60/1999, na Casa de origem), de autoria do Deputado Iara Bernardi, que d*ispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.* **Aprovado**, tendo usado da palavra as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ana Rita e os Senadores Wellington Dias, Lúcia Vânia, Humberto Costa, Gim, Waldemir Moka, Jorge Viana, Casildo Maldaner, Lídice da Mata e Walter Pinheiro. À sanção. 42961

1.3.5 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 47, de 2013, apresentado como conclusão do Parecer nº 647, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas no Senado Federal*. **Aprovado**, após **Parecer nº 650, de 2013-PLEN**, proferido pelo Senador Casildo Maldaner, em substituição à Comissão Diretora, tendo usado da palavra os Senadores Luiz Henrique, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Rollemberg. 42969

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2013 (**Parecer nº 651, de 2013-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação..... 42971

1.3.6 – Leitura de requerimentos

Nº 765, de 2013, de autoria de Líderes, solicitando calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013. **Aprovado.** 42973

Nº 766, 2013, de autoria de Líderes, solicitando urgência para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009. **Aprovado**. 42974

Nº 767, 2013, de autoria de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2012-Complementar. **Aprovado**..... 42975

1.3.7 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária..... 42975

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de requerimentos

Nº 768, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. 42978

Nº 769, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando informações ao Ministro de Estado da Previdência Social. 42981

Nº 770, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 42983

1.4.2 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 39, de 2013..... 42985

1.4.3 – Discursos

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Apresentação de propostas que visam à radicalização da Democracia a fim de que seja garantido o desenvolvimento político, social e econômico do País.... 42985

1.4.4 – Fala da Presidência (Senador Sérgio Souza)

Sobre o horário da sessão de amanhã, sexta-feira..... 42989

1.4.5 – Discursos (continuação)

SENADORA *KÁTIA ABREU*, como Líder – Considerações acerca da "PEC do Trabalho Escravo". 42989

SENADOR *PAULO PAIM* – Comentários sobre a repercussão na mídia nacional da aprovação, pelo Senado Federal, do fim do voto secreto parlamentar; e outro assunto. 42996

SENADOR *WILDER MORAIS*, como Líder – Análise das manifestações populares no Brasil; e outros assuntos. 42999

1.4.6 – Comunicações

Da Senadora Lídice da Mata, relatando viagem à República de Cuba, no período de 28 de abril a 2 de maio último **(Ofício nº 276/2013)**. 43000

Do Senador Eduardo Amorim, relatando participação na Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, em 24 de maio último **(Ofício nº 187/2013)**..... 43001

Do Senador Eduardo Amorim, relatando participação na 32ª Exposição Agropecuária Regional de Janaúba, no período de 5 a 10 de junho do corrente **(Ofício nº 186/2013)**. 43001

1.4.7 – Leitura de requerimentos

Nº 771, de 2013, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Balthazar de Bem e Canto..... 43001

Nº 772, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 43002

1.4.8 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 34, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Agripino, que *altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar.....* 43003

Nº 35, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Amorim, que *acrescenta parágrafo único ao art. 96 da Constituição Federal, para determinar a participação dos juízes de primeira instância nas eleições para os órgãos diretivos dos tribunais. .....* 43010

1.4.9 – Pareceres

Nºs 652 e 653, de 2013, das Comissões de Assuntos Econômicos; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2006. 43016

Nº 654, de 2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011. 43050

1.4.10 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 331, de 2006; e 491, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 160 e 161/2013-CDR)..... 43083

1.4.11 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.338/2013, comunicando a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n° 43, de 2012..... 43083

1.4.12 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 226/2013, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2005 (nº 3.482/2004, naquela Casa), foi sancionado e convertido na Lei nº 12.835, de 2013..... 43083

1.4.13 – Aviso do Banco Central do Brasil

Nº 90/2013, na origem, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 365, de 2013, de autoria do Senador Benedito de Lira..... 43084

1.4.14 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2013 (nº 4.264/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que *institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços. .....* 43084

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2013 (nº 3.192/2012, na Casa de origem), de autoria da Deputada Luci Choinack, que i*nstitui o ano de 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino. .....* 43095

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2013 (nº 3.465/2012, na Casa de origem), de autoria do Deputado Fabio Trad, que e*stabelece prioridade de tramitação para os processos penais relativos aos crimes que menciona, alterando o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. .....* 43099

1.4.15 – Comunicação

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de substituição e indicação de membros para integrarem diversas comissões **(Ofícios nºs 206, 207 e 208/2013)**. *Designação dos Senadores Valdir Raupp, Sérgio Souza, Clésio Andrade e Romero Jucá, como titulares, e dos Senadores Eduardo Braga, Luiz Henrique, Ana Amélia, Kátia Abreu e Paulo Davim, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 618, de 2013. Designação dos Senadores, Sérgio Souza, Waldemir Moka, Casildo Maldaner e Jarbas Vasconcelos, como titulares, e dos Senadores Eduardo Braga, Ana Amélia e Sérgio Petecão, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 619, de 2013. Designação dos Senadores Sérgio Souza, Casildo Maldaner, Jarbas Vasconcelos e Clésio Andrade, como titulares, e dos Senadores Eduardo Braga, Luiz Henrique, Ana Amélia e Sérgio Petecão, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 620, de 2013*. 43106

1.4.16 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2013, de autoria do Senador Jayme Campos, que *institui o "Prêmio de Jornalismo Roberto Civita" e o "Prêmio Personalidade Jornalística do Ano Ruy Mesquita" e dá outras providências. .....* 43107

Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2013, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que *estabelece critérios para o uso progressivo da força e de armas de fogo pelos órgãos, agentes e autoridades de segurança pública.* **.....** 43110

Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2013, de autoria do Senador do Vital do Rêgo, que dispõe sobre empréstimos realizados pelo Banco Central do Brasil a instituições financeiras..... 43121

Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2013, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para de-*

terminar que os fabricantes de produtos industrializados utilizem matérias reciclados como insumo. 43126

Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2013, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que *modifica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a relação de emprego em regime de teletrabalho.* 43130

Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2013, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir obrigação relativa à divulgação de resultados auferidos por instituições de ensino nos sistemas de avaliação*..... 43139

Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2013, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA)*..... 43184

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que *acresce o art. 42-B à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer prazo para obrigar o fornecedor a prestar as informações necessárias para a quitação do débito do consumidor.* 43200

Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2013, de autoria do Senador Paulo Bauer, que *modifica os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para estabelecer novos limites para dispensa de licitação por valor da contratação.*..... 43204

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, que *altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de medicamentos de uso humano e equipamentos hospitalares, sempre que aquisição se der por órgão do poder público.* 43209

Projeto de Resolução nº 48, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que *acrescenta parágrafos ao art. 29 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para exigir que o parecer favorável quanto à capacidade de pagamento do ente seja baseado somente nos fluxos fiscais e financeiros em situação normal.* 43215

1.4.17 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 15/2013-CN (nº 213/2013, na origem), encaminhando o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil, referente ao primeiro trimestre de 2013. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* 43219

1.4.18 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *BLAIRO MAGGI* – Destaque para a necessidade de mudanças por meio da construção de uma agenda positiva para o Brasil. 43234

SENADOR *ALFREDO NASCIMENTO* – Reflexão sobre a revisão da maioridade penal e sobre a criminalidade no País. 43235

SENADOR *EDUARDO AMORIM* – Leitura da Carta Aberta dos Jovens Sergipanos a respeito das manifestações populares. 43236

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Satisfação pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara que destina os *royalties* da exploração do petróleo à educação e à saúde. 43237

1.4.19 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 43238

1.5 – ENCERRAMENTO..... 43238

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 4.7.2013 43241

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 43242

Bancadas dos Partidos 43243

Por ordem alfabética 43244

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 43245

5 – LIDERANÇAS 43246

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 43250

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 43251

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 43264

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 43272

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 43276

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 43282

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 43287

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 43297

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 43305

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura..... 43314

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 43320

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária..... 43326

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 43330

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 43334

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 43335

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 43336

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013)..... 43337

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 43337

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)..... 43338

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... 43340

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 43342

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 43344

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)..... 43346

CONGRESSO NACIONAL

10 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 43348

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 43352

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2, de 2007)..... 43356

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 43357

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 43358

Comissões Mistas Especiais 43361

11 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 43365

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 43366

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 43367

Ata da 110ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de julho de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Inácio Arruda e Pedro Taques, da Srª Vanessa Grazziotin e do Sr. Sérgio Souza

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 40 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

110ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 04/07/13 07:00 até 04/07/13 20:43

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PTB	DF	GIM	X

PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 60 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 646 E 647, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2010, do Senador Raimundo Colombo, que *estabelece mecanismo de participação popular na elaboração de lei pelo Congresso Nacional e dá outras providências.*

PARECER Nº 646, DE 2013,
(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática)

RELATOR: Senador MARCO MACIEL

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob apreciação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2010, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que estabelece mecanismo de participação popular na elaboração de lei pelo Congresso Nacional e dá outras providências. Após a manifestação desta Comissão, o projeto será analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa.

O Projeto determina que os sítios da internet do Senado Federal e da Câmara dos Deputados abriguem mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião sobre toda proposição legislativa, mediante cadastro único com seus dados pessoais. Determina igualmente que o número de manifestações a favor e contra a proposição seja aferido e registrado ao longo de sua tramitação.

Na justificação, o autor levanta o argumento da inexistência, no Poder Legislativo, de mecanismos de aferição da vontade do cidadão sobre toda e qualquer proposição legislativa. Nessa circunstância, a sociedade civil resta representada no processo pelos movimentos sociais e pelas organizações não governamentais interessados em uma ou

outra proposição. Uma vez que há condições tecnológicas para tanto, nada obsta a inclusão do cidadão comum, não organizado, no processo decisório do Legislativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O Projeto traz ao debate uma questão real, que demanda solução: o descompasso entre as possibilidades de participação direta que a Carta de 1988 abre e a oferta de meios, principalmente no âmbito do Poder Legislativo, que levem essas possibilidades ao alcance de todo cidadão que delas queira fazer uso. A questão torna-se premente quando consideramos que a tecnologia disponível permite ou simplifica oportunidades de participação que, embora asseguradas há muito, eram e são ainda de difícil operacionalização.

O autor refere-se à possibilidade de o cidadão manifestar sua posição sobre toda e qualquer proposição em tramitação no Congresso Nacional e a publicidade dessas manifestações em cada etapa do processo de tramitação. A informação sobre a intensidade do apoio, da rejeição e até da indiferença dos cidadãos a cada proposição constituirá um elemento adicional de importância para a formação do juízo do legislador.

É possível pensar também, contudo, nas possibilidades que a circulação da informação em tempo real pela rede proporciona, principalmente em termos de simplificação de exigências de alcance difícil, senão impossível, no tempo da informação impressa e da assinatura manual.

Refiro-me, em primeiro lugar, à iniciativa popular, direito do cidadão consagrado no art. 14, III, da Constituição. Pois bem, conforme a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, projeto de lei originado de iniciativa popular deve ser subscrito ao menos um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de

três décimos por cento dos eleitores de cada um deles. Isso representa mais de um milhão de assinaturas e as dificuldades que esse número aponta não se restringem à coleta, mas incluem, de forma destacada, a identificação dos eleitores, de modo a prevenir a fraude.

É claro que a divulgação das propostas no sítio do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e a possibilidade de assinatura eletrônica teriam o efeito de transportar a iniciativa popular de uma situação de virtual inviabilidade para outra, com frequência maior de uso.

Da mesma maneira, parece claro que a evidente subutilização do instituto da sugestão legislativa, encaminhada por associações, órgãos de classe, sindicatos, entidades organizadas da sociedade civil, bem como por entidades científicas e culturais, prende-se à divulgação insuficiente, ou mesmo nula, desse mecanismo, e das atribuições da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) no sítio do Senado Federal.

No que respeita ao mérito, portanto, considero a medida pertinente e oportuna, merecedora, inclusive, de adendos relacionados aos temas mencionados.

Pesa contra ela, contudo, um óbice de constitucionalidade a meu ver incontornável. O Projeto versa sobre organização administrativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, matéria que os arts. 51, IV, e 52, XIII, da Carta Magna elencam entre as competências privativas de cada uma das Casas do Congresso Nacional, razão pela qual a disciplina proposta para os sítios das duas Casas não pode encontrar abrigo na legislação ordinária.

Deve ser matéria, portanto, de resoluções respectivas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Este entendimento foi acertado com o nobre Senador Raimundo Colombo, que concordou na apresentação de substitutivo, de forma a preservar a iniciativa e agilizar a tramitação da matéria.

III – VOTO

Por configurar-se matéria de competência privativa do Senado Federal, o voto é pela apresentação do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2010

Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas no Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O sítio na *internet* do Senado Federal abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

Art. 2º Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação no Senado Federal.

Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 04 AGO. 2010

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 77/2010 NA REUNIÃO DE 04 AGO. 2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL RELATOR
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 647, DE 2013,

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador LUIZ HENRIQUE

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 77, de 2010, de autoria do Senador Raimundo Colombo, cuja ementa é transcrita acima.

O Projeto determina que os sítios da *internet* do Senado Federal e da Câmara dos Deputados abriguem mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião sobre toda proposição legislativa, mediante cadastro único com seus dados pessoais. Determina igualmente que o número de manifestações a favor e contra a proposição seja aferido e registrado ao longo de sua tramitação.

Na justificação, o autor levanta o argumento da inexistência, no Poder Legislativo, de mecanismos de aferição da vontade do cidadão sobre toda e qualquer proposição legislativa. Nessa circunstância, a sociedade civil resta representada no processo pelos movimentos sociais e pelas organizações não governamentais interessados em uma ou outra proposição. Uma vez que há condições tecnológicas para tanto, nada obsta a inclusão do cidadão comum, não organizado, no processo decisório do Legislativo.

A matéria foi examinada na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), onde foi relatada pelo eminente Senador MARCO MACIEL.

No parecer aprovado por aquela Comissão, Sua Excelência chamou a atenção para a importância e a pertinência da proposta, que *traz ao debate uma questão real, que demanda solução: o descompasso entre as possibilidades de participação direta que a Carta de 1988 abre e a oferta de meios, principalmente no que respeita ao Poder Legislativo, que levem essas possibilidades ao alcance de todo cidadão que delas queira fazer uso. A questão torna-se premente quando consideramos que a tecnologia disponível permite ou simplifica oportunidades de participação que, embora asseguradas há muito, eram e são ainda de difícil operacionalização.*

Lembrou, entretanto, que *pesa contra ela, contudo, um óbice de constitucionalidade a meu ver incontornável. O Projeto versa sobre organização administrativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, matéria que os arts. 51, IV, e 52, XIII, da Carta Magna elencam entre as competências privativas de cada uma das Casas do Congresso Nacional, razão pela qual a disciplina proposta para os sítios das duas Casas não pode encontrar abrigo na legislação ordinária. Deve ser matéria, portanto, de resoluções respectivas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.*

Assim, a CCT acolheu o voto pela apresentação de projeto de resolução do Senado Federal, determinando a aplicação, a esta Casa, dos comandos contidos no PLS nº 77, de 2010.

Sua Excelência registrou, ainda, que este entendimento foi acertado com o então Senador RAIMUNDO COLOMBO, hoje Governador do nosso Estado de Santa Catarina, de forma a preservar a iniciativa e agilizar a tramitação da matéria.

II – ANÁLISE

Nada temos a acrescentar ao parecer aprovado pela CCT, da lavra de um dos mais ilustres homens públicos que já passaram por esta Casa, o ex-Vice-Presidente da República MARCO MACIEL.

A Constituição estabelece que compete privativamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal elaborar seu regimento interno e dispor sobre sua organização e funcionamento.

Assim, o tema sob exame é matéria *interna corporis* do Poder Legislativo e que não deve ser objeto de lei, em sentido formal.

Efetivamente, tratando-se de matéria inscrita na competência privativa do Congresso Nacional ou de uma de suas Casas, o instrumento legislativo adequado para o seu disciplinamento é a resolução. Conforme JOSÉ AFONSO DA SILVA, *in* "Princípios do processo de formação das leis no Direito Constitucional", p. 182:

> Os projetos de resolução visam a regulamentar matéria de interesse interno (político ou administrativo) de ambas as Casas em conjunto ou de cada uma delas em particular. Terminada a elaboração do projeto de resolução, será promulgada pelo Presidente do Congresso Nacional, se versar matéria de interesse comum das duas Câmaras, como o Regimento Comum, sua reforma, etc; se for projeto

de resolução sobre matéria de interesse apenas da Câmara dos Deputados, será promulgada pelo seu Presidente; se do Senado Federal, caberá ao seu Presidente promulgá-la.

Desta forma, o disciplinamento de mecanismo de participação popular na elaboração de lei pelo Congresso Nacional, cuja importância é indiscutível e aprimora os procedimentos de tramitação das proposições, deve ser tratado não por lei, em sentido formal, mas em resolução de suas duas Casas.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela apresentação do projeto de resolução que se segue e, consequentemente, pelo arquivamento do PLS nº 77, de 2010:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 47, DE 2013

Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas no Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O sítio na *internet* do Senado Federal abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

Art. 2º Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação no Senado Federal.

Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2013.

SENADOR VITAL DO RÊGO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 77 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/13, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR LUIZ HENRIQUE	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....

III - iniciativa popular.

.....

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

.....

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARAGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 77, de 2010, de autoria do Senador Raimundo Colombo, cuja ementa é transcrita acima.

O Projeto determina que os sítios da *internet* do Senado Federal e da Câmara dos Deputados abriguem mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião sobre toda proposição legislativa, mediante cadastro único com seus dados pessoais. Determina igualmente que o número de manifestações a favor e contra a proposição seja aferido e registrado ao longo de sua tramitação.

Na justificação, o autor levanta o argumento da inexistência, no Poder Legislativo, de mecanismos de aferição da vontade do cidadão sobre toda e qualquer proposição legislativa. Nessa circunstância, a sociedade civil resta representada no processo pelos movimentos sociais e pelas organizações não governamentais interessados em uma ou outra proposição. Uma vez que há condições tecnológicas para tanto, nada obsta a inclusão do cidadão comum, não organizado, no processo decisório do Legislativo.

A matéria foi examinada na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), onde também tivemos a honra de relatá-la.

No parecer aprovado por aquela Comissão, chamamos a atenção para a importância e a pertinência da proposta, que *traz ao debate uma questão real, que demanda solução: o descompasso entre as possibilidades de participação direta que a Carta de 1988 abre e a oferta de meios, principalmente no concernente ao Poder Legislativo, que levem essas possibilidades ao alcance de todo cidadão que delas queira fazer uso. A questão torna-se premente quando consideramos que a tecnologia disponível permite ou simplifica oportunidades de participação que, embora asseguradas há muito, eram e são ainda de difícil operacionalização.*

Lembramos, entretanto, que *pesa contra ela, contudo, um óbice de constitucionalidade a meu ver incontornável. O Projeto versa sobre organização administrativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, matéria que os arts. 51, IV, e 52, XIII, da Carta Magna elencam entre as competências privativas de cada uma das Casas do Congresso Nacional, razão pela qual a disciplina proposta para os sítios das duas Casas não pode encontrar abrigo na legislação ordinária. Deve ser matéria, portanto, de resoluções respectivas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.*

Assim, a CCT acolheu o nosso voto pela apresentação de projeto de resolução do Senado Federal, determinando a aplicação, a esta Casa, dos comandos contidos no PLS nº 77, de 2010.

Vale, mesmo, ressaltar, conforme ficou registrado no parecer, que este entendimento foi acertado com o nobre Senador Raimundo Colombo, de forma a preservar a iniciativa e agilizar a tramitação da matéria.

II – ANÁLISE

Nada temos a acrescentar ao parecer aprovado pela CCT.

A Constituição estabelece que compete privativamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal elaborar seu regimento interno e dispor sobre sua organização e funcionamento.

Assim, o tema sob exame é matéria *interna corporis* do Poder Legislativo e que não deve ser objeto de lei, em sentido formal.

Efetivamente, tratando-se de matéria inscrita na competência privativa do Congresso Nacional ou de uma de suas Casas, o instrumento legislativo adequado para o seu disciplinamento é a resolução. Conforme JOSÉ AFONSO DA SILVA, *in* "Princípios do processo de formação das leis no Direito Constitucional", p. 182:

> Os projetos de resolução visam a regulamentar matéria de interesse interno (político ou administrativo) de ambas as Casas em conjunto ou de cada uma delas em particular. Terminada a elaboração do projeto de resolução, será promulgada pelo Presidente do Congresso Nacional, se versar matéria de interesse comum das duas Câmaras, como o Regimento Comum, sua reforma, etc; se for projeto de resolução sobre matéria de interesse apenas da Câmara dos Deputados, será promulgada pelo seu Presidente; se do Senado Federal, caberá ao seu Presidente promulgá-la.

Desta forma, o disciplinamento de mecanismo de participação popular na elaboração de lei pelo Congresso Nacional, cuja importância é indiscutível e aprimora os procedimentos de tramitação das proposições, deve ser tratado não por lei, em sentido formal, mas em resolução de suas duas Casas.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela apresentação do projeto de resolução que se segue e, consequentemente, pelo arquivamento do PLS nº 77, de 2010:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2010

Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas no Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O sítio na *internet* do Senado Federal abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

Art. 2º Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação no Senado Federal.

Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador **Marco Maciel**, Relator

PARECER
Nº 648, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009 (nº 5.649/2009, naquela Casa), da Senadora Ideli Salvatti, que dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas e dá outras providências.

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

A proposição sob exame nasceu do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 244, de 2009, da Senadora Ideli Salvatti, que logrou ser aprovado, na sua redação original, por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, na reunião de 24 de junho de 2009.

O texto encaminhado à Câmara dos Deputados estabelecia que, *respeitadas a iniciativa legislativa e a competência do Poder Executivo a que estejam vinculados, são peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas.*

Previa-se, ainda que, *no exercício da atividade de perícia oficial do papiloscopista lhe é assegurada autonomia técnica e científica, exigido concurso público com formação de nível superior* e que esses profissionais que tivessem ingressado no serviço público sem exigência do diploma de curso superior até a data da entrada em vigor da lei que se originasse da proposição continuariam a atuar exclusivamente nas respectivas áreas para as quais se habilitaram.

Na Casa Revisora, a proposição foi autuada como Projeto de Lei (PL) nº 5.649, de 2009. Após apreciação das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o texto sofreu alterações, tendo ficado na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD), que ora se aprecia.

Além de alterações redacionais, essencialmente o Substitutivo da Câmara dos Deputados introduz dispositivo para definir que *são peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas*.

O que motivou a Senadora Ideli Salvatti a apresentar o PLS nº 244, de 2009, foi a não inclusão da categoria dos papiloscopistas no rol dos peritos oficiais criminais, definido pelo Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 204, de 2008, que deu origem à Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009.

Cumpre relembrar que, na oportunidade em que foi apreciado o PLC, os papiloscopistas não foram incluídos no rol dos peritos porque eventual emenda no texto da proposição obrigaria seu retorno à casa iniciadora, o que traria prejuízo às demais categoria de peritos e ao seus trabalhos específicos. Optou-se, então, por dar origem a nova proposição, como foi afinal feito pela iniciativa da Senadora Ideli Salvatti.

A justificação do PLS demonstra claramente a relevância das atividades desenvolvidas pelos papiloscopistas da polícia, que contribuem decisivamente para a elucidação de diversos delitos, como os que estão lá citados e que aqui reproduzimos: *carta bomba ao Itamaraty (1995); roubo de barras de ouro no Aeroporto de Brasília (2003); furto no edifício do Banco Central no Ceará (2005); furto de cocaína e de euros da Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro (2005); caso do "Homem-Aranha" na Câmara dos Deputados (2001); incêndio criminoso no alojamento de negros africanos na Universidade de Brasília (2008); arrombamento e furto na Comissão de Minas e Energia da Câmara de Deputados (2005); estupro resolvido com impressões em preservativo pela Polícia Civil do Distrito Federal (2008); furto de notebooks em contêiner da Petrobras (2008). Isso sem falar na atividade das perícias necropapiloscópicas, imprescindível para a identificação de corpos.*

Antecedeu na Relatoria o Senador Demóstenes Torres, tendo a matéria sido redistribuída após o Parlamentar ter deixado de integrar esta Comissão em 18 de abril de 2012.

Ressaltamos, por oportuno, que o substitutivo da Câmara a projeto do Senado é considerado série de emendas, que, neste caso, como decorrência da aprovação do Requerimento nº , de 2013, de nossa autoria, serão votadas em globo, nos termos do art. 287, parte final, do Regimento Interno desta Casa.

II – ANÁLISE

Ao dispor sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas, a proposição em exame não só repara uma grave injustiça cometida contra esses profissionais, mas também contribui para o aprimoramento do Estado democrático de Direito, já que fortalece os meios para obtenção de provas lícitas, com vistas a evitar condenações por erro judiciário, assegura a garantia dos direitos humanos, no contexto do devido processo legal, da ampla defesa. Portanto, trata-se de uma proposição cuja finalidade é fortalecer o denominado moderno processo constitucional democrático, que é um dos fundamentos da cidadania e da democracia.

Cumpre ressaltar que os papiloscopistas são peritos criminais há mais de um século, conforme dispunha o Decreto nº 4.764, de 1903. Desde então, eles comparecem à cena do crime, levantam impressões, elaboram laudos, fotografam o local do crime e confeccionam laudos e trabalham em conjunto com os seus colegas médicos legistas.

Nos dizeres do professor Paulo Gustavo Gonet Branco, em resposta a consulta formulada pela Federação Nacional dos Profissionais em Papiloscopia e Identificação – FENAPPI e pela Associação Brasileira de Papiloscopistas Policiais Federais – ABRAPOL:

> "Os Papiloscopistas são profissionais que lidam com vestígios humanos em busca da verdade que anima o processo penal. Os Papiloscopistas, que também já foram conhecidos como datiloscopistas, dedicam-se a colher e analisar impressões deixadas pelas papilas dérmicas de quem haja tido contato com objetos – e mesmo outros corpos humanos – importante para apuração de fatos de relevo criminal. [...] Essas papilas dérmicas compõem o que costuma chamar de impressões digitais, que cada indivíduo possui, distinguindo-o de todos os seus semelhantes."

Sem dúvida, o profissional papiloscopista tem de ter, obrigatoriamente, uma formação técnica continuada e constantemente aprimorada, com características multidisciplinares, já que a eficiência do seu trabalho, ao identificar vítimas de crimes de diversas tipicidades e os seus autores, exige conhecimento de biologia, de física, de química, de estatística, de cibernética e de outros ramos das ciências exatas. Além disso, sua formação exige uma abordagem metodológica interdisciplinar com outras ciências, inclusive com algumas da área de humanas aplicadas, como é o direito penal, penitenciário e processual penal.

Assim, no seu exercício profissional, o papiloscopista desempenha um trabalho de natureza essencialmente técnico-científica, para produzir uma perícia objetiva, precisa, que expresse a verdade real do fato criminoso e se materialize em um laudo, que serve de prova em processo penal.

Cuida-se aqui, verdadeiramente, de reconhecer a oficialidade daqueles que atuam também na esfera penal, garantindo-se a assim a validade dos laudos de perícia papiloscópica e necropapiloscópica, que instruem inquéritos policiais e processos criminais, garantindo-lhes autonomia técnica e científica indispensáveis para a produção da prova pericial de forma imparcial.

Em essência, verificamos que o SCD promove a modificação legislativa pretendida pelo PLS. Vale dizer que as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados não alteram substancialmente o texto aprovado por esta Comissão em 2009.

Do nosso ponto de vista, contudo, o texto do PLS afigura-se mais adequado do que o texto do substitutivo, pois disciplina a matéria de modo mais genérico, com observância da legislação de cada unidade da Federação a que estejam vinculados os profissionais, não interferindo em suas organizações administrativas.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **rejeição** do Substitutivo da Câmara dos Deputados e pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: SCD Nº 744 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senadora Lúcia Vânia	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

Atualizada em: 02/07/2013

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 12.030, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

A proposição sob exame nasceu do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 244, de 2009, da Senadora Ideli Salvatti, que logrou ser aprovado, na sua redação original, por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, na reunião de 24 de junho de 2009.

O texto encaminhado à Câmara dos Deputados estabelecia que, *respeitadas a iniciativa legislativa e a competência do Poder Executivo a que estejam vinculados, são peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas.*

Previa-se, ainda, que *no exercício da atividade de perícia oficial do papiloscopista lhe é assegurada autonomia técnica e científica, exigido concurso público com formação de nível superior* e que esses profissionais que tivessem ingressado no serviço público sem exigência do diploma de curso superior até a data da entrada em vigor da lei que se originasse da proposição continuariam a atuar exclusivamente nas respectivas áreas para as quais se habilitaram.

Na Casa Revisora, a proposição foi autuada como Projeto de Lei (PL) nº 5.649, de 2009. Após apreciação nas Comissões de Trabalho, de

Administração e Serviço Público e na Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o texto sofreu alterações, tendo ficado na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD), que ora se aprecia.

Além de alterações redacionais, essencialmente o Substitutivo da Câmara dos Deputados introduz dispositivo para definir que *são peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas*.

O que motivou a Senadora Ideli Salvatti a apresentar o PLS nº 244, de 2009, foi a não inclusão da categoria dos papiloscopistas no rol dos peritos oficiais criminais, definido pelo Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 204, de 2008, que deu origem à Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009.

Cumpre relembrar que, na oportunidade em que foi apreciado o PLC, os papiloscopistas não foram incluídos no rol dos peritos porque eventual emenda no texto da proposição obrigaria seu retorno à casa iniciadora, o que traria prejuízo às demais categorias de peritos e ao seu trabalho específico. Optou-se, então, por dar origem à nova proposição, como foi afinal feito pela iniciativa da Senadora Ideli Salvatti.

A justificação do PLS demonstra claramente a relevância das atividades desenvolvidas pelos papiloscopistas da polícia, que contribuem decisivamente para a elucidação de diversos delitos, como os que estão lá citados e que aqui reproduzo: *carta bomba ao Itamaraty (1995); roubo de barras de ouro no Aeroporto de Brasília (2003); furto no edifício do Banco Central no Ceará (2005); furto de cocaína e de euros da Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro (2005); caso do "Homem-Aranha" na Câmara dos Deputados (2001); incêndio criminoso no alojamento de negros africanos na Universidade de Brasília (2008); arrombamento e furto na Comissão de Minas e Energia da Câmara de Deputados (2005); estupro resolvido com impressões em preservativo pela Polícia Civil do Distrito*

Federal (2008); furto de notebooks em contêiner da Petrobras (2008). Isso sem falar na atividade das perícias necropapiloscópicas, imprescindível para a identificação de corpos.

II – ANÁLISE

Observo que o texto do SCD representa um aprimoramento em relação ao texto do PLS aprovado em 2009 por esta Comissão, sem alterar sua essência. Pode-se dizer que, apesar da mudança de forma, o SCD promove a modificação legislativa almejada pelo PLS.

Os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, foram anteriormente apreciados e permanecem atendidos pelo substitutivo.

No mérito, como bem destacaram os relatores do PLS, Senador Jayme Campos, e do PL, Deputado Décio Lima, a proposição é meritória e, uma vez aprovada, contribuirá para o aperfeiçoamento da legislação processual penal.

Cuida-se verdadeiramente de reconhecer a oficialidade daqueles que atuam também na esfera penal, garantindo-se assim a validade dos laudos de perícia papiloscópica e necropapiloscópica, que instruem inquéritos policiais e processos criminais, conferindo-lhes autonomia técnica e científica indispensáveis para a produção da prova pericial de forma imparcial.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

A proposição sob exame nasceu do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 244, de 2009, da Senadora Ideli Salvatti, que logrou ser aprovado, na sua redação original, por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, na reunião de 24 de junho de 2009.

O texto encaminhado à Câmara dos Deputados estabelecia que, *respeitadas a iniciativa legislativa e a competência do Poder Executivo a que estejam vinculados, são peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas.*

Previa-se, ainda que, *no exercício da atividade de perícia oficial do papiloscopista lhe é assegurada autonomia técnica e científica, exigido concurso público com formação de nível superior* e que esses profissionais que tivessem ingressado no serviço público sem exigência do diploma de curso superior até a data da entrada em vigor da lei que se originasse da proposição continuariam a atuar exclusivamente nas respectivas áreas para as quais se habilitaram.

Na Casa Revisora, a proposição foi autuada como Projeto de Lei (PL) nº 5.649, de 2009. Após apreciação das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o texto sofreu alterações, tendo ficado na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD), que ora se aprecia.

Além de alterações redacionais, essencialmente o Substitutivo da Câmara dos Deputados introduz dispositivo para definir que *são peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas.*

O que motivou a Senadora Ideli Salvatti a apresentar o PLS nº 244, de 2009, foi a não inclusão da categoria dos papiloscopistas no rol dos peritos oficiais criminais, definido pelo Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 204, de 2008, que deu origem à Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009.

Cumpre relembrar que, na oportunidade em que foi apreciado o PLC, os papiloscopistas não foram incluídos no rol dos peritos porque eventual emenda no texto da proposição obrigaria seu retorno à casa iniciadora, o que traria prejuízo às demais categoria de peritos e ao seus trabalhos específicos. Optou-se, então, por dar origem a nova proposição, como foi afinal feito pela iniciativa da Senadora Ideli Salvatti.

A justificação do PLS demonstra claramente a relevância das atividades desenvolvidas pelos papiloscopistas da polícia, que contribuem decisivamente para a elucidação de diversos delitos, como os que estão lá citados e que aqui reproduzimos: *carta bomba ao Itamaraty (1995); roubo de barras de ouro no Aeroporto de Brasília (2003); furto no edifício do Banco Central no Ceará (2005); furto de cocaína e de euros da Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro (2005); caso do "Homem-Aranha" na Câmara dos Deputados (2001); incêndio criminoso no alojamento de negros africanos na Universidade de Brasília (2008); arrombamento e furto na Comissão de Minas e Energia da Câmara de Deputados (2005); estupro resolvido com impressões em preservativo pela Polícia Civil do Distrito Federal (2008); furto de notebooks em contêiner da Petrobras (2008)*. Isso sem falar na atividade das perícias necropapiloscópicas, imprescindível para a identificação de corpos.

Antecedeu na Relatoria o Senador Demóstenes Torres, tendo a matéria sido redistribuída após o Parlamentar ter deixado de integrar esta Comissão em 18 de abril de 2012.

II – ANÁLISE

Observamos que o texto do SCD representa um aprimoramento em relação ao texto do PLS aprovado em 2009 por esta Comissão, sem alterar sua essência. Pode-se dizer que, apesar da mudança de forma, o SCD promove a modificação legislativa almejada pelo PLS.

Os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, foram anteriormente apreciados e permanecem atendidos pelo substitutivo.

No mérito, como bem destacaram os relatores do PLS, Senador Jayme Campos, e do PL, Deputado Décio Lima, a proposição é meritória e, uma vez aprovada, contribuirá para o aperfeiçoamento da legislação processual penal.

Cuida-se verdadeiramente de reconhecer a oficialidade daqueles que atuam também na esfera penal, garantindo-se a assim a validade dos laudos de perícia papiloscópica e necropapiloscópica, que instruem inquéritos policiais e processos criminais, garantindo-lhes autonomia técnica e científica indispensáveis para a produção da prova pericial de forma imparcial.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 646 e 647, de 2013**, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2010**, que concluem pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 47, de 2013**.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Ofício nº 7634/2013

Brasília, 14 de junho de 2013.

Emb.decl. no Recurso Extraordinário n. 208260

EMBTE.(S)	: MASSA FALIDA DE CALÇADOS SIPRANA LTDA
ADV.(A/S)	: FÁBIO SADI CASAGRANDE
EMBTE.(S)	: MAX-FAR CALÇADOS LTDA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: FRANCISCO ROBERTO SOUZA CALDERARO E OUTRO(A/S)
EMBDO.(A/S)	: UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

(Seção de Recursos Extraordinários)

Senhor Presidente,

Comunico que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em Sessão, proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado, cuja parte dispositiva acha-se transcrita a seguir *in verbis*:

"Em síntese, a corrente majoritária implicou o desprovimento do recurso da União e a declaração de inconstitucionalidade do citado Decreto-Lei nº 1.724/79 no que conferida delegação ao Ministro de Estado para alterar, em prejuízo dos contribuintes, o que previsto nos artigos 1º e 5º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, em termos de incentivos. Provejo estes declaratórios para assentar, assim, a extensão da declaração de inconstitucionalidade do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724/79."

Data Sessão de Julgamento: 12 de junho de 2013.

Resultado do Julgamento: Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acolheu parcialmente os embargos de declaração para assentar a extensão da declaração de inconstitucionalidade do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724/1979. Ausente, justificadamente, a Ministra Cármen Lúcia, representando a Corte na 95ª Sessão Plenária da Comissão de Veneza e da Reunião da Comissão para Democracia Eleitoral, e em visita à Corte Constitucional da República da Itália, em Roma.

Atenciosamente,

Ministro JOAQUIM BARBOSA
Presidente
Documento assinado digitalmente

PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 208.260
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
EMBTE.(S) : MASSA FALIDA DE CALÇADOS SIPRANA LTDA
ADV.(A/S) : FÁBIO SADI CASAGRANDE
EMBTE.(S) : MAX-FAR CALÇADOS LTDA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : FRANCISCO ROBERTO SOUZA CALDERARO E OUTRO(A/S)
EMBDO.(A/S) : UNIÃO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIFICO que o PLENÁRIO, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: Após os votos dos Senhores Ministros Marco Aurélio (Relator) e Luiz Fux, acolhendo os embargos de declaração, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Cezar Peluso (Presidente) e Celso de Mello. Presidência do Senhor Ministro Ayres Britto (Vice-Presidente). Plenário, 17.11.2011.

Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acolheu parcialmente os embargos de declaração para assentar a extensão da declaração de inconstitucionalidade do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.724/1979. Ausente, justificadamente, a Ministra Cármen Lúcia, representando a Corte na 95ª Sessão Plenária da Comissão de Veneza e da Reunião da Comissão para Democracia Eleitoral, e em visita à Corte Constitucional da República da Itália, em Roma. Presidiu o julgamento o Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 12.06.2013.

Presidência do Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber e Teori Zavascki.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.

p/ Luiz Tomimatsu
Assessor-Chefe do Plenário

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador Capiberibe, Senadora Vanessa, Senador Sérgio Souza, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, vamos iniciar os nossos trabalhos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Pela ordem, Senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB do Amazonas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Para me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Inscrita para breves comunicações.

Senador Capiberibe, do PSB do Amapá.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, eu requeiro a minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Breve comunicação, Senador Capiberibe.

Antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, quero registrar que, no dia de ontem, entre tantas manifestações no Brasil inteiro, nós tivemos uma mobilização dos médicos, que foi muito importante porque a pauta central não era uma pauta exclusiva dos médicos, mas de todos os profissionais de saúde e de todos os brasileiros, que é o problema do financiamento da saúde pública no Brasil. Eles reivindicam 10% das receitas correntes da União para a área de saúde.

No Congresso Nacional, nós estamos resolvendo a questão da educação, mas está pendente o financiamento da saúde. E é correto, é justo que conduzamos a nossa ação no Congresso Nacional também nesse sentido. Isso significa que, mesmo sem plebiscito, o povo brasileiro está discutindo o Orçamento da União Federal. Acho que é muito correto o que ontem os médicos reivindicaram. Na minha cidade de Fortaleza, mais de sete mil médicos participaram da manifestação, foram ao palácio do Governo, estiveram presentes na Assembleia Legislativa e percorreram as ruas da cidade com seus cartazes, com suas bandeiras, manifestando o anseio de que a saúde pública seja respeitada

Defenderam o programa Revalida para os profissionais de saúde, especialmente para os médicos, e também a carreira de Estado para os médicos. E aqui, no Senado Federal e na Câmara, há proposições nesse sentido tanto para os médicos como para os profissionais de saúde, como manda a Constituição brasileira. Mas, evidentemente, a Constituição pode ser desdobrada por categorias, se assim desejar o Congresso Nacional. Por isso quero registrar essa mobilização, que foi feita com um sentimento muito elevado, de forma tranquila, sem nenhum vandalismo, sem nenhuma provocação, toda no sentido de resolver um problema crucial dos profissionais de saúde e, sobretudo, da saúde para o povo brasileiro.

Concedo a palavra, como primeiro orador inscrito, ao Senador Sérgio Souza, do PMDB do Estado do Paraná.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Inácio Arruda, Presidente desta sessão, Srªs Senadoras Ana Amélia, Vanessa Grazziotin, Sr. Senador João Capiberibe, senhoras e senhores, caros telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, todos aqueles que nos acompanham, no Brasil, cada vez mais, presenciamos, sentimos os grandes movimentos. Os caminhoneiros estão parando o Brasil, o que trará consequências graves, principalmente de abastecimento e de escoamento. No caso dos médicos, as consequências podem ser lesivas até mesmo à saúde do brasileiro. Movimentos de todos os níveis e de todas as formas ocorrem no Brasil. E todos nós procuramos entender um pouco o porquê disso tudo.

Há pouco, na Comissão de Relações Exteriores, com o Ministro Pimentel, muito lhe foi indagado sobre a economia brasileira, sobre a indústria, sobre o baixo crescimento. Naturalmente, isso gera desemprego; com insegurança internacional, os investimentos deixam de vir. Precisamos entender um pouco tudo o que está acontecendo no Brasil.

Hoje, venho fazer um pronunciamento, Sr. Presidente, sobre a atuação do Brasil na política externa, ou sobre a política externa brasileira.

Primeiramente, gostaria de lembrar o absurdo incidente envolvendo o Presidente da Bolívia Evo Morales, que teve dificultado o retorno ao seu país quando sobrevoou o espaço aéreo de alguns países da Europa em decorrência da suspeita de que transportava o ex-agente da inteligência dos Estados Unidos da América. Ele foi impedido de sobrevoar alguns daqueles países. Trata-se de episódio lastimável que denota grande desrespeito pelo chefe de uma nação irmã.

Também lamento o ocorrido no Egito, pois representa um retrocesso para a democracia. Naquele país, forças militares forçaram a deposição do presidente, um presidente legitimamente eleito. Acho que existem outras formas de se retirar um presidente eleito do poder.

Mas Srªs e Srs. Senadores, a minha motivação principal neste pronunciamento é refletir sobre a im-

portância da diplomacia e das relações exteriores para uma nação que pretende ampliar sua participação nas principais discussões do Planeta, bem como elevar sua presença no mercado internacional.

As relações exteriores de um país têm como ação primordial, principal, aumentar suas relações comerciais. É assim que fazem os Estados Unidos da América, é assim que fazem as grandes nações comerciais no mundo.

Somos atualmente a 6ª ou a 7ª economia do mundo. Um país que tem avançado muito na distribuição de suas riquezas e na redução da miséria. Isso é fato. A inclusão das dezenas de milhares de pessoas, na última década, na classe média é fato no nosso País. Uma nação composta por uma população miscigenada, a partir de múltiplas etnias, formadora de uma sociedade pacífica em sua essência e história, e dotada de um regime democrático em franca consolidação. Entendo, portanto, ser absolutamente legítima a pretensão do Brasil de contribuir mais para os grandes debates e desafios mundiais.

Para tanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a atuação da diplomacia nacional é fundamental e pode ser decisiva. Não apenas para propagar nossas posições sobre as principais questões internacionais, mas, ainda, para demonstrar a vocação do País para o diálogo e a busca de consenso.

No momento atual, em que acabamos de sediar a Copa das Confederações e nos preparamos para sediar a Copa do Mundo, em 2014, as Olimpíadas, em 2016, cresce em importância a tarefa de nossos diplomatas, especialmente agora, para explicar ao mundo os movimentos e as manifestações que temos visto se multiplicar por várias cidades brasileiras.

Repudiando os casos de violência, confronto, depredação de património público e privado, que felizmente representam uma minoria absoluta, é importante esclarecer às demais nações do globo o caráter pacífico e democrático das manifestações que se sucedem.

Mas o Itamaraty tem missões além dessas, e sua tradição de conduta o credencia para continuar ampliando sua presença nos principais fóruns.

Recentemente, o País teve uma vitória expressiva com a eleição do Embaixador Roberto Azevedo para a Diretoria-Geral da Organização Mundial do Comércio. Antes disso, havia sido bem-sucedido na eleição de José Graziano para Diretor-Geral da FAO. São claras demonstrações da correção dessas estratégias.

Também, Sr. Presidente, merecem destaque outros movimentos igualmente coordenados pelo Itamaraty, que, a meu juízo, têm se mostrado eficazes para os interesses nacionais.

Refiro-me, por exemplo, à consolidação dos BRICS, bloco formado por Brasil, Rússia, índia, China e África do Sul, como fórum de debate e organização de pautas e ideias comuns entre seus membros. O tamanho e a representatividade dos BRICS no cenário internacional, econômico e geopolítico apontam perspectivas promissoras para o grupo e representam para o Brasil uma oportunidade de se fazer ouvir com mais força.

Também merece saudação a presença pacificadora do Brasil no Haiti. Na condição de país postulante de um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU, a demonstração de capacidade em liderar movimentos que assegurem a paz e o bem-estar em países que enfrentam instabilidade política seguramente reforça a legítima pretensão brasileira.

A participação do Brasil na criação e consolidação do G-20 também merece reconhecimento. Trata-se de mais uma iniciativa cujo objetivo final é exatamente redefinir a governança mundial a partir da nova realidade do Planeta, especialmente depois do fim da Guerra Fria e das sucessivas crises econômicas enfrentadas.

Também é digna de nota, Sr. Presidente, a posição geral do Brasil em defesa do diálogo e das negociações pacíficas como principal ferramenta para a solução dos conflitos globais.

Vejam o caso do conflito na Síria. Concordo integralmente com a posição da diplomacia brasileira, de considerar como única alternativa para o fim da violência a solução negociada.

Srªs e Srs. Senadores e Senadoras, lamento imensamente o número absolutamente desnecessário de inocentes mortos, e entendo que o mundo deve pôr fim nisso, afinal já são mais de 100 mil vidas perdidas. Porém, não consigo me convencer de que a estratégia de fornecer armas a qualquer dos grupos envolvidos possa ser bem sucedida.

Aliás, preocupa-me a ideia de armar a oposição na Síria, que é representada por vários segmentos distintos, alguns deles inclusive suspeitos de vinculação com grupos terroristas internacionais,...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – ... como a Al-Qaeda.

Ao contrário, creio que devemos insistir em uma solução negociada. Para tanto, cresce a importância da conferência que tratará do assunto em Genebra. É fundamental, Sr. Presidente – peço mais alguns minutinhos para concluir –, que todos os que participarão do encontro na Suíça estejam verdadeiramente imbuídos do propósito de efetivamente solucionar a situação, sem belicismo. Espero e defendo que o Itamaraty não meça esforços nesse sentido.

Por fim, volto minhas atenções para o continente sul-americano e nossa política para integração da região. Aliás, ouvimos hoje o Ministro Pimentel e, recentemente, o Ministro Patriota, na Comissão de Relações Exteriores sobre o assunto.

Durante muitos anos, o Brasil vem empreendendo grandes esforços em prol da consolidação e do fortalecimento do Mercosul. Ao longo deste período, é perceptível o extraordinário crescimento do comércio entre os membros do Bloco com ganhos substanciais para a balança comercial brasileira.

Entretanto, é forçoso reconhecer que, nos últimos anos, o Mercosul tenha apresentado dificuldades para o Brasil, tanto nas relações entre os membros, com o acirramento de disputas, quanto no decréscimo das nossas exportações para o Bloco, especialmente para a Argentina.

No mesmo momento, surge a Aliança do Pacífico, apresentando ao continente um novo agrupamento de países – composto por Chile, Peru e Colômbia – e causando preocupação entre todos que acompanham o comércio externo brasileiro, especialmente em alguns setores do segmento industrial do País.

Senhoras e Senhores, penso que o momento é de atenção, e a atuação do Itamaraty, Sr. Presidente, no processo, seguramente, será fundamental, para garantirmos o que for melhor para os interesses do Brasil.

Não se trata de negligenciar o Mercosul nem supervalorizá-lo, mas, sim, fazer com que o Bloco funcione para atender aos interesses de todos os seus membros, e, por conseguinte, o Brasil, o interesse da maior economia do bloco.

Por fim, Sr. Presidente, temos que estar atentos aos movimentos mundiais de comércio, trabalhando para ampliar a participação do nosso Bloco no mercado internacional. E assim, poderemos, ao fim, louvar os resultados positivos da relação entre o Mercosul e Aliança do Pacífico, o que trará benefícios para todo nosso continente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Boa tarde a todos.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Muito boa a participação de V. Exª, fazendo um balanço, digamos assim, da nossa atuação na política externa, Senador Sérgio Souza, do Estado do Paraná.

Agradeço a V. Exª.

Vamos conceder a palavra, para uma breve comunicação...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente, para uma breve comunicação, gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Para uma breve comunicação, vamos chamar a Senadora Vanessa Grazziotin; em seguida, como orador, o Senador Delcídio do Amaral. E a lista de breves comunicações, infelizmente, já está preenchida, já temos três oradores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Estou como sexto orador, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Claro. Está sim.

Com a palavra, a Senadora Vanessa Grazziotin, PCdoB do Estado do Amazonas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – O mais belo Estado deste País, Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Tão bonito quanto o Ceará...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Logo depois vem o Ceará.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – ...Mato Grosso, Rio Grande do Sul e São Paulo, que aqui estão, acompanhados do Amapá.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Perfeitamente, nessa exata ordem.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, nós, os Parlamentares, não só Senadores, Senadoras, Deputados Federais, como também Estaduais, Vereadores, sem dúvida nenhuma, temos feito com que os debates nas Casas legislativas girem em torno dos acontecimentos no Brasil, particularmente sobre essas grandes mobilizações a que o País vem assistindo, de grandes mobilizações a mobilizações mais tópicas, direcionadas, como as que tivemos dos caminhoneiros, como estamos tendo dos profissionais de transporte, dos médicos, dos profissionais da saúde, enfim.

Considero isso muito salutar para a democracia brasileira. Entretanto, o que não podemos aceitar é que continuem a ocorrer atos de vandalismo. Isso todos nós condenamos. Agora, não são esses atos que vão manchar a legitimidade e a justeza dessas manifestações ocorridas Brasil afora.

Em relação às manifestações dos médicos ocorridas em todo o País no dia de ontem, Sr. Presidente, antes de falar sobre uma pesquisa recente divulgada pelo IBGE, e que também aconteceram na cidade de Manaus, dos médicos, principalmente dos estudantes de medicina, creio que sobre a pauta que eles apresentam, de um lado, eles têm razão; de outro lado, é preciso debater.

A Presidenta Dilma divulgou já que possivelmente, no início da semana que vem, será publicada sua decisão para suprir os Municípios distantes do País, as

localidades mais longínquas, as periferias das grandes cidades, com a presença de profissional médico, que de fato têm muita carência.

Essa medida ocorreria fazendo-se um chamamento, por edital, de médicos brasileiros. Em não aceitando ou não havendo procura, não havendo médicos para ocupar as vagas, aí o chamamento seria feito internacionalmente. Ou seja, poderiam vir médicos da Espanha, de Portugal, de Cuba, aqueles, enfim, que se credenciarem. Considero a medida importante, necessária, Sr. Presidente, e justa. E tenho certeza de que o bom diálogo e a boa negociação vão fazer com que os médicos também compreendam essa necessidade emergente do Brasil.

Para que V. Exª tenha uma ideia, Senador Inácio, no meu Estado, há uma grande polêmica desde ontem. Porque ontem, ou anteontem, não lembro exatamente, um dos grandes jornais da cidade, que é o jornal *A Crítica,* publicou uma matéria extensa mostrando um caso de um Município – não chegou a vários, mas de um – onde há mais de sete médicos estrangeiros atuando sem registro do Conselho Regional de Medicina. E hoje, somente hoje, o Presidente do Conselho Regional de Medicina disse que, com base nessa reportagem, tomaria as medidas que o caso requer. Até onde eu sei, há muito tempo, o Conselho Regional de Medicina tem conhecimento desse fato, que não acontece apenas em um Município, acontece em vários Municípios devido à carência. Há Municípios em que, se não houver um médico estrangeiro, a população fica completamente sem assistência.

Mas, enfim, eu sou daquelas que acreditam no bom diálogo, Senador Capiberibe. O bom diálogo vai levar à solução de problemas, e a saúde brasileira, sem dúvida nenhuma, precisa de algumas decisões importantes do Parlamento e do Governo brasileiro.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – A primeira delas – e eu concordo com V. Exª, Senador Inácio – é ampliar os recursos, garantir o financiamento para a saúde pública. O Brasil não pode continuar a aplicar tão pouco dos seus recursos na área de saúde pública. Precisamos aumentar isso, e o Senado está enfrentando esse debate.

O Senador Humberto Costa relata numa comissão, numa subcomissão que trata especificamente do financiamento da saúde, e em breve deverá apresentar o seu relatório. Na semana que vem, receberemos um projeto de iniciativa popular organizado pelo Conselho Nacional de Saúde, por entidades como CNBB, OAB, com milhares de assinaturas; e um projeto de iniciativa popular também solicitando um investimento de, no mínimo, 10% das receitas líquidas do Estado brasileiro em saúde. Isso porque há, constitucionalmente, uma obrigatoriedade, uma vinculação ...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ... para aplicação de recursos, uma vinculação em âmbito municipal e estadual, mas não há, no âmbito da União, o que nós precisamos corrigir.

Um outro aspecto ligado à área de saúde, Sr. Presidente, diz respeito à carreira. São vários os projetos aqui que tratam da criação da carreira de médico. Eu apresentei uma emenda a um desses projetos, que já está pronto e instruído para ser votado em plenário. A emenda que apresentei diz que a carreira é para profissionais da área de saúde. Médico não faz saúde sozinho; médico faz saúde com odontólogo, com farmacêutico bioquímico, com enfermeiro e todas as demais profissões que atuam nessa área. Considero justíssima essa proposta.

Sr. Presidente, quero solicitar à Mesa – meu tempo já se vai –...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ... que dê como lido um pronunciamento que faço a respeito de uma pesquisa divulgada pelo IBGE, segundo a qual, em números, mostra como temos razão e como o povo nas ruas tem razão ao reclamar da péssima qualidade do transporte público municipal.

Pesquisa do IBGE mostra, Sr. Presidente, que somente 3,8% dos Municípios brasileiros possuem um plano de transportes – só 3,8%! Menos de 7% – 6,4% – têm Conselhos Municipais de Transportes instalados. E isso é obrigatório por lei.

A pesquisa revela que somente pouco mais de 28% dos Municípios com mais de 500 mil habitantes estavam elaborando o documento que é o Plano Nacional de Mobilidade Urbana. Ou seja, não há uma planificação, nem uma preocupação, principalmente, com as grandes cidades brasileiras.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – O resultado disso qual é, Sr. Presidente? São cidades com poucas vias, com muitos automóveis, ônibus e, cada vez mais, de péssima qualidade e com um trânsito que não anda. E está aqui por que: a legislação brasileira determina o planejamento das cidades, mas os Municípios não fazem.

Nós estamos aprovando aqui – aprovamos já na CAE – o Reitup, que não é apenas um incentivo tributário. É um incentivo tributário diretamente vinculado a estas questões: a necessidade de licitação para concessão do transporte, a necessidade da manutenção

da planilha transparente – V. Exª apresentou emenda –, de um controle inteligente de toda a frota de ônibus, a necessidade do bilhete único. Aí sim, os Municípios e as empresas concessionárias que cumprirem isso poderão usufruir de benefícios tributários e, assim, ganhará muito a população brasileira.

Então, eu passo à mão de V. Exª, Senador, para que faça constar a íntegra do pronunciamento como tivesse sido feito aqui.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Claro, V. Exª já esclareceu sobremaneira o conteúdo do texto que pede que a Casa recolha na íntegra, e assim será feito.

Vamos convidar o Senador Delcídio do Amaral, preparando-se para conduzir um dos maiores Estados do nosso País, o Mato Grosso do Sul – uma grande batalha.

Antes que ele use da tribuna, registro a presença de profissionais optometristas do nosso Estado do Ceará. Sejam muito bem-vindos à nossa Casa! São profissionais também da área de saúde, minha cara Senadora Vanessa Grazziotin, que estão aqui pleiteando seus direitos.

Com a palavra, o Senador Delcídio do Amaral, do Partido dos Trabalhadores do Mato Grosso do Sul.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda, Senadores e Senadoras, venho a esta tribuna, para falar um pouco sobre o momento que o País vive, as manifestações absolutamente legítimas, com temas importantes para o nosso País, e, como foi dito pela Senadora Vanessa Grazziotin, lamentavelmente prejudicadas, não na sua legitimidade e essência, mas por alguns poucos vândalos infiltrados, o que exige, mais do que nunca, uma ação forte dos Governos estaduais, do Governo Federal.

Mas o que importa é o mérito dessas manifestações. Manifestações essas, Sr. Presidente, que nasceram de todo um processo de evolução do Brasil de inclusão social.

Nós não nos preparamos para sinalizar para a população, apresentar projetos para a nossa gente que viessem ao encontro das novas exigências, fruto do processo de inclusão social. Quarenta milhões de brasileiros ascenderam socialmente e, naturalmente, Sr. Presidente, ao adentrar a classe média, o nível de exigência de muitos deles, desses brasileiros e brasileiras, evidentemente muda. E muda para melhor; muda na busca de uma valorização cada vez mais consistente dos direitos da nossa gente, da cidadania brasileira.

Quero aqui registrar, Sr. Presidente, que, além de não termos entendido o passo adicional que deveríamos efetivamente implementar para atender a esse processo de inclusão social, que levou muitas pessoas a um padrão de vida diferente e, portanto, a novas exigências, nós verificamos também, Sr. Presidente, que os movimentos sociais, muitos deles, não conseguiram verbalizar – evidentemente que existem exceções –, não conseguiram se transformar nas vozes dessas pessoas que passaram a exigir outros avanços.

Portanto, este momento exige uma reflexão forte dos governantes, porque isso afeta todos os governantes – não é só o Governo Federal, os governos estaduais, as prefeituras –, uma reflexão importante dos partidos e inegavelmente uma reflexão forte dos movimentos sociais.

A partir do momento em que esses manifestantes foram para a rua sem a participação de partidos, eles se mostraram apartidários, mas não contra a política nem contra os partidos.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – E ainda há os partidários que se dizem apartidários, porque não têm coragem de dizer quais são os seus partidos.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Perfeitamente.

Mas, evidentemente, isso sinaliza, primeiro, a não percepção das novas exigências da sociedade, uma falência de muitos movimentos sociais, e a população foi para as ruas porque lhe faltava voz e faltavam a percepção e as ações que viessem ao encontro, Sr. Presidente, das novas aspirações dessa sociedade brasileira que ascendeu socialmente.

Hoje, Sr. Presidente, nós temos muitos desafios pela frente e temos que ter lucidez, equilíbrio, bom senso, humildade e diálogo, para fazer com que o Brasil saia mais forte desse processo do que entrou.

Sr. Presidente, acompanhei atentamente o pacto proposto pela Presidenta Dilma, quando se reuniu com os governadores e com os prefeitos das capitais. Quero aqui registrar, Sr. Presidente, primeiro, a minha fé na reforma política. A reforma política é absolutamente necessária, e nós, aqui, durante anos – e já estou no meu segundo mandato –, meu caro Presidente, Senadores e Senadoras, não conseguimos esse intento. Não conseguimos promover uma reforma política condizente com essa nova realidade que se apresenta no nosso País. Por interesses de alguns partidos, por interesses individuais, não importa, nós nos frustramos nesse trabalho. Portanto, eu acho que a reforma política é muito importante, entre outros pontos importantes, para o Brasil continuar avançando e, com isso, a nossa sociedade.

Se será plebiscito, se será referendo, se valerá para 2014 ou não, o importante é que haja uma con-

sulta popular, porque já está demonstrado que o Congresso não conseguiu produzir uma reforma política compatível. E acho que esse movimento de consulta popular é muito importante, porque traz novamente as pessoas para o debate político e porque a política é fundamental para que o País, mais do que nunca, construa um grande futuro.

Os partidos desempenham um papel fundamental nesse processo, e todos nós, governantes, partidos políticos, movimentos sociais, precisamos entender muito bem o que aconteceu no Brasil nas últimas semanas, para que, volto a repetir, tenhamos condições de sairmos mais fortes do que entramos.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de destacar, além da reforma política – e, fundamental registrar, não representa o maior pleito que as ruas apresentaram nessas caminhadas e nessas manifestações, mas, de certa maneira, é um processo importantíssimo –, a questão da mobilidade urbana, de que nos esquecemos. Nós nos esquecemos, principalmente, de serviços públicos de qualidade. Não investimos o necessário. Talvez tenhamos priorizado algumas obras estruturantes importantes, mas a mobilidade urbana ficou para trás, lamentavelmente.

Quero, Sr. Presidente, registrar aqui, ao falar em mobilidade urbana, que não acredito que R$50 bilhões, como foram anunciados...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Não; é pouco.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Acho muito difícil implementar esses R$50 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O plano de recuperação econômica da Europa é de 6 bilhões. Veja você a situação.

Aproveito esse fôlego que V. Exª toma para registrar a presença entre nós de jovens e crianças...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – ... alunos do ensino fundamental da Escola Classe 106 Norte, aqui de Brasília/DF, acompanhando os trabalhos aqui do Senado Federal.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito bem-vindos todos!

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – São todos muito bem-vindos. Muito obrigado pela presença.

O Sr. Aécio Neves (Bloco/PSDB – MG) – V. Exª me permite um aparte, Senador Delcídio?

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Eu só queria concluir, Senador Aécio. Eu só gostaria de fazer uma observação, e a Senadora Ana Amélia também está pedindo um aparte.

Esses R$50 bilhões exigem, Sr. Presidente, Senadores e Senadoras... Nós precisamos ter um processo ágil, rápido; precisa-se, mais do que nunca, de eficiência na administração. Nós temos muitos óbices a suplantar – muitos óbices! Portanto, para um projeto dessa envergadura, nós precisamos criar mecanismos que deem celeridade à implementação dessas obras.

A nossa cultura é uma cultura burocrática; é uma cultura lenta; é a cultura do carimbo. E nós temos que apresentar uma proposta – acredito que a Presidenta Dilma está refletindo sobre isso – que dê agilidade à implementação desses projetos.

(Soa a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Outros temas importantes que eu quero aqui registrar são educação e saúde. O Senado deu um passo importante, nesta semana ao aprovar os *royalties* do pré-sal, e, diga-se de passagem, com um texto melhor do que o da Câmara, porque evita a judicialização e aloca esses recursos para os governos estaduais, para as prefeituras, com a União, efetivamente, fazendo um esforço para priorizar a educação e a saúde do nosso País.

Outros projetos virão nas próximas semanas, projetos esses extremamente relevantes, mas eu quero aqui fazer um registro, meus caros Senadores e Senadoras...

(Interrupção do som.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – ... bons projetos, movimentos importantes nesse sentido, eu não tenho dúvida nenhuma, o Governo Federal adotará, como também o Congresso assim o fará, como tem procurado fazer, ao longo da sua história e da vida da nossa Casa, o Senado da República, e, por que não dizer, da Câmara dos Deputados.

Mas não estamos tocando em assuntos fundamentais: gerenciamento, agilidade, competência, priorização de quadros técnicos, incentivo às carreiras. Sem isso nós não teremos as condições necessárias para vencer esses desafios que vêm das ruas...

(Soa a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – ... e vêm deste novo Brasil que tem sido construído ao longo dos últimos anos.

Erramos em muitas coisas; acertamos em outras. Os vários governos, cada um deles, têm as suas virtudes, os seus valores, como também tem seus efeitos. Porem, o Brasil avançou, e o reflexo desse avanço são essas manifestações que ocorreram.

Temos grandes desafios, mas o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário devem entender o momento que nós vivemos, o momento histórico.

E, se for feita uma leitura competente deste momento que nós estamos enfrentando, meu caro Presidente, Senador Inácio Arruda, o Brasil avançará mais uma vez. Volto a repetir: sairá mais forte do que entrou.

Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Eu cedo o meu aparte ao Senador Aécio e espero a minha vez aqui, pacientemente.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Senador Aécio Neves.

O Sr. Aécio Neves (Bloco/PSDB – MG) – Agradeço a gentileza da Senadora Ana Amélia, de vez que participo de uma reunião em seguida.

(Soa a campainha.)

O Sr. Aécio Neves (Bloco/PSDB – MG) – Mas me chamou muito a atenção o pronunciamento de V. Exª, sempre muito sensato, Senador Delcídio, e sempre muito pertinente. Fiz questão de vir ao plenário para fazer uma indagação. Eu ouvi V. Exª se referindo, mais uma vez, aos R$50 bilhões anunciados para a mobilidade urbana no País. A cada crise, a cada desconforto do governo, reúnem-se, certamente orientados pelo marqueteiro oficial, a Presidente da República e alguns assessores, alguns dos seus vários Ministros de Estado, e anunciam-se, muitas vezes repetidamente, investimentos aqui ou acolá. Prestei atenção nesses R$50 bilhões e fiquei com uma dúvida, Senador Delcídio. V. Exª, como um dos mais experientes parlamentares desta Casa, talvez possa me esclarecer. Quando surgiram essas manifestações nas ruas, que todos acompanhamos e buscamos compreender, a Senhora Presidente foi, mais uma vez, falar aos brasileiros por meio de uma cadeia de rádio e televisão – dessa vez, oportuna a cadeia, disse eu naquele dia. Mas me pareceu um primeiro posicionamento não muito correto o da Senhora Presidente da República, pois, mesmo tendo ela passado os últimos 6 ou 8 meses inaugurando estádios de futebol pelo Brasil, como se obras suas fossem, inclusive no meu Estado, Minas Gerais, apressou-se a Presidente da República em dizer: "Não, vocês me conhecem. Eu jamais tiraria recursos da Saúde e da Educação para a construção de estádios de futebol. O Governo Federal nada tem a ver com isso, não tem nenhuma responsabilidade em relação aos investimentos nos estádios", talvez preocupada com o destino de algumas dessas movimentações que eram, exatamente, os estádios prontos para a Copa das Confederações e, também, para a Copa do Mundo.

(Soa a campainha.)

O Sr. Aécio Neves (Bloco/PSDB – MG) – Vejo, em seguida, esse anúncio da Presidente da República. Então, a Presidente, nesse primeiro anúncio, em cadeia de rádio e televisão, não considerou os financiamentos, mesmo que subsidiados pelo Tesouro, como sabe V. Exª, responsabilidade do Governo; era dos Estados. A Presidente anuncia R$50 bilhões de investimentos em mobilidade – financiamento, Senador Delcídio. É preciso que a Presidente escolha. Ela também não tem nada a ver com os investimentos em mobilidade, já que esses R$50 bilhões terão de ser pagos pelos Estados e Municípios que vão captá-los? Ou uma, ou outra. Ou a Presidente fez investimentos federais, como acredito que fez, através dos subsídios dados ao BNDES para financiar os estádios, tirando, sim, de outras áreas... Não quero nem questionar o mérito, a importância daquela que já foi uma prioridade para o Governo Federal, mas é preciso que se compreenda...

(Soa a campainha.)

O Sr. Aécio Neves (Bloco/PSDB – MG) – ... ou que os brasileiros possam compreender: quando se financia algo que descontenta, algo que sofra uma reação da população, o Governo Federal nada tem a ver com aquilo; e, eventualmente, agora, tem. Porque, repito, os R$50 bilhões aos quais V. Exª se refere são recursos que serão pagos em financiamento. Faço, obviamente, esta abordagem, Senador Delcídio, apenas para cumprimentá-lo pelo seu discurso e dizer que o Brasil precisa de um governo que tenha clareza, como V. Exª aqui disse, que planeje, que execute, mas que, sobretudo, tenha coragem de enfrentar, também, os momentos de dificuldade com o mesmo discurso. Não é possível termos um governo que sempre terceiriza as responsabilidades. Eu encerro dizendo que, daquela tribuna, há alguns dias, eu disse, ao ouvir esse pronunciamento da Presidente, pouco corajoso, que eu percebi um Brasil velho falando para um Brasil novo que surgia das ruas.

(Soa a campainha.)

O Sr. Aécio Neves (Bloco/PSDB – MG) – O que nós, na verdade, percebemos agora, com o anúncio por parte do Vice-Presidente da República, Michel Temer, é que o governo já está desistindo do plebiscito. Mais uma vez, o Brasil velho, o Brasil do engodo, o Brasil onde o Chefe do Executivo acha que não tem responsabilidade com nenhuma das razões que levaram tantos brasileiros às ruas. É lamentável, Sr. Presidente, que ainda, de forma tão prematura, nos estejamos assistindo ao fim de um governo.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Senadora Ana Amélia, é uma honra ouvi-la.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Isso é um bom debate sobre o Brasil velho.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador Aécio.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Delcídio, eu concordo com V. Exª na abordagem que faz sobre a incapacidade da Casa ou da instituição parlamentar de ter evoluído na reforma política, que a gente sempre convencionou dizer que é a mãe de todas as reformas.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Mãe de todas as reformas.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Mas, quando a rua se manifesta, as coisas acontecem. Foi assim com a Ficha Limpa. Ele não teria saído às vésperas das eleições de 2010 se não tivesse havido a mobilização popular. A Lei da Ficha Limpa está em vigor graças a uma ação popular. E assim, outras coisas. A PEC nº 37, que inibia a ação do Ministério Público, teria sido aprovada na Câmara se as ruas não tivessem gritado. Houve também...

(Soa a campainha.)

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Delcídio, V. Exª é um militante das redes sociais, como eu, e posta, especialmente aos domingos, um dia de reflexão para a vida, muitos pensamentos necessários, que eu acompanho. As redes sociais empoderaram o cidadão. E esse cidadão empoderado acabou sendo protagonista de microrrevoluções em vários setores. Médicos, estudantes, pessoas que dependem de trabalhadores, caminhoneiros, todos agora estão empoderados. Eu queria também registrar que concordo em gênero, número e grau com V. Exª quanto à questão da gestão. Nem sempre as questões do setor público dizem respeito à falta de recursos, mas, sim, à qualidade com que aquele dinheiro é aplicado. Então, quando V. Exª aborda a questão da gestão, eu assino embaixo. Quero dizer que eu também queria, plagiando a Presidente Dilma Rousseff...

(Interrupção do som.)

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) –... padrão FIFA na gestão pública, Senador Delcídio. Seria uma ótima iniciativa. Por fim, quanto a essa abordagem sobre a mobilidade urbana, quero dizer a V. Exª, que, com muita competência e dedicação, presidiu a Comissão de Assuntos Econômicos, que o Senador Lindbergh Farias, seu sucessor, jovem talentoso Senador do Rio de Janeiro, me deu a honra de presidir uma subcomissão de assuntos municipalistas que será instalada no dia 9, durante a Marcha dos Prefeitos. A nossa prioridade, Senador Delcídio – e aí quero o seu apoio também –, será exatamente a mobilidade urbana. Então, eu queria fazer estes registros no seu pronunciamento reforçando que, quando o povo quer, a Casa decide.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia, competente Senadora do Rio Grande do Sul.

Meu caro Senador Pedro Taques.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O microfone da Base do Governo é esse aí.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Este aqui?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Deve ser.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Da Base do Governo? Vamos falar sobre a Base do Governo. O Governo tem a maior base da história do Brasil. Quero cumprimentar V. Exª, Senador Delcídio, inicialmente, e dizer que eu o reputo – isso sem qualquer favor, sem qualquer salamaleque, sem qualquer rasgação de seda, sem qualquer prolegômeno – como um dos Senadores mais lúcidos desta Casa.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Antes de conhecê-lo pessoalmente, eu já acompanhava o seu trabalho, desde a CPI que chegou aos mensaleiros. Eu já acompanhava o trabalho do senhor. O senhor fez referência à reforma política, à necessidade da reforma política.

(Soa a campainha.)

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Agora, falando da Base, a maior base da história do Brasil é esta, a maior coalizão. Portanto, falta vontade política para fazer a reforma política.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Concordo.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – V. Exª falou de reflexão. Em 1453, na queda de Constantinopla, dominada por Maomé II, enquanto Maomé II chegava à antiga Bizâncio, os filósofos estavam contando quantos anjos cabem na cabeça de um alfinete. Muita reflexão e pouca ação. Muita reflexão. Essa reflexão está sendo feito de há muito, de há muito. Nós precisamos de mais ação. Vejamos a questão da reforma política. Que reforma política nós queremos? É possível fazer uma reforma política até o final do mês de setembro sem violar uma cláusula pétrea, que é um núcleo básico da Constituição? Isso não é possível.

(Interrupção do som.)

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Ao que consta, parece-me que o Poder Executivo, agora, disse que desistiu do plebiscito. Esse plebiscito nasceu morto, *ab ovo*, como dizem na língua latina, nasceu morto. Por que nasceu morto? Porque ele foi, com todo respeito à Presidência da República, com todo respeito àqueles que hoje exercem o Poder Executivo, apresentado como uma panaceia, um remédio para tudo, e esse remédio não serve para tudo. O cidadão, hoje, não pode mais ser enganado como se vendia sabo-

nete. Existe um sabonete chamado Senador. Não estou fazendo *merchandising* desse sabonete aqui, mas vende o sabonete, vende o político... Nós precisamos de mais ações e menos reflexões. Eu quero cumprimentar e, mais uma vez elogiar, o trabalho do senhor, um trabalho sério. Tenho certeza de que Mato Grosso do Sul mandou para cá, entre outros Senadores, um grande parlamentar e um grande brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A propósito da queda de Constantinopla, estamos recebendo aqui, pacificamente, os aspirantes da Escola Naval do Rio de Janeiro, que são muito bem-vindos ao plenário do Senado Federal.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito bem-vindos, como a nossa valorosa Marinha...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Nossa Marinha de Guerra...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) –..., de grandes amigos.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) –..., que temos buscado ajudar em tudo.

Inclusive, fruto das reflexões, Senador Pedro Taques, há alguns anos, lutamos, aqui, no Congresso Nacional, para garantir recursos pelo menos mínimos para a construção de um submarino com reator nuclear. Lutamos há alguns anos. Não faz um, dois, três ou cinco, mas talvez o tempo de mandato completo do Senador Delcídio do Amaral até agora.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Permita-me, Senador Delcídio, neste colóquio aqui, dizer que parte das emendas parlamentares que me são designadas eu destino para os Comandos, notadamente o Comando do Exército, para as Operações Ágape e Sentinela, para proteção de 750 quilômetros de fronteira seca do Estado de Mato Grosso com a Bolívia. Mas quero também cumprimentar a Marinha lembrando Tamandaré e a Batalha de Riachuelo, lembrando que Mato Grosso e, hoje, Mato Grosso do Sul deram importante significado para a Marinha. Aliás, no dia 13 de junho...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Junho.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) –... uma vitória importante da esquadra brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Abençoada por Santo Antônio, com certeza.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, eu só pediria um pouquinho mais de tempo para eu concluir.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Aproveito para convocar o Senador Pedro Taques, porque, após a fala de V. Exª, vou fazer uso da tribuna como Líder. Com a presença, então, aqui, das Forças Armadas, já posso convocar em vez de solicitar.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Eu só queria registrar, aproveitando a presença da Marinha, sem interromper...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Claro.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) –... o meu discurso, mas já interrompendo...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Entendo. V. Exª já foi agraciado com mais três minutos.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) –..., para dizer que o reator nuclear da Marinha foi desenvolvido pelo Almirante Otto, lá em Iperó.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Olha aí.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Portanto, é um grande avanço para todos nós e uma honra, mostrando a competência e a qualidade da Marinha do Brasil, além da sua história, como disse o Senador Pedro Taques, uma história que nós acompanhamos muito de perto como sul-mato-grossenses, como mato-grossenses e como brasileiros.

Sr. Presidente, eu queria agradecer as palavras do Senador Aécio e da Senadora Ana Amélia e insistir na questão da gestão, Senadora Ana Amélia.

Também quero deixar registrado aqui que o Congresso avançou, que o grito das ruas fez com que votássemos matérias importantes. Mas, ao mesmo tempo em que avançamos ao longo dessas semanas, temos que ter responsabilidade pelos projetos que aqui votamos. Não podemos atropelar a liturgia do Senado. Aqui, temos que tratar de vários temas agilmente, mas não podemos, de chofre, queimar etapas e trazer matérias fundamentais, com impactos federativos e impactos fiscais, para simplesmente votá-los numa tarde.

A responsabilidade por este momento é do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Sabemos muito bem que precisamos votar aqui leis que sejam perenes, para que elas não venham a ser questionadas *a posteriori*, para que comecemos a extinguir, de uma vez por todas, a judicialização do Parlamento, lamentavelmente.

Sr. Presidente, eu quero concluir rapidamente.

Acho que o Governo Federal, neste momento – conheço a história da Presidenta Dilma, conheço a história dos parlamentares e também a dos Ministros do STF e do STJ, que muito bem representam o Poder Judiciário –, nós avançaremos, medidas novas serão tomadas, mas não podemos deixar de olhar a

economia brasileira, meu caro Presidente, Senador Pedro Taques, que inspira cuidados, principalmente o controle da inflação, mas também o compromisso com o crescimento, com a geração de emprego. Isto é muito importante.

E, no segundo semestre, o Brasil, fruto de projetos fundamentais relativos à concessão de estradas, de portos... Ontem mesmo a Presidenta Dilma anunciou 40 portos privados. Esse pacote todo vai levar a, praticamente, US$400 bilhões, associados ao processo de parcerias público-privadas e atacando a questão da logística.

Portanto, acho que, num momento como este, o Governo tem que mostrar as coisas que tem feito. Estamos perdendo a batalha da comunicação porque não temos tido competência para mostrar aquilo em que avançamos, apesar dos nossos erros, apesar das correções de rumo que, efetivamente, o Governo Federal precisa tomar.

Estamos em um momento muito importante e, às vezes, exploram determinados setores da economia. Ninguém aqui é contra o aumento da inflação. Quando a inflação...

(Interrupção do som.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) –... chega a 6%, a economia desandou. Por favor, vamos fazer um histórico dos últimos dez a doze anos para vermos como a inflação anualizada se comportou. Senador Inácio Arruda, foi de 5% a 6%.

A despeito das dificuldades que temos enfrentado, o superávit brasileiro, tirando, talvez, como muitos aqui falam das maquiagens dos superávits, Senador Capiberibe, temos um superávit de 1,8% seguro, firme. Poucos países conseguem isso. A nossa dívida, com relação ao PIB, hoje, já está em torno de 34%. A nossa dívida bruta é de 60% do PIB. Olhando os números dos países europeus mais desenvolvidos, todos eles, Presidente, Senador Pedro Taques, já passaram de 100% há muito tempo, de 110%, de 120%, como Espanha, Itália.

Portanto, precisamos de uma atenção com a nossa economia, mas não temos o direito de afirmar aqui que a economia saiu do controle. O Brasil tem pilares sólidos que exigem atuação do Banco Central, das autoridades econômicas, sem dúvida nenhuma, mas o Brasil, efetivamente, tem feito um esforço grande para que continuemos crescendo, sem deixar de olhar para a questão inflacionária.

E eu não poderia deixar de registrar, Sr. Presidente, para concluir, que a discussão do ICMS voltou a caminhar. E esse, no meu ponto de vista, é o projeto econômico mais importante dos últimos anos.

Os Estados brasileiros, através de seus Secretários de Fazenda e de seus Governadores, estão chegando muito possivelmente a um consenso, consenso este que vai ser analisado aqui, no Senado Federal, que é a Casa da Federação, e que vai levar à convalidação dos incentivos, à mudança do indexador da dívida e, entre outros projetos importantes, à aprovação na Câmara dos Deputados do comércio eletrônico, que, só para o meu Estado, representa mais de R$100 milhões anuais. Isso era tudo arrecadado, anteriormente, somente em São Paulo. Portanto, é um projeto que vai beneficiar todos os Estados brasileiros.

Não tenho dúvida alguma – e isso já foi priorizado pelo Senador Renan – de que nós teremos a oportunidade de discutir e, espero, de aprovar essa grande mudança, meu caro Senador Pedro Taques, Presidente, que representa 70% de uma reforma tributária. O ICMS, talvez, seja o imposto mais sensível dentro de uma nova realidade tributária que nós vamos vivenciar. E espero que, depois, no bojo dessa aprovação, nós façamos também a reforma do PIS-Cofins.

(Soa a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Tenho absoluta certeza de que, ao longo das próximas semanas, a nossa pauta tratará de assuntos fundamentais para o desenvolvimento econômico, para o desenvolvimento social, mas, acima de tudo, para a cidadania brasileira. Todos nós estamos a postos para responder às demandas que a população, a quem nós devemos prestar contas, exige de todos nós, na busca de um Brasil fraterno e solidário, de um Brasil cidadão e de um Brasil onde todos tenham oportunidades, dignidade, futuro na vida.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Delcídio do Amaral, o Sr. Inácio Arruda deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Taques.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Falou o Senador Delcídio do Amaral, do PT de Mato Grosso do Sul.

Falará agora, pela Liderança do Partido Comunista, o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós estamos nesta fase que o Senador Pedro Taques classificou como a da necessidade de tomar medidas, em vez de ficarmos mais na reflexão. Acho que as ruas estabelecem a exigência de medidas, mesmo que isso leve o Senado e a Câmara a fazerem uma pauta especial, praticamente, para responder a esse anseio.

Quero aqui fazer um registro. Ontem, no Brasil inteiro, teve destaque o caso específico dos médicos, que, no meu Estado, foram comandados pelo Sindicato dos Médicos, juntamente com o Conselho Federal de Medicina e com a Associação Médica Brasileira. Por todo o País, em todo o Brasil, houve manifestações dos profissionais médicos, com uma pauta que tem um ponto primeiro, que vem sendo objeto de discussão.

Os que estão aqui há mais tempo, entre eles o Senador Delcídio do Amaral e o Senador Pedro Taques, que está no seu segundo mandato de Senador da República, mas que acompanha esse debate desde a Câmara dos Deputados, acompanham a questão do financiamento da saúde pública brasileira.

Então, vejam que o que o povo está discutindo nas ruas, além da questão da representação política, é a ideia de que devemos seguir uma tese que o Partido dos Trabalhadores levantou e que foi assumida por muitas correntes políticas no Brasil – e nós dirigimos algumas prefeituras com este sentimento: o de haver o orçamento participativo. Só que esse orçamento participativo ganhou ares de coisa burocrática nos governos: faz-se a audiência, faz-se ali uma ausculta geral, mas é como se aquelas exigências contassem para aferir quantas sessões foram realizadas, ouvindo a população em audiência pública, mas não contassem para o orçamento. Na hora de fazer o orçamento, as restrições são grandes. E uma das restrições orçamentárias está ligada a um dos pilares da economia brasileira e foi sustentada durante algumas décadas numa política de arrocho monetário. Esse arrocho monetário significou uma política de juros elevadíssimos.

Em algumas décadas, tratou-se de fazer paridade cambial, o que danificava a possibilidade de investimentos internos, porque a nossa produção não alcançava o mercado externo. Isso criava um problema para a nossa produção agrícola, criava um problema gravíssimo para a nossa produção industrial e para a nossa produção na área de serviço. Ficamos impactados com a tal paridade durante anos e anos seguidos.

Esses pilares econômicos criaram sacrifícios enormes para o nosso País. Imaginem que, no ano passado, houve R$219 bilhões de juros em espécie, dinheiro que pagamos diretamente para os bancos. Não é pouca coisa!

Falei dos seis bilhões de euros que a Europa está propondo para fazer a sua recuperação econômica. São seis bilhões de euros!

Fala-se em R$50 bilhões de investimentos para a mobilidade, valor adicional aos R$88 bilhões que estão em curso em projetos no País, nas 24 maiores cidades do nosso País.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, isso significa o seguinte: o Brasil está investindo cinco, seis, sete, oito, nove, dez vezes mais do que a Europa, em termos de investimentos públicos. No entanto, não estamos conseguindo responder adequadamente. Uma senhora disse para a Presidente: "Presidente, dentro da minha casa, a vida melhorou, mas lá fora os serviços estão muito ruins".

É aqui que está o ponto central da manifestação dos profissionais de saúde no dia de ontem no Brasil inteiro. No meu Estado, reuniram-se mais sete mil profissionais nas ruas. Estudantes, dirigentes de DCEs, sindicatos, membros do Conselho Federal de Medicina e da Associação Médica Brasileira, familiares, várias gerações de profissionais da área de saúde participaram daquela manifestação. E eles não estavam ali para reivindicar apenas as questões relativas aos médicos. Colocaram como ponto primeiro: 10% das receitas brutas da União devem ir para a saúde. Por quê? Porque nós amarramos os Estados e os Municípios! Nós obrigamos os Estados e os Municípios em decisão nossa no Congresso Nacional, mas não fizemos a determinação de quais as obrigações do Governo Federal em repasses para o fundo de saúde pública, que é um fundo único. Na gestão plena na minha cidade de Fortaleza, há um fundo que trata da saúde, desde o atendimento de alta complexidade até a assistência primária, básica de saúde.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero reforçar o nosso compromisso com esta pauta: 10% das receitas correntes da União devem ser destinados para a saúde pública brasileira.

Na área dos profissionais médicos, os médicos reivindicaram o uso do Revalida, um instrumento para poder oficializar os diplomas de médicos formados no exterior antes que se contrate qualquer médico do exterior. Evidentemente, essa pauta é correta, é justa.

Eles reivindicaram também a ampliação do número de vagas na área pública. E, em discussão aqui com os profissionais de saúde, com os médicos, especialmente, nós propusemos que aqueles formados na escola pública pudessem prestar um serviço civil obrigatório, indo para as áreas mais remotas do nosso País para dar assistência à população. E isso vale não apenas para os médicos, mas para todos os profissionais de saúde formados pela escola pública, para que eles tenham exatamente essa obrigação com o nosso País.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o nosso Partido, o PCdoB, com sua Bancada, onde há profissionais da área de saúde, como médicos, farmacêuticos, assistentes sociais – há profissionais de todas as áreas praticamente na nossa Bancada –, nós queremos reforçar esse apelo que os médicos

patrocinaram nas suas manifestações, fazendo valer também a sua voz nas ruas do nosso País em defesa da saúde pública do povo brasileiro. É isso que está em jogo. Não é o profissional, não é o médico, não é o farmacêutico, não é o enfermeiro, não é o psicólogo, não é o odontólogo, não é o fisioterapeuta, não são as profissões particularizadas, é a saúde pública do Brasil que está clamando por essa decisão.

O povo está discutindo o orçamento do País.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O povo está dizendo como quer que sejam gastos os recursos, fruto dos tributos que ele paga corretamente. Ninguém vai deixar de pagar os tributos. Queremos apenas que o serviço seja de qualidade na nossa Nação, especialmente na área da saúde, meu caro Senador Moka, meu caro Senador Delcídio, minha cara Senadora Ana Amélia, meus caros Senadores Vanessa Grazziotin, Cícero Lucena e Alvaro Dias e meu caro Presidente Pedro Taques.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Inácio.

Falará, como oradora inscrita, a Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Pedro Taques; Srªs e Srs. Senadores; nossos telespectadores da TV Senado; ouvintes da Rádio Senado, nós temos mantido uma pauta nos últimos dias, Senador Moka. Agora há pouco, o Senador Delcídio do Amaral fez um brilhante discurso, um pronunciamento abordando a questão relacionada à nossa reforma política e a essas propostas, referidas por ele, de iniciativa do Poder Executivo, mais precisamente da Presidente Dilma Rousseff.

Eu até usei a tribuna quando disseram que a Presidente tinha proposto uma Constituinte exclusiva. Eu fui contra e disse: "Ela não a propôs, ela sugeriu o debate". Isso é diferente. Propor é tomar a iniciativa e mandar uma proposta. Sugerir o debate foi o que ela fez. Então, um a zero para a Presidente Dilma Rousseff.

O plebiscito já foi um compromisso. A Presidente o encaminhou ao Congresso. Essa foi uma iniciativa dela. Desde o primeiro momento, manifestei-me contrária ao plebiscito. O plebiscito é um sistema em que dizemos "sim" ou "não" para determinada questão. Incluir num plebiscito toda uma agenda de reforma política é complexo demais. E nós temos o problema do tempo, porque, para vigorarem as mudanças no ano que vem, elas terão de ser feitas um ano antes. E, de agora até o mês de setembro, vai ser inviável fazer essa reforma.

Hoje, pela manhã, o Vice-Presidente da República, reunindo os Líderes, acolheu o sentimento médio comum da base do Governo, ao qual fez referência o Senador Pedro Taques, no sentido de que é melhor deixar para 2014, junto às eleições, essa consulta. Isso é muito mais barato, é muito mais racional, é muito mais lógico, embora eu continue pensando que plebiscito não é a panaceia para os nossos males ou o remédio para os males do nosso País.

Assim, saúdo o Vice-Presidente Michel Temer pela iniciativa tomada na reunião de hoje com as lideranças.

Estamos começando a entrar no Brasil real. As ruas não estão pedindo reforma política. As ruas estão pedindo dinheiro para a educação e para a saúde, combate à corrupção e à malversação do recurso público, mobilidade urbana de qualidade. É isso que as ruas estão pedindo. Elas pediram que se derrubasse a PEC nº 37. Então, nós ouvimos as ruas e derrubamos a PEC nº 37 na Câmara dos Deputados. Ouvimos as ruas, e foi criada a Lei da Ficha Limpa tempos atrás. Aprovamos aqui rapidamente os *royalties* para a educação e para a saúde.

O senhor sugeriu, com propriedade, no relatório do Senador Eduardo Braga, melhor qualidade para assegurar a segurança jurídica, impedindo que isso seja judicializado. Foi votado também aqui, ontem, o fim do voto secreto, pela Comissão de Constituição e Justiça, para todas as votações. Essa era uma demanda das ruas. Isso nós decidimos aqui.

Assim, a população, quando se manifesta, pressiona esta Casa, e esta Casa decide. Isso é democracia. Essa, talvez, seja a democracia direta. Ainda bem que nós aqui estamos ouvindo as ruas! Ainda bem! Seria muito mais grave – e o exemplo está no Egito – se nós não déssemos atenção ao que as ruas estão nos dizendo e recomendando.

Portanto, temos de dar atenção às prioridades. A mobilidade urbana, à que se referiu o Senador Delcídio do Amaral, é extremamente relevante. Não é possível que um trabalhador hoje perca duas, três, quatro, cinco horas para sair de casa e ir para o trabalho. O transporte é caro e de má qualidade. Que qualidade de vida tem esse trabalhador?

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Waldemir Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senadora Ana Amélia, ontem, tive a oportunidade de apartear o nosso Presidente em exercício nesta sessão, o Senador Pedro Taques. Eu disse a ele que eu não vi nas passeatas ninguém levantando um cartaz, dizendo que queria o plebiscito ou a reforma política.

Eu não vi isso. Eu vi muita gente reclamando da saúde. Aliás, a pesquisa disse que 40% dos problemas são da saúde. Nós estamos hoje, novamente, discutindo a questão do plebiscito e da reforma política. É claro que a reforma política é importante e precisa ser feita, mas não acredito que, nesse momento, essa seja a prioridade que está na rua. Não é. Nós tínhamos que estar discutindo hoje, aqui, os 10% da receita bruta para saúde. É essa a prioridade, pelo menos que a pesquisa demonstrou. Os jovens querem uma participação maior. A ferramenta da Internet provocou isso. Hoje, um jovem lá da favela consegue colocar voz exatamente como o menino de classe média e de média alta. Essa é a democratização, e é isso que nós estamos realmente buscando. Desde o início, eu disse que era importante prestar atenção. Não adiantou, como tentaram fazer, desqualificar aquilo. Depois se transformou. Começou com os jovens do Movimento Passe Livre, mas teve o apoio da classe média; classe média que, hoje, ascendeu, que tem salário, carteira assinada, que está vendo o aumento da inflação e que não quer mais retroceder. Ela quer avançar, quer mais. É nisso que o Congresso tem que se pautar. Acho, de concreto, a votação dos *royalties.* Inclusive, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, perguntei o que significam os 25% dos *royalties* para a saúde; quanto de recurso de imediato vai para a saúde. E, hoje, ainda hoje, à noite, nós vamos ter um encontro com o Ministro da Saúde, porque eu acho que nós precisamos discutir essa questão. "Vamos importar os médicos". É isso que vai resolver o problema da saúde ou temos que investir na infraestrutura e levar infraestrutura para os pequenos Municípios? É isso que eu acho que a sociedade quer e é sobre isso que ela exige o debate. É claro que a reforma política é importante. Falávamos eu e o Senador Pedro Taques que, no início do nosso mandato, fizemos parte de uma comissão. Aprovamos vários itens, encaminhamos. Para onde foram? Esbarram nos interesses de partidos, nos interesses pessoais, enfim. Então, eu acho que, nesse momento, quero discutir, sim, a questão da saúde. Vou insistir: seja pela representação, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, mas, muito mais do que isso, porque entendi que o maior problema deste País, nesse momento, é, sem dúvida nenhuma, a questão da saúde. Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Quero que seja incluído, como parte do pronunciamento, o aparte do Senador Moka, cumprimentando-o pela iniciativa da reunião de hoje com o Ministro Alexandre Padilha, da Saúde.

Quero dizer, Senador Moka, que a decisão sobre os *royalties* foi sábia: foram 75% para a educação e 25% para a saúde. Foi uma forma de também dar atendimento a essa demanda. E nós precisamos exatamente fazer isto: realizar uma gestão de qualidade.

Hoje, pela rede social, recebi a informação de que uma criança nasceu na recepção de um hospital da Paraíba. Isso não pode ser. Nós temos que ter um padrão de qualidade para isso.

Com alegria, concedo um aparte também ao Senador Sérgio Souza, que pediu, levantou o microfone para falar também.

O Sr. Sérgio Souza (Bloco/PMDB – PR) – Cara Senadora Ana Amélia, o assunto que V. Exª traz à tribuna na tarde de hoje é daqueles que estão nos ouvidos, nas bocas, na mente do cidadão brasileiro, dos Parlamentares do Congresso Nacional, do Senado Federal, que tem proposto uma agenda positiva para dar uma resposta à altura daquilo que a sociedade está pedindo. Não é porque a sociedade saiu às ruas que estamos agora nos movimentando.

(Soa a campainha.)

O Sr. Sérgio Souza (Bloco/PMDB – PR) – A sociedade está há muito tempo se sentindo deficitária e, agora, foi às ruas, levantou-se, porque não aguentava mais. Muitos projetos, dezenas deles, aqueles de interesse da sociedade não andavam no Congresso Nacional. Eu entendo que essa mensagem da Presidente Dilma foi para dizer o seguinte: "Vocês têm a minha bênção para fazer andar as coisas no Congresso Nacional." E também um pouco para passar a batata quente! Quero agradecer a V. Exª por nos ajudar nessa questão da condução da PEC nº 20, a PEC do Senador Paim, de minha relatoria, que é para extirparmos do Congresso Nacional o voto secreto da Constituição, inclusive o voto secreto para a cassação de Deputados e Senadores. Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Cumprimento o Senador Sérgio Souza. Da mesma forma, quero que faça parte do meu pronunciamento essa manifestação.

Cumprimentos ao trabalho feito ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, porque foi relevante. Isso estava na pauta das ruas. Pediam que fossem eliminadas as votações secretas nesta Casa. Então, a nossa contribuição.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – O que a rua quer foi feito pela relatoria de V. Exª e pela iniciativa do Senador Paulo Paim nessa causa. Assim é que estamos todos nós cumprindo com a nossa responsabilidade.

Eu queria também aproveitar, Senador Pedro Taques, para fazer dois registros. O registro de hoje aconteceu na CPMI, na Comissão Parlamentar Mista

de Inquérito da violência contra a mulher, presidida pela combativa Deputada Jô Moraes e pela relatoria competente da Senadora Ana Rita, do PT do Espírito Santo.

Foi um trabalho, uma construção exaustiva de muito tempo, em praticamente todos os Estados brasileiros.

Eu não tenho razão para ter alegria, porque o que foi visto no meu Estado, Senador Capiberibe, não foi diferente dos outros Estados em relação à violência contra a mulher. Há três cidades no Rio Grande do Sul que estão no *ranking* das 100 cidades em que há maior índice de violência contra a mulher:

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Guaíba, Taquara e Lajeado.

Queria agradecer à Senadora Vanessa Grazziotin e à Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Eunice Carvalhido, pela colaboração decisiva para melhorar a proposta que eu havia sugerido na finalização desse relatório da Senadora Ana Rita; ao Senador Ricardo Ferraço, além da colaboração de todas as Deputadas, Senadoras e Senadores que ali compareceram.

Penso que nós finalizamos com um texto absolutamente adequado aos dias de hoje para evitar que qualquer iniciativa nossa pudesse parecer exorbitarmos na nossa competência sobre outras instituições. Nós temos que ter aqui o equilíbrio. Quando nós cobramos e não queremos a judicialização, temos que fazer a lei adequada e a forma adequada de encaminhar.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Então, eu queria renovar os cumprimentos à Senadora Ana Rita e à Deputada Jô Moraes pela qualidade do relatório que foi apresentado e aprovado por unanimidade. Houve apenas um voto discordante em relação a essa matéria.

Tenho a alegria de conceder um aparte ao meu querido amigo, Senador Roberto Requião. Eu digo "querido" para que o senhor não brigue comigo.

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – Isso seria impossível, Senadora. Mas é um aparte instigante. No Paraná, nós quebramos o sigilo dos votos, e foi com o meu apoio, quando eu era governador. Os resultados foram impressionantes, tão impressionantes que o meu sucessor nunca mais perdeu uma eleição. Ele criou uns mil e quatrocentos cargos em comissão, uns novos e os que já existiam; distribuiu esses cargos entre os Deputados e, com o voto aberto, ele não teve mais uma única derrota, mesmo que a população inteira esteja contrariada. Os Deputados, fielmente, mantêm seus cargos comissionados e a liberação de algumas emendas.

(Soa a campainha.)

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – Então, Senadora, eu vou votar a favor da quebra do sigilo, até porque eu nunca me incomodei com sigilo. Meus votos sempre foram claros, abertos, e o pecado maior que eu tenho é essa transparência, que alguns amigos dizem que me prejudica muito. Não acredito que seja assim, mas é uma faca de "dois legumes", porque, no sistema das emendas parlamentares, no sistema das nomeações, dos mandos políticos e das intimações, nessa circunstância, ela coloca o Congresso Nacional de joelhos, diante do Executivo. O pessoal diz: "Nós não podemos votar sem sigilo a eleição do Ministro do Supremo." O Ministro do Supremo pode até ficar contrariado, mas ele é um Ministro num colegiado. Já no Brasil, no sistema presidencialista, o Presidente da República é um só.

(Soa a campainha.)

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – Trabalhando com emendas, nomeações e mais o voto sem sigilo, talvez nós fiquemos piores do que estamos até hoje. De qualquer forma, Senadora, eu queria antecipar o meu pronunciamento de hoje. Caprichei muito, trabalhei nele nesses últimos dois dias e vou falar sobre o *Bradypus variegatus*, que é o nome científico do bicho-preguiça. E por que bicho-preguiça? Terá alguma relação esse meu pronunciamento com a questão das ruas. Há um ditado popular que diz que com fogo no rabo até preguiça corre. E eu vou falar sobre o *Bradypus variegatus*, o plebiscito, a circunstância política brasileira e, fundamentalmente, sobre o que é, realmente, uma reforma política, porque até agora eu só vi proposta de uma reforma eleitoral. Política é uma coisa muito mais ampla. A palavra vem do grego, Senadora, pólis, cidade, a qual se acrescenta...

(Interrupção do som.)

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – ... um sufixo "ico" ou "ica", da cidade, transformando substantivo em adjetivo, que é administração da cidade e, por extensão, do Estado e da Nação. Mas nós estamos brincando com um plebiscitozinho. A nossa Presidente coloca, no plebiscito, a quebra do sigilo do Congresso Nacional, mas e o sigilo do Executivo, que ela não quebra? E sou um admirador da Presidenta Dilma, mas estou impressionado com a péssima assessoria que lhe está servindo nessas últimas propostas. Sobre isso e sobre o *Bradypus variegatus,* eu quero conversar mais tarde.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Senador Roberto Requião, eu achei interessante a abordagem que V. Exª fez a respeito do voto secreto, mas V. Exª

protagonizou, aqui nesta Casa, aqui no Senado, uma das derrotas mais significativas que o Governo teve numa votação secreta.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Mas V. Exª assumiu e liderou uma rebeldia e uma rebelião aqui para que um nome indicado para uma importante agência reguladora tivesse sido recusado pelo Senado Federal. V. Exª, então, mesmo havendo voto secreto, liderou esse movimento. Assim, é possível, com o voto aberto, se conhecer a natureza e a qualidade dessa votação, Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – Vou recapitular o episódio: foi quando o Senado da República recusou o famoso Bernardo Figueiredo, que havia sido Presidente da ALL, ligado ao setor privado, e que virou presidente de uma agência para ser o fiscal dos seus antigos patrões. Mas não se esqueça, Senadora Ana Amélia, de que eu tentei dar uma oportunidade ao Executivo para desistir da indicação. Então, eu propus que fosse...

(Interrupção do som.)

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – É sabotagem da Mesa? Ou é a minha amiga Cláudia que está me tirando do ar?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – A Presidente vai ser generosa.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PC do B – AM) – A Mesa não promove nenhum tipo de sabotagem, Senador. Pode ficar tranquilo.

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – Bom, eu pedi a prorrogação da votação, e nós perdemos no plenário por 36 a 30, porque, com o voto aberto, para jogar para frente, ninguém quis se comprometer com a posição que eu tomava de impedir que esse indivíduo assumisse a presidência da agência. Só ganhamos contra o Governo depois, com o voto secreto. Daí, inverteu: foram 36 a 30, a favor da revogação do nome dele. Se fosse aberto, o Governo teria me patrolado aqui com grande facilidade.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Roberto Requião, pela qualidade do seu aparte.

Eu queria que esse aparte fosse incluído também neste pronunciamento.

Eu queria renovar à Senadora Vanessa Grazziotin o agradecimento pelo que aconteceu hoje, na CPMI da Violência contra a Mulher.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Igualmente à Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Eunice Carvalhido, e ainda à Senadora Ana Rita, que foi a Relatora, muito combativa e muito habilidosa na conclusão dos trabalhos; sobretudo, à Presidente, a Deputada Jô Moraes e também ao colega Ricardo Ferraço.

Eu queria também solicitar à Mesa, a propósito do que falei aqui, Senadora Vanessa, a transcrição, nos Anais do Congresso Nacional, do seguintes artigos: o editorial publicado hoje no jornal *O Globo*: "Manobra do plebiscito é inviável." Também gostaria que fosse transcrito nos Anais do Senado o comentário da jornalista Eliane Cantanhêde, na *Folha de S.Paulo* de hoje: "Plebiscito para inglês ver"; e, de minha autoria, no *Correio Braziliense* de hoje: "O lado obscuro do Plebiscito".

(Interrupção do som.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Por fim, Senadora Vanessa Grazziotin, eu queria que fosse transcrito o belíssimo comentário de Junia Nogueira de Sá, na *Folha de S.Paulo* – "O recado das ruas" –, em que ela faz uma avaliação sobre a mídia tradicional e a força das redes sociais, o chamado empoderamento do cidadão.

Finalmente, agradecendo a sua generosidade no tempo que me foi concedido e também os apartes dos colegas Senadores, quero dizer que o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Pimentel, que, hoje, expôs na Comissão de Relações Exteriores desta Casa, a convite do Senador Ricardo Ferraço, seu Presidente, confirmou que uma emenda vai manter o Reintegra com efeito retroativo ao dia 4 de junho, para que os incentivos ao setor de manufaturados sejam mantidos. Isso se refere a que as empresas exportadoras recebam 3%...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – ... do faturamento obtido com as vendas externas. É a devolução desse percentual retroativo a 4 de junho, quando a MP 601 deixou de ter validade. Agora, com a MP 610, cuja relatoria está nas mãos do Senador Eunício Oliveira, essa medida será resgatada, conforme assegurou o Ministro Fernando Pimentel, a quem eu agradeço em nome da Associação Brasileira das Indústrias de Calçados (Abicalçados), do meu Estado, onde o setor tem um peso econômico muito forte na geração de emprego e renda para a economia do Rio Grande do Sul.

Muito obrigada, Srª Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRª SENADORA ANA AMÉLIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Brasília, 04 de Julho de 2013

Manobra do plebiscito é inviável

O Globo - 04/07/2013

Surgido do fracasso do projeto lulopetista da "Constituinte exclusiva", por inconstitucional, o remendo do plebiscito sobre uma reforma política vai pelo mesmo caminho - como se prevê desde o anúncio deste "plano b" elaborado às pressas para salvar a face do partido, manter o Congresso sob pressão e servir de escudo ao governo diante das ruas.

A resposta formal da ministra Cármen Lúcia, do Supremo, no momento à frente do Tribunal Superior Eleitoral, dada à consulta da presidente da República, desenhou o mapa do caminho para o engavetamento da ideia pelo Congresso. Onde, por sinal, esta consulta popular mal-ajambrada transita cada vez com mais dificuldades, por motivos lógicos. Em linhas gerais, há obstáculos insuperáveis de duas ordens: de tempo e em relação ao conteúdo da consulta, ambos condicionados a preceitos constitucionais.

No Congresso, houve quem, voluntariosamente, propusesse quebrar a regra da anualidade para viabilizar o capricho planaltino. Impossível, explicou a serena Cármen Lúcia, porque a regra do prazo-limite de um ano antes das urnas para validar mudanças na legislação eleitoral é parte das cláusulas pétreas da Carta. Não podem ser mudadas, sequer por emenda constitucional. Só em golpe de Estado.

Assim, considerando-se os 70 dias fixados pelo TSE, depois de ouvir todos os tribunais regionais, para a consulta ser realizada, ela ocorrerá, na melhor hipótese, em 8 de setembro. Como o prazo legal para a promulgação das novas regras vencerá em 5 de outubro - a um ano das eleições -, deputados e senadores contarão com menos de um mês para metabolizar o resultado do plebiscito, transformá-lo em projetos, discuti-los, emendá-los ou não, e aprová-los. Só em velocidade supersônica.

E o relógio já foi disparado, pois os 70 dias fixados pela Justiça para montar uma enorme e custosa infraestrutura - programar e distribuir 500 mil urnas eletrônicas em pouco mais de 5.500 municípios etc. - são contados a partir de segunda-feira, 1º de julho.

O outro obstáculo - o conteúdo da consulta - parece também insuperável. A obscuridade do tema está refletida nos itens sugeridos pela presidente Dilma ao Congresso, a quem cabe formular as questões do plebiscito: "misto restrito" (financiamento de campanha), "distrital puro" (sistema eleitoral), e por aí vai.

A ministra Cármen Lúcia, na nota do TSE, é objetiva e clara: "(...) a Justiça Eleitoral não está autorizada constitucional e legalmente a submeter ao eleitorado consulta sobre cujo tema ele não possa responder ou sobre o qual não esteja prévia e suficientemente esclarecido (...)." Quanto tempo será necessário para tornar o eleitorado "suficientemente esclarecido" sobre assuntos que para a grande maioria parecem falados em língua extraterrestre? É sensato concluir que o tema não é adequado para plebiscitos. Talvez um referendo, e em 2016.

ELIANE CANTANHÊDE

Plebiscito para inglês ver?

BRASÍLIA - A deposição do presidente do Egito e o veto dos países europeus ao sobrevoo do avião do presidente da Bolívia são o fim do mundo. O primeiro foi golpe. O segundo, uma submissão aos EUA que não se coaduna com as melhores práticas internacionais.

Mas Dilma, apesar de acompanhar as duas coisas, tem problemas de sobra e mais o que fazer aqui mesmo, dentro do Brasil. A constituinte exclusiva não sobreviveu 24 horas e o plebiscito vai por água abaixo.

Há três adversários do plebiscito para fazer a reforma política, encruada há 20 anos. Um é a oposição e parte do Judiciário, que discordam da ideia. O segundo é a base aliada ao Planalto, que faz cena para o público fingindo que apoia, enquanto trabalha para solapar o cronograma. E o terceiro é justamente o tempo.

Reza a lenda e dita a realidade que, quando o Planalto quer e a opinião pública pressiona, os digníssimos deputados e senadores fazem tudo a toque de caixa. Este momento mesmo está repleto de ótimos exemplos. Mas há excesso de problemas e falta de soluções para que tudo esteja pronto a tempo e a hora e possa vigorar nas eleições de 2014.

Para valerem já no ano que vem, as votações precisam estar concluídas um ano antes, no início de outubro. Haverá tempo para o Congresso fechar o pacote deperguntas no prazo? E para que as campanhas publicitárias informem, expliquem e massifiquem a questão? E para transportar a vontade popular para as leis?

Independentemente do resultado, porém, Dilma já está se blindando, ou sendo blindada. Se der certo, a vitória é dela, que "ouviu a voz das ruas". Se der errado, que pena, ela fez tudo o que podia e o Congresso brecou. A culpa acaba sempre caindo mesmo na conta dos políticos.

Parece simples, mas não é. Os manifestantes pedem educação, saúde, transporte, segurança. Contrapor com plebiscito sobre reforma política já parece pouco. E se até isso for só para inglês (e manifestante) ver?

A face obscura do plebiscito :: Ana Amélia

A proposta de plebiscito sugerida pela presidente Dilma Rousseff sobre a tão complexa e importante reforma política e eleitoral não pode ser vista como "solução mágica" para os problemas políticos do país e tampouco como resposta eficiente para as insatisfações populares. É sabido que o sistema político brasileiro está ultrapassado, merecendo ajustes profundos e estruturais. A descrença nas instituições democráticas, reforçada, em parte, pelas mobilizações sociais recentes, merece olhar mais criterioso e sistêmico, sobretudo no momento econômico do Brasil às vésperas das eleições de 2014.

O teor apartidário e difuso da insatisfação generalizada é um dos reflexos que explicam a necessidade urgente do desenvolvimento de ambientes favoráveis às reformas estruturantes, com a plena participação das instituições públicas e privadas e de diálogos construtivos, com vistas a acordos confiáveis e duradouros. O momento exige, acima de tudo, a substituição das manobras e dos truques políticos que têm resultado em prejuízos sociais graves: educação insuficiente, saúde precária e infraestrutura limitada. O uso indevido do plebiscito é, por isso, barreira intransponível para avanços na democracia, principalmente quando direcionado a temas complexos, de responsabilidade das instituições especializadas.

É preciso destacar o esforço da Câmara Federal e do Senado no amadurecimento dos diferentes subtemas que compõem essa temática. Em 2011, o Senado criou comissão especial, presidida por Francisco Dornelles (PP-RJ), que elaborou estudos importantes sobre o sistema político brasileiro. No conjunto das medidas sugeridas estão, entre outros itens relevantes, os sistemas eleitoral e de votação (inclusive candidato avulso), obrigatoriedade do voto, avaliações sobre a suplência de senadores (que não pode ser parente até terceiro grau), financiamento público de campanhas, indicação de candidatos em listas abertas ou fechadas. O resultado é vasta agenda já amplamente discutida que abrange, coincidentemente, os temas agora propostos pelo Executivo.

Os projetos legislativos focados em ajustes político-eleitorais também são muitos. Cito, por exemplo, sugestão de minha autoria. É a proposta de emenda constitucional (PEC 48/2012) para disputa equilibrada e justa nos casos de desincompatibilização. A sugestão, em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), inibe o mau uso da máquina pública em favor do candidato que está no poder e disputa a reeleição.

As regras legais e a Justiça Eleitoral têm sido impotentes para evitar o uso da máquina pública em favor da reeleição de quem comanda a administração. É, portanto, sugestão para tornar as disputas mais equilibradas, justas e proporcionais. Representaria um passo adiante na direção do melhor uso dos recursos públicos e da transparência contábil e financeira tão necessária para transformação dos recursos dos eleitores no atendimento mais eficiente dos serviços públicos.

São, portanto, constatações que fragilizam os argumentos dos defensores do plebiscito para o caso específico da reforma política. No formato proposto pela presidente da República, seriam necessárias, no mínimo, 30 questões sobre política para que as mudanças pudessem contemplar a agenda, mas com possibilidades mínimas de resultados práticos. A recente estratégia do Executivo para aprovar a reforma política soa fantasiosa. Não podemos e não devemos colocar sobre os ombros da população o peso e a responsabilidade dos rumos da complexa reforma política, sempre aclamada, nunca votada.

Mais eficiente e adequado seria um referendo após a aprovação da reforma pelo Congresso Nacional, com o efetivo protagonismo do governo federal. A manifestação do povo ratificaria ou rejeitaria a reforma aprovada. Na democracia, as instituições funcionam melhor quando são respeitadas, com diálogo e persuasão inteligentes, sem versões obscuras ou espertezas. Essa é a maneira verdadeiramente salutar para que a reforma política saia, sem improvisos, dos debates democráticos em direção à vida real das pessoas.

04/07/2013 - 03h30

Junia Nogueira de Sá: O recado das ru@s

As manifestações dos últimos dias escancaram uma crise de representatividade e tocam no nervo exposto da mídia tradicional: seu papel (sem trocadilhos) no mundo invadido por redes sociais e blogs.

Emprestando o conceito de democracia direta, o que vemos é a ampliação --até limites ainda indefinidos-- de um fenômeno que poderia se chamar mídia direta.

Num esforço de reportagem proporcional aos fatos, esta Folha tem mantido dezenas de jornalistas em campo. Já os "conectados" da mídia direta são milhares, estão em todos os cantos, têm acesso a tudo e se sentem não apenas na obrigação, mas no direito de serem atores e testemunhas da história --além de guardiões da verdade. Eis o problema.

Que o universo digital produza essa sensação libertadora é positivo. Que a tecnologia lhe permita multiplicar ao infinito opiniões, contribuições e denúncias é positivo. Que a mídia direta crie uma maneira colaborativa de a sociedade se informar é positivo. Mas a ideia de que é apenas na internet "off mídia" que os fatos são relatados sem manipulação e sem compromissos com aqueles que -- para usar um bordão das ruas-- "não me representam" é desastrosa.

Na crise de representatividade, tudo é posto em xeque. Como instituição, a mídia é questionada como os partidos, o governo, o pastor Feliciano, a Copa e por aí vai. Nas ruas ou no universo digital, não poucas vezes ela tem sido até hostilizada.

Ocorre que boa parte do combustível que incendiou os indignados surgiu exatamente da mídia e de sua vigilância sobre desmandos, desvios e desvãos transformada em reportagens e manchetes. Que, aliás, são frequentemente postadas, curtidas e compartilhadas nas redes sociais.

Um assombroso paradoxo: a mídia direta se nutre da mídia tradicional, aquela com mandato legítimo para apurar e editar, mas cospe no prato em que come.

Isso acontece porque o sujeito das ruas compara o poder da mídia --o tal quarto poder-- com o seu e sai para a revanche quando edita a si mesmo na mídia direta.

O recado é claro: a vigilância da mídia é menos rigorosa do que ele quer. Os assuntos da sua vida não estão na pauta --que, de resto, estava desfocada. Basta dizer que, tanto quanto os palácios, os governantes e os marqueteiros, a mídia não foi capaz de pressentir aquilo que agora noticia.

Para o sujeito das ruas, essa mídia "não me representa".

Para reverter esse cenário, a mídia tradicional precisa enfrentar seus temores diante do fenômeno da mídia direta --na qual o cidadão fala, grita, critica e elogia sem intermediários. Mais: precisa se alimentar dela.

Um bom exemplo: na mais tensa edição de sua história, na noite de 20 de junho, quando o país parecia pegar fogo, o "Jornal Nacional" foi ao ar não ao vivo, mas on-line, com um olho na câmera e outro nas redes sociais, monitorando o pulso do país por meio delas. Sintomaticamente, mudou o tom da cobertura.

É simples assim. O cidadão exige participar de todos os processos que afetam sua vida. E não precisa nem plebiscito para entender o que ele demanda: basta olhar uma "timeline". Está tudo ali.

No país que não quer mais ser passado para trás, mas quer se passar a limpo, a mídia tem a chance de se aproximar do Brasil.

JUNIA NOGUEIRA DE SÁ é jornalista e consultora de comunicação. Foi ombudsman da Folha (1993-1994)

Durante o discurso da Srª Ana Amélia, o Sr. Pedro Taques deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Vanessa Grazziotin.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta V. Exª, Senadora Ana Amélia, quando relata, de forma justa, o importante relatório que nós todas aprovamos – e todos, porque havia muitos homens, é bom registrar aqui –, de autoria da Senadora Ana Rita, da CPMI que investigou a violência contra a mulher.

V. Exª apresentou uma sugestão que foi acatada por unanimidade. Então, não tenho dúvida nenhuma de que a sugestão de V. Exª contribuiu muito para que o relatório ficasse, de fato, muito bem elaborado e que vai ajudar muito no combate à violência que, infelizmente, apesar da Lei Maria da Penha, é crescente em nosso País.

Parabéns, Senadora Ana Amélia.

V. Exª solicita a transcrição, que conste da Ata cinco artigos, inclusive um de autoria de V. Exª.

V. Exª será atendida na forma regimental.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Vou ler um despacho, um encaminhamento:

Os Líderes partidários abaixo assinados indicam o Sr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho [o currículo está anexo] para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do art. 130-A, inciso VI, da Constituição da República. Brasília, 25 de junho de 2013.

É o seguinte o Ofício, na íntegra:

OFÍCIO "S" Nº 31, DE 2013

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador RENAN CALHEIROS

Senhor Presidente,

Os líderes partidários abaixo assinados indicam o Senhor LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO, *curriculum vitae* anexo, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do art. 130-A, VI, da Constituição da República.

Brasília, 25 de junho de 2013.

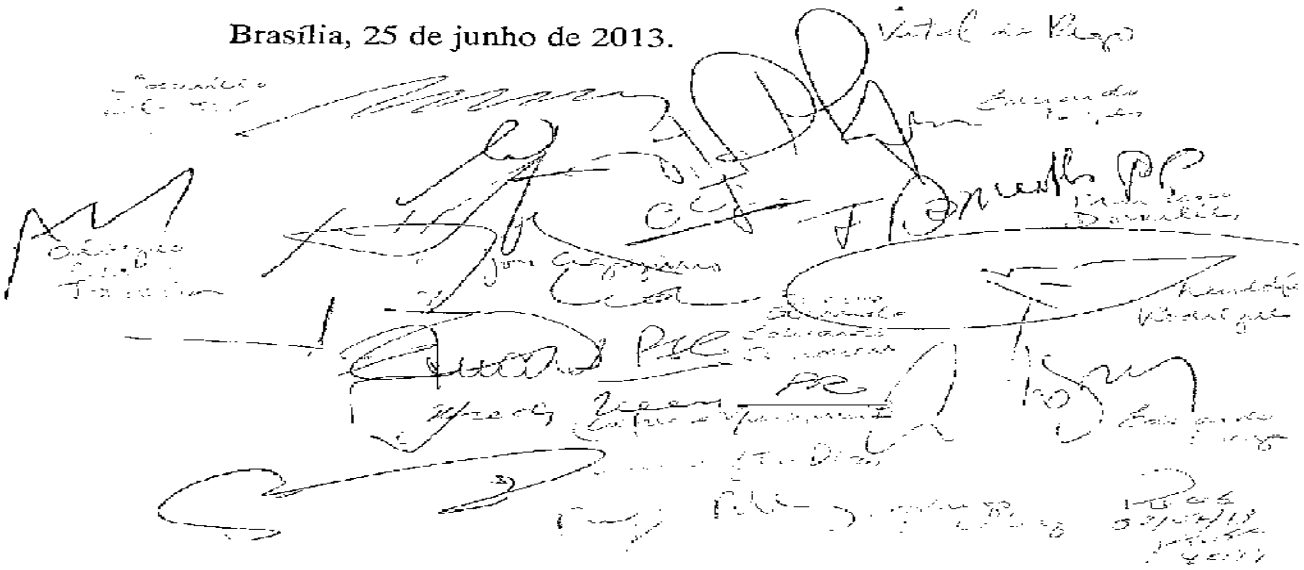

CURRICULUM VITAE

LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO

Data de Nascimento:	22.03.1976
Naturalidade:	Fortaleza/CE
OAB-CE:	13.840
ID:	92002049271 – SSP/CE
CPF:	709.415.053-91
Formação:	Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza. Pós-graduado em Direito Processual Civil, em nível de Especialista
End. Res:	Rua Carlos Vasconcelos, 1090 – Apt. 1101, Meireles, Fortaleza, Ceará
End. Prof:	Av. Santos Dumont, 1789 – sls. 806/807, Ed. Potenza, Fortaleza, Ceará
Título de Eleitor:	043814140701 – Zona 001 – Seção 500
E-mail:	leonardocarvalhoadv@yahoo.com.br

Atividades Realizadas

- Visita técnica a *Supreme Court* dos Estados Unidos, Washington D.C, em junho de 2007
- Assessor Jurídico Parlamentar na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará – 2007.
- Vice Presidente da Associação dos Jovens Advogados do Ceará
- Vice Presidente da Comissão Escola Comunidade da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará
- Membro da Comissão do Direito dos Idosos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará
- Membro da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
- Membro da Comissão Científica do II Congresso Cearense de Direito Administrativo, realizado no ano de 2006.
- Presidente da Comissão Organizadora do I Congresso Brasileiro de Direito das Águas, realizado no ano de 2008
- Presidente do 2º. Congresso Norte-Nordeste de Direito Eleitoral, realizado em 2008.
- Membro da Comissão Organizadora do Congresso Direito 2009
- Integrou lista dos advogados mais admirados 2009/2010 no Estado do Ceará, elaborada pela Fundação Instituto Delmiro Gouveia para o Desenvolvimento – IDG
- Conselheiro Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará
- Presidente do Congresso Direito 2013, realizado em homenagem aos 25 anos da Constituição Federal, realizado em 2013
- Participou de Congressos e Seminários Jurídicos, destacando-se a Conferência Nacional dos Advogados, Congresso Íbero-Americano de Direito Tributário, Congresso de Direito Eleitoral, Congresso Latino-Americano de Direito e Processo do Trabalho, Congresso Cearense de Direito Administrativo, Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, Congresso Brasileiro de Conselhos Municipais do Meio Ambiente, Cursos sobre Lei de Responsabilidade Fiscal,Seminário de Altos Estudos sobre Administração Pública, entre outros.
- Consultor Jurídico de Municípios e Câmaras Municipais no Estado do Ceará.

Atividades Desenvolvidas Atualmente

- Advogado Titular do Escritório Leonardo Carvalho Advogados Associados S/C
- Conselheiro Federal Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil
- Presidente do Instituto Norte Nordeste de Direito Eleitoral - INNDE
- Membro da União Ibero Americana de Advogados – UIBA com sede em Madri – Espanha
- Membro da Comissão Nacional de Legislação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
- Membro da Comissão Estadual de Direito Eleitoral do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Ceará
- Membro do CESA – Centro de Estudos de Sociedade de Advogados.
- Assessor Jurídico de Partidos Políticos no Estado do Ceará
- Militante nas áreas de Direito Público e Privado, com atuação em Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Eleitoral; Direito Municipal; Direito Ambiental; Direito Comercial; Direito Civil; Direito Processual Civil.
- Advogado com atuação forense no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Tribunal Regional Federal da 5ª. Região, Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª. Região, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios do Ceará.

Publicações

- "O Princípio da efetividade processual e unidade da sentença", Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 26ª. Ed. 2008
- "Incongruência Eleitoral: Certidão de Quitação Eleitoral x Certidão de Antecedentes Criminais" – CARVALHO, Leonardo Henrique de Cavalcante. Incongruência eleitoral. Certidão de quitação eleitoral x certidão de antecedentes criminais. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1679, 5 fev. 2008. Disponível em: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10919
- "Eleições 2004 – Perguntas e Respostas" – Publicação da Leonardo Carvalho Advogados Associados.
- "Eleições 2006 – O que é permitido ou proibido na Campanha Eleitoral. Regras do Tribunal Superior Eleitoral". Publicação da Leonardo Carvalho Advogados Associados
- "Manual do Candidato – Eleições 2008". Publicação da Leonardo Carvalho Advogados Associados".
- "Manual do Candidato – Eleições 2010". Publicação da Leonardo Carvalho Advogados Associados".
- "Manual do Candidato – Eleições 2012". Publicação da Leonardo Carvalho Advogados Associados".

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser analisada.

Continuando nossa relação de inscritos, eu convido, agora, para fazer uso da palavra, no período de comunicação inadiável, o Senador João Capiberibe, do Estado do Amapá.

Senador, nossa Casa está cheia de visitantes.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Senadora Vanessa.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – A ordem dos inscritos, seria possível?

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sim. Após o Senador Capiberibe, falará, como inscrito, Senador Ferraço; como Líder, Rodrigo Rollemberg; inscrito, Senador Pedro Taques; inscrito para comunicação inadiável, Senador Alvaro Dias; e V. Exª, Senador, está muito bem atrás. V. Exª, aliás, está no art. 17. V. Exª é o segundo do art. 17.

Pois não.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Pena, porque eu era o quinto inscrito.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Não, eu era... Eu era...

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Esta Casa é interessante, tem hora que obedece, tem hora que não obedece, mas faz parte, não é?

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Não, Senador, eu era a segunda inscrita na sessão de hoje e fui a primeira do art. 7º. Falei para uma comunicação inadiável. Não há mais espaço, mas há espaço para falar no período de Liderança. Seu partido...

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Não, eu digo é como inscrito, eu era o quinto, que eu me inscrevi como o quinto, mas como eu já falei duas vezes...

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Eu também, como a segunda.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – ... eu só estou comentando que tem hora que esta Casa obedece, e tem hora que ela desobedece ou bagunça. Mas tudo bem.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Olha, Senador, eu quero aqui sair em defesa de todos os nossos assessores. Na realidade, são os servidores da Casa que organizam a lista, e, toda vez que eu tenho dúvida, eu venho aqui e vejo que eles têm razão. Então, eles são muito ciosos na inscrição de todas as Srªs e de todos os Srs. Senadores. Senador Capiberibe, com a palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidenta, Senadora Vanessa Grazziotin.

Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, eu queria começar minha manifestação de hoje, aqui da tribuna do Senado, registrando uma sugestão importante trazida pela *Folha de S.Paulo*, de lavra do jornalista Marcelo Soares, em que sugere que a Aeronáutica abra uma janela de transparência para registrar o uso de equipamentos dos aviões utilizados normalmente por ministros e agentes públicos, também pela Mesa do Senado e da Câmara. Nós acabamos de ter uma denúncia envolvendo o Presidente do Senado, de que teria utilizado avião da Força Aérea Brasileira para uso particular, e também do Presidente da Câmara.

Ora, atendendo a essa sugestão do jornalista Marcelo Soares, estou encaminhando ofício ao Ministro Jorge Hage, da Controladoria, para que ele articule, junto à Aeronáutica, uma janela de transparência para registrar esses voos, com os passageiros, o destino e também o custo, quanto custa um voo nos aviões da FAB que servem ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

Eu gostaria de fazer esse registro, Srª Presidente, até porque essa preocupação com a transparência vem de longas datas, desde meu período de Prefeito de Macapá até a aprovação e promulgação da Lei Complementar nº 131, a Lei da Transparência, de nossa autoria, que determinou a exposição, em tempo real, de todas as receitas e despesas públicas. Por isso, faço aqui esse encaminhamento e comunico a esta Casa que estou solicitando ao Ministro Jorge Hage que tome providências junto à Aeronáutica para que se faça o registro do uso desses equipamentos, até porque o Brasil tem uma tradição de uso patrimonialista dos equipamentos, daquilo que é público, de forma privada. Eu acho que a sociedade já não tem mais por que tolerar esse comportamento.

Mas a preocupação, neste momento, com reflexão enorme aqui nesta Casa, é com a pressão vinda das ruas. E, como não existe democracia sem pressão popular, os resultados nós estamos conferindo aqui. Esta Casa nunca trabalhou tanto, nunca aprovou tantos projetos como nos últimos dias. E a minha preocupação é com que o povo não tire os pés da rua, porque, se baixar o clamor popular, é arriscado que também baixe aqui o nosso desempenho na aprovação de projetos importantes para a sociedade, assim como na Câmara. Mas, mais do que aprovar leis, o fundamental, me parece, é o cumprimento dessas leis. É aí que nós temos uma enorme dificuldade. As leis valem

para uns e não valem para outros. Há leis que pegam e leis que não pegam.

É verdade que o clamor popular tem razão de ser, mesmo que a democracia tenha feito enorme bem para este País.

Em vários aspectos, a sociedade brasileira melhorou, mas eu não vou destacar os que melhoraram, eu vou destacar exatamente aqueles que se deterioraram ao longo desses anos, e os dois que eu considero que mais complicam, que mais causam dor de cabeça para o cidadão comum e mais preocupação são a violência urbana, principalmente a ameaça à vida das pessoas, os homicídios, e, claro, o transporte coletivo urbano. São duas questões fundamentais na vida daqueles que vivem nos centros urbanos, nas nossas cidades e que não têm...

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – ... políticas públicas nacionais. Não existe política nacional de segurança pública e muito menos de mobilidade urbana ou de transporte urbano. Então, são dois aspectos fundamentais, e me parece que é decisivo que nós tenhamos uma resposta para isso.

No caso da violência urbana, levantamento feito pelo Cebela mostra que, de 1980 até 2010, morreram, resultado de disparo de arma de fogo, 800 mil pessoas. Os crimes passaram de 8.710 mortes por disparo de arma de fogo, em 1980, para 38.892, em 2010, e a média, nos últimos dez anos,...

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – ... é de 39 mil pessoas mortas por disparo de arma de fogo a cada ano no País. É um estado de guerra permanente. Morre mais gente por ano no Brasil do que em qualquer guerra no Oriente Médio. Portanto, essa é uma preocupação da sociedade.

Algumas pesquisas apontam o índice alarmante de pessoas, mais de 70%, que temem morrer assassinadas, ou com bala perdida ou em assalto. Enfim, esse é um problema que tem que ser combatido.

Nós temos que ter uma política nacional de segurança pública. Nesse sentido, ontem conversei com o Senador Aécio Neves, que é o Relator da PEC nº 24. Ele, então, na terça-feira, deve dar entrada com o seu relatório na CCJ. É uma proposta de política...

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – ... nacional de segurança pública, em auxílio aos Estados, que hoje são responsáveis por essas políticas.

No que diz respeito a transporte urbano, é preciso uma avaliação imediata do sistema de concessão para o setor privado da exploração do transporte urbano. É preciso estudar para saber os resultados, em que resultou esse modelo. Porque me parece que, nos países desenvolvidos, nos países de capitalismo avançado, o sistema de transporte coletivo não é regime de concessão privada, o sistema é exclusivamente estatal. Assim é na França, em que quase 95% do sistema de transporte coletivo é....

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – ... estatal. Nos Estados Unidos, (*Fora do microfone.*) centro do capitalismo global, da iniciativa privada, transporte coletivo é público.

Senador Cícero Lucena, o Brasil é um dos raros casos em que se concedeu a exploração de transporte coletivo para a iniciativa privada, cujo objetivo único é o lucro. Daí o caos que nós estamos vivendo.

Ouço, com atenção, o Senador Cícero Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco/PSDB – PB) – Senador Capiberibe, como sempre, o senhor, ao subir a esta tribuna, sobe para tratar de um assunto, com muita sensibilidade e também com muita responsabilidade, que faz parte do clamor das ruas. Se V. Exª teve a oportunidade de ler a *Veja*, as Páginas Amarelas, lá está um jovem que simboliza um pouco esse movimento. Ele diz que não está brigando por isso, que eles não foram às ruas por centavos.

(Soa a campainha.)

O Sr. Cícero Lucena (Bloco/PSDB – PB) – Eles foram para cobrar gerenciamento, eficiência, honestidade, para o Governo funcionar, cada cidadão cumprir o seu papel, quer seja na área da saúde, quer seja na área da educação, quer seja na mobilidade urbana – tema que V. Exª aborda no seu pronunciamento –, quer seja na questão da segurança. E eu acrescento a seca e o abandono ao Nordeste, e tantos e tantos outros itens que precisam ter andamento. A rua tem clamado, por exemplo, desta Casa, a aprovação de projetos que estão dormindo. Não está pedindo que sejam aprovados projetos ruins, sem debates, sem discussão, sem ouvir, nas Comissões, os prós e os contras de cada tema que lá está sendo pautado. As ruas cobram responsabilidade.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Cícero Lucena (Bloco/PSDB – PB) – E V. Exª está dizendo algo importante: nós temos de discutir a mobilidade como um todo. Não é somente aprovar o passe livre, o que é importante e fundamental, mas quem vai pagar essa conta? Em que tamanho está essa

conta? Essa conta está honesta quanto ao preço que as empresas concessionárias estão apresentando? É interessante que se reduziram R$0,10 numa cidade, R$0,15 em algumas e que outras não responderam, mas ninguém foi a fundo discutir a planilha que está sendo praticada nessas concessões. O primeiro cálculo, o cálculo direto, está sendo com base na redução da desoneração ou no que o Poder Público está disposto a pagar, mas não em se verificar se essas planilhas estão sendo honestas na sua composição, se o número de passageiros que estão sendo transportados é o verdadeiro ou se ele está sendo escondido, porque influencia no preço...

(Interrupção do som.)

O Sr. Cícero Lucena (Bloco/PSDB – PB) – ...e, consequentemente, também nos tributos que são pagos pelos proprietários de empresas privadas. Então, as ruas estão nos cobrando que haja transparência, aprofundamento, verificação do preço que o povo está pagando, ou se há novos modelos internacionais ou exemplos exitosos em nosso País que possam efetivamente ser adotados como padrão brasileiro do custo da mobilidade urbana.

O SR. JOÃO CABIPERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador.

Eu fui Prefeito da minha cidade, Senador. Fui Prefeito da minha cidade e trabalhei, como me diziam, isolado politicamente. Não recebi um único centavo de transferência, seja do Governo do Estado ou da União federal. Trabalhei exclusivamente com recursos municipais. Organizei a prefeitura gestora conforme os interesses da coletividade *(Fora do microfone.)*.

(Interrupção do som.)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Capiberibe, o Senador Pedro Taques é o próximo. V. Exª está falando para uma comunicação inadiável e não haveria como fazer aparte, mas a Mesa aceitou...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Vou encerrar, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Obrigada.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Só para responder ao Senador Cícero Lucena, que colocou uma questão fundamental.

Fui Governador também, sem transferências da União, mas acabei com o loteamento dos cargos. Não havia loteamento; havia mérito. E isso muda tudo.

Acho que um tema que temos de discutir aqui, se quisermos ouvir as vozes da rua, é o de limitar o número de cargos comissionados. Não podemos chegar e mudar tudo.

Não é possível termos que ensinar a gerir o Estado de novo. Temos que acabar com as emendas parlamentares, aí sim, vamos ter independência.

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – As pessoas vão ser nomeadas sem indicação. Não tenho nenhuma indicação do Governo Federal. Apoio o Governo, sim, mas não tenho nenhuma indicação.

Por último, queria encerrar dizendo que, se eu pudesse e se alguém me consultasse, se eu estivesse próximo da Presidenta Dilma, eu diria que este é o momento de pensar menos na reeleição, de deixar de lado a reeleição. Acho que é hora de responder às demandas das ruas, mas não só às demandas das ruas como também às demandas deste País.

Penso que a Presidenta Dilma poderia dizer que não quer mais ouvir falar de reeleição, que só quer ouvir falar de solução para o País. Eu gostaria enormemente de dizer isso, se eu estivesse próximo da Presidenta. E, se alguém ouviu, diga à Presidenta que, daqui para frente, ela não vai mais conversar sobre reeleição, ela vai conversar sobre o País.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada a V. Exª, Senador Capiberibe.

A Mesa solicita aos próximos que observem o tempo, porque há muitos oradores inscritos e alguns estão reclamando em relação à falta de cumprimento do tempo; não é mesmo, Senador Cícero?

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, por permuta com os Senadores Pedro Taques e Ricardo Ferraço, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Vanessa Grazziotin, temos a notícia de que o Vice-Presidente Michel Temer informou que acha difícil que realizemos a reforma política e o plebiscito a tempo de valer para 2014. Mas o importante é que nós estejamos a aprofundar o debate, apresentando as nossas sugestões e, inclusive, colocando na ordem do dia as proposições que de algum tempo têm sido apresentadas por inúmeros Senadores e Deputados Federais e sobre as quais ainda não tomamos decisões.

Uma delas se refere ao chamado *recall.* Justamente hoje quero falar sobre o Referendo Revocatório, que é conhecido pela palavra inglesa *recall*.

Os movimentos populares ocorridos no País, a despeito de terem se iniciado com motivações pontuais, como a redução do valor das tarifas dos transportes públicos de massa e os gastos orçamentários

com os grandes eventos esportivos, adquiriram um corpo muito maior de reivindicações. O foco das insatisfações – é importante que entendamos – é a falta de transparência no trato da coisa pública por parte dos agentes políticos e da administração do Estado; o repúdio à corrupção, que a toda hora está estampada nos noticiários e, no que mais nos toca; o desagrado patente da população com a forma de representação política, afastada das necessidades reais do povo, que, até dias atrás, estávamos implementando no cotidiano do Congresso Nacional e dos Parlamentos estaduais e municipais ao longo de todo o País.

Não é de hoje que tenho me preocupado com essas questões. Já em 2005, apresentei a Proposta de Emenda à Constituição nº 73, por sugestão do Prof. Fábio Konder Comparato, que tem por finalidade precípua instituir o referendo revocatório para o mandato de Presidente da República e de Senadores e Deputados Federais, o chamado *recall.* A proposta foi apresentada no bojo da Campanha Nacional em Defesa da República e da Democracia, lançada pela Ordem dos Advogados do Brasil naquele ano.

O princípio basilar da democracia vem inscrito no art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, exprimindo-se pela declaração de que "todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição".

Como se percebe, a soberania popular não pode jamais ser alienada ou transferida, sob pena de desaparecer. Os chamados representantes do povo não recebem, ainda que minimamente, parcelas do poder político supremo, mas exercem suas atribuições como delegados do povo soberano, perante o qual devem prestar contas de sua gestão.

A Constituição, em vários de seus dispositivos – art. 14, §10; art. 55; art. 56 e art. 82 – qualifica como mandato a relação política que prende os agentes públicos eleitos ao povo que os elegeu.

Ora, na substância de todo mandato, encontramos uma relação de confiança, no sentido de entrega a alguém da responsabilidade pelo exercício de determinada atribuição – no caso de mandato político, a responsabilidade pelo desempenho de um cargo ou função pública.

Tem-se qualificado, comumente, o mandato político como uma relação de representação. Mas, a rigor, é preciso distinguir nesse particular, sobretudo nos sistemas presidenciais de governo, entre o *status* jurídico de Parlamentares e o dos Chefes do Poder Executivo, como foi salientado pela doutrina de Karl Loewenstein.

Tradicionalmente, desde a instituição do Parlamento inglês, o pai de todos os Parlamentos, o povo confia aos Parlamentares por ele eleitos o encargo de votar as leis no interesse geral, sem privilégios, e de fiscalizar a atuação dos agentes do Poder Executivo, para verificar se ela se desenvolve de acordo com o ordenamento jurídico – basicamente a Constituição e as leis – em função do bem comum do povo e do interesse nacional. Os Parlamentares agem, assim, incontestavelmente, como representantes ou delegados do povo soberano diante do órgão que monopoliza o poder de coagir ou impor, a fim de evitar todo abuso. É esse, fundamentalmente, o seu papel político.

Já no tocante ao Chefe do Poder Executivo, a eleição popular expressa a confiança que o povo nele deposita, no sentido de que ele exercerá regularmente suas funções de "manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil", conforme o art. 78 da Constituição Federal. Aqui, a eleição não cria propriamente uma relação de representação do povo, mas expressa o consentimento popular para que o eleito exerça os poderes coativos que a Constituição e as leis lhe conferem, e represente a Nação perante os Estados estrangeiros.

É importante salientar que essa relação básica de confiança manifestada pelo povo em relação aos agentes políticos que ele elege não se confunde com o chamado mandato imperativo, pelo qual o mandante dita ao mandatário especificamente as ações ou declarações de vontade que este deve manifestar. Os eleitos são livres em desempenhar como entendem as suas funções.

Ora, é pressuposto essencial a toda relação de confiança que, uma vez desaparecida esta, os poderes e responsabilidades confiados ao mandatário podem ser revogados, não de pleno direito, mas mediante uma manifestação inequívoca de vontade do mandante.

Infelizmente, o nosso ordenamento constitucional não prevê o exercício, pelo povo soberano, desse poder revocatório que a doutrina qualifica como direito potestativo ou formador. E essa omissão constitui uma falha grave a comprometer a legitimidade do processo democrático.

Vamos lembrar que diversos países, hoje, têm instituído esse poder revocatório. Nos Estados Unidos da América, temos assistido a diversos procedimentos desse chamado mandato revocatório. Na Califórnia, ainda recentemente, o governador foi objeto de uma consulta popular nesse sentido. Na Venezuela, também, o próprio Presidente Hugo Chávez teve o seu mandato confirmado por um chamado popular.

Os levantamentos da opinião pública da época já mostravam uma crescente perda de confiança do povo brasileiro no conjunto dos agentes políticos, so-

bretudo aqueles que exercem funções parlamentares. Pesquisa do Ibope, realizada entre os dias 18 e 22 de agosto de 2005, demonstrou que, de 16 instituições relacionadas, a credibilidade dos órgãos do Congresso Nacional, dos partidos políticos e dos políticos em geral era a mais baixa de todas. Somente 20% dos interrogados manifestaram confiança no Senado, 15% na Câmara dos Deputados, 10% nos partidos políticos e 8% nos políticos em geral. A instituição que aparecia, imediatamente acima do Senado Federal, é a Polícia: para 35% da população entrevistada,...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ...ela tinha credibilidade. Comparem-se esses números com a confiança manifestada nos médicos, 81%; e na Igreja Católica, 71%, e ter-se-á um quadro inquietante do grau de descrédito das nossas instituições políticas.

Em pesquisa realizada, naquele ano, pelo instituto chileno Latinobarómetro, verificou-se que o povo brasileiro está entre os que menos prezam a democracia na América Latina. Assim é que, interrogados sobre se a democracia seria preferível a qualquer outro regime político, 59% dos brasileiros consultados, naquele ano, responderam negativamente.

Tudo isso deve nos leva a considerar a necessidade política de se introduzir urgentemente entre nós o instituto da revogação popular de mandatos eletivos ou *recall*, de forma a fortalecer, na vida política, a soberania do povo...

(Interrupção do som)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... dando-lhe novas razões para confiar nas instituições democráticas. Nos Estados Unidos, 14 Estados introduziram o *recall* em suas Constituições.

É de se salientar, aliás, que algumas das nossas primeiras Constituições estaduais republicanas haviam criado a revogação popular de mandatos eletivos: a do Rio Grande do Sul, em seu art. 39; a do Estado de Goiás, em seu art. 56; e as Constituições de 1892 e 1895, em Santa Catarina. São essas razões que fundamentam a proposta que apresentei há oito anos.

Atendendo à distinção entre a eleição majoritária para a chefia do Executivo e para o Senado, de um lado, e a eleição proporcional para a Câmara, de outro, a proposta estabelece formas diferentes de referendo revocatório. No caso da Câmara, optou-se pela via da dissolução.

(Soa campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Assim, Srª Presidente, respeitando o tempo que me foi concedido, peço a gentileza de ser transcrito o restante do meu pronunciamento. Apenas leio o parágrafo conclusivo.

A emenda à Constituição proposta determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios introduzam em suas respectivas Constituição e Leis Orgânicas o instituto semelhante da revogação popular.

Essa análise, voltando ao que disse no inicio, está a demonstrar que é muito importante escutarmos as vozes das ruas; mas, mais importante ainda, é dar à população os meios para que possam influir, de forma efetiva, na consecução dos seus anseios. Essa proposta, que de há muito já deveria ter sido considerada, dá mais força ao povo, para que, de forma organizada, possa cobrar de seus representantes o cumprimento das promessas de campanha, pois caso não o façam, a sociedade tem o direito de pedir de volta os mandatos, para concedê-los a novos representantes políticos, mais sintonizados com a vontade popular.

Muito obrigado, Srª. Presidenta, Senadora Vanessa Grazziotin.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Referendo Revocatório (Recall)

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os movimentos populares que têm ocorrido no país, a despeito de terem iniciado com motivações pontuais, como a redução do valor das tarifas dos transportes públicos de massa e os gastos orçamentários com os grandes eventos esportivos, adquiriram um corpo muito maior de reivindicações. O foco das insatisfações, é importante que entendamos, é a falta de transparência no trato da coisa pública por parte dos agentes políticos e da Administração do Estado, o repúdio à corrupção, que a toda hora está estampada nos noticiários e, no que mais nos toca, o desagrado patente da população com a forma de representação política – afastada das necessidades reais do povo -que, até dias atrás, estávamos implementando no cotidiano do Congresso Nacional e dos Parlamentos Estaduais e Municipais ao longo de todo o país,

Não é de hoje que tenho me preocupado com essas questões. Já em 2005, apresentei a Proposta de Emenda à Constituição nQ 73, por sugestão do professor Fábio Konder Comparato, que tem por finalidade precípua instituir o referendo revocatório para o mandato de Presidente da República e de senadores e deputados federais, o chamado recall. A proposta foi apresentada no bojo da campanha Nacional em Defesa da República e da Democracia, lançada pela Ordem dos Advogados do Brasil naquele ano.

O princípio basilar da democracia vem inscrito no art. 1o, parágrafo único, da Constituição Federal, exprimindo-se pela declaração de que "todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição".

Como se percebe, a soberania popular não pode jamais ser alienada ou transferida, sob pena de desaparecer. Os chamados representantes do povo não recebem, ainda que minimamente, parcelas do poder político supremo, mas exercem suas atribuições como delegados do povo soberano, perante o qual devem prestar contas de sua gestão.

A Constituição, em vários de seus dispositivos (art. 14, § 10, e artigos 55, 56 e 82), qualifica como mandato a relação política que prende os agentes públicos eleitos ao povo que os elegeu.

Ora, na substância de todo mandato, encontramos uma relação de confiança, no sentido de entrega a alguém da responsabilidade pelo exercício de determinada atribuição; no caso do mandato político, a responsabilidade pelo desempenho de um cargo ou função pública.

Tem-se qualificado, comumente, o mandato político como uma relação de representação. Mas, a rigor, é preciso distinguir nesse particular, sobretudo nos sistemas presidenciais de governo, entre o status jurídico dos parlamentares e o dos chefes do Poder Executivo, como foi salientado pela doutrina de Karl Loewenstein.

Tradicionalmente, desde a instituição do Parlamento inglês, o pai de todos os Parlamentos, o povo confia aos parlamentares por ele eleitos o encargo de votar as leis no interesse geral, sem privilégios, e de fiscalizar a atuação dos agentes do Poder Executivo, para verificar se ela se desenvolve de acordo com o ordenamento jurídico (basicamente a Constituição e as leis), em função do bem comum do povo e do interesse nacional. Os parlamentares agem, assim, incontestavelmente, como representantes ou delegados do povo soberano, diante do órgão que monopoliza o poder de coagir ou impor, a fim de evitar todo abuso. É esse, fundamentalmente, o seu papel político.

Já no tocante ao chefe do Poder Executivo, a eleição popular expressa a confiança que o povo nele deposita, no sentido de que ele exercerá regularmente suas funções de "manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil" (Constituição Federal, art. 78). Aqui, a eleição não cria propriamente uma relação de representação do povo, mas expressa o consentimento popular para que o eleito exerça os poderes coativos que a Constituição e as leis lhe conferem, e represente a nação perante os Estados estrangeiros.

É importante salientar que essa relação básica de confiança, manifestada pelo povo em relação aos agentes políticos que ele elege, não se confunde com o chamado mandato imperativo, pelo qual o mandante dita ao mandatário, especificamente, as ações ou declarações de vontade que este deve manifestar. Os eleitos são livres de desempenhar como entendem as suas funções.

Ora, é pressuposto essencial a toda relação de confiança que, uma vez desaparecida esta, os poderes e responsabilidades confiados ao mandatário podem ser revogados, não de pleno direito, mas mediante uma manifestação inequívoca de vontade do mandante.

Infelizmente, o nosso ordenamento constitucional não prevê o exercício, pelo povo soberano, desse poder revocatório, que a doutrina qualifica como direito potestativo ou formador. E essa omissão constitui uma falha grave, a comprometer a legitimidade do processo democrático.

Os levantamentos da opinião pública da época já mostravam uma crescente perda de confiança do povo brasileiro no conjunto dos agentes políticos, sobretudo aqueles que exercem funções parlamentares. Pesquisa do Ibope, realizada entre os dias 18 e 22 de agosto de 2005, demonstrou que, de 16 instituições relacionadas, a credibilidade dos órgãos do Congresso Nacional, dos partidos políticos e dos políticos em geral era a mais baixa de todas. Somente 20% dos interrogados manifestaram confiança no Senado, 15% na Câmara dos Deputados, 10% nos partidos políticos e 8% nos políticos em geral. A instituição que aparecia imediatamente acima do Senado Federal é a polícia: para 35% da população entrevistada, ela tinha credibilidade. Comparem-se esses números com a confiança manifestada nos médicos (81%) e na Igreja Católica (71%), e ter-se-á um quadro inquietante do grau de descrédito das nossas instituições políticas. Aliás, em pesquisa realizada durante o aquele ano pelo instituto chileno Latinobarómetro, verificou-se que o povo brasileiro está entre os que menos prezam a democracia na América Latina. Assim é que, interrogados sobre se a democracia seria preferível a qualquer outro regime político, 59% dos brasileiros consultados responderam negativamente.

Tudo isto deve nos leva a considerar a necessidade política de se introduzir urgentemente entre nós o instituto da revogação popular de mandatos eletivos, ou recall, como o denominam os norte-americanos, de forma a fortalecer na vida política a soberania do povo, dando-lhe novas razões para confiar nas instituições democráticas. Na América Latina, a Constituição da República Bolivariana da Venezuela, promulgada em 1999, adotou o procedimento do referendo revocató-

rio em relação a todos os cargos providos por eleição popular (art. 72). Nos Estados Unidos, 14 Estados introduziram o recall em suas Constituições, tendo sido o primeiro deles a Califórnia, em 1911, e o último a Geórgia, em 1978.

É de se salientar, aliás, que algumas das nossas primeiras Constituições estaduais republicanas haviam criado a revogação popular de mandatos eletivos: a do Rio Grande do Sul em seu art. 39, a do Estado de Goiás em seu art. 56 e as Constituições de 1892 e 1895, em Santa Catarina. São essas razões que fundamentam a proposta que apresentei há 8 anos.

Atendendo à distinção entre a eleição majoritária para a chefia do Executivo e para o Senado Federal, de um lado, e a eleição proporcional para a Câmara dos Deputados, de outro, a proposta estabelece formas diferentes de referendo revocatório. No caso da Câmara dos Deputados, optou-se pela via da dissolução. É de se observar que a dissolução do Parlamento, ocorre normalmente no sistema parlamentar de governo, por decisão do chefe do Estado, toda vez que este se convence de que a confiança do povo em relação à maioria parlamentar deixou de existir. Ora, é muito mais consentâneo com o princípio democrático, que a dissolução do órgão parlamentar possa ser feita por decisão do povo soberano. Neste caso, a proposta determina que a nova eleição para a Câmara dos Deputados se realize no prazo máximo de três meses.

No caso do Presidente da República e dos Senadores, a revogação de seu mandato acarretará, bem entendido, a sua substituição no respectivo cargo pelo Vice-Presidente ou pelo suplente de Senador.

O povo deve ter, obviamente, a iniciativa de realização do referendo revocatório. As condições para o exercício da iniciativa popular foram determinadas no § 3o do novo art. 14-A, em termos razoáveis, tendo em vista a expressiva dimensão do eleitorado nacional, espalhado em vasta extensão territorial. No § 4o desse mesmo artigo, a proposta estabelece limites às exigências formais para a coleta de assinaturas válidas, de modo a evitar que a iniciativa popular seja frustrada por razões puramente burocráticas.

No tocante ao referendo revocatório do mandato do Presidente da República, permite a proposta que ele seja realizado também mediante decisão da maioria absoluta do Congresso Nacional (novo artigo 14-A, § 5o). Trata-se de criar uma alternativa mais simples e expedita do que o processo normal de crime de responsabilidade, para a destituição de um Presidente que perdeu a confiança do povo e, ao mesmo tempo, entrou em choque com o Poder Legislativo,

Em qualquer hipótese, o referendo revocatório será considerado sem efeito, se a soma dos votos nulos ou em branco corresponder a mais da metade dos sufrágios expressos (novo art. 14-A, § 6o). Em tal hipótese, como é evidente, a manifestação da vontade popular terá sido, implicitamente, pela manutenção em seus cargos dos agentes políticos visados.

O caput do novo art. 14-A determina que o referendo revocatório de mandatos eletivos só possa ocorrer um ano após a posse dos eleitos. Antes desse prazo, com efeito, não é razoável supor que a confiança popular haja desaparecido de modo definitivo. Por outro lado, se a decisão final do povo for pela manutenção em seus cargos dos agentes políticos cujo mandato se pretendia revogar, não poderá ser realizado novo referendo revocatório até o final do mandato ou o término da legislatura (novo art. 14-A, § 7o).

Por último, a emenda constitucional proposta determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios introduzam em suas respectivas Constituição e Leis Orgânicas o instituto da revogação popular de mandatos eletivos, mantendo assim a necessária harmonia normativa com a União Federal.

Essa análise, voltando ao que disse no inicio, está a demonstrar que é muito importante escutarmos as vozes das ruas; mas, mais importante ainda é dar à população os meios para que possam influir de forma efetiva na consecução dos seus anseios. Essa proposta – que já deveria ter sido discutida pelo Parlamento há vários anos – dá mais força ao povo, para que de forma organizada, possa cobrar de seus representantes o cumprimento das promessas de campanha, pois caso não o façam, a sociedade tem o direito de pedir de volta os mandatos, para concedê-los a novos representantes políticos, mais sintonizados com as necessidades do povo.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada a V. Exª, a quem cumprimentamos pelo pronunciamento.

Convido para fazer uso da palavra, inscrito como líder, o Senador Cícero Lucena, que falará pela Liderança do PSDB.

Em seguida, como orador inscrito, falará o Senador Ferraço.

Senador Cícero, pelo Regimento, V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil vive, nos últimos dias, o impacto da manifestação popular que, em muito boa hora, redimencionou, na pauta do debate político, temas da mais alta importância para a cidadania, uma cidadania concreta, entre os quais: a

educação, a saúde, o transporte, a mobilidade urbana, além – é claro! – do combate à corrupção.

Digo "redimencionou" porque esses pontos, entre outros de grande importância, nunca estiveram ausentes dos debates deste Parlamente, embora sempre também tenham sido tratados pelos últimos Chefes de Governo como conteúdo meramente publicitário, ou seja, como problemas que não é necessário resolver, mas apenas encaixar no grande mural do *marketing* a que tem se resumido as ações do Executivo Federal.

Pois o cidadão resolveu que não será dessa forma, daqui por diante, e que é hora, ou melhor, já passou, e muito, a hora de abandonar o discurso vazio e de enfrentar, sem truques de propaganda ou firulas de *marketing*, o desafio de transformar as perspectivas de futuro das atuais gerações brasileiras.

Essa, Srª Presidente, não é, de forma alguma, uma tarefa impossível; muito pelo contrário!

Grande parte do que precisa ser feito já foi proposto, e muito do que o Brasil precisa, hoje, está ai para ser cumprido, dependendo, entretanto, da boa vontade governamental em fazer a sua parte: a de decidir, em primeiro lugar, e, depois, é claro, a de pagar o preço que toda decisão de governo carrega consigo, mesmo porque nenhum governante pode agradar a todos todo o tempo. E o processo de decidir implica contrariar interesses. Quanto a isso, aliás, é preciso ter sempre em mente que a busca da popularidade a qualquer custo também tem esses riscos e, ainda, ostenta, segundo a história nos ensina, um fôlego muito curto, como estamos vendo agora.

A verdade, portanto, Srªs e Srs. Senadores, é que um dia seria preciso enfrentar os problemas estruturais do Brasil, os problemas que ficaram atenuados por mais de uma década de bonança na economia internacional e pelo sucesso da política de estabilidade econômica, iniciada no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso – essa herança bendita – e continuada na primeira parte da administração do Partido dos Trabalhadores.

Mas, de toda forma, algum dia seria preciso retomar o processo de melhoria da educação, o esforço de conferir qualidade ao sistema público de saúde, o desafio de descongestionar as metrópoles, por meio de um transporte coletivo de qualidade, e a urgência na promoção da inovação como fonte de valor e de competitividade da economia nacional, além das questões de segurança.

Graças a Deus e às manifestações populares, esse dia parece ter chegado! E a minha pretensão neste pronunciamento é colaborar na recuperação de algumas das prioridades esquecidas nesta última década letárgica, bem como na de algumas das soluções óbvias que para elas foram pensadas, mas não são implantadas pelo núcleo dos governos Lula e Dilma.

Hoje me debruçarei especificamente sobre o tema da saúde pública, abordando apenas três pontos bastante simples e decisivos, sendo o primeiro deles o aumento das fontes de financiamento do setor.

O Brasil gasta com saúde apenas 8,5% do PIB, montante esse até mesmo compatível com o despendido pelos países mais desenvolvidos, que, tais como o nosso, têm também sistemas públicos de saúde. O problema aqui, contudo, ao contrário do que ocorre lá fora, é que menos da metade desses gastos são públicos. Isso quer dizer que, juntos, União, Estados e Municípios arcam com apenas 45% das despesas nacionais com saúde, sendo a porção maior, da ordem 55%, custeada pela sociedade: empresas e particulares.

Ora, pretendemos haver construído um sistema público, quando, na verdade, sua estrutura de sustentação financeira tem características privadas. Eis a razão de muito do que não está indo bem no SUS hoje: a falta dinheiro público, melhor dizendo, a falta do compromisso da União.

Essa é a verdade, Srª Presidente. A participação federal no setor vem caindo de forma constante ao longo dos últimos anos. Em 2000, a União bancava quase 60% da inversão pública, sendo os demais 40% divididos, quase que por igual, entre Estados e Municípios. Dez anos depois, em 2010, a situação estava completamente alterada. A União somente comparecia com 45%, ficando o restante a cargo dos demais entes. Com isso, em dez anos, o Governo Federal reduziu sua contribuição em uma quarta parte, fazendo com que Estados e Municípios tivessem que incrementar a sua em cerca de 40%.

Como solucionar isso? Ora, a Lei Complementar nº 141, de 2012, ao regulamentar a Emenda Constitucional nº 29, deu segurança jurídica à regra que determinou aos Estados e Municípios a aplicação na saúde de 12% e de 15% de suas receitas com impostos. Infelizmente, por pressão do Governo Federal junto a sua base, continuou vigente a regra que obrigava a União a contribuir apenas com o montante empenhado no exercício anterior, acrescido da variação nominal do PIB.

É precisamente essa a raiz do problema de subfinanciamento da saúde pública brasileira: a baixa participação dos recursos federais. Como isso pode ser resolvido? Ora, retornando à regra originalmente proposta, quando foi discutida a Lei Complementar. Se Municípios podem dar 15%, e os Estados, 12%, qual o problema em que a União colabore com pelo menos 10% de suas receitas para melhorar o aparelhamento

de hospitais e postos de saúde, para viabilizar as equipes de saúde de família e para equacionar de modo mais justo os salários dos profissionais do setor?

Se esse entendimento tão razoável for acolhido pelo Congresso Nacional, poderá ele ser facilmente materializado em norma jurídica, por meio da aprovação do PLS nº 162, de 2012, de minha autoria, que determina o percentual mínimo da receita corrente líquida que a União deverá aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde.

A União aplicará, anualmente, o montante mínimo correspondente a 18% de sua receita corrente líquida na área de saúde.

Outro problema da maior relevância é a adoção, no âmbito do SUS, de uma política adequada de recrutamento dos profissionais de saúde. Hoje, como todos sabem, são vários os regimes a que esses profissionais são submetidos, a depender se são contratados pela União, pelos Estados ou pelos Municípios do País.

(Soa a campainha.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – O modo como esse problema está equacionado vem concentrando os profissionais nos centros com maiores recursos, em virtude da sua maior capacidade de oferecer salários mais atrativos e melhores condições de trabalho, deixando desvalidos os pequenos Municípios interioranos e as regiões menos favorecidas em recursos.

Muita polêmica se tem levantado, nos últimos dias, com as propostas da Presidente da República em contratar médicos estrangeiros, alguns oriundos de países com duvidosas reputações acadêmicas, para atuar nesses locais menos favorecidos, mas sem que esses profissionais tenham que se habilitar ao sistema Revalida, criado justamente para verificar a qualidade de sua formação e adotado internacionalmente.

Ora, o problema do Brasil nessa área é a falta...

(Interrupção do som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Estou terminando, Presidente. Agradeço a *(Fora do microfone.)* generosidade da senhora, como foram também generosos quando a senhora aqui na tribuna estava.

E faço até referência à preocupação de tentarmos, com um sistema Revalida também, se for o caso, trazer os brasileiros que cursaram lá fora universidades, dando-lhes prioridade na contratação aqui no Brasil, mas sem deixar de levar em conta a qualificação profissional.

Isso é inaceitável! Isso é tratar o exercício da medicina no Brasil com desprezo e com escárnio, além de submeter a população carente, já vitimada por uma série de problemas, a carregar mais esse fardo: o de se ver obrigado a fazer tratamento com profissionais sem habilitação.

E, como também V. Exª disse no seu pronunciamento, saúde pública não é apenas médico; é uma equipe de saúde composta por enfermeiros, por psicólogos, assistentes sociais e tantos outros profissionais.

Notem, Srªs e Srs. Senadores, que aqui nem quero relembrar o que ocorre em Cuba, local em que estive há pouco tempo, de suspeita qualidade acadêmica, para o qual são enviados militantes do MST e organizações assemelhadas, para formarem-se em medicina e sabe-se lá o que mais, para virem atuar no Brasil, não se sabe se como médicos ou como agentes políticos dos seus movimentos e partidos junto à população carente. Se eles vêm para fazer agitação política, que ao menos comprovem que aprenderam medicina. Isso seria o mínimo a se pedir das partes que respeitam a população carente do nosso País.

Entendo que, com relação a essa situação profissional, que um bom ponto para começar o debate seria a PEC 34, de 2011, de autoria do Senador Vital do Rêgo, matéria que ora tramita junto a este Plenário, que cria a figura...

(Interrupção de som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) –... médicos de Estado, organizados em carreira de âmbito federal, estadual, distrital e municipal. Eles exerceriam suas atividades unicamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, o SUS, observando as seguintes disposições: ingresso na carreira exclusivamente por concurso público, residência no município ou região metropolitana, remuneração por meio de subsídio, previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento, vedação do exercício de outro cargo ou função pública, exceto uma de magistério, estabilidade após três anos de efetivo exercício, atuação de forma integrada nas esferas estadual, federal, distrital e municipal. Estabelece também que as funções de médico de Estado só podem ser exercidas por integrantes de carreira e seus subsídios dos médicos de Estado não podem exceder a 95%...

(Soa a campainha.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – ... do subsídio mensal dos ministro do STF.

Sobre o terceiro ponto falarei brevemente. Trata-se do consórcio regional. Há uma necessidade urgente de que o Governo Federal prepare, qualifique, estimule e incentive a questão da prática dos consórcios entre municípios.

Tive a experiência como prefeito em determinadas áreas iniciando a área de saúde. É algo funda-

mental, que dá qualidade, que aplica bem o recurso e, consequentemente, traz o benefício à população carente.

Com essas três medidas, Srªs e Srs. Senadores, todas possíveis de serem implementadas com ativa e pronta colaboração do Congresso Nacional, tenho certeza de que estaríamos promovendo, em tempo relativamente curto, uma verdadeira revolução de prestação de serviços de saúde à população, entre outros que possam ser adotados.

(Interrupção de som.)

(Soa a campainha.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Quero agradecer a sua paciência, mas não posso deixar de registrar a minha preocupação com os trabalhos que estão sendo adotados pela Casa.

Renovo a urgência na aprovação das matérias, mas renovo também a responsabilidade e o compromisso de que essas matérias sejam aprovadas, fruto de debates, de ouvir os prós, de ouvir os contras, porque a população que se encontra nas ruas está pedindo que as leis sejam aprovadas – mas as boas leis, e não as más leis, que agravem a situação em que o Brasil vive – e também cobrando eficiência, gerência, competência e dignidade daqueles que ocupam cargos públicos no Executivo, no Legislativo ou no Judiciário.

Meu muito obrigado.

Que Deus proteja a todos!

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta o Senador Cícero Lucena pelo pronunciamento.

Dando sequência à lista de oradores, convido o Senador Ricardo Ferraço para usar da palavra como orador inscrito, por permuta com o Senador Pedro Taques.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidente em exercício desta sessão, Senadora Vanessa Grazziotin.

Srªs e Srs. Senadores, sejamos ou não favoráveis à ideia, consideremos a proposta oportuna ou não, o certo é que temos, a partir desta conjuntura, que debater, discutir e aprofundar a questão do plebiscito proposto pela Presidente da República sobre a reforma política.

Ninguém duvida de que esse é um tema que, seguramente, já está incendiando os debates não apenas no Congresso brasileiro, mas, de uma forma geral, por todos aqueles que estão acompanhando mais atentamente a necessidade do inadiável aperfeiçoamento do sistema político brasileiro.

O plebiscito vem ao encontro do clamor das ruas? É a resposta para as manifestações populares que vêm tomando conta das ruas em nosso País? É claro que não. É claro que não é a única resposta. O brasileiro deseja mesmo um Estado eficiente que ofereça serviços de qualidade. O brasileiro quer o fim da corrupção e o fim da impunidade. Mas o brasileiro também já deixou suficientemente claro que não aceita mais o atual sistema político, que não acredita nos atuais partidos, nem se sente legitimamente representado no Parlamento em face do distanciamento que nós temos observado na chamada democracia representativa, que não tem andando de braços dados com aquilo que tem pautado o dia a dia da população brasileira.

É tempo, sim, de uma reforma política. É oportuno, sim, é legítimo, é justo, sim, que a população brasileira possa continuar, de maneira intensa, ditando os rumos, o norte e as diretrizes, até porque uma reforma política adequada terá a capacidade de impulsionar o Estado brasileiro na direção da sua eficiência em oferecer resposta efetivas em torno das suas políticas públicas. A começar, Srªs e Srs. Senadores, pelo ponto mais básico, mais elementar do nosso ordenamento político e eleitoral: o voto deve ser mesmo obrigatório? Ou deveria ser facultativo, Senador Pedro Taques? Até porque tudo começa, acho eu – não termina, mas começa – no exercício cidadão do voto. O voto, afinal, é um direito ou o voto é uma obrigação?

No ano passado, apresentei, aqui, no Senado, proposta de emenda constitucional no sentido de resgatar o verdadeiro sentido do voto num sistema democrático, Senador Jayme Campos. Ele é um direito do cidadão. E, sendo um direito, deveria caber a cada eleitor a decisão de exercê-lo ou não. Não há por que tornar o voto uma imposição constitucional, como acontece no Brasil.

Diante da força das atuais manifestações populares, a meu juízo muito bem-vindas, diante do vigor dos protestos e da exigência de participação efetiva nas decisões políticas, acredito, tenho convicção ser mais do que oportuno que a própria sociedade decida, por meio do plebiscito, se o voto deve ser obrigatório ou se o voto de ser facultativo, opcional.

Essa preocupação me levou a formalizar, na semana passada, um projeto de decreto legislativo, que já conta com o apoio de um conjunto muito relevante de Senadores e Senadoras, para tramitar com essa matéria aqui no Senado.

Vale lembrar que o voto obrigatório consta do nosso ordenamento político desde o Código Eleitoral de 1932. É uma visão política própria de uma época, de um tempo em que o Estado era considerado um

espécie de tutor político do cidadão, que obrigava o cidadão a exercer sua própria cidadania. Ora, a própria Constituição consagra a soberania e a supremacia do povo sobre o Estado, pois é do povo, afinal, que emana ou deve emanar a vontade política.

É sobre esse prisma que precisamos analisar o voto obrigatório nos dias atuais, até porque, Srªs e Srs. Senadores, não é a obrigatoriedade do voto que motiva a participação política ou estimula o exercício da cidadania. O exercício da cidadania nasce da consciência política, da clareza do poder do voto e do envolvimento efetivo na discussão dos rumos do País.

A polêmica em torno do voto obrigatório, uma polêmica antiga, ganha fôlego, a meu juízo, a cada eleição, a cada processo eleitoral. No ano passado, não foi diferente. Basta ver o índice acentuado de abstenções: 16,4% no primeiro turno e 19% no segundo turno. Somado aos votos nulos e brancos, esse percentual chegou à casa dos 25%. Ou seja, 25% desses brasileiros não foram exercer a sua obrigação porque assim o desejaram e nós precisamos respeitar esse não exercício, até como uma manifestação de protesto, Senador Alvaro Dias, de indignação da população brasileira.

Abstenções, votos nulos e em branco traduzem, portanto, o desinteresse eleitoral pela política institucional, que não tem tido capacidade de oferecer respostas à população brasileira. E esse é, sim, um posicionamento político legítimo, que nós precisamos respeitar.

Ouço, com prazer, o eminente Líder Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – Senador Ricardo Ferraço, primeiramente, meus cumprimentos a V. Exª, um Senador estudioso, que procura fazer a abordagem das questões nacionais com a profundidade necessária, com o conteúdo indispensável para justificar o mandato de qualidade que V. Exª exerce aqui, no Senado Federal. Mas, diante das últimas lambanças do Poder Executivo, procurando dar resposta a esse clamor popular das ruas, nós ficamos a indagar o que muitos indagam: quem assessora a Presidente Dilma? Inclusive, vejo, aqui, um artigo do meu amigo Hélio Duque, que faz esta mesma indagação. Quando se anunciou a assembleia constituinte exclusiva, o constitucionalista Michel Temer, que é Vice-Presidente da República, ficou sabendo pela televisão. Então, a indagação é se Aloizio Mercadante, que é economista, assessora a Presidente Dilma em assuntos constitucionais e se Michel Temer, que é constitucionalista, assessora a Presidente da República em assuntos de economia. Esta é a impressão que fica, porque, na realidade, o que se percebe é estar a Presidente Dilma vivendo – já disse isto e repito – num deserto de inteligência. Em duas semanas, duas grandes lambanças, dois grandes equívocos: a assembleia constituinte exclusiva teve a duração de um dia e o plebiscito, de um pouco mais, porque hoje o Vice-Presidente Michel Temer, reunido com lideranças na Câmara, acabou por sepultar também o plebiscito. Aliás, o plebiscito tinha a morte anunciada. Por isso, nós ficamos preocupados com o País. Se o Governo está tão claudicante, inseguro...

(Soa a campainha.)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) –..., confuso, nervoso, o que há de se esperar desse Governo num momento de crise como este que nós estamos vivendo? Mas eu não quero tomar o tempo de V. Exª. Apenas para cumprimentá-lo pelo pronunciamento competente que faz nesta hora no Senado Federal.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – É sempre um prazer e uma alegria ter a participação e o compartilhamento de V. Exª, um experiente Senador a permanentemente manifestar e disputar as opiniões e as convicções aqui no Plenário. Eu é que me sinto honrado com o aparte e o compartilhamento e com as palavras para além de generosas de V. Exª.

Mas o fato objetivo é que não temos necessidade de um plebiscito para deliberarmos sobre uma questão como essa, até porque, nos últimos dias, o Senado da República tem dado demonstrações...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – O ideal era que nós tivéssemos adotado um conjunto dessas iniciativas sem a pressão das ruas, pois estamos legitimados pelo voto popular, estamos legitimados pela sociedade para agirmos em seu nome. Mas o fato objetivo é que a burocracia do ordenamento legislativo brasileiro e do Senado da República tem nos colocado diante de uma inércia sem precedentes. Nós podemos e devemos fazer esse enfrentamento. Eu estou propondo que o Senado enfrente essa questão, que o Senado debata o voto facultativo, o voto obrigatório, decidindo se o voto é obrigação ou se o voto é uma conquista de cada cidadão.

Mas ouço, com prazer, o eminente Senador Pedro Taques e, em seguida, o Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Senador Ferraço, nós temos que decidir, decidir...

(Soa a campainha.)

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) –... aqui, nesta Casa. Eu sou favorável à consulta popular, precisamos de uma consulta popular. Agora, antes de consulta popular, nós precisamos fazer uma consulta à Presidência da República para fazer a seguinte pergunta: qual é o constitucionalista que está asses-

sorando a Presidente da República? Ao que consta, esse constitucionalista não leu o livro *Elementos de Direito Constitucional*, do Vice-Presidente da República, Michel Temer. Manda uma mensagem, querendo uma consulta, e aí retira a mensagem. É um Governo que apresenta proposta sanfona, é um vaivém. Qual é o constitucionalista que assessora a Presidência da República? Esse constitucionalista precisa ler *Elementos de Direito Constitucional*, do Vice-Presidente da República, Michel Temer.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Aliás, Senador Pedro Taques, esse é um dos nossos pecados de maneira coletiva. Por que devemos consultar a Presidente da República sobre isso ou aquilo, se estamos aqui para o exercício soberano dos nossos mandatos?

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Eu peço desculpas ao senhor, mas eu não estou pedindo consulta à Presidente da República.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Ah!

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – O art. 2º da Constituição fala que este Poder é independente. Estou dizendo que a Presidente da República precisa de uma consulta, para saber o que é que se faz, porque, a cada hora, há uma posição, uma mensagem; a cada hora, há uma decisão. Isso cria insegurança jurídica. Por óbvio, não seria eu que pediria consulta à Presidente da República. Eu sou Senador da República, não da Presidência da República.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – O que nós precisamos é continuar com essa agenda de celeridade sobre os importantes temas que nós resolvemos enfrentar nos últimos dias.

V. Exª foi protagonista, foi o autor de dois importantes projetos pelos quais lutamos na Comissão de Constituição e Justiça, para que eles pudessem chegar ao fim e ao cabo. Trata-se da proposta que estabelece o crime de corrupção como crime hediondo e da ficha limpa para o ingresso no serviço público.

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Não há outro caminho (*Fora do microfone.*) que não o de perseverar, o de continuar dedicado e determinado no enfrentamento desses temas, porque é isso que o fará se colocar de pé diante da população brasileira.

Ouço o Senador Casildo Maldaner, com muita alegria.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Serei breve, pois sei que o tempo de V. Exª, Senador Ricardo Ferraço, está por se esgotar. Mas eu não podia deixar de me associar ao que diz V. Exª sobre a preocupação de nós avançarmos. Eu acho que, hoje, se é para nós discutirmos plebiscito ou coisa que o valha, está pegando a ideia de que nós queremos ou de que se quer direcionar o foco para outro tema. E estão aí as filas na saúde, está aí a insegurança. Resolver agora é aquilo de que nós precisamos. Vamos agir! Eu acho que o grito que existe aí é para procurarmos encontrar saídas agora. Vamos retirar da pauta as eleições do ano que vem. E olha: eu acho...

(Interrupção do som.)

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – ...pauta de eleições nos Estados. Vamos pensar agora em trabalhar. Vamos tentar encontrar o clamor em torno dessas questões, algumas das quais V. Exª tem relacionado. Acho que, se nós respondermos a isso, que é nossa competência, se respondermos a isso, vamos encontrar várias soluções. Temos de avançar nisso! Podem ficar, porventura, algumas teses de reforma eleitoral ou outras, como, se for o caso, a do referendo. Mas vamos encontrar uma solução para aquilo que é premente. Vamos resolver as questões que as pessoas sentem agora, no dia a dia. É isso que nós temos de fazer! Por isso, quero me associar à preocupação de V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Eu sou absolutamente convergente com a manifestação de V. Exª, porque, na prática, a nossa economia avançou muito mais que o Estado brasileiro. O Estado brasileiro, a representação pública brasileira está sob manutenção.

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Além de nós trabalharmos para melhorarmos intensamente as políticas públicas, que dizem respeito àquilo que está no centro das manifestações populares, nós podemos, sim, e devemos, acho eu, adotar atitudes. Que necessidade temos nós de aguardar plebiscito, plebiscito exclusivo, criando essa grande confusão, essa grande fumaça, se podemos deliberar, se nós devemos deliberar e se nós estamos legitimados para o voto para agirmos em nome da população?

Por isso, a minha defesa é a de que o tema do voto facultativo possa fazer parte desta agenda que, nos últimos dias, tem tomado conta, de maneira intensa, do Senado da República. Hoje é uma quinta-feira, e estamos aqui trabalhando. Amanhã, vamos trabalhar. E assim deveriam ser todos os nossos dias, para que o Plenário pudesse responder e pudesse...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – ...retirar matérias empoeiradas das gavetas das nossas comissões.

Por isso, Srª Presidente, encerro minha manifestação, trazendo aqui a reflexão do Prof. Cícero Araújo, da USP, que defende, com muita capacidade e com competência, a questão do voto facultativo: "A quantidade de votos não deve servir de substituto para a sua qualidade, definida a partir da livre consciência do eleitor. Sob essa perspectiva, o direito de sufrágio é incompatível com a obrigação legal".

É a defesa que faço, a defesa de que o Brasil possa enfrentar essa questão, como muitas sociedades democráticas e civilizadas o fazem, e, nem por isso, seus mandatos são menos democráticos ou são questionados.

Portanto, faço a defesa de que o Congresso Nacional e o Senado enfrentem a questão do voto obrigatório e do voto facultativo.

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Evidentemente (*Fora do microfone.*), manifesto minha opinião clara e aberta de ser favorável ao voto facultativo. Sou um militante do voto facultativo, porque o voto não pode ser compreendido ou não deve continuar sendo compreendido como uma obrigação, mas, sim, como uma conquista do cidadão que desejar exercê-lo.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta o Senador Ferraço. O debate, no Parlamento, é exatamente esse. Estamos, hoje à tarde, ouvindo opiniões as mais diversas sobre inúmeros assuntos, mas, sobretudo, questões relacionadas à reforma política. V. Exª aborda a questão do voto facultativo, e já se abordaram aqui financiamentos de campanha, formas de voto.

Convido, agora, para fazer uso da palavra, o último Senador inscrito para fazer uma comunicação inadiável, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, confesso que não comemoro. Ao contrário, faço o registro com tristeza. O plebiscito já foi sepultado. A Assembleia Constituinte exclusiva viveu um dia; o plebiscito viveu pouco mais de uma semana.

Pior do que ver uma tese do Governo vencida, derrotada, é saber que o Governo está confuso, perdido, nervoso, inseguro, pessimamente assessorado. Nós imaginamos – vou repetir o que já disse – a Presidente Dilma num deserto de inteligência. Não há como se admitirem dois grandes equívocos, equívocos históricos, num curto espaço de tempo. Foi o Vice-Presidente Michel Temer que, hoje, pela manhã, reunido com lideranças na Câmara dos Deputados, concluiu que é impossível realizar o plebiscito agora, porque não há tempo. É aquilo que aqui já se dizia, desde o primeiro momento: o plebiscito é inviável, é inoportuno, é uma tentativa de desviar o foco, é a transferência de responsabilidade, é, sobretudo, a tentativa de transferir o desgaste ao Congresso Nacional, a quem cabe realizar a propalada reforma política, debatida há tanto tempo neste País.

Aliás, este é um fato relevante: como pretendia a Presidente Dilma e o seu Governo que o povo brasileiro, em pouco mais de um mês, oferecesse resposta a questões tão complexas que o Congresso Nacional, há cerca de 20 anos, não oferece? E mais: como pretendiam que o povo brasileiro pudesse responder questões complexas com o "sim" ou com o "não" de um plebiscito, sem um grande debate nacional que possibilitasse o entendimento dos temas propostos?

Portanto, é mais um triste capítulo nessa história de desacertos de um Governo claudicante administrativamente, inseguro e confuso politicamente.

Nós vivemos um período em que o escândalo de corrupção de hoje fazia esquecer o de ontem e esperava o de amanhã para ser esquecido. Desde essa mobilização popular, o que nós estamos vendo é que o equívoco de hoje faz esquecer o de ontem e espera o de amanhã para ser esquecido. Não desejamos isso para o Brasil.

Mas, Sr. Presidente, aproveito mais esta oportunidade para reiterar o apelo que já fiz para que a proposta de emenda à Constituição que extingue o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns seja colocada como prioridade na pauta do Senado Federal. Sem dúvida, esse é um ponto de desgaste.

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Há quanto tempo o povo brasileiro cobra que Parlamentares, que autoridades sejam tratadas com igualdade perante a lei, como qualquer cidadão do País?

A votação dessa matéria significará um avanço importante no atendimento dessa aspiração popular, tendo em vista que todos nós devemos ser iguais perante a lei.

É por essa razão que nós estamos insistindo e vamos pedir às Lideranças de todos os partidos, do Governo e da oposição, para que assinem requerimento oferecendo prioridade a essa matéria, para que possamos, no mais breve espaço de tempo possível,

votá-la. Não é que não queiramos, Senador Aloysio, que a Comissão de Justiça a discuta, ofereça o parecer, mas queremos que a Mesa do Senado, a Presidência da Casa...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ...coloque em votação essa matéria. Queremos que o (*Fora do microfone.*) Presidente Renan Calheiros coloque entre as matérias prioritárias da Casa essa proposta, para que o Congresso Nacional ofereça resposta a um dos grandes reclamos da sociedade brasileira, que é acabar com o chamado foro especial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, a Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 131**, da Senadora Vanessa Grazziotin, referente ao **Requerimento nº 258, de 2013-M**, de missão, sem ônus, por meio do qual relata participação na 1ª Reunião de Cúpula de Capital Natural da Globe, na cidade de Berlim, Alemanha, no período de 6 a 8 de junho de 2013.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 131/2013

Brasília, 1º de julho de 2013

Como Presidente da Globe Internacional no Brasil, fui convidada para representar o Brasil em Berlim no período de 6 a 8 junho 2013, no "1st GLOBE Natural Capital Summit".

Apesar da missão ter sido sem ônus para o Senado Federal, faço questão de encaminhar-lhe o Relatório (anexo) da referida viagem.

Agradeço a atenção de Vossa Excelência, e destaco a importância desse intercambio entre parlamentares de vários países amigos e parceiros.

Saudações Democráticas, **Vanessa Grazziotin**, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Ofício vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Taques, como orador inscrito.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, quero permutar com algum Senador, para falar depois da Ordem do Dia, se for possível. Algum Senador se habilita? Talvez, o próximo orador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O próximo seria o Senador Jayme Campos.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Aceita permutar comigo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se V. Exª quiser permutar, não há problema. Nós o chamaremos. Se não quiser permutar, se quiser falar logo após a Ordem do Dia, nós começaremos a Ordem do Dia, para terminarmos mais rapidamente.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim, é melhor. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg, V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, no final da sessão, nós fizemos uma solicitação para que fosse apreciado um requerimento de urgência para a apreciação do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 410, de 2012 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride), que institui o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno e do Distrito Federal e que dá outras providências, para incluir os Municípios de Alto Paraíso de Goiás e de São João d'Aliança, ambos situados no Estado de Goiás, na Ride. Consulto V. Exª sobre a possibilidade de apreciarmos o requerimento de urgência em algum momento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Desculpe-me, Senador Rodrigo.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – É uma solicitação para votar um requerimento de urgência. É importante registrar que a urgência já foi aprovada no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Certo.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – E eu estou consultando V. Exª, também o Líder do Governo, sobre a possibilidade de votar a urgência do PLS nº 410, de 2012, que é um projeto que inclui os Municípios de Alto Paraíso e de São João d'Aliança na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno.

Só para esclarecimento para o Líder do Governo: não há nenhuma despesa, absolutamente nenhuma. A Ride, hoje, é composta por 19 Municípios do Estado de Goiás e dois de Minas Gerais. Nós estamos apenas querendo incluir dois Municípios: o de São João d'Aliança e o de Alto Paraíso nos Municípios da Ride.

É essa a solicitação que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Exª se refere a um projeto de lei complementar. Para que nós possamos colher a urgência da Casa, nós aguardamos que V. Exª envie o requerimento à Mesa.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Pois não.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros Bloco/PMDB – AL) – Senador Jayme Campos, pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber de V. Exª se, dentro da Ordem do Dia, haverá algum projeto que terá votação nominal. Indago de V. Exª se, dentro dos projetos previstos na Ordem do Dia, há alguma votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É evidente que nós poderemos ter votação nominal a qualquer momento, mas os projetos que estão na pauta provavelmente não exigirão votação nominal, porque são projetos consensuais. Aparentemente consensuais.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Aparentemente consensuais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há sobre a mesa requerimento, deliberado hoje na Comissão de Relações Exteriores, que expressa um voto de repúdio contra a agressão sofrida por S. Exª o Presidente da República da Bolívia, cujo avião presidencial foi impedido de sobrevoar o território de alguns países europeus. Esse requerimento foi deliberado na Comissão de Relações Exteriores, e há sobre a mesa requerimento para que aquilo que foi deliberado pela Comissão seja avaliado pelo Plenário do Senado.

O apelo e o requerimento que faço a V. Exª é para que submeta a matéria ao Plenário do Senado, tendo em vista a necessidade de nos posicionarmos tempestivamente sobre essa agressão. Não foi uma agressão; foi muito mais do que agressão à pessoa do Presidente. Foi uma agressão a um país que faz parte de um bloco, o Mercosul.

Portanto, parece-me mais que oportuno que o Senado, em linha com o que fez o Itamaraty, manifeste-se publicamente a respeito desse ato, que contraria, que viola convenções internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço, pelo Regimento, teríamos que ler esse requerimento e apreciá-lo amanhã. Nós poderemos fazer hoje a votação do requerimento, desde que não haja objeção da Casa.

Eu não sei se é o caso de fazermos a apreciação do requerimento ou de fazermos a leitura do requerimento para votá-lo amanhã, como manda o Regimento do Senado Federal.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – V. Exª poderia consultar, então, se há objeção. Se houver objeção, fazemos amanhã, mas, se não houver, parece-me tempestivo que o Senado se manifeste em relação a esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Ricardo Ferraço pede-nos para apreciar excepcionalmente o Requerimento nº 43. Eu consulto a Casa. Se não houver objeção, nós o apreciaremos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Não há, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos pedir ao Senador Casildo Maldaner que, por favor, funcione como 1º Secretário.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que não há objeção, indagando aqui dos Srs. Líderes, a V. Exª submeter o texto dos requerimentos de repúdio ao ocorrido com o Presidente da Bolívia, Presidente Evo Morales, nos últimos dias, em relação ao possível asilo que poderia ser concedido pela República da Bolívia a um cidadão que abriu informações e denunciou ao mundo a quebra de sigilo das comunicações individuais ao longo das últimas semanas.

Portanto, se V. Exª assim entender, creio que não há obstrução com relação ao tema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – **Requerimento nº 43, de 2013**, da Comissão de Relações Exteriores.

Requeiro, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, seja apresentado Voto de Censura e Repúdio à agressão sofrida pelo Exmo Sr. Presidente da República da Bolívia, Evo Morales, cujo avião presidencial foi impedido de sobrevoar o território da França, de Portugal, da Espanha e da Itália, na forma da justificação anexa.

É o seguinte o Requerimento, na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 763, DE 2013
(REQUERIMENTO Nº 43, DE 2013 – CRE)

Requeiro, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno, seja apresentado voto de censura e repúdio à agressão sofrida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República da Bolívia, Evo Morales, cujo avião presidencial foi impedido de sobrevoar o território da França, Portugal, Espanha e Itália, na forma da justificação anexada.

JUSTIFICAÇÃO

Nós, Senadores da República Federativa do Brasil:

CONSIDERANDO que a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago a 7 de dezembro de 1944 e firmada pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945, determina, em seu artigo 5º, que todas as aeronaves civis têm direito ao chamado sobrevoo inocente em quaisquer territórios das Partes Signatárias;

CONSTATANDO que esse direito ao sobrevoo inocente constitui a primeira e fundamental liberdade consagrada pela Convenção de Chicago, principal fonte do Direito Internacional Aeroespacial;

OBSERVANDO que o Direito Internacional consuetudinário e o *comitas gentium* (cortesia internacional) asseguram a qualquer chefe de Estado uma série de prerrogativas, entre as quais se destacam a imunidade e a inviolabilidade, tanto material quanto pessoal;

CONSIDERANDO que, por força de tais princípios consagrados há muito no Direito Internacional Público, o chefe de Estado está isento de qualquer medida coercitiva, o que se estende também à sua residência, propriedades, equipamentos (como o avião) e correspondência;

LEMBRANDO que a Resolução do Instituto de Direito Internacional de 2001 sobre as Imunidades de Jurisdição e Execução do chefe de Estado e de Governo em Direito Internacional estabelece, em seu artigo 1º, que a pessoa do chefe de Estado é inviolável no território de um Estado estrangeiro, não podendo ser submetida a nenhuma forma de detenção ou coerção, sendo-lhe assegurada total proteção à sua liberdade e dignidade;

ENFATIZANDO que qualquer agressão à pessoa do chefe de Estado representa uma agressão ao seu país, pois ele personifica a soberania nacional;

ASSINALANDO que a República da Bolívia é Estado Associado do Mercosul desde 1996 e membro pleno da União das Nações Sul-Americanas (UNASUL) e da Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), compartilhando com o Brasil, além de uma vasta fronteira, os processos de integração que vêm aproximando e tornando mais coesa toda a nossa região;

SURPRESOS com a atitude dos governos da França, Itália, Espanha e Portugal, os quais negaram o direito de sobrevoo inocente ao avião presidencial de Evo Morales, fato inédito na história mundial e que constitui clara afronta a um dos princípios mais elementares do Direito Internacional Público, consagrado na Convenção de Chicago;

INDIGNADOS com o fato de que o avião presidencial, com plano de voo previamente aprovado, ter sido forçado a voltar e a fazer uma aterrissagem emergencial em Viena, o que colocou em risco a segurança do chefe de Estado da Bolívia;

CHOCADOS com o fato de que todo esse gravíssimo imbróglio ter sido motivado pelos interesses dos EUA, que consideravam, de modo infundado, que Edward Snowden, o denunciante das ações de violação de comunicações telefônicas e pela Internet realizadas pela NSA, poderia estar a bordo do avião presidencial de Evo Morales;

INDIGNADOS com essa demonstração explícita de arrogância e de desprezo aos mais princípios do Direito Internacional Público e à soberania do Estado boliviano;

MANIFESTAMOS:

O nosso mais veemente repúdio à agressão sofrida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República da Bolívia, Evo Morales, cujo avião presidencial foi impedido de sobrevoar o território da França, Portugal, Espanha e Itália. Assim, condenamos a atitude todos esses governos europeus que, ao arrepio da Convenção de Chicago, negaram o consagrado direito de sobrevoo inocente ao avião presidencial boliviano.

Ademais, solicitamos ao Conselho do Mercado Comum e à UNASUL que se posicionem com urgência sobre esse episódio que, no nosso entendimento, representa evidente e grave afronta a toda a comunidade sul-americana.

Sala das Sessões, em de 2013.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

SEN. VANESSA GRAZZIOTIN

SEN LUIZ HENRIQU

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – No mesmo sentido, temos o **Requerimento nº 42, de 2013,** também da Comissão de Relações Exteriores.

Requeiro, nos termos dos arts. 222 e 223 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado nos Anais do Senado voto de repúdio ao tratamento vexatório dispensado pelas autoridades de alguns países europeus ao Presidente da Bolívia, Evo Morales, ao negar sobrevoo ao avião presidencial no seu espaço aéreo, após autorizar o trânsito da aeronave quando o Presidente boliviano tencionava retornar ao seu país, após viagem à Rússia, com base na falsa premissa de que a bordo encontrava-se Edward Snowden.

A justificativa segue em anexo.

É o seguinte o Requerimento, na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 764, DE 2013
(REQUERIMENTO Nº 42, DE 2013 — CRE)

Requeiro, nos termos dos artigos 222 e 223, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE REPÚDIO ao tratamento vexatório dispensado pelas autoridades de alguns países europeus ao Presidente da Bolívia, Evo Morales, ao negar sobrevoo ao avião presidencial por seu espaço aéreo, após autorizar o trânsito da aeronave, quando o Presidente boliviano tencionava retornar a seu país, após viagem à Rússia, com base na falsa premissa de que à bordo encontrava-se Edward Snowden.

JUSTIFICATIVA

O lamentável e constrangedor episódio atinge, mais que a pessoa do Presidente Evo Morales, o povo boliviano como um todo, assim como os povos vizinhos do Continente Sul-Americano. Mais injustificável e incompreensivel ainda, a atitude discricionária foi tomada com base em informações falsas e perpetrada por países com os quais nosso continente mantém profundos laços históricos e culturais. Tal atitude abre perigoso precedente contra os privilégios e imunidades comumente dispensados .a chefes de Estado, além de, nas palavras do Chanceler Antônio Patriota, não coadunar-se com práticas internacionais consagradas.

Sala das Sessões, 4 de Julho de 2013.

Senador **RICARDO FERRAÇO**

SEN. LINDBERG FARIAS

SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

ASSINAM O PARECER AO REQUERIMENTO Nº 42 ,DE 2013 - CRE, NA 26ª REUNIÃO, EM 04/07/2013, OS(AS) SENHORES (AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: _____

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB) PRESIDENTE	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Igualmente, do Senador Inácio Arruda e de outros Senadores.

REQUERIMENTO Nº 753, DE 2013

Ementa:

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de solidariedade ao Exmo Sr. Evo Morales, Presidente da Bolívia, vítima da decisão de Portugal, Itália, França e Espanha, que impediram o sobrevoo em seus territórios e pouso do avião presidencial boliviano no dia 2 de julho de 2013.
Natureza do voto: voto de aplauso ou semelhante.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Como não há objeção do Plenário, nós vamos submeter os três requerimentos à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovados.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Será, portanto, cumprida a determinação do Plenário.

Pela ordem, Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há sobre a mesa requerimento com regime de urgência, aprovado pelo conjunto dos Srs. Líderes, como determina o Regimento, para deliberação do PLC nº 39, denominado PL Anticorrupção, que visa a regulamentar a responsabilidade administrativa e civil de pessoa jurídica por ato lesivo à Administração Pública nacional e estrangeira.

Requeiro a V. Exª que nós possamos pautar esse projeto, que, durante três anos, foi debatido na Câmara dos Deputados e se encontra pronto para deliberação.

Portanto, requeiro a V. Exª que esse projeto possa fazer parte da nossa pauta do dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pedro Taques, com a palavra V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para me associar ao Senador Ferraço.

Esse projeto é muito importante. É uma recomendação de convenções internacionais, subscritas pela República Federativa do Brasil, pela OCDE e também pela Convenção de Mérida, que estabelecem a necessidade de votarmos.

É muito importante. O projeto foi apresentado pelo Poder Executivo na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – É sobre outro projeto. Se V. Exª quiser decidir sobre esse, eu deixo minha solicitação para depois.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Sem revisão do orador.) – Somente três países, Sr. Presidente, entre os quais o Brasil, não assinaram ainda esse projeto: o Brasil, a Irlanda e a Argentina.

Nós precisamos ir para o primeiro grupo de países que aperfeiçoou a sua legislação, que visa a coibir, a punir não apenas o corrupto, mas também o corruptor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga e Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha, querendo referendar e apoiar a iniciativa do Senador Ricardo Ferraço, creio que seria mais um passo, mais um avanço na agenda extremamente positiva que está em curso no Senado da República, na busca da transparência, na busca da evolução dos mecanismos e dos marcos regulatórios no combate à corrupção, na transparência da coisa pública.

Portanto, a Liderança e a base do Governo não têm nada a opor se V. Exª entender de pautar no dia de hoje, antecipando a agenda do dia de amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Esse projeto, como todos sabem, estava pautado para amanhã. Está sendo feito pedido de antecipação para hoje, por vários líderes partidários. Da nossa parte, não há nenhuma objeção.

Senador Suplicy e Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, ontem, V. Exª me instruiu, diante das observações que fiz, a apresentar requerimento de tramitação conjunta da PEC nº 55, de 2007, com a PEC nº 37, de 2011, que é objeto do Item 1, hoje, da Ordem do Dia, de tal maneira que agradeço se puder colocar o referido requerimento em votação hoje, uma vez que a PEC nº 37/11 está agendada para o plenário na sessão do dia 8 de julho.

Ao requerimento dei entrada ontem. Ele pode ser apreciado e votado hoje, para que as duas matérias tramitem conjuntamente no dia 8 de julho.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Suplicy, na segunda-feira, a apreciação desse requerimento será preliminar para nós começarmos a discutir a PEC a que V. Exª se refere. De modo que ele não seria apreciado hoje; seria apreciado, preliminarmente, na segunda-feira.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Na segunda-feira. Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Na segunda-feira. Era esse o procedimento com o qual gostaríamos de concordar.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Foi antecipado o PL nº 39 para hoje? Não ficou claro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ontem, o Plenário votou um requerimento pautando essa matéria para sexta-feira. Quer dizer, há um pedido para que ela seja antecipada para hoje. Como é matéria muito importante, eu acho que a antecipação ajudaria no sentido da deliberação da Casa.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – É isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há objeção por parte do PSDB. O PSDB entende, realmente, que é uma matéria importante, moralizadora e que vai nos ajudar a combater a corrupção no País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) –Sr. Presidente, da mesma forma, eu gostaria de solicitar a V. Exª, se possível, que inclua na pauta de hoje o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 3/2013.

O projeto trata do atendimento obrigatório e integral às pessoas vítimas de violência sexual no Sistema Único de Saúde.

É um projeto importante, Sr. Presidente.

Hoje, pela manhã, nós aprovamos, por unanimidade, o relatório da CPMI que tratou da violência contra a mulher. Eu acho que uma excelente sinalização que o Plenário do Senado daria seria aprovando esse projeto de lei, que é de autoria da Deputada Iara Bernardi e ao qual foi dado entrada, em 1999, na Câmara dos Deputados.

Então, é a solicitação que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Srs. Senadores, Srªs Senadoras, esse projeto também é um relevante projeto, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Ele já está na pauta, há um pedido de antecipação, e eu gostaria de fazer um apelo aos líderes partidários para que nós pudéssemos também votá-lo, porque é um projeto importantíssimo.

Senador Aloysio Nunes Ferreira e Senador José Agripino.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB –SP) – Sr. Presidente, estamos de pleno acordo, nós, do PSDB, com a votação desse projeto meritório, importante e urgente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, igualmente, conversei com a Senadora Vanessa Grazziotin e com o Senador Ricardo Ferraço. São duas matérias meritórias que justificam a apreciação e o voto na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2013 (nº 6.826/2010 na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

A matéria depende de pareceres das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Ricardo Ferraço para proferir parecer conjunto, em substituição às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com a palavra V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Srªs e Srs. Senadores, o Projeto da Câmara nº 39, de 2013, denominado PL Anticorrupção, visa regulamentar a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública, nacional e estrangeira. O seu propósito fundamental é suprir lacunas existentes no ordenamento jurídico pátrio no que diz

respeito a atos de empresas corruptoras contra a Administração Pública.

É incontroverso que a corrupção figura, atualmente, como uma das mais graves mazelas do regime democrático contemporâneo. Seu impacto negativo se espraia por todo o sistema político, econômico e social das nações, que contam com os mais variados níveis de desenvolvimento. Nesse contexto, o combate efetivo à corrupção não depende apenas da punição ao agente público corrupto, que pratica ser a crença até aqui impregnada no sistema legal brasileiro, mas também da sanção ao corruptor, que não deve ser compreendido apenas como a pessoa física que operou o ato, mas também como a empresa que pretende se beneficiar de conduta ilícita.

Certamente, boa parte das sanções previstas no Parecer 39 já consta em outras leis em vigor, tais como a Lei de Improbidade Administrativa e a Lei Geral de Licitações e Contratos. Porém, o PLC 39 cumpre o papel de preencher espaços não abrangidos por esse conjunto de leis, mais especificamente no tocante à responsabilização da pessoa jurídica.

No atual quadro, percebe-se que o ordenamento jurídico brasileiro não conta com normas direcionadas especificadamente à responsabilização da pessoa jurídica, que os diplomas em vigor apresentam uma série de dificuldades de ordem técnico-jurídica para imposição de sanções às empresas. Por isso, a aprovação do PLC é imprescindível para a atualização do nosso sistema legal e a consequente modernização dos mecanismos de combate à corrupção.

O PL Anticorrupção foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, em 2010, como resultado de uma iniciativa conjunta da Controladoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Justiça. Durante três anos de tramitação legislativa, o projeto foi objeto de profundo debate parlamentar, que culminou no aperfeiçoamento do texto em diversos aspectos, sem que se tenha afetado, evidentemente, o seu núcleo essencial. A esse respeito, vale destacar que foi mantida a opção pelo enquadramento da responsabilidade da pessoa jurídica nas searas administrativa e cível, além do estabelecimento de responsabilidade do tipo objetivo, em âmbito administrativo, conforme será exposto em detalhes mais adiante.

Por outro lado, as modificações operadas pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados conferiram maior ênfase a dispositivos que buscam fomentar uma nova cultura nas relações entre a administração, o particular, e o papel do particular no combate à corrupção, mediante incentivos à criação de mecanismos de *compliance* e acordos de leniência.

Sob o ponto de vista das relações exteriores, a aprovação do projeto de lei apresenta o atendimento a uma recomendação expressa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e poderá ser considerada como um importante passo rumo à valorização da imagem brasileira no cenário internacional. Com uma lei anticorrupção, as empresas internacionais teriam incentivos renovados para direcionar seus investimentos ao Brasil, posto que o ambiente negocial do País estaria revestido de maior transparência e segurança jurídica.

Na ótica do Direito Comparado, o projeto guarda inspiração em alguns dos mais bem estruturados diplomas legais de combate à corrupção, notadamente a lei norte-americana, a pioneira, que estabeleceu esse tipo de critério já em 1977, e a paragmática legislação do Reino Unido, que entrou em vigor em 2011.

Nessa mesma medida, conforme se verá adiante, o PLC nº 39 avançou, inclusive, em relação a essas leis e, caso aprovada, poderá ser considerada uma das mais avançadas e modernas leis anticorrupção do mundo, pois considerou as experiências e os debates e não apenas a experiência e o debate, mas a convivência no campo prático, diário e quotidiano nesses países, Sr. Presidente.

O Brasil, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é um dos 39 países signatários da convenção sobre o combate à corrupção de funcionários públicos estrangeiros em transações comerciais internacionais, a chamada, Senador Agripino, Convenção Anticorrupção da OCDE, e um dos únicos remanescentes que ainda não contam com uma lei que responsabiliza pessoas jurídicas por atos de suborno contra autoridades públicas.

Ao lado do Brasil está a Irlanda e a Argentina, e, se o Congresso brasileiro consolidar a legislação, nós estaremos fora desse rol de países que ainda não se inscreveram nesse protocolo e nessa convenção internacional.

A Convenção Anticorrupção foi construída em Paris, em 17 de dezembro de 1997 e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000.

Como consequência do acordo, os Estados signatários assumiram o compromisso de estabelecer sanções na seara cível, administrativa ou penal contra pessoas físicas e jurídicas incursas em atos de suborno.

A própria OCDE destaca os impactos positivos da Convenção em âmbito global, certificando que, após sua entrada em vigor, os Estados signatários passaram a conduzir um número mais elevado de investigações, além de aumentar as condenações por casos de subornos transnacionais.

Vale lembrar que, desde a celebração da Convenção, o Grupo de Trabalho sobre Suborno Transnacional da OCDE monitora a sua eficácia em cada um dos Estados-parte. Esse Grupo de Trabalho afere o cumprimento do acordo mediante a aplicação de questionários à realização de visitas e análises de relatórios que culminaram em diferentes fases de avaliação.

Na primeira fase do processo de monitoramento, a legislação dos Estados é estudada no tocante à sua adequação normativa com os termos da convenção. Dessa aferição resulta uma lista de recomendação aos Estados para que, em uma segunda fase, o Grupo de Trabalho realize investigação *in loco* acerca da aplicação das normas internas de combate à corrupção, bem como a respeito das consequências práticas das recomendações listadas na primeira fase de avaliação.

No Brasil, a primeira fase foi concluída – imaginem – em 2003, e o relatório emitido pelo Grupo de Trabalho foi bastante positivo. Segundo a OCDE, até aquele momento, a legislação brasileira já se encontrava, em grande parte, adequada aos termos da Convenção. Não obstante, apontaram-se algumas lacunas normativas como, por exemplo, a ausência de uma lei que cuidasse especificamente da responsabilidade de pessoa jurídica por ato de suborno, seja em âmbito cível, administrativo e criminal.

A fase 2, por sua vez, foi realizada em 2007, e o diagnóstico acerca da aplicação da Convenção no Brasil agravou-se substancialmente. Apesar do reconhecimento do comprometimento do Governo no combate à corrupção, foram destacados alguns desafios a serem enfrentados como destaque para a necessidade da aprovação do projeto de lei que instituísse a responsabilização de pessoas jurídicas por atos de corrupção praticados contra a Administração Pública nacional e estrangeira.

Em 2014, no mês de junho, será realizada a terceira fase da avaliação do Brasil, e a ausência de resposta do País às recomendações constantes no último relatório – mais especificadamente no tocante à Lei de Responsabilização de Pessoa Jurídica – poderá ocasionar uma série de prejuízos à economia nacional. Isso porque, a depender da próxima avaliação da OCDE, pode-se recomendar, inclusive, que empresas estrangeiras tenham cautela na escolha do país como local para seus investimentos.

Por tais razões, além da inestimável conquista para a luta contra a corrupção no Território nacional, a incorporação do PL anticorrupção ao ordenamento jurídico pátrio, representará, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a realização de um compromisso internacional firmado com a OCDE e, certamente, resultará em uma imagem mais positiva do Brasil no cenário externo.

Por essas razões, Srs. Presidente, pelos aspectos jurídicos, pelos aspectos de mérito, nós estamos relatando favoravelmente à aprovação desse projeto na forma em que ele foi, de maneira detida e detalhada, debatido na Câmara dos Deputados. Então, relatamos na forma em que foi aprovado na Câmara, para que, após deliberação do Senado, possamos submeter esse projeto à sanção presidencial e possamos alinhar o Brasil com aquilo que há de mais moderno, com aquilo que há de mais indicado nos protocolos internacionais que rezam a respeito dessa matéria.

É como relato, portanto, Sr. Presidente, é como submeto à vontade, à decisão dos Srs. Senadores, na forma com que o projeto foi debatido na Câmara e, assim, indo à sanção, para que possa adequar-se à legislação brasileira e fechar as lacunas e os hiatos que ainda faltaram, sobretudo na responsabilização das pessoas jurídicas.

É como relato, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 649, DE 2013 – PLEN

(Ao PLC Nº 39, de 2013)

Em substituição às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 39, de 2013 (n° 6.826, de 2010, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Relator: Senador **Ricardo Ferraço**

I – Relatório

Vem ao exame do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 39, de 2013, de autoria do Presidente da República. O PLC objetiva impor responsabilidade administrativa e civil às pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Em razão da aprovação de requerimento para apreciação em Plenário da matéria, incumbe-nos proferir parecer sobre o projeto, em substituição às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), às quais ele foi inicialmente distribuído.

Faremos, a seguir, descrição sumária dos artigos da proposição, na forma como aprovada pela Câmara dos Deputados.

O art. 1° define o objeto do Projeto e considera-o aplicável às sociedades, empresárias e simples, personificadas ou não, nacionais ou estrangeiras, bem como a entidades civis, tais como fundações, associações ou entidades de pessoas.

O art. 2° estatui responsabilidade civil ou administrativa objetiva, isto é, sem que seja necessário demonstrar culpa ou dolo, para a pessoa jurídica que praticar atos lesivos, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

O art. 3º considera que a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade pessoal e subjetiva de seu administrador ou qualquer outra pessoa natural que tenha participação no ato ilícito.

O art. 4° anota que os efeitos da condenação permanecem ainda que a sociedade condenada sofra alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão. Em caso de fusão ou incorporação, a responsabilidade possui como limite o valor do patrimônio vertido. E há previsão de responsabilidade solidária para grupo de sociedades, tais como controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas.

O art. 5° define atos lesivos à administração como aqueles que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Nos incisos I a V, são definidos os atos lesivos, tais como a promessa ou efetiva concessão de vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada, o financiamento para a prática de atos ilícitos de que trata o projeto, o uso de pessoas interpostas para a dissimulação de reais interesses, as diversas modalidades de frustração de processos licitatórios, inclusive por meio de conluio com concorrentes, fraudes na execução de contratos administrativos e a obstrução da atividade investigativa da administração pública.

O art. 6° estipula as sanções administrativas, isto é, a serem aplicadas por órgão da administração, a saber: multa em porcentagem do faturamento e publicação da decisão condenatória.

O art. 7º trata das agravantes e atenuantes para a fixação da pena administrativa, tais como gravidade da infração, vantagem auferida, grau de lesão, situação econômica do infrator, valor dos contratos mantidos.

O art. 8° inicia a disciplina do processo administrativo, cuja instauração e julgamento cabem à autoridade máxima do órgão ou entidade das três esferas de poder (Executivo, Legislativo e Judiciário). É prevista competência concorrente, no âmbito do Poder Executivo Federal, para a Controladoria-Geral da União (CGU).

O art. 9° confere competência para a CGU julgar atos ilícitos praticados contra a administração pública estrangeira.

O art. 10 determina que o processo administrativo será conduzido por comissão de dois ou mais servidores estáveis, os quais poderão, cautelarmente, propor à autoridade competente a suspensão dos efeitos do ato ou processo objeto da investigação e deverão concluir a investigação no prazo de cento e oitenta dias, prorrogáveis se houver necessidade.

O art. 11 confere trinta dias de prazo para o investigado concluir sua defesa.

O art. 12 determina a devolução do processo instruído à autoridade instauradora, para julgamento.

O art. 13 permite a aplicação imediata das sanções administrativas, ainda que esteja em curso processo administrativo específico para a reparação integral do dano, cujo crédito apurado será inscrito em dívida ativa.

O art. 14 prevê a desconsideração administrativa da personalidade jurídica do infrator, em casos de abuso de direito ou confusão patrimonial.

O art. 15 determina que a comissão apuradora dê ciência ao Ministério Público para apuração de delitos.

O art. 16 prevê o acordo de leniência, espécie de delação premiada proposta no interesse da administração pública sempre que necessário for para a coleta de provas essenciais à condenação. O acordo de leniência beneficiará o infrator com redução da pena de multa em até dois terços e poderá isentá-lo de outras penas, tais como a publicação, em mídia, de extrato da decisão condenatória. Em qualquer caso, a empresa infratora que celebra o acordo permanecerá responsável pela reparação integral do dano causado.

O art. 17 determina que as regras sobre o acordo de leniência também sejam aplicáveis às hipóteses de ilícitos previsto na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O art. 18 ressalva a possibilidade de a empresa infratora ser condenada judicialmente, mesmo já tendo sido condenada na esfera administrativa.

O art. 19 elenca as sanções aplicáveis ao infrator em juízo, tais como perdimento de bens, suspensão de atividades, dissolução de sociedade, proibição de participar de programa público de incentivos, pelo prazo de um a cinco anos. É exigida a comprovação de ato ilícito culposo ou doloso para que tais sanções, salvo a de perdimento de bens, sejam aplicáveis.

O art. 20 autoriza o Ministério Público a requerer em juízo a aplicação das sanções administrativas não impostas pela autoridade administrativa.

O art. 21 indica o rito da lei de ação civil pública como o aplicável aos processos judiciais de que trata o projeto.

O art. 22 cria o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o CNEP, a fim de dar publicidade às sanções aplicadas.

O art. 23 determina que as sanções aplicadas em razão da Lei de Licitações e Contratos Administrativos deverão ser inseridas por seus aplicadores no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

O art. 24 determina a destinação dos valores de multas e dos bens objeto de perdimento às entidades públicas lesadas, em caráter preferencial.

O art. 25 impõe prescrição quinquenal para as infrações.

O art. 26 determina critérios para identificar e legitimar o representante legal da pessoa jurídica.

O art. 27 prevê a aplicação de sanções penais, civis e administrativas à autoridade pública que deixar de investigar atos lesivos ao patrimônio público.

O art. 28 considera a norma aplicável a atos lesivos praticados por pessoa jurídica brasileira contra a administração pública estrangeira, ainda que o ato seja praticado no exterior.

O art. 29 ressalva as competências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) para julgar atos de infração da ordem econômica.

O art. 30 ressalva a possibilidade de incidência cumulada das sanções previstas na Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e na Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas).

O art. 31 estipula **vacatio legis** de cento e oitenta dias.

A justificação explicita o objetivo de suprir lacuna no ordenamento jurídico para a responsabilização de empresas privadas e entidades congêneres que praticam atos de corrupção, fraudes em licitações ou em contratos administrativos.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

a) Constitucionalidade do PLC n° 39, de 2013

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios, porquanto trata de matéria da competência legislativa da União, nos termos do art. 22, I, e 173, § 5°, da Constituição Federal. Com efeito, a lesão ao patrimônio público por atos ilícitos de empresas não tem outra finalidade senão alçá-las indevidamente a uma posição econômica favorecida, o que finda por atentar contra a ordem econômica, em especial o princípio da livre concorrência. Ademais, a edição de normas de Direito Civil e Processual constitui competência privativa da União. Quanto aos dispositivos de organização administrativa do Poder Executivo Federal, tais como os que fixam competências para a CGU, importa reiterar que o projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo, o que atende à regra de reserva de iniciativa insculpida no art. 61, § 1°, II, e, da Carta Magna.

Sob o enfoque da constitucionalidade material, o projeto não apresenta vícios, pois promove restrição à liberdade de iniciativa econômica apenas no limite necessário à proteção do patrimônio público, do interesse público e dos princípios gerais que norteiam o funcionamento da administração pública, respeitado o devido processo legal, administrativo e judicial. É evidente que a liberdade de iniciativa econômica assegurada pela Constituição não o é na extensão de dar abrigo a práticas lesivas à moralidade e ao patrimônio públicos, como são as descritas no art. 5° do projeto.

b) O PLC em face dos acordos internacionais celebrados pelo Brasil

O PLC nº 39, de 2013, visa a adequar o ordenamento jurídico pátrio aos compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil em diversas convenções internacionais, a saber:

- a Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, de 17 de dezembro de 1997, internalizada pelo Decreto Presidencial n° 3.678, de 30 de novembro de 2000;
- a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, internalizada pelo Decreto Presidencial n° 4.410, de 7 de outubro de 2002;
- a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, de 31 de outubro de 2003, internalizada pelo Decreto Presidencial n° 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Desse modo, cumpre examinar se as disposições do projeto efetivamente adaptam a legislação brasileira aos compromissos assumidos naquelas convenções. O PLC n° 39, de 2013, tem um objetivo bastante preciso e claro: promover a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. De seu turno, as referidas convenções internacionais têm um escopo mais amplo e que, em grande medida, já se encontra atendido, no nível legislativo, pelo Brasil. Com efeito, o ordenamento jurídico nacional reprime os atos de corrupção tanto em nível penal, quanto civil e administrativo. Além das disposições do Código Penal referentes aos crimes contra a administração pública (inclusive contra a administração pública estrangeira) e da legislação de cada ente federado sobre a responsabilidade administrativa de seus servidores, merece destaque a

Lei n° 8.429, de 1992, que prevê sanções de caráter, civil contra pessoas físicas e jurídicas pela prática ou participação em atos de improbidade administrativa.

A legislação brasileira é, contudo, omissa quanto a punições de caráter civil a pessoas jurídicas, por atos de lesão ao patrimônio público, quando não houver participação de agente público no ilícito, de modo a caracterizar a ocorrência de ato de improbidade administrativa.

É certo que os mecanismos de ressarcimento e recomposição do patrimônio público encontram-se bem disciplinados, tendo aplicação também a esses casos, como o demonstram a Lei da Ação Popular (Lei n° 4.717, de 29 de junho de 1965) e a Lei da Ação Civil Pública (Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985). Falta, no entanto, prever medidas punitivas de natureza penal, civil ou administrativa para as pessoas jurídicas, quando a lesão é provocada independentemente de participação de servidor público. É necessário igualmente assegurar a punição quando o ato lesivo se dá contra a administração pública estrangeira. Nesse sentido, o Artigo 2 da Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais estabelece que cada Estado signatário "Deverá tomar todas as medidas necessárias ao estabelecimento das responsabilidades de pessoas jurídicas pela corrupção de funcionário público estrangeiro, de acordo com seus princípios jurídicos".

Há grande controvérsia a respeito da admissibilidade de sanções penais contra pessoas jurídicas no Brasil. Isso porque o ordenamento jurídico criminal é construído sobre bases dificilmente conciliáveis com a responsabilização penal de quem não seja pessoa natural. Não é o caso aqui de promover discussões acadêmicas a respeito do assunto. Pensamos mesmo serem tais discussões de todo dispensáveis, uma vez que, de um lado, há punições penais não passíveis de aplicação às pessoas jurídicas (como as penas privativas de liberdade), e, de outro, sanções efetivas de natureza civil e administrativa podem ser concebidas (tais como as multas), sem necessidade de se enfrentar a questão da responsabilidade penal das pessoas jurídicas. Aliás, a própria Convenção mencionada, em Artigo 3, nº 2, admite que "caso a responsabilidade criminal, sob o sistema jurídico da Parte, não se aplique a pessoas jurídicas, a Parte deverá assegurar que as pessoas jurídicas estarão sujeitas a sanções não-criminais efetivas, proporcionais e dissuasivas contra a corrupção de funcionário público estrangeiro, inclusive sanções financeiras".

No mesmo sentido, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção dispõe, em seu Artigo 26:

> **Artigo 26**
> **Responsabilidade das pessoas jurídicas**
> 1. Cada Estado-Parte adotará as medidas que sejam necessárias, em consonância com seus princípios jurídicos, a fim de estabelecer a responsabilidade de pessoas jurídicas por sua participação nos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.
> 2. Sujeito aos princípios jurídicos do Estado-Parte, a responsabilidade das pessoas jurídicas poderá ser de índole penal, civil ou administrativa.
> 3. Tal responsabilidade existirá sem prejuízo à responsabilidade penal que incumba às pessoas físicas que tenham cometido os delitos.
> 4. Cada Estado-Parte velará em particular para que se imponham sanções penais ou não-penais eficazes, proporcionadas e dissuasivas, incluídas sanções monetárias, às pessoas jurídicas consideradas responsáveis de acordo com o presente Artigo.

A opção adotada pelo PLC n° 39, de 2013, nos parece estar em consonância com as diretrizes traçadas nas referidas Convenções, ao impor às pessoas jurídicas que praticarem atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira:

> **a**) as penalidades administrativas de: multa, no valor de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício, e publicação extraordinária de extrato da decisão Condenatória, a expensas da pessoa jurídica, em meio de comunicação de grande circulação, bem como divulgação por afixação de extrato da decisão no próprio estabelecimento e no sítio eletrônico na internet;
> **b**) as penalidades civis, aplicadas em processo judicial, de: perdimento de bens, direitos ou valores, suspensão, interdição parcial das atividades ou dissolução da pessoa jurídica; e proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos, entidades públicas ou instituições financeiras públicas pelo prazo de 1 a 5 anos.

Especificamente quanto à repressão a atos de corrupção praticados por pessoas jurídicas e que envolvam o suborno de agente público de outro país, entendemos que o projeto disciplina a contento a matéria. Em primeiro lugar, ao enumerar, em seu art. 5°, os atos lesivos puníveis, não faz distinção quanto ao bem jurídico afetado: o ilícito se verificará tanto no caso de lesão ao patrimônio público nacional quanto ao estrangeiro. Ademais, os §§ 1° a 3° do mesmo artigo oferecem uma definição satisfatória de administração

pública estrangeira e de agente público estrangeiro. Por fim, a extraterritorialidade das disposições da nova Lei é assegurada pelo art. 28 do projeto, segundo o qual serão punidos, mesmo quando cometidos no exterior, os atos lesivos praticados por pessoa jurídica brasileira contra a administração pública estrangeira.

c) Mérito

Concordamos com o estabelecimento de responsabilidade objetiva para as pessoas jurídicas nos casos definidos no projeto. Com efeito, a exigência de comprovação de dolo ou culpa poderia conduzir à ineficácia os mecanismos nele previstos, dadas as dificuldades enfrentadas no processo de responsabilização de pessoas jurídicas, para a identificação do elemento subjetivo do ilícito. Além disso, a responsabilidade objetiva de pessoas jurídicas não constitui nenhuma novidade no Direito Brasileiro. Entre os casos previstos na legislação, podemos citar os disciplinados no Código de Defesa do Consumidor, na legislação ambiental e, no próprio Código Civil, a responsabilidade fundada na teoria do risco.

O projeto aborda um amplo espectro de condutas lesivas ao patrimônio público e aos princípios da administração pública. Boa parte delas está relacionada a fraudes em licitações e contratos administrativos, mas esse tipo de conduta ilícita não esgota o repertório de ações merecedoras de severa reprimenda. O projeto também prevê punição para a pessoa jurídica que: prometer, oferecer ou der, ainda que indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado; financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos outros atos ilícitos previstos no PLC; utilizar-se de interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

As normas atinentes às penalidades administrativas e ao respectivo processo são inspiradas nas inovações promovidas pela nova Lei do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE) (Lei n° 12.529, de 30 de novembro de 2011), bem assim o Capitulo que trata do acordo de leniência, um importante instrumento para propiciar a efetiva punição de todos autores e partícipes das condutas ilícitas. Um típico exemplo da utilidade do acordo de leniência se verifica no combate a práticas cartelísticas nas licitações públicas. O estímulo à delação premiada torna mais factível a punição de todos os envolvidos. E é importante frisar que o delator não fica isento de reparar integralmente o dano causado. Apenas fica dispensado da pena de publicação de extrato da decisão administrativa e: tem o valor da multa reduzido em até dois terços.

Quanto ao processo judicial, as penalidades passíveis dê aplicação também nos parecem adequadas, podendo chegar à própria dissolução compulsória da pessoa jurídica, medida que, pelo seu rigor, deve-se restringir às situações em que a conduta se revestir de maior gravidade. Bem por isso, o projeto; além de exigir a comprovação de culpa ou dolo para ensejar a aplicação dessa pena, só a permite quando a personalidade jurídica houver sido utilizada de forma habitual para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos ou quando a condenada houver sido constituída para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Também é exigida a comprovação de culpa ou dolo para a aplicação das penas de suspensão ou interdição parcial de atividades e de proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas.

Outra previsão importantíssima do projeto é a do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), uma base de dados 'de acesso público, contendo informações sobre as sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública às pessoas jurídicas. A CGU já administra um cadastro semelhante, embora inexista disciplina legal do assunto. Até mesmo para que determinadas sanções – como as que proíbem o recebimento de recursos públicos pelas empresas, condenadas – produzam efeitos, é essencial a existência de tal cadastro. Sem uma administração e divulgação centralizadas desses dados, um ente público não terá como tomar conhecimento das penalidades aplicadas por outro.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 39, de 2013.

Sala das Sessões,

, Presidente

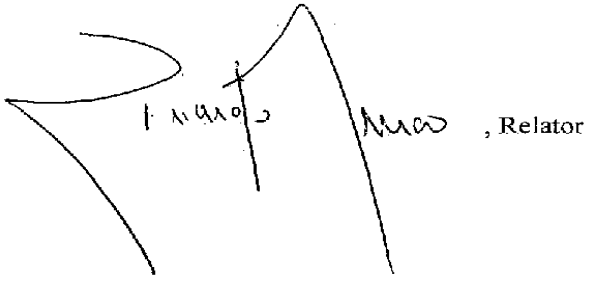

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O parecer do Relator é favorável ao projeto.

Agradecemos a V. Exª.

Senador Rodrigo Rollemberg...

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto.

Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, para discutir o projeto.

Com a palavra V. Exª.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de fazer alguns comentários, porque nós estamos com uma comissão especial temporária, criada para reavaliar a Lei nº 8.666. O Presidente é o Senador Vital do Rêgo, eu sou a Relatora e o Senador Waldemir Moka é o Relator Revisor.

Na verdade, nós estamos neste trabalho já discutindo essa matéria e vendo situações que nós já deveremos mudar nessa próxima lei, justamente para melhorar a Lei nº 8.666.

O que já observamos, nas primeiras conversas, recebendo as entidades representativas de todos os setores, é que a maior aberração da Lei nº 8.666 é que este é o único País do mundo onde há uma única lei para comprar ou vender do clipe à hidroelétrica. Então, é a mesma lei para todos os setores: construção leve, construção pesada, serviços, compras governamentais e projetos.

Então, a ideia que tivemos e que estamos debatendo com as pessoas – para depois levar à Comissão, mas apenas adiantando – é a de dividir em cinco anexos, justamente para que possamos fazer uma lei que tenha princípios, objetividade, que não seja burocrática e que venha a defender os interesses do País, mas não o paralise.

Estou simplesmente muito impressionada com os usos e os deslizes que essa lei de licitações permite. Não é só uma questão de corrupção, de superfaturamento das obras, mas a falta de condições pela ausência de projetos básicos e de projetos executivos para se fazer uma obra de sucesso.

O que acontece na verdade? Na verdade, quando fazemos o PPA, já deveríamos, simultaneamente, concomitantemente, mandar fazer projeto, ou parece que o PPA não é de verdade.

Na verdade, aprovamos o PPA e não existe o projeto. Depois, as obras são licitadas sem projeto básico, sem projeto executivo. E as alterações que vemos ao longo da obra, que muitas vezes são anunciadas como superfaturamento, elas ocorrem porque o projeto foi ausente e, na realidade, calculou-se uma execução e ela custou o dobro ou o triplo.

É claro que ocorre também a malversação dos recursos, existe a corrupção. Eu estou falando do lado das pessoas que têm boa-fé e que são criminalizadas e também acusadas por uma incorreção no processo licitatório.

Então, apesar de serem ainda poucas audiências públicas, nós estamos vendo a necessidade urgente de obrigarmos o País a fazer projeto básico e projeto executivo, com o que nós acabaríamos com grande parte dessas distorções.

Mas, objetivamente, com relação ao projeto de lei do Senador Ricardo Ferraço, eu gostaria de lembrar aqui que é uma reclamação bastante ampla de todas as empresas de serviços, ou empreitas de construção, que existem empresas oportunistas que entram na licitação, mergulham na licitação com um preço muito baixo para depois ganharem e venderem para o segundo colocado, numa desistência. E eu, salvo engano, não vi aqui no relatório essa situação.

Eu vejo alguns casos dizendo a respeito, no inciso IV, letra "c": afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Mas é a própria empresa, que não tem nada a perder, que lança, mergulha, coloca um preço abaixo do que foi pautada a obra, apenas para ganhar de qualquer jeito, o que é outro erro gravíssimo.

As licitações no Brasil, quando vamos aprovar as propostas do João, do Pedro, da Maria, o que levam em consideração? O preço. E a técnica praticamente não é observada. Então essa avaliação apenas de preço nas obras, principalmente nas obras, não é o caso das compras governamentais, que até vale a questão do preço mais baixo, mas nas obras de infraestrutura, de obra pesada, ou obra de edificações, não existe essa situação.

Então nós precisaríamos de um seguro dessas obras, e é o que nós estamos trabalhando e estudando colocar na próxima Lei nº 8.666.

Nos Estados Unidos, uma empreiteira que queira pegar uma obra ela é obrigada a fazer um seguro, numa seguradora de primeira linha, de 100% o valor da obra.

Eu não estou falando tanto, porque as nossas empresas, no Brasil, não teriam capital suficiente para cobrir um seguro de 100%, mas nós precisamos discutir essa matéria, discutir essa possibilidade muito real para as grandes obras de que algum tipo de seguro precisa ser feito.

Nós estamos assistindo no País obras inacabadas, obras abandonadas, justamente por uma fiscalização e uma aferição correta ou até mesmo inadequada.

Então o que eu gostaria de pedir ao relator, salvo engano – confesso que não li todo o projeto detalhadamente – é que essas distorções, esse aventureiro, ele

precisa sofrer uma sanção, de que não poderá mais entrar em licitação nos próximos cinco anos. Porque isso vira uma fábrica. Ele não tem condições de fazer, ele não tem estrutura, mas mergulha, ganha e depois vende a obra para outro colocado, que, combinadamente, coloca um valor muito maior do que ele que ganhou em primeiro lugar para aumentar o valor da obra. Esse cidadão precisa de uma punição. Não é de prisão, não é nada disso, mas uma punição de não poder participar de licitação pública por um período. Isso porque, na verdade, Senador Ferraço, se nós não tivermos um grande banco de dados nacional, monitorado pela União, Estados e Municípios, de performances de empresas, nós não vamos ter sucesso nunca.

Então, a empresa que performa, que conclui obra, ela tem de estar cadastrada; empresa que não performou, que não terminou a obra, precisa estar na transparência para que prefeitos, governadores e a União possam saber quem são aqueles irresponsáveis que não terminam as suas obras. Às vezes não deu tempo ainda de ele estar negativado, está ainda em litígio e não houve o trânsito em julgado.

Nesse caso, essa central de transparência, esse cadastro nacional que todo o primeiro mundo tem, nós precisamos implantar no Brasil para ajudar a encontrar os aventureiros, que já estão até listados aqui muitas vezes em muitas oportunidades, mas este específico aventureiro, que está se tornando um tradicional, combinado com o segundo lugar, está uma coisa impressionante.

E isso acontecido, ganhou com o preço mergulhado, o segundo lugar não pode ser o convocado, tem que ser feita nova licitação, para não oportunizar a continuidade dessa prática nociva ao erário público.

Mas eu quero louvar a apresentação do projeto, o seu relatório. Nós precisamos dar essa resposta ao Brasil de que as distorções de corrupção precisam ser barradas, mas também nós precisamos tirar as distorções de projetos ineficientes, de projetos que não existem, de obras que não são planejadas e que precisam ser feitas na hora que o PPA seja aprovado pelo Congresso Nacional, e iniciados imediatamente os projetos.

Mas alguém poderia dizer que nem todo PPA é executado. Não tem importância; projeto não se perde. Ele pode ir para uma prateleira e ficar para uma próxima oportunidade, até que surjam mais recursos para executar a obra.

É assim que faz um país desenvolvido, é assim que faz um país que planeja as suas ações, um país organizado e que não vive do improviso.

Nós estamos aí vendo a Presidente da República, que criou a Empresa de Planejamento Logístico com a função específica de elaborar projetos para Nação, de elaborar projetos para o Brasil. Por que a demora nos editais das rodovias e das ferrovias? Nós precisamos

Por que a demora nos editais das rodovias e das ferrovias? Nós precisamos dizer isso ao Brasil. Nós não tínhamos projetos que foram executados no passado. Portanto, o Governo atual está tendo que fazer todos os projetos rapidamente para que as licitações possam ficar prontas.

Bernardo Figueiredo, Presidente da EPL, disse que os projetos das rodovias que serão licitadas já estão prontos. Eu louvo e aguardo ansiosamente que tudo isso aconteça.

Então, quero apoiar o relatório do Ricardo Ferraço com essa pequena contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Continua a discussão.

Antes de conceder a palavra ao Senador Humberto Costa, eu gostaria de registrar, com muita satisfação, entre nós, nas nossas galerias, peritos papiloscopistas, representantes de várias associações de vários Estados do Brasil.

É um prazer muito grande tê-los no Senado Federal!

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Aproveitando a presença dos peritos papiloscopistas e lembrando que, no final da sessão de ontem, a Senadora Lúcia Vânia fez uma solicitação à Mesa para votação do regime de urgência para a apreciação desse projeto, eu quero me associar para que, tão logo for possível, possamos apreciar a urgência dessa matéria, bem como também a urgência do PLC nº 410, de 2012, cujo requerimento já se encontra com a assinatura dos Líderes na mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –Senador Luiz Henrique, com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na mesma direção, eu tenho uma relação de grande admiração aos peritos que, no meu governo, tiveram reconhecida a independência administrativa do Instituto de Perícia catarinense e, associando-me às palavras do Senador Rodrigo Rollemberg, eu gostaria de solicitar a V. Exª que, da mesma forma, leve a Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2010, de autoria do ilustre hoje Governador Raimundo Colombo, que prevê a

constituição de mecanismos de participação popular nos processos de votação neste Congresso Nacional.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O projeto de lei a que o Senador Luiz Henrique se refere é um projeto de lei que se transformou no Projeto de Resolução nº 47 e está na nossa Ordem do Dia, que estabelece mecanismos de participação popular na tramitação de proposições legislativas no Senado Federal.

Continua a discussão da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

Com a palavra V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, antes até de tecer aqui meus comentários sobre o projeto relatado pelo Senador Ferraço, eu gostaria de informar a V. Exª, Presidente, e aos nossos pares, que, conforme havíamos comunicado ontem, hoje nós recebemos a propositura da Procuradoria-Geral da República no que diz respeito àquela proposta de emenda constitucional de minha autoria, que procurava eliminar essa situação vergonhosa de nós termos aposentadoria compulsória para juízes e, no caso do Ministério Público, a possibilidade de afastamento com vencimentos integrais.

Quero dizer a V. Exª que, conforme nós combinamos com a Representação da PGR, recebemos uma excelente proposta, inclusive muito mais ampla do que era a nossa intenção, e, da minha parte, como autor, eu acho que atende plenamente ao meu objetivo.

Naturalmente que o Senador Blairo Maggi, que recebeu também essa proposição, fará o seu relatório, mas eu creio que, tirando-se algumas questões que podem levantar algum questionamento sobre constitucionalidade, mas, eliminando-se isso, eu diria que é uma proposta extremamente avançada, inclusive porque ela institui um processo disciplinar, regras para o processo disciplinar no Ministério Público, regras unificadas. Hoje em dia, nós temos os Ministérios Públicos estaduais cada um com as suas regras no que diz respeito aos processos disciplinares, penas, enfim.

Quero aqui, da mesma forma que nós, muitas vezes, questionamos determinadas ações e posições, eu acho que é fundamental reconhecer aqui a posição, o conteúdo dessa proposta do Ministério Público e parabenizar a Procuradoria Geral da República.

Com relação ao projeto em tela, Sr. Presidente, nós estamos dando hoje um passo histórico. Esse projeto, que vai se transformar em lei, toca, pela primeira vez, num ponto fundamental que sempre tem sido reclamado pelos setores mais esclarecidos da sociedade, pelos integrantes dos órgãos de fiscalização, eu diria, pela sociedade com um todo.

Esse projeto – é bom lembrar – foi de iniciativa do Poder Executivo, uma iniciativa do Governo do Presidente Lula. Ele vem ao encontro dessas aspirações no que diz respeito ao combate à corrupção.

Nós aprovamos aqui, na semana passada, um projeto do Senador Pedro Taques, ao qual foram agregados vários outros projetos, que torna a corrupção crime hediondo. Ouso dizer, sem deixar de ressaltar a importância do que fizemos na semana passada, que essa proposta será ainda mais importante do que a definição da corrupção como crime hediondo.

Aqui no Brasil, quando há um escândalo, uma investigação da Polícia Federal, um processo pelo Ministério Público e até mesmo uma condenação, geralmente as punições atingem tão-somente os corruptos, aqueles que são condenados por corrupção passiva. O corruptor ativo, principalmente as empresas, fica sempre à margem.

Eu quero citar um exemplo: durante a Operação Vampiro, no período em que eu era Ministro da Saúde, ficou absolutamente identificada a posição de corrupção ativa de mais de uma empresa que produzia hemoderivados e vendia para o Sistema Único de Saúde.

Pois bem, esse processo, por sinal, ainda não saiu da primeira instância. No entanto, nenhuma empresa foi denunciada ou indiciada, quer dizer, as condições legais para isso vêm agora. E o que acontece hoje é que as mesmas empresas envolvidas diretamente naquelas ações de corrupção continuam a vender para o Governo, a fazer parcerias com o Governo. Portanto, o que estamos fazendo hoje é uma questão histórica, ao caminharmos no sentido de fechar o outro polo da corrupção, que é o corruptor, em particular, as empresas.

Então, Senador Ferraço, eu quero parabenizar V. Exª. É fundamental a posição de V. Exª em, *ipsis litteris*, assumir o projeto que...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... veio da Câmara, porque não vai mais voltar para lá, e o Congresso Nacional terá dado, talvez, o maior passo na conquista de condições éticas no relacionamento entre empresas, Poderes e servidores no nosso País.

Muito obrigado.

Parabéns a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Taques, para discutir a matéria.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs

e Srs. Senadores, eu quero cumprimentar o Senador Ferraço pela relatoria do projeto.

O projeto traz inovações significativas, importantes para que nós possamos combater este mal que graça a República: a corrupção.

Concordo inteiramente com o Senador Humberto Costa, que fez referência ao projeto aprovado na semana passada. Aquele projeto aprovado na semana passada vai tipificar a corrupção como crime hediondo: corrupção ativa, passiva, peculato, concussão e excesso de exação, como nós já debatemos na semana passada, e a emenda do Presidente Sarney a respeito do homicídio. É muito importante aquilo.

Agora, este projeto – quero concordar com V. Exª, Senador Humberto Costa – supre uma lacuna na legislação nacional, que é a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica, a pessoa fictícia, porque, nos processos criminais, nos processos civis, é muito difícil demonstrar a relação entre a conduta praticada pelos agentes, pelas pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica e que esta pessoa jurídica concorreu para a prática deste crime.

O projeto traz o que se denomina, Sr. Presidente, de responsabilidade objetiva da pessoa jurídica. Esta responsabilidade objetiva independe de culpa *lato sensu,* falando nas suas modalidades: intenção, dolo, e culpa em sentido restrito: a imperícia, a imprudência e a negligência da pessoa. Por isso este ponto é muito significativo: responsabilidade objetiva da pessoa jurídica.

Além disso, este projeto supre a lacuna que atinge o patrimônio da pessoa jurídica e determina o efetivo ressarcimento da sociedade brasileira pelos crimes praticados não pela pessoa jurídica, porque, no Brasil, nós todos sabemos, a Constituição da República estabelece a possibilidade de criminalização da pessoa jurídica apenas em duas situações: pela prática de crimes ambientais e pela prática de crimes contra o sistema financeiro, ainda com dúvidas a respeito disso.

Alguns entendem que a Constituição estabeleceria um teto; outros entendem que a Constituição estabeleceria um piso para a responsabilização da pessoa jurídica. Mas, independentemente disso, nós precisamos buscar a parte do corpo que mais dói nas pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica, que é o bolso, a necessidade de ressarcimento.

Duas leis, no Brasil, estabelecem a responsabilidade da pessoa jurídica; duas leis a respeito de práticas de crimes pelas pessoas físicas: a Lei nº 8.666, que é a Lei de Licitações, aqui muito bem citada pela Senadora Kátia Abreu, e a Lei de Improbidade Administrativa, a Lei nº 8.429, de 1992. No entanto, existe muita dificuldade para que as pessoas jurídicas possam ser responsabilizadas somente com essas duas leis. Daí este projeto veio em boa hora.

Eu quero cumprimentar o Senador Ferraço e quero cumprimentar o Poder Executivo, sim, porque naquele momento histórico apresentou o projeto e este projeto faz com que a República Federativa do Brasil salde os seus compromissos internacionais na luta contra a corrupção. São compromissos que nós assinamos e já foram internalizados através de decretos legislativos.

Eu quero apoiar o projeto e dizer, só sobre esses dois pontos – a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica e a necessidade de que nós possamos buscar o patrimônio da pessoa jurídica –, que esta responsabilidade objetiva significa o seguinte: o Ministério Público, junto com a Controladoria-Geral – e aqui existem aspectos de cooperação entre essas instituições –, precisará comprovar apenas o fato, o resultado e o nexo causal, que significa o liame entre o fato e o que foi causado. Isso em uma investigação, isso em uma ação penal é muito significativo.

Eu o parabenizo e declaro o meu apoiamento a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Jorge Viana.

Com a palavra V. Exª.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, eu faço questão de usar a tribuna, mesmo que seja por um curto espaço de tempo, para fazer o registro da importância deste projeto.

Falava, ainda há pouco, com o competente, sensível e comprometido Relator Ricardo Ferraço, que, entendendo não só o momento que o Brasil está vivendo, mas a importância desse projeto, fez uma relatoria que, sendo aprovada hoje, vai direto para a sanção presidencial. Isso não é fácil de se fazer. Todos querem por suas digitais, querem escrever. Alguns escrevem dessa maneira. Com simplicidade, com eficiência, escrevem seu nome na história, como está escrevendo hoje o Senador Ricardo Ferraço, Relator de um projeto que é fundamental para o nosso País.

O Senador Renan assumiu um compromisso e está exercendo esse compromisso de fazer uma agenda que leva em conta o clamor das ruas, que leva em conta todo um apanhado de vários Senadores que apresentaram propostas que estavam aí, e não conseguiram entrar na Ordem do Dia.

Temos votado, temos deliberado e digo sem soberba: acho que estamos começando a recuperar o respeito e a atenção da sociedade, como temos feito ontem mesmo e nos outros dias, com resultados bem objetivos e diretos. Vamos encerrar um semestre poden-

do dizer que o Senado deu uma parcela importante de contribuição para o aperfeiçoamento das instituições.

Presidente Sarney, V. Exª que tem a mais longa história nesta Casa, V. Exª que já foi Presidente da República sabe que os operadores da lei, todo o aparelho de Estado que opera a lei, só cumprem bem sua função se tiver boas leis. O Brasil não era signatário, quer dizer, era signatário, mas não tinha uma lei que pudesse estabelecer um regramento de punição para os corruptores. Não tínhamos!

Todo e qualquer cidadão falava "tem um corrupto e tem um corruptor". Tem o que dá o dinheiro, tem a pessoa jurídica, mas não tem, para os operadores da lei, um instrumento legal que possa criar as condições para a punição do sujeito da corrupção.

O Presidente Lula tomou uma iniciativa quase quatro anos atrás. Esse projeto estava há três anos na Câmara. Três anos! Agora, com esse movimento do povo na rua, ele entra na Ordem do Dia, e estamos deliberando sobre ele. Mas é um projeto de iniciativa do Governo Federal, do Presidente Lula, do Brasil.

E conversava também com o Senador Humberto Costa, que fez uma fala aqui, junto com o Senador Pedro Taques, que eu endosso, que eu assino embaixo.

A Presidenta Dilma, na hora da sanção, tem que fazer um ato do tamanho do que estamos deliberando hoje aqui. Com esse projeto, o Brasil se insere no mundo como um País que também adota a convenção dos países que não aceitam conviver com corrupção. Nós estamos falando de criar um aparato legal para punir a pessoa jurídica, o corruptor. Esse é um instrumento que atende aos anseios de uma nação que hoje se coloca diante do mundo como uma nação emergente e que serve de referência.

Para concluir, Sr. Presidente, nesse mesmo sentido, tenho a satisfação de dizer que agora já tenho inclusive uma numeração na Casa. Apresentei um projeto porque, nesse tempo de debate de reforma política que não sai – o que eu acho lamentável -, pelo menos um tema deveríamos trazer. O Senado está deliberando, transformou a corrupção em crime hediondo. Hoje vota um projeto que nos coloca no mesmo nível das nações desenvolvidas, que não aceitam conviver com a corrupção. O Senado vota um projeto que tem origem no Executivo, ainda no Governo do Presidente Lula, que estabelece um regramento que facilita a vida, a aplicação da lei e o combate à corrupção pelos operadores da lei. Esse projeto vai facilitar o trabalho do Ministério Público, vai facilitar o trabalho da Justiça brasileira.

Quero deixar registrado que apresentei o Projeto de Lei nº 264, que é simples, é simples. Essa discussão sobre financiamento de campanha... Eleição, no Brasil, virou sinônimo de corrupção. É lamentável. Aquilo que conquistamos com tanta dificuldade. Voto hoje não vale quase nada. Quem recebe também, lamentavelmente, já recebe um voto sob suspeição.

O meu projeto é simples. Ele proíbe a doação, em qualquer formado, direta ou indiretamente, de pessoa jurídica para candidato, para partido político. É simples. A doação de pessoa jurídica fica proibida no País. Se nós trabalhamos em partidos, em mandatos atrás, um diálogo direto com o eleitor, que se estabeleça também, por parte dos partidos, uma relação direta com o cidadão que vai, sim, ter um limite de doação para ajudar no fortalecimento dos partidos.

Então, esse projeto meu está tramitando. Já que há sempre um desentendimento sobre reforma política, nós temos, sim, instrumentos na Casa que podem ajudar a aperfeiçoar o sistema político do País, valorizando o voto, os mandatos, os partidos e as Casas legislativas.

Encerro, parabenizando o Governo, parabenizando o Senador Ferraço pela iniciativa de fazer uma relatoria objetiva. A relatoria do Senador Ferraço é do tamanho da exigência das ruas. Ela é certeira. Ela estabelece os mecanismos que nos possibilitam, daqui a pouco, votar e fazermos parte, tornar este Plenário e a Presidência do Presidente Renan parte da história do aperfeiçoamento da legislação brasileira de combate à corrupção.

O Senado Federal, já, já, vai votar uma lei que vai agora estabelecer mecanismo pelo qual o Brasil, as instituições vão poder pegar os corruptores. Aquela máxima da população não vai mais funcionar: "Pegaram o corrupto, mas cadê os corruptores?" Não havia lei no País para isso. O Senado vai deliberar, já, já, essa lei de iniciativa do Presidente Lula, quando ainda governava.

Eu espero que, na sanção, seja dada a dimensão do que significa a aprovação pelo Senado Federal dessa lei que vai fazer com que os operadores do Direito possam ajudar o Brasil a se livrar dessa chaga que é a corrupção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na condição de Relator, eu quero apenas informar e formalizar que as adequadas preocupações da Senadora Kátia Abreu estão todas contempladas no projeto – e de maneira muito dura –, inclusive, no âmbito administrativo e penal, abrindo porta, janela, toda condição para que nós possamos ir aos fatos e possamos romper com essa página da impunidade nessa relação patrimonialista entre o setor privado e o setor público.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu penso que essa seja uma das matérias de unanimidade na Casa, não só pelo momento que nós estamos vivendo, mas pela forma como a lei é criada, apresentada pelo Poder Executivo.

Coincidiu que, no momento em que nós estamos vivendo, as ruas estão exigindo exatamente um rigoroso combate à corrupção. E aqui está consubstanciada uma legislação com essa finalidade. Eu queria cumprimentar o Senador Ricardo Ferraço, as manifestações que já foram feitas pelos oradores, e encaminhar já, Senador Renan Calheiros, um entusiasmado apoiamento do Partido Progressista à aprovação dessa matéria, em nome da Bancada, e o faço com muito grado, em nome do nosso Líder Francisco Dornelles.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar, ainda que rapidamente, com relação a esse projeto de lei anticorrupção, que ele é muito mais voltado para a relação internacional do Brasil do que propriamente para dentro do Brasil. E ele, na verdade, é uma imposição de um organismo internacional, que é, na verdade, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

Ele trata de quê? Ele visa regulamentar a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública nacional e estrangeira. E o propósito fundamental da lei é suprir lacunas existentes no ordenamento jurídico pátrio, no que diz respeito a atos de empresas corruptoras contra a Administração Pública. Empresas. Ela é minudente. Ela tipifica os crimes com muita clareza e aplica penas não aos dirigentes de empresas só: às empresas, às instituições jurídicas – as pessoas jurídicas dirigentes e as pessoas jurídicas empresas.

Essa matéria está há três anos em tramitação. Eu acho que é bom a gente fazer uma reflexão. Eu estava agora conversando com a imprensa, e ela me perguntava sobre a celeridade com que o Congresso vem agindo nas últimas duas semanas, e perguntava se era decorrente esse fato, essa velocidade, essa atitude da voz das ruas. É claro que é. E o Congresso é composto por Deputados e Senadores eleitos pelo voto direto do povo e tem mais a obrigação de interpretar o sentimento do povo e trazer para cá as suas aflições e as suas preocupações.

Nós estamos votando uma lei anticorrupção. Uma das principais preocupações da sociedade, que está indo à rua, é protestar contra a saúde de qualidade ineficiente. Se você compara a qualidade dos estádios da Copa com a qualidade da saúde que é oferecida, há um desnível monumental. Por que o Brasil pode fazer uma coisa e não pode fazer a outra? Por que o Brasil não pode – diferente do que de Gaulle lá atrás disse, que o Brasil não era um país sério – ter uma legislação correta, de combate à corrupção e à impunidade? É claro que pode ter e deve ter. E nós estamos aqui fazendo o que é a nossa obrigação.

Faz três anos que essa matéria está tramitando. Ainda bem que a voz das ruas entra nesta Casa. É verdade, nós temos a humildade de reconhecer que a velocidade que o Congresso adquiriu, nas duas últimas semanas, é para dar respostas democráticas às preocupações da sociedade. E isso tem de ser atitude permanente. Tem de ser atitude permanente! Isso não pode ser um espasmo de 15 dias nem de dois meses.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Exª tem razão.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Isso tem de ser atitude permanente do Congresso, e cabe a nós fazer nossa parte, como estamos fazendo agora, votando esta matéria muito bem relatada pelo Senador Ricardo Ferraço, que, depois de três anos de tramitação, faz um bonito relatório e submete à apreciação uma legislação anticorrupção exemplar, pela qual eu voto, entusiasticamente, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador José Agripino.

Declaramos encerrada a discussão.

Antes de colocarmos o projeto em votação, queremos dizer que esse projeto, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, é um mecanismo fundamental, que vai ajudar no combate à corrupção no Brasil. É um projeto de iniciativa da Presidente da República e, sem dúvida, revestirá o ambiente negocial de transparência e de segurança jurídica, como disse o Senador Ricardo Ferraço em seu parecer.

O Senador Ricardo Ferraço disse ainda que o Brasil é um dos 39 signatários da Convenção Anticorrupção da OCDE e era, talvez, o único país que não tinha uma legislação anticorrupção. Eu queria só lembrar a Casa que, no início do ano, nós votamos aqui, no Senado Federal, o acordo Brasil/Estados Unidos de intercâmbio de informações relativas ao sistema tributário, que, também, sem dúvida nenhuma, está

ajudando a combater a corrupção nas relações Brasil/Estados Unidos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dos 39 signatários da OCDE que assinaram o pacto anticorrupção, somente o Brasil, a Argentina e a Irlanda ainda não tiveram capacidade de produzir uma legislação. Portanto, nós estamos ao lado da Argentina e da Irlanda. Se votarmos isso, vamos ingressar no primeiro grupo e sair da lanterna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª por mais um argumento insubstituível em favor da aprovação deste projeto.

Gostaria de lembrar que nós já votamos o crime de corrupção como crime hediondo; o Ficha Limpa para os servidores públicos dos Três Poderes; nós vamos eliminar, na próxima semana, essa excrescência que significa membros do Ministério Público, quando cometem crime de corrupção, ganharem como prêmio uma aposentadoria; e há sobre a mesa um requerimento, assinado pelos Líderes partidários, que pedem a votação da proposta de emenda à Constituição que elimina o foro especial, o chamado foro privilegiado. É um requerimento que vamos submeter à votação nos próximos dias.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A matéria está aprovada e vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 39, DE 2013

(Nº 6.826/2010, na Casa de origem)

(De iniciativa da Presidência da República)

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações; associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 2° As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Art. 3° A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou participe do ato ilícito.

§ 1° A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no **caput**.

§ 2° Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.

Art. 4° Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

§ 1° Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

§ 2° As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CAPÍTULO II

Dos Atos Lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira

Art. 5° Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1°, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1° Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2° Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3° Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

CAPÍTULO III
Da Responsabilização Administrativa

Art. 6° Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I – multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto -do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II – publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1° As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2° A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.

§ 3° A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 4° Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 5° A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônica na rede mundial de computadores.

§ 6° O valor da multa estabelecida no inciso I do caput não poderá exceder o valor total do bem ou serviço contratado ou previsto.

Art. 7° Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a gravidade da infração;

II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

III – a consumação ou não da infração;

IV – o grau de lesão ou perigo de lesão;

V – o efeito negativo produzido pela infração;

VI – a situação econômica do infrator;

VII – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII – a existência de mecanismos e procedimentos. internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

IX – o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados; e

X – o grau de eventual contribuição da conduta de servidor público para a ocorrência do ato lesivo.

Parágrafo único. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no inciso VIII do caput serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO IV
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 8° A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1° A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 2° No âmbito do Poder Executivo federal, a Controladoria-Geral da União – CGU terá competência concorrente para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas ou para avocar os processos instaurados com fundamento nesta Lei, para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento.

Art. 9° Competem à Controladoria-Geral da União – CGU a apuração, o processo e o julgamento dos atos ilícitos previstos nesta Lei, praticados contra a administração pública estrangeira, observado o disposto no Artigo 4 da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, promulgada pelo Decreto n° 3.678, de 30 de novembro de 2000.

Art. 10. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§ 1° O ente público, por meio do seu órgão de representação judicial, ou equivalente, a pedido da comissão a que se refere o caput, poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§ 2° A comissão poderá, cautelarmente, propor à autoridade instauradora que suspenda os efeitos do ato ou processo objeto da investigação.

§ 3° A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 4° O prazo previsto no § 3° poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 11. No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 30 (trinta) dias para defesa, contados a partir da intimação.

Art. 12. O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora, na forma do art. 10, para julgamento.

Art. 13. A instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Concluído o processo e não havendo pagamento, o crédito apurado será inscrito em dívida ativa da fazenda pública.

Art. 14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

CAPÍTULO V
Do Acordo de Leniência

Art. 16. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:

I – a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II – a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

§ 1° O acordo de que trata o **caput** somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;

II – a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;

III – a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.

§ 2º A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6° e no inciso IV do art. 19 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

§ 3º O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 4º O acordo de leniência estipulará as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

§ 6º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 7º Não importará em reconhecimento da prática do ato ilícito investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada.

§ 8º Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.

§ 9º A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos nesta Lei.

§ 10. A Controladoria-Geral da União – CGU é o órgão competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.

Art. 17. A administração pública poderá também celebrar acordo de leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de ilícitos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas estabelecidas em seus arts. 86 a 88.

CAPÍTULO VI
Da Responsabilização Judicial

Art. 18. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

Art. 19. Em razão da prática de atos previstos no art. 5º desta Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:

I – perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;

II – suspensão ou interdição parcial de suas atividades;

III – dissolução compulsória da pessoa jurídica;

IV – proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A dissolução compulsória da pessoa jurídica será determinada quando comprovado:

I – ter sido a personalidade jurídica utilizada de forma habitual para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos; ou

II – ter sido constituída para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

§ 2° Dependerá da comprovação de culpa ou dolo a aplicação das sanções previstas nos incisos II a IV do caput deste artigo.

3° As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

§ 4° O Ministério Público ou a Advocacia Pública ou órgão de representação judicial, ou equivalente, do ente público poderá requerer a indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado, conforme previsto no art. 7°, ressalvado o direito do terceiro de boa-fé.

Art. 20. Nas ações ajuizadas pelo Ministério Público, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 6°,

sem prejuízo daquelas previstas neste Capítulo, desde que constatada a omissão das autoridades competentes para promover a responsabilização administrativa.

Art. 21. Nas ações de responsabilização judicial, será adotado o rito previsto na Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parágrafo único. A condenação torna certa a obrigação de reparar, integralmente, o dano causado pelo ilícito, cujo valor será apurado em posterior liquidação, se não constar expressamente da sentença.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 22. Fica criado no âmbito do Poder Executivo federal o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo com base nesta Lei.

§ 1° Os órgãos e entidades referidos no caput deverão informar e manter atualizados, no Cnep, os dados relativos às sanções por eles aplicadas.

§ 2° O Cnep conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

I – razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – tipo de sanção; e

III – data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

§ 3° As autoridades competentes, para celebrarem acordos de leniência previstos nesta Lei, também deverão prestar e manter atualizadas no Cnep, após a efetivação do respectivo acordo, as informações acerca do acordo de leniência celebrado, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo..

§ 4° Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, além das informações previstas no § 3°, deverá ser incluída no Cnep referência ao respectivo descumprimento.

§ 5° Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora.

Art. 23. Os órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos arts. 87 e 88 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 24. A multa e o perdimento de bens, direitos ou valores aplicados com fundamento nesta Lei serão destinados preferencialmente aos órgãos ou entidades públicas lesadas.

Art. 25. Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas nesta Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.

Art. 26. A pessoa jurídica será representada no processo administrativo na forma do seu estatuto ou contrato social.

§ 1° As sociedades sem personalidade jurídica serão representadas pela pessoa a quem couber a administração de seus bens.

§ 2° A pessoa jurídica estrangeira será representada pelo gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil.

Art. 27. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas nesta Lei, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

Art. 28. Esta Lei aplica-se aos atos lesivos praticados por pessoa jurídica brasileira contra a administração pública estrangeira, ainda que cometidos no exterior.

Art. 29. O disposto nesta Lei não exclui as competências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça e do Ministério da Fazenda para processar e julgar fato que constitua infração à ordem econômica.

Art. 30. A aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de:

I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei na 8.429, de 2 de junho de 1992; e

II – atos ilícitos alcançados pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei na 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colaborando com a celeridade, não quis me inscrever. Mas eu queria também aqui parabenizar o Senado pela aprovação desse importante projeto e, de modo especial, o Senador Ricardo Ferraço, que, de forma muito ágil, competente, enfim, ajudou não só na tramitação, mas na defesa para essa aprovação. Como ele mesmo diz, o projeto coloca o Brasil em um time seleto, fora de um time que nos envergonhava, que é de tratar de temas nessa área da corrupção quando envolve outro ator internacional. Ou seja, se vem alguém ao Brasil e consegue corromper alguém aqui, ou se alguém do Brasil vai a outro país, nós temos, sim, agora, um mecanismo de combater esse tipo de corrupção.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Empresas nacionais e estrangeiras.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Nacionais e estrangeiras, exatamente!

Eu queria parabenizar aqui toda a Casa e, em especial, o Senador Ricardo Ferraço, pela forma brilhante com que tratou aqui desse tema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E a Presidente Dilma Rousseff, autora do projeto. O projeto é de iniciativa dela.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Com certeza, Presidente, a nossa Presidenta Dilma Rousseff.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2013

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2013 (nº 60/1999, na Casa de origem) da Deputada Iara Bernardi, que *dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência doméstica.* Pareceres favoráveis, sob nºs 552 e 553, de 2013, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que teve como Relatora a Senadora Ana Rita, e de Assuntos Sociais, que teve como Relatora a Senadora Angela Portela.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, para discutir o projeto.

Com a palavra, V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu quero, primeiro, cumprimentar os Líderes partidários e V. Exª pela concordância de incluirmos na votação esse projeto no dia de hoje. É um projeto que, como V. Exª acaba de ler, trata de dar prioridade, na rede pública de saúde, no SUS, às pessoas vítimas de violência sexual. Entretanto, nós sabemos que as maiores vítimas da violência sexual são as mulheres, mulheres, crianças meninas, e que muitas vezes sofrem uma segunda violência quando chegam ao sistema público de saúde, para receber o atendimento. Então, penso que é um projeto importante e que vai ajudar muito no tratamento, nos cuidados com essas pessoas que já estão extremamente vitimizadas.

Eu aqui quero fazer uma homenagem à Senadora Ana Rita, que relatou hoje pela manhã, apresentou o seu relatório, leu na semana passada e hoje nós o aprovamos, por unanimidade, que fala do enfrentamento à violência contra as mulheres, através da CPMI que funcionou alguns meses nesta Casa. Então, acho que nós não poderíamos comemorar e coroar de melhor forma o momento, Sr. Presidente, senão com a aprovação desse importante projeto.

O projeto prevê, além do atendimento prioritário, obrigatório, uma série de procedimentos como a coleta de material para os exames, realização de exames de doenças sexualmente transmissíveis, HIV, cuidados psicológicos com as vítimas. Enfim, um projeto muito importante, apresentado ainda em 1999, pela Deputada Iara Bernadi.

Assim, quero aqui cumprimentar a Senadora Angela, que foi Relatora na Comissão de Assuntos Sociais, e a Senadora Ana Rita, Relatora na Comissão de Direitos Humanos.

Era isso.

Obrigada, Sr. Presidente.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Rita, com a palavra V. Exª.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES.Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria também, rapidamente, de fazer aqui o pedido para que esse projeto seja aprovado, se possível ainda hoje, considerando que, hoje pela manhã, nós aprovamos o relatório da CPMI que investigou a violência contra as mulheres. E nós vimos que a violência sexual contra as mulheres é muito forte, e é uma violência difícil de ser denunciada em função da fragilidade em que as mulheres ficam e em função da escassez de atendimento às mulheres que vivem nessa situação e que são vítimas da violência sexual.

Então, aprovar esse projeto aqui hoje tem um significado altamente importante para as mulheres brasileiras, especialmente para as mulheres que já tiveram problema de violência sexual, e nós queremos evitar que isso aconteça. Caso aconteça, as unidades de saúde precisam estar preparadas para fazer o atendimento adequado.

E o projeto de autoria da Deputada Iara Bernardi assegura o atendimento preferencial às mulheres que são vítimas de violência sexual. Então, Sr. Presidente, esta Casa vai oferecer a essas mulheres e às mulheres, de um modo geral, um importante instrumento com a aprovação desse projeto de lei, no sentido de garantir o atendimento adequado e o atendimento ágil às mulheres que são vítimas de violência.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias, com a palavra V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também quero aqui ressaltar a importância desse projeto de iniciativa da Deputada Iara Bernardi, aprovado na Câmara, e também o parecer da Senadora Angela, o trabalho da Senadora Vanessa, e destaco aqui o trabalho da Senadora Ana Rita.

Aliás, a Senadora Ana Rita teve uma brilhante tarefa na condução da Comissão Parlamentar de Inquérito que tratou da violência contra a mulher e que hoje concluiu os seus trabalhos com a aprovação de um importante relatório.

Sr. Presidente, o que quero destacar aqui, de forma bem resumida e numa linguagem popular, é que nós temos dois graves problemas, como foi dito.

O primeiro deles, quando se tem um crime de violência sexual. Nós temos uma situação em que, de um lado, normalmente, não há condição de ser feito o atendimento, ora por falta de capacidade de atendimento, ora porque ele não é priorizado e, muitas vezes, por discriminação.

O segundo deles, quando é feito o atendimento. O atendimento é feito de tal forma, dentro de um rito normal, que não há o resguardo das provas. Por isso, uma grande dificuldade têm as mulheres que são violentadas de, depois, conseguirem provar. Não há como fazer isso, porque não foi preservado aquele material necessário às provas. Além do atendimento médico, é necessário o atendimento psiquiátrico e psicológico à vítima que passa, além de tudo, por problemas psíquicos.

Então, Sr. Presidente, eu quero aqui louvar, e a orientação do Partido dos Trabalhadores – faço aqui o apelo a todas as Lideranças partidárias – é pela aprovação do projeto.

Parabenizo aqui, mais uma vez, a Senador Angela pela forma competente como trabalhou o projeto, todas as mulheres e todos os homens que aqui trabalhamos juntos pela aprovação desse projeto, e V. Exª pela forma ágil como o coloca na pauta.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

Pela ordem, tem a palavra V. Exª.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Sr. Presidente, eu gostaria, neste momento, de cumprimentar a Senadora Ana Rita, em primeiro lugar, pelo relatório da CPMI, um trabalho que ela fez com toda dedicação e que, sem dúvida nenhuma, foi coroado de êxito hoje com a votação, por unanimidade, de todos os membros daquela CPMI.

Ao mesmo tempo, quero também hipotecar o meu apoio a este projeto que vem reforçar as ações da CPMI. Sem dúvida nenhuma, é uma luta que nós temos travado em relação ao combate ao abuso sexual não só de crianças e adolescentes, como da mulher de maneira geral.

Quero também aqui, Sr. Presidente, reforçar a solicitação da criação da comissão mista especial para acompanhar os trabalhos, a execução dos projetos elaborados pela CPMI. Essa comissão especial será de fundamental importância para que possamos ver concretizado tudo o que foi feito ali, em um trabalho árduo de quase dois anos.

Portanto, quero aqui, mais uma vez, reforçar os meus cumprimentos à Senadora Angela Portela, que foi Relatora deste projeto que estamos votando agora, na Comissão de Assuntos Sociais, e à Senadora Ana Rita pelo seu brilhante trabalho em favor da mulher brasileira.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa e, em seguida, o Senador Gim Argello.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria, primeiramente, parabenizar a Senadora Ana Rita, que conduziu de forma tão adequada o relatório da CPMI, que tratou da violência contra a mulher, e queria fazer uma sugestão a ela.

Ao longo desse período, foram apresentados vários projetos que tratam do enfrentamento da violência contra a mulher, entre eles, por exemplo, o do Senador Moka, que cria um fundo com recursos para atender aquelas mulheres que já estão afastadas do lar e que estão passíveis da violência; o meu projeto, que cria um benefício também para essas situações; e, certamente, há muitos outros projetos lá que tratam desse tema.

Eu queria saber de V. Exª se vai ser dado algum tratamento especial a essa questão; se esses projetos vão tramitar normalmente; se tiverem uma tramitação especial, que nós pudéssemos saber como participar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente Renan Calheiros, eu vim aqui...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se V. Exª permitir, o Senador Humberto Costa fez uma consulta à Senadora Ana Rita, e talvez fosse prioritário que ela pudesse dar a resposta.

Para tanto, concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu agradeço muitíssimo a pergunta do Senador Humberto Costa. A CPMI, Senador, criou um grupo de trabalho para fazer uma análise da parte legislativa. Então, os projetos que estavam tramitando, tanto no Senado Federal quanto na Câmara, referentes a esse tema, foram todos analisados por essa Comissão para emitir opinião a respeito desses projetos. Portanto, o relatório apresenta um parecer a respeito disso.

Além disso, a Comissão apresentou outras iniciativas de projetos de lei – foram 13 iniciativas de projetos de lei – que estamos também oferecendo ao Congresso Nacional para que sejam apreciadas e votadas. O projeto de V. Exª e o do Senador Moka também foram analisados e têm a nossa total concordância para que continuem tramitando normalmente, porque poderão contribuir, com certeza, no enfrentamento da violência contra a mulher. Então, os projetos apresentados por V. Exªs vão caminhar normalmente e poderão vir ao plenário para ser apreciados, aqueles que foram apresentados pela CPMI.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello. Em seguida, Senador Waldemir Moka.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o motivo de eu estar usando o microfone agora é, primeiro, para parabenizar a Senadora Ana Rita pelo belo trabalho que fez à frente dessa CPMI, com esse relatório aprovado por unanimidade.

Peço a V. Exª que, por favor, faça a leitura desse projeto que está sobre a mesa, o PLS 244, de 2009, de autoria da nobre Senadora e hoje Ministra Ideli Salvatti, tão bem relatado pela nossa querida e competente Senadora Lúcia Vânia, sobre os peritos em papiloscopia, os papiloscopistas. Peço a V. Exª, que, por favor, leia o requerimento que se encontra sobre a mesa.

O terceiro assunto, Sr. Presidente – eu estava falando com o Senador Jorge Viana, que foi ao sepultamento –, é para registrar que Brasília realmente está mais triste pelo passamento do nosso querido Jorge, do Feitiço, que foi sepultado hoje.

Quero me solidarizar com toda a família dele, com todo mundo, porque era, realmente, um homem de bem, um homem sério, uma pessoa que só fez amizades em todo o Distrito Federal, fez amizades no Brasil, uma pessoa que era referência. Eu o conhecia há mais de duas décadas e tinha um relacionamento com ele. Dei ao Jorge o título de Cidadão Honorário, quando era Presidente da Assembleia Legislativa. Então, um abraço à sua família, aos seus amigos.

Quero dizer que, hoje, o Distrito Federal está mais triste. Perdemos, realmente, um grande companheiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Waldemir Moka.

Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

Eu gostaria de me associar, Senador Gim Argello, às manifestações de pesar postas por V. Exª.

Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Rapidamente, Sr. Presidente, quero apenas parabenizar o relatório da Senadora Ana Rita e também cumprimentar a autora, Deputada Iara Bernardi, uma extraordinária Parlamentar, com quem tive o privilégio de conviver na Câmara dos Deputados.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, sem dúvida nenhuma, foi um bom projeto. Fico feliz porque, quando passou pela Comissão de Assuntos Sociais, os colegas que lá estiveram fizeram apenas um pequeno adendo. Muitas vezes, encaminha-se a paciente, mas o local, o hospital não oferece condição de trabalho. Então, nesse momento, o importante é encaminhar para um local em que o médico tenha as condições de fazer essa coleta, exatamente para que isso possa, depois, ser usado da forma mais profissional possível.

Então, ao cumprimentar a Senadora Ana Rita, lembro que, na Comissão de Assuntos Sociais, foi muito debatido e muito elogiado o projeto dessa extraordinária Parlamentar que é Iara Bernardi.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria agradecer a intervenção do

Senador Waldemir Moka e dizer que essa iniciativa da Deputada Iara Bernardi é fundamental para que nós possamos aprimorar a legislação brasileira e, sobretudo, garantir o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

Eu queria cumprimentar, também, a Senadora Ana Rita pelo brilhante trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo resultado da Comissão Parlamentar de Inquérito, que sugere a tramitação de 13 projetos e a constituição de uma comissão mista do Congresso Nacional para fazer um monitoramento da situação de violência contra a mulher no Brasil.

Na próxima semana, já recomendei ao gabinete que possamos marcar um horário para recebermos os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito e o parecer da Comissão aprovado e darmos sequência imediatamente à criação dessa comissão mista do Congresso Nacional, que fará, como disse, esse monitoramento.

Quero aproveitar a oportunidade para cumprimentar a Deputada Jô Moraes, que foi Presidente dessa Comissão e também – desnecessário dizer – fez um grande trabalho.

Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu queria só, Sr. Presidente, num primeiro momento – serei o mais rápido possível –, cumprimentar a Deputada Iara, a Deputada Jô Moraes, e dar um abraço, com os meus cumprimentos, na Senadora Ana Rita, uma companheira que é exemplo na nossa Bancada, dedicada aos temas sociais prioritariamente e à causa da mulher. Ela faz a nossa agenda se reencontrar com a agenda da sociedade brasileira.

Todos os dias, em todos os veículos de comunicação, nós nos sentimos chocados com a violência contra a mulher, que segue Brasil afora, em toda a parte, em todas as regiões, em todas as classes sociais.

Só aperfeiçoando a legislação, só fazendo isto que o Senado está fazendo hoje, dando sequência a um trabalho iniciado na Câmara, é que nós – o meu querido Senador Walter Pinheiro cita, assim como eu o fiz, a Deputada Iara Bernardi, que tomou a iniciativa que está sendo acolhida aqui hoje – vamos fazer com que o Brasil fique melhor. Não é possível que as mães brasileiras, que as mulheres brasileiras sigam vivendo permanentemente no medo, por conta da violência que está presente na vida das mulheres.

Queria parabenizar também V. Exª por essa iniciativa de tentar fazer um apanhado de toda a agenda vinculada ao aparato que precisamos ter de instrumentos legais para combater a violência contra a mulher.

Por último – sei que faço isto em nome do Senador Cristovam e do Senador Rodrigo Rollemberg, que ainda há pouco estavam combinando aqui –,gostaria de prestar mais uma homenagem ao Jorge Ferreira.

Jorge Ferreira é um irmão sinônimo de Brasília, a pessoa mais apaixonada pela vida que já conheci, um amigo, um histórico do PT, uma pessoa que militava em todas as áreas, especialmente na área cultural.

Hoje foi um dia triste para mim aqui em Brasília. A geração dos últimos 30 anos de Brasília estava no cemitério, pessoas de várias gerações, homenageando Jorge Ferreira na hora de seu sepultamento, ele que carregava a memória dos últimos 30 anos de Brasília – o Senador Cristovam, o Senador Rodrigo Rollemberg, o Senador Gim sabem muito bem, e a população de Brasília –, durante muito tempo.

E o Senador Cristovam ontem comentava: "No dia em que nós votamos o Ecad, uma lei que cria condição melhor para a cultura, para a classe artística brasileira!". O Jorge Ferreira foi, durante muito tempo, às Secretarias de Cultura, às políticas de cultura, ao Ecad, porque ele promovia a cultura aqui e fez de Brasília uma cidade que tivesse mais identidade cultural. Então, foi essa pessoa que nós perdemos.

Brasília também era uma cidade sem mercado, e a maioria das cidades do mundo – eu gosto muito disto – nasceram em função de pequenos comércios que viraram mercado. Brasília não tinha; e ele fez um mercado. Eu até o ajudei um pouco; ia muito durante a obra.

E o Jorge nos deixou...

E eu faço questão de registrar, nos Anais do Senado, que lamentamos e damos toda acolhida à esposa dele, aos filhos, aos seus familiares e amigos, como já fez V. Exª, Senador Renan.

Jorge Ferreira era a expressão viva da cultura em Brasília, da militância em Brasília, do amor por Brasília.

Mas eu ouvi, uma vez, do Presidente Sarney, algum tempo atrás, quando eu me referia a Francisco Mangabeira, poeta, de cuja morte estamos celebrando 100 anos, o seguinte: "Os poetas nunca morrem".

Como o Jorge do Feitiço era um poeta e era um apaixonado pela vida, que ele siga, como poeta, alimentando o amor e a paz em todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós nos associamos à manifestação de pesar também do Senador Jorge Viana.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias; Senador Rodrigo Rollemberg; Senadora Ana Rita e Senador Casildo Maldaner.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome dos Senadores Rodrigo Rollemberg, Gim Argello e Cristovam e de todos que vivem Brasília, ou morando há mais tempo, ou de vez em quando aqui também, eu posso afirmar que os poetas não morrem, como foi lembrado aqui por essa frase do Presidente José Sarney.

Mas também Brasília, hoje, está menos alegre, porque era um ponto de alegria ali, no Feitiço Mineiro, como se diz. O Jorge Ferreira recebeu ali artistas de todos os lugares, tais como o Papete, do Maranhão, com quem estive lá, em dado momento, artistas do meu Piauí...

Todos os anos, quando fui Governador, fazíamos um dia de comemoração do aniversário do Estado, aqui, na Capital, porque há muitos piauienses, e o ponto onde os artistas se apresentavam à noite era exatamente ali, pelo carinho que ele tem e pela cultura brasileira, morando aqui em Brasília, que centraliza tudo, centralizando também a cultura.

Então, em nome desses Parlamentares, encaminhar à esposa dele uma nota não só de pesar, mas também de muito entusiasmo. E que a alegria possa reinar até em memória do Jorge Ferreira!

Era isso, Sr. Presidente.

Ainda, Sr. Presidente, quanto ao projeto que o Gim Argello encaminha, gostaria que fosse encaminhado desta forma: ser feita a leitura, como foi combinado aqui, até para que não se descumpra, uma vez que já estamos na Ordem do Dia.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Será feito da forma que V. Exª sugere.

Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o sepultamento, agora há pouco, do nosso amigo Jorge Ferreira, conhecido popularmente em Brasília como Jorjão, demonstrou, de forma clara, quem foi Jorge Ferreira para o Distrito Federal.

Havia ali centenas, talvez um milhar de pessoas, de todas as idades, como disse o Senador Jorge Viana, que foram ali para homenagear uma pessoa que foi um semeador de amigos, foi um grande estimulador da cultura desta cidade, um grande animador cultural, um empresário de sucesso, um milionário de amigos e que soube, em todas as suas atividades, fazer tudo com muita paixão. Era um militante da esquerda no Distrito Federal, um militante do Partido dos Trabalhadores, mas uma pessoa, sobretudo, muito acolhedora, muito generosa e muito importante para a promoção cultural da cidade e para a promoção de Brasília como uma cidade agradável, como uma cidade feliz, como uma cidade acolhedora.

A passagem do Jorge Ferreira se reveste de uma perda ainda maior porque estamos vivendo um momento ruim na cidade, em que as atividades culturais têm apresentado muita dificuldade, com o fechamento de bares, com dificuldade para as áreas de entretenimento e lazer funcionarem normalmente, e o Jorge era um grande defensor também desse segmento, aproveitando toda a sua capacidade de diálogo, para resolver problemas.

Fica, portanto, fica aqui o nosso reconhecimento e o nosso abraço de solidariedade à família, aos amigos, de toda a Bancada do Partido Socialista Brasileiro. O Jorge era amigo dos quatro Senadores do PSB, porque ele era assim, ele era um milionário de amigos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero trazer um testemunho em relação a essa Comissão presidida pela Deputada Jô Moraes e relatada pela nossa colega, a Senadora Ana Rita, dessa caminhada pelos direitos da mulher no Brasil.

Trago o testemunho de que uma dessas caminhadas foi em Florianópolis, Santa Catarina. E foi acertada nessa audiência pública em Florianópolis a oitiva também de autoridades. Dentre elas, constava à época os Secretários da Segurança e da Saúde. E, por razões outras, lá compareceram apenas representantes dessas duas secretarias.

E elas foram tão duronas, levaram tão a sério: "Não. Era para estarem aqui os titulares das duas secretarias, para nós ouvirmos, inquirirmos e sabermos como é a situação da mulher em Santa Catarina. Esse foi o tratado!" E elas resistiram e fizeram com que, em outra oportunidade, os dois secretários viessem a Brasília – eles foram convocados – para que, aqui no Senado Federal, na Comissão, trouxessem as informações que a Comissão queria.

Eu só trago esse testemunho porque nos procuraram para tentar encaminhar uma solução: "Se pudessem vir os representantes, para poder satisfazer isso". A resposta foi: "Não! A nossa Comissão, esta Comissão está levando tão a sério. Acertamos com os titulares e eles têm de vir para cá". E assim ocorreu!

Por isso trago esse testemunho. Até parecem "mulheres de faca na bota". É uma expressão, mu-

lheres exigentes, duronas, como se diz lá na Serra Catarinense.

Quero cumprimentá-las, em função desse testemunho que trago, em função de levar com seriedade essa Comissão, para tirar a limpo, para levantar o máximo possível as questões em relação às mulheres do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, a Senadora Lídice da Mata e, em seguida, o Senador Walter Pinheiro.

Com a palavra, V. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tanto eu quanto o Senador Walter Pinheiro, o Senador Eunício e o Senador Pimentel acabamos de chegar da Bahia, onde participamos, juntamente com a comitiva da Presidente Dilma, de uma cerimônia para o lançamento do Plano Safra do Semi-Árido.

É a primeira vez que isso ocorre em nosso País e foram lá anunciadas medidas extremamente importantes para melhorar e socorrer a vida do produtor do Nordeste brasileiro, da agricultura familiar.

Tenho certeza de que terei oportunidade de falar mais sobre isso, Sr. Presidente, mas eu queria, principalmente, saudar a Senadora Ana Rita, que hoje entregou o seu relatório – e eu, membro da Comissão, não pude participar, porque estava naquela comitiva – que é extremamente importante para o Brasil, o relatório da CPMI da Violência contra a mulher. Parabenizo a Senadora Ana Rita, a Deputada Jô Moraes, a Deputada Keiko Ota, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, dessa Comissão.

Senadora Ana Rita, essa questão da violência contra a mulher é tão cotidiana, tão diária que hoje a primeira notícia que li no jornal foi exatamente a de um estupro, ocorrido dentro da Igreja Anglicana, na Quadra 309, que é a quadra onde moram a maioria dos Srs. Senadores, de uma mulher, de uma moça, que havia sido contratada pela Igreja Anglicana, como secretária, há dois dias apenas.

Há dois dias apenas trabalhando, entrou um homem, que a agrediu, prendeu e a estuprou. Essa é a realidade da violência contra a mulher, diariamente, cotidianamente, em nosso País, e foi contra isso que esta CPMI se mobilizou, está denunciando essa situação, está denunciando tanto crimes de violência sexual, quanto o feminicídio que ocorre em nosso País, ou seja a ideia de que é preciso reconhecer um tipo novo de crime, que é o crime de assassinato das mulheres pela razão única e exclusiva de ser mulher.

E é nesse contexto que eu quero parabenizar esse importante trabalho realizado por V. Exª, à frente desse relatório. Esse relatório nos representa, representa o movimento de mulheres do Brasil inteiro, que luta e lutou durante tantos anos para que pudéssemos apresentar esse diagnóstico para o País. E, hoje, quando fazemos isso e aprovamos o projeto da Deputada Iara, nós estamos dando, Senador Renan Calheiros, uma demonstração para o País de que o Senado não está paralisado frente à violência que se abate contra as mulheres em nosso País. Eu quero parabenizar o Senado pela decisão de votar essa matéria.

Quero me associar aos votos de pesar que foram aqui já destacados, dessa querida personalidade de Jorge Ferreira aqui em Brasília e dizer a V. Exª que ontem apresentei a esta Casa, juntamente com o Senador Lindbergh, uma moção de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Une, o primeiro presidente eleito diretamente pela Une, reconstruída em nosso País, em 1979.

Ruy Cezar, esse grande líder estudantil, essa figura que empolgou o Brasil, que empolgou os estudantes brasileiros, que tinha uma forma muito própria de atuar dentro desse movimento, diferente, inovadora. Foi isso, uma pessoa acima e à frente do seu tempo como promotor cultural, promovendo o mercado cultural, como educador na Via Magia e, acima de tudo, com uma militância diferente de tudo aquilo que o movimento de esquerda havia conhecido. V. Exª foi contemporâneo dessa luta nossa.

Eu recebi pessoalmente a ligação do Ministro Aldo Rebelo, pedindo-me para transmitir à família de Ruy o seu pesar e de todos os outros companheiros, membros daquela diretoria da Une, que ficamos chocados, no Brasil inteiro, pela passagem dessa grande figura do nosso tempo, que foi Ruy Cezar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Quero dizer à Senadora Lídice que o Senado se associa a sua manifestação de pesar pela morte do Ruy Cezar, ex-Presidente da Une, como V. Exª falou.

Eu fui seu contemporâneo no movimento estudantil e posso testemunhar a perda para o Brasil e para a nossa geração.

Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também aqui me juntar a todos que já apresentaram pesar pela passagem do nosso companheiro Jorginho, como era conhecido – no início, Jorginho do Feitiço Mineiro, Jorginho de Brasília, apesar de ser mineiro –, com quem tive um contato muito próximo. Da minha chegada aqui a Brasília, no Parlamento, morei por muitos anos, Senador Ricardo Ferraço, na SQN 202 Norte; e, apesar de não ser um frequentador da noite e muito menos afeito a bebidas alcoólicas, mas era em um dos ba-

res ali, do Jorginho, que eu fazia as minhas refeições, pela proximidade física do local em que morava. Então, convivi com o Jorginho por um período muito grande, inclusive no início dessa sua escalada aqui em Brasília.

Mas quero também, Sr. Presidente, somar-me a todos e todas, Senadora Ana Rita, nessa brilhante iniciativa da Deputada Iara Bernardi, aqui abraçada de imediato pela nossa bancada feminina e, obviamente, neste momento, liderada pela Senadora Ana Rita, que fez um ótimo trabalho com a CPI.

Quero dizer, Senadora Ana Rita, que essa é uma área muito importante do trabalho.

Eu fui, Senador Renan Calheiros, em 1993, quando Lídice era Prefeita da cidade de Salvador e eu era Vereador, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Naquela época, Senador Casildo, a Câmara de Salvador só tinha uma mulher como vereadora, a Vereadora Yolanda Pires, que dirigia a Comissão de Direitos Humanos, e o Movimento de Mulheres nos pediu que nós comandássemos a Comissão de Direitos da Mulher. Tive oportunidade de empreender, junto com aquelas companheiras, um brilhante trabalho na cidade de Salvador, que foi a criação do Conselho, a instituição de um trabalho para coibir o tráfico de mulheres, principalmente, o turismo sexual. Fizemos um trabalho em conjunto com uma universidade do Canadá, uma universidade dos Estados Unidos, do Texas, e uma entidade suíça chamada Fiz. A gente combatia toda aquela lógica que era pautada em levar mulheres brasileiras para a Europa para serem, inicialmente, atraídas por uma oferta de casamento, mas, na realidade, chegando, principalmente, à Suíça e à Alemanha, eram transformadas em prostitutas e viviam um verdadeiro inferno.

Além disso, também trabalhamos naquela época, Senador Renan, com ótima frente para estourar as chamadas "agências de casamento", entre aspas, na cidade de Salvador e todo o esquema de turismo sexual, inclusive de menores. O final de semana era pautado com um *book* apresentado na Europa. Voos, às vezes *charter*, chegavam à cidade de Salvador com figuras que se trancavam, no final de semana, em hotéis para fazer esse turismo sexual e voltavam na segunda-feira.

Portanto, essa violência, cada vez mais, foi se expandindo, cada vez mais, foi ganhando contornos perigosos. Uma das coisas que mais me chamou a atenção nessa época e com que ainda convivemos nos dias de hoje, Senador Casildo, foi a violência dentro de casa. Ainda encontramos esposos que espancam suas esposas, filhos que agridem suas mães e irmãos que agridem suas irmãs.

Portanto, esse é um processo em que nós precisamos ter muito cuidado, porque, por mais que tenhamos avançado nas conquistas, ainda não conseguimos banir essa violência que, cada vez mais, apresenta números alarmantes. Nesse caso específico do projeto apresentado pela Deputada Iara Bernardi, há a experiência do que nós vivenciamos recentemente, como o caso da Índia, como o caso que ocorreu dentro do ônibus, no Rio de Janeiro, e esse caso citado hoje, aqui, pela Senadora Lídice da Mata, ocorrido em Brasília, numa quadra onde moram os Senadores, numa quadra que tem toda uma estrutura. E o sujeito ainda usou o espaço físico de uma igreja. Portanto, nós não estamos livres desta – desculpe-me o termo – desgraça. Precisamos coibir, de forma veemente, com leis duras, mas, ao mesmo tempo, também precisamos criar um mecanismo, Senador Renan, para que mulheres vítimas dessa violência possam chegar a um posto de saúde, possam chegar a qualquer unidade de atendimento do Estado e ter, imediatamente, nas cidades, o atendimento, em qualquer circunstância, em qualquer lugar, seja qual for a tipificação da clínica, do posto, do hospital. Esse atendimento tem que ser imediato. Acho que é um passo importante que nós damos aqui, no dia de hoje.

E quero, Senador Renan, como já falei com V. Exª na reunião de Líderes, insistir. Nós fizemos aquela pauta e assumimos o compromisso de incluir na pauta a votação da matéria que trata do foro privilegiado, ou melhor, a matéria nossa trata do fim do foro privilegiado, que é uma matéria que a gente discute desde a Câmara dos Deputados. Portanto, está mais do que madura para a gente botar um fim nessa história e votar, de uma vez por todas, essa matéria aqui, antes do recesso, acabando com isso que muita gente acha que é um benefício.

Nós temos que estabelecer que a Justiça tem que punir o crime, tem que atuar, independentemente da condição social, da condição política, da condição financeira de quem pratica qualquer crime. Não há nenhum tipo de possibilidade de manutenção de foro dessa ou daquela natureza. Crime é crime e tem que ser combatido veementemente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu quero cumprimentar, mais uma vez, V. Exª, Senador Walter Pinheiro, dizer que, hoje, nós vamos submeter à apreciação do Plenário esse requerimento, que pautará a data para apreciação desta importantíssima matéria, que é o fim do chamado foro especial, foro privilegiado. E eu terei, desde já, a honra e a satisfação de anunciar V. Exª como Relator dessa proposta de emenda à Constituição.

Muito obrigado.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria, neste momento, de fazer um grande agradecimento.

Eu acho que eu fiz alguns agradecimentos hoje pela manhã, semana passada, durante a leitura do relatório, mas, neste momento, eu quero fazer um agradecimento ao Senado Federal. Agradecer muitíssimo todo o apoio que o Senado nos deu para que pudéssemos realizar todo esse trabalho; agradecer muito à Secretaria-Geral da Mesa; agradecer à Secretaria das Comissões; agradecer à Comunicação do Senado Federal – à TV Senado, ao *Jornal do Senado*, à Rádio Senado –, que nos acompanhou e deu publicidade a todo o trabalho; agradecer a todos os Parlamentares, tanto os da Câmara como os do Senado.

Mas aqui, hoje, eu quero registrar o meu agradecimento aos Senadores e às Senadoras – Senadora Angela Portela, Senadora Lídice da Mata, Senadora Vanessa Grazziotin, Senadora Lúcia Vânia e Senadora Ana Amélia –, que contribuíram muito com o nosso trabalho; agradecer aos demais Senadores; ao Senador Armando Monteiro, que, inclusive, hoje pela manhã deixou de viajar para poder estar presente na reunião; ao Senador Humberto Costa; e a todos os Senadores que puderam colaborar conosco.

Então, eu quero aqui, neste momento, fazer este agradecimento ao Senado Federal por nos oferecer as condições necessárias para realizar o nosso trabalho. Posteriormente, farei um pronunciamento a respeito da CPMI, apresentando aqui os resultados de forma mais concisa.

Muito obrigada, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Desde já, Senadora Ana Rita, eu gostaria de marcar para quarta-feira, no dia 10, às 12 horas e 30 minutos, para recebermos, na Presidência do Senado Federal, o relatório aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito; recebermos os Senadores que participaram desta Comissão; recebermos V. Exª, que foi a Relatora; e recebermos também os Deputados e a Deputada Jô Moraes, que foi a Presidente da Comissão.

Na quarta-feira, no dia 10, nós vamos ter, às 11 horas e 30 minutos, uma reunião, já convocada com os Líderes partidários, para que nós possamos eleger critérios para a apreciação dos vetos. Às 12 horas, nós vamos fazer o lançamento do Portal do Congresso Nacional. Como todos sabem, nós temos o Portal do Senado, o Portal da Câmara, e não temos ainda o Portal do Congresso Nacional. Na quarta-feira, às 12 horas, nós vamos fazer o seu lançamento. E, às 12 horas e 30 minutos, nós vamos receber os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, com muita satisfação.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Presidente, muito obrigada pelo retorno rápido dessa audiência. Nós lhe agradecemos muitíssimo. Nós vamos convidar todos os Parlamentares, os Deputados e as Deputadas também, para que estejam presentes.

Quero também agradecer à Consultoria do Senado, pois não fiz esse registro antes. Eu quero agradecer muitíssimo à Consultoria do Senado, que também nos acompanhou nos trabalhos realizados nos Estados e que nos ajudou muito nesses trabalhos.

Então, Sr. Presidente, muito obrigada por toda a estrutura que o Senado nos ofereceu, para que pudéssemos realizar o nosso trabalho.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Encerrada a discussão, eu prorrogo a sessão para concluirmos a Ordem do Dia.

Coloco em votação o projeto.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, a matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 3, DE 2013

(N° 60/1999, na Casa de origem, da Deputada Iara Bernard)

Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encami¬nhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

Art. 2° Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida.

Art. 3° O atendimento imediato, obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS, compreende os seguin¬tes serviços:

I – diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas;

II – amparo médico, psicológico e social imediatos;

III – facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que

possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual;
IV – profilaxia da gravidez;
V – profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST;
VI – coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia;
VII – fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis.

§ 1° Os serviços de que trata esta Lei são prestados de forma gratuita aos que deles necessitarem.

§ 2° No tratamento das lesões, caberá ao médico preservar materiais que possam ser coletados no exame médico legal.

§ 3° Cabe ao órgão de medicina legal o exame de DNA para identificação do agressor.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta** da pauta.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2013

Projeto de Resolução nº 47, de 2013, apresentado como conclusão dos Pareceres nºs 646 e 647, de 2013, das Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação, Comunicação e Informática e de Constituição, Justiça e Cidadania, que *estabelece mecanismos de participação popular na tramitação das proposições legislativas do Senado Federal*.

A matéria depende de parecer da Comissão Diretora.

Eu tenho a satisfação de conceder a palavra ao Senador Casildo Maldaner, para proferir parecer em substituição à Comissão Diretora.

Só lembrando à Casa, essa urgência, essa preferência, essa antecipação – esse projeto já estava pautado – foi pedida, ontem, pelo Senador Luiz Henrique, e não houve objeção da Casa, de modo que nós antecipamos a apreciação do projeto.

Com a palavra V. Exª, Senador Casildo Maldaner.

PARECER Nº 650, DE 2013-PLEN

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Mesa Diretora, lembro que essa é uma proposta em que o Senador Luiz Henrique, que é o último Relator, ou melhor, foi Relator na CCJ, ainda hoje à tarde explicou sua origem. Foi na época em que o hoje Governador de Santa Catarina, Raimundo Colombo, era Senador e propôs; o Senador Marco Maciel foi Relator na Comissão de Ciência e Tecnologia da Casa, em 2010, e, agora, na Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Luiz Henrique relatou essa matéria, que, em resumo, prevê:

Art. 1º O sítio na internet do Senado Federal abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.
Art. 2º Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação no Senado Federal.
Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foi assinada, na Comissão de Constituição e Justiça, pelo Senador Vital do Rêgo, pelo Senador, Relator Luiz Henrique da Silveira. Chega, então, à Mesa, se transformando num projeto de resolução, que tenho a honra, então, de apresentar.

São essas as considerações que faço, Sr. Presidente, em nome da Mesa Diretora, em relação a essa resolução.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Relator, Senador Casildo Maldaner, é favorável. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. *Fora do microfone*.) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra, primeiramente, ao Senador Luiz Henrique. Em seguida, ao Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra V. Exª, para encaminhar a votação.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse é um projeto que visa à inclusão política do cidadão brasileiro, a chamá-lo a participar, a chamá-lo a se integrar no processo de discussão dos projetos em tramitação nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

Por essa razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ser bem breve e objetivo.

A Comissão de Constituição e Justiça acolheu o meu parecer, por unanimidade. Todos os oradores que

falaram exaltaram o projeto pela sua condição e pelo condão de permitir a integração do povo na discussão dos projetos em tramitação nesta Casa. Nós transformamos o projeto de lei em resolução, tendo em vista que, quando da tramitação na Comissão de Ciência e Tecnologia, esse projeto foi acoimado de inconstitucional. Para escoimar essa inconstitucionalidade, nós o transformamos em projeto de resolução, que foi, como já salientei, aprovado por unanimidade na Comissão de Justiça. Acredito que terá o apoio unânime dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria cumprimentar o Senador Luiz Henrique por ter retomado esse projeto, anteriormente do Senador Colombo. Quanto mais tivermos projetos, iniciativas parlamentares, iniciativas legislativas que ampliem a democracia participativa, melhor; mais avançaremos em instrumentos da nossa forma de exercício, de nossa forma representativa, de nosso regime político.

A nossa Constituição define a nossa democracia como participativa no parágrafo único do art. 1º. Diz o parágrafo único do art. 1º que o poder, no nosso regime político, é exercido pelos representantes – por nós, Senadores e Deputados – e é exercido também, diretamente, pelo povo, nos termos do art. 14 – da iniciativa popular de lei, do plebiscito, do referendo.

E eu diria que nós poderíamos aproveitar a oportunidade em que se debate o plebiscito para termos outros mecanismos, outras ferramentas de participação popular introduzidas no nosso ordenamento constitucional, como, por exemplo, a revogação popular de mandatos.

A proposta que o Senador Luiz Henrique traz é, na verdade, anterior, do Senador Colombo. Aliás, é uma proposta de Santa Catarina: Senador Colombo, Senador Luiz Henrique, relatada pelo Senador Casildo. Esta proposta traz mais um mecanismo de participação direta dos cidadãos, traz a possibilidade de o cidadão participar diretamente na tramitação dos projetos que estão aqui no Senado da República.

Nada mais adequado com o clamor que tem vindo das ruas brasileiras. Nada mais dialoga com o anseio de participação que tem vindo das ruas brasileiras. O que tem vindo das ruas tem sido: reivindicação por educação, saúde, transporte e participação política.

Na participação política, temos que avançar nos mecanismos que são traduzidos, nos mecanismos que ampliem a participação do cidadão nas decisões políticas. É por isso que defendo a necessidade da introdução da revogação popular de mandatos, a possibilidade de o cidadão revogar o mandato do eleito, a cada dois anos, a partir da consulta a parcela do eleitorado, e de aprovação de mecanismos como esse, que é um mecanismo de o cidadão participar, interferir, diretamente, nos projetos de lei que estão em tramitação no Senado Federal.

Quero cumprimentar o Relator, os autores da matéria, que ampliam a nossa democracia participativa.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Para ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para me manifestar favorável ao projeto de autoria do Senador Raimundo Colombo, muito bem relatado pelo eminente Senador Luiz Henrique.

Tive a oportunidade de me manifestar ontem, quando da apreciação desse projeto na Comissão de Constituição e Justiça, entendendo que esse é um instrumento importante para que o Senado possa ouvir a população sobre os projetos que tramitam na Casa e, com isso, contribuir para que os Senadores percebam como a população recebe aquela iniciativa. Temos de nos adaptar às novas tecnologias de comunicação e informação.

Na próxima semana, nós deveremos apreciar a proposta de emenda à Constituição de minha autoria, que está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça, que prevê a redução do número de assinaturas para projetos de iniciativa popular, abrindo a possibilidade também de a população apresentar propostas de emenda à Constituição.

E, por uma emenda do Senador Lindbergh, relator da matéria, ele está colhendo também a possibilidade de que essas assinaturas sejam colhidas digitalmente, claro que com certificação digital. Isso é uma modernização, é uma adaptação aos instrumentos da modernidade. Mas o que há de mais moderno aqui é ouvir a população sobre a sua opinião sobre os projetos que tramitam na Casa.

Por isso, o PSB, com muita alegria, se manifesta favoravelmente à iniciativa do Senador Raimundo Colombo, muito bem relatada e transformada em projeto de resolução pelo Senador Luiz Henrique.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Declaramos encerrada a discussão e passamos à votação do projeto.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 651, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2013, que *estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas no Senado Federal.*

Sala de Reuniões da Comissão, 04 de junho de 2013.

ANEXO AO PARECER Nº 651, DE 2013

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas no Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O sítio na internet do Senado Federal abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

Art. 2º Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação no Senado Federal.

Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Coloco em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Sarney, com a palavra.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma pequena comunicação.

Em minha última viagem a Nova Iorque, eu recebi dos funcionários locais do Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da associação que fizeram, a AFLEX, um relato da grave situação desses funcionários contratados para prestarem serviços nas diversas missões brasileiras no exterior. É que essas pessoas prestam diferentes tipos de serviços a nossas Embaixadas, mas esses trabalhadores, de acordo com a legislação em vigor, têm suas relações trabalhistas regidas pelo país onde eles trabalham. O que ocorre? É que eles não têm, como nos Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, por exemplo, não têm nenhuma proteção social.

Nós sabemos que lá os direitos dos trabalhadores são regidos por convenções coletivas, negociação coletiva entre as partes. Esses funcionários não podem nem fazer parte de sindicatos nem há negociação coletiva com o Ministério das Relações Exteriores. Portanto, eles trabalham sem nenhuma proteção normativa. E a AFLEX, essa associação que eles têm, me deu noção desse desamparo total, pois não têm direito a férias e a nenhum dos benefícios dos trabalhadores brasileiros. Eles são cidadãos brasileiros.

Portanto, por intermédio de nossa consultoria, que me deu uma grande ajuda, examinamos os aspectos nos quais poderíamos apresentar um projeto que pudesse ser examinado para evitar essa situação.

Apresentamos um projeto que, no fundo, o que ele deseja é justamente regulamentar o artigo da Constituição que diz das Relações de Trabalho, art. 22, I, nesse sentido de a iniciativa ser nossa, sem que haja aumento de despesa, não há nada. Graças a um projeto dessa natureza, esses nossos compatriotas que moram e trabalham no exterior terão direito a décimo terceiro salário, remuneração de serviço extraordinário, férias, enfim, todos aqueles benefícios que os trabalhadores brasileiros contam. Esse projeto eu apresentei e já tomou o nº 246.

Eu peço a compreensão dos nossos colegas para o examinarem e aprovarem, porque é uma situação de justiça. Ao mesmo tempo, nós preencheremos uma lacuna na nossa legislação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu gostaria de cumprimentar V. Exª pelo projeto, que já foi lido, despachado para a Comissão de Assuntos Sociais e está cumprindo prazo para recebimento de emenda. Parabéns a V. Exª!

Agora, Senador Rodrigo, nós vamos votar os três requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Requerimento para calendário especial para a **Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013**, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro dias, que altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal, para extinguir o foro especial de prerrogativa de função nos casos de crimes comuns, para que a matéria conste da Ordem do Dia.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO
Nº 765, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas para o dia ___/___/2013, na forma que se segue:

PRIMEIRO TURNO

1ª sessão, às _____ horas	1ª sessão de discussão, em primeiro turno
2ª sessão, às _____ horas	2ª sessão de discussão, em primeiro turno
3ª sessão, às _____ horas	3ª sessão de discussão, em primeiro turno
4ª sessão, às _____ horas	4ª sessão de discussão, em primeiro turno
5ª sessão, às _____ horas	5ª sessão de discussão e votação, em primeiro turno

SEGUNDO TURNO

1ª sessão, às _____ horas	1ª sessão de discussão, em segundo turno
2ª sessão, às _____ horas	2ª sessão de discussão, em segundo turno
3ª sessão, às _____ horas	3ª sessão de discussão, em segundo turno

Sala das Sessões, de de 2013.

Calendário Especial para PEC.docx

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do Requerimento nº 31.

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao **Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009**, que dispõe sobre a condição de perito oficial para o papiloscopista em suas perícias específicas e dá outras providências.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO
Nº 766, DE 2013
(REQUERIMENTO Nº 31, DE 2013 – CCJ)

Nos termos do Artigo 336, inciso II, combinado com o Artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **urgência** para o SCD nº 244 de 2009.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2013.

Senador CÍCERO LUCENA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PROPOSIÇÃO: Requerimento de Urgência para o SCD Nº 244 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03 / 07 / 2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

A matéria entrará na Ordem do Dia de segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O último requerimento:

Nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o **PLS nº 410, de 2012–Complementar**, que altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para incluir os Municípios de Alto Paraíso de Goiás e São João d'Aliança, ambos situados no Estado de Goiás, na RIDE.

Assinado pelo Senador Rodrigo Rollemberg e por outros Líderes e Srs. Senadores.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO
Nº 767, DE 2013

Nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o PLS n.º 410, de 2012 - complementar, que "Altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para incluir os municípios de Alto Paraíso de Goiás e São João d'Aliança, ambos situados no Estado de Goiás, na RIDE."

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO ROLLEMBERG – PSB – 4

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria também entra na Ordem do Dia de segunda-feira.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 428/2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010 (nº 252/2007, na Casa de origem, do Deputado

Gilmar Machado), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*

Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 248, DE 2013
(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 724, de 2013)

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, do Senador Renan Calheiros, que *institui o Programa Passe Livre Estudantil, de âmbito nacional.*

Pendente de pareceres da CE e CAE.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituiçãonºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*

Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11

REQUERIMENTO Nº 602, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 602, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

12

REQUERIMENTO Nº 603, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 603, 2013, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2003; 52, de 2010; 341, de 2012 (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; 69 e 179 de 2012); 162 e 175, de 2013, por regularem matéria correlata (Planos de Benefícios da Previdência Social).*

13

REQUERIMENTO Nº 604, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 604, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta do Projetos de*

Lei do Senado nºs 142, de 2003; com o 341, de 2012 (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; 69 e 179 de 2012); 162 e 175, de 2013, por regularem matéria correlata (Planos de Benefícios da Previdência Social).

14

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 712, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 90, de 2003; 74 e 83, de 2011; 33, de 2012; e 21, de 2013, por versarem sobre matérias correlatas (idade para imputabilidade penal).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 768, DE 2013

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, todos da Constituição Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações:

1. Existem operações de crédito ou concessão de garantia entre o BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social em favor de empresas do Grupo do empresário Eike Batista?

2. Qual o valor total dessas operações?

3. Que empresas do Grupo teriam sido beneficiadas?

4. Quais foram as garantias recebidas?

5. Qual foi a taxa média ponderada pelo valor dos empréstimos, por instituição?

6. Qual o spread médio ponderado das operações em relação à taxa Selic do dia da concessão; o fator de ponderação deve ser o percentual do saldo de cada operação em relação ao saldo total das operações.

7. Que providências estão sendo adotadas para preservar o patrimônio do BNDES na hipótese de insolvência das empresas do Grupo?

8. Existe algum outro tipo de risco para o BNDES na hipótese de insolvência do referido Grupo, além de eventuais operações de crédito?

9. Na hipótese de existir qualquer participação, direta ou direta do BNDES nas empresas do Grupo, discriminar quais são essas participações, a evolução trimestral do valor dessas participações nos 12 últimos trimestres.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dias toda mídia especializada vem noticiando a situação financeira do Grupo do empresário Eike Batista.

Abaixo algumas manchetes:

i. OGX, de Eike Batista, tem alto risco de calote, diz agência de risco - Do UOL, em São Paulo;

ii. O responsável pela crise do Grupo X é Eike Batista – Mirian Leitão;

iii. Governo diz que não ajudará as empresas de Eike Batista – veja.com;

iv. Mercado vê risco maior de calote de Eike; Bolsa desaba - Folha de São Paulo;

v. Bovespa cai e OGX continua a 'derreter' - O Estado de São Paulo;

vi. Bolsa fecha em queda de 0,41%; ações da OGX perderam mais de 50% em três dias - O Globo;

vii. OGX tem novo tombo e Bovespa registra 4ª queda seguida - G1;

viii. As dificuldades do grupo "X" se iniciaram após a divulgação de resultados negativos na exploração de blocos de petróleo - Valor Econômico.

A sociedade brasileira não pode ficar sem conhecer as operações que foram feitas com os Recursos do Tesouro Nacional, decorrentes da arrecadação de impostos, decorrentes de uma brutal carga tributária que é imposta a todos.

Sala das Sessões, em de julho de 2013.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 769, DE 2013

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, todos da Constituição Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações:

1. Existem operações no âmbito do controle exercido pela Secretaria de Previdência Complementar, nos fundos de pensão, em favor de empresas do Grupo do empresário Eike Batista?
2. Que fundos de pensão realizaram operações com as empresas referidas no item 1?
3. Qual o valor total dessas operações, discriminadas por instituição referida no item 1?
4. Que empresas do Grupo teriam sido beneficiadas?
5. Quais foram as garantias recebidas?
6. Qual foi a taxa média ponderada pelo valor das aplicações, por instituição?
7. Qual o spread médio ponderado das operações em relação à taxa Selic do dia da concessão; o fator de ponderação deve ser o percentual do saldo de cada operação em relação ao saldo total das operações.
8. Que providências estão sendo adotadas para preservar o patrimônio dos fundos de pensão na hipótese de insolvência das empresas do Grupo?
9. Existe algum outro tipo de risco para os fundos de pensão na hipótese de insolvência do referido Grupo, além de eventuais operações de crédito?
10. Na hipótese de existir qualquer participação, direta ou direta dos fundos de pensão, nas empresas do Grupo, discriminar quais são essas participações,

a evolução trimestral do valor dessas participações nos 12 últimos trimestres.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias toda mídia especializada vem noticiando a situação financeira do Grupo do empresário Eike Batista.

Abaixo algumas manchetes:

i. OGX, de Eike Batista, tem alto risco de calote, diz agência de risco - Do UOL, em São Paulo;

ii. O responsável pela crise do Grupo X é Eike Batista – Mirian Leitão;

iii. Governo diz que não ajudará as empresas de Eike Batista – veja.com;

iv. Mercado vê risco maior de calote de Eike; Bolsa desaba - Folha de São Paulo;

v. Bovespa cai e OGX continua a 'derreter' - O Estado de São Paulo;

vi. Bolsa fecha em queda de 0,41%; ações da OGX perderam mais de 50% em três dias - O Globo;

vii. OGX tem novo tombo e Bovespa registra 4ª queda seguida - G1;

viii. As dificuldades do grupo "X" se iniciaram após a divulgação de resultados negativos na exploração de blocos de petróleo - Valor Econômico.

A sociedade brasileira não pode ficar sem conhecer as operações que foram feitas com os Recursos do Tesouro Nacional, decorrentes da arrecadação de impostos, decorrentes de uma brutal carga tributária que é imposta a todos.

Sala das Sessões, em de julho de 2013.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 770, DE 2013

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, todos da Constituição Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações:

1. Existem operações de crédito ou concessão de garantia entre o Banco do Brasil S/A, a Caixa Econômica Federal, o Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia em favor de empresas do Grupo do empresário Eike Batista?
2. Qual o valor total dessas operações, discriminadas por instituição referida no item 1?
3. Que empresas do Grupo teriam sido beneficiadas?
4. Quais foram as garantias recebidas?
5. Qual foi a taxa média ponderada pelo valor dos empréstimos, por instituição?
6. Qual o spread médio ponderado das operações em relação à taxa Selic do dia da concessão; o fator de ponderação deve ser o percentual do saldo de cada operação em relação ao saldo total das operações.
7. Que providências estão sendo adotadas para preservar o patrimônio das instituições federais de crédito na hipótese de insolvência das empresas do Grupo?
8. Existe algum outro tipo de risco para as instituições federais de crédito na hipótese de insolvência do referido Grupo, além de eventuais operações de crédito?

9. Na hipótese de existir qualquer participação, direta ou direta das instituições federais de crédito nas empresas do Grupo, discriminar quais são essas participações, a evolução trimestral do valor dessas participações nos 12 últimos trimestres.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias toda mídia especializada vem noticiando a situação financeira do Grupo do empresário Eike Batista.

Abaixo algumas manchetes:

i. OGX, de Eike Batista, tem alto risco de calote, diz agência de risco - Do UOL, em São Paulo;

ii. O responsável pela crise do Grupo X é Eike Batista – Mirian Leitão;

iii. Governo diz que não ajudará as empresas de Eike Batista – veja.com;

iv. Mercado vê risco maior de calote de Eike; Bolsa desaba - Folha de São Paulo;

v. Bovespa cai e OGX continua a 'derreter' - O Estado de São Paulo;

vi. Bolsa fecha em queda de 0,41%; ações da OGX perderam mais de 50% em três dias - O Globo;

vii. OGX tem novo tombo e Bovespa registra 4ª queda seguida - G1;

viii. As dificuldades do grupo "X" se iniciaram após a divulgação de resultados negativos na exploração de blocos de petróleo - Valor Econômico.

A sociedade brasileira não pode ficar sem conhecer as operações que foram feitas com os Recursos do Tesouro Nacional, decorrentes da arrecadação de impostos, decorrentes de uma brutal carga tributária que é imposta a todos.

Sala das Sessões, em de julho de 2013.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução do Senado nº 39, de 2013** (apresentado como conclusão do **Parecer nº 563, de 2013**, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos, para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Uma consulta a V. Exª.

Existem três projetos que estão prontos para a Ordem do Dia. Eu solicito a V. Exª examinar a possibilidade de incluí-los na pauta das próximas sessões: o PLC 01, de 2008, de autoria do Deputado Beto Albuquerque, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação; o PLC 62, de 2009, complementar, de autoria da Deputada Nair Lobo; e o PLC 05, de 2006, de autoria da Deputada Luiza Erundina.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós tomaremos as providências e aguardamos os requerimentos de V. Exª, para que nós possamos submetê-los à apreciação.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Encerrada a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

Com a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, há outro caminho. Como dizia a minha avó Giovanna Catarina: com fogo no rabo, até preguiça corre.

Talvez hoje o dito não soe lá politicamente correto para a comunidade dos defensores do bradypus variegatus, que é o nome científico do bicho preguiça, mas o dito é adequado ao momento, quando o lentíssimo metabolismo de nossos Poderes desperta-se e acelera-se com o fogo das ruas.

É o que sempre acontece quando as instituições, esplendidamente adormecidas, imersas no torpor da desídia e da indiferença, de repente são sacudidas pelo brado do povo.

Mas, mas, assim que acordados, tendemos a reagir com "legislações de pânico", com medidas emergenciais tipicamente de oportunidade, apressadamente desengavetadas ou criadas para aplacar a ira e a insatisfação dos manifestantes. Isso é histórico. Até mesmo Luís XVI, antes de ser guilhotinado, tentou, em vão, fazer girar a roda dos acontecimentos para trás, com medidas supostamente de gosto dos franceses rebelados.

Multiplicam-se ao infinito os exemplos de marmeladas que, administradas na hora da morte, mataram. Marmelada, na hora da morte, mata, não há alternativa.

Ainda assim, as medidas aprovadas por esta Casa e pela Câmara dos Deputados nesses dias, todas louváveis, não tocaram na alma, no espírito das manifestações nem tangeram o coração dos protestantes. Que as Srªs e os Srs. Senadores me desculpem, mas que medida, das que tomamos e das anunciadas para as próximas semanas ou meses, que medidas, que iniciativas são substantivas, significantes, transformadoras?

A velhíssima tática lampedusiana ou carlista do Antônio Carlos mineiro, e não o baiano, de arremedar a revolução antes que ela seja realmente feita nem sempre é eficaz. Haverá uma hora em que o lobo surgirá e nessa hora não adianta gritar como o Pedro da fábula.

A reforma política, por exemplo, eterno tema, sempre de coringa para toda crise, não é, pelo que entendo, a geratriz dessas mudanças e transformações substantivas, significantes. Ainda mais que todos os ensaios de reforma política nestas últimas décadas e os ensaios recentes aqui no Senado revelaram-se reformas eleitorais, e não políticas. Dá para caracterizar como reforma política proibir que o prefeito mude de domicílio eleitoral durante um mandato? Ou fixar para outra data que não o dia 1º de janeiro, a posse dos eleitos? Ou determinar cotas para a candidatura feminina? É reforma política estabelecer novas regras para a suplência de Senadores? Criar a figura das candidaturas avulsas? Limitar os gastos da campanha eleitoral?

Não me parece que isto seja reforma política, que estes sejam os elementos essenciais, os pilares fundadores de uma verdadeira reforma política. Quer dizer, além de a reforma política não ser a mãe de todas as reformas, a reforma política não vai além de um conjunto de regras eleitorais que não mudam a essência de se fazer política no País.

As ruas querem um pouco mais que regras eleitorais, caso eu tenha ouvido com clareza o grito dos manifestantes. A origem do desencanto nacional com

políticos e com partidos não é a quantidade de siglas existente, a fidelidade partidária ou a infidelidade, o voto proporcional ou majoritário, a quantidade de mulheres candidatas. Eis então que registro a primeira discordância deste alistamento quase unânime na frente pela reforma política, mesmo porque a crise econômica aperta. Piscam todos os sinais de alerta, e nós aqui, no recreio, na distração da reforma política, quero dizer, Senador Suplicy, da reforma eleitoral.

A segunda discordância é quanto à palavra reforma. Reformar é pouco. É quase nada. Este país, há 500 anos desigual, injusto, cruel para com o seu povo, impiedoso com os mais pobres, mesquinho, avarento na provisão dos direitos à educação, à saúde, ao transporte minimamente de qualidade, à terra, à casa, à segurança, este País não precisa de reformas, de remendos, de quebra-galhos, de emplastos, de cataplasmas. Este País precisa de uma verdadeira revolução. E a primeira etapa desse processo revolucionário seria – ou é – a radicalização da democracia.

O desenvolvimento político, social e econômico do Brasil exige a radicalização da democracia e não esses arremedos de mudanças com que acenam e tentam distrair o País. Radicalizar a democracia ou tudo fica como está.

Como diz o economista José Carlos de Assis, que me inspira esta fala, mais uma vez o Brasil está sendo sequestrado pelas preocupações e pelas iniciativas de curto prazo. Perdemos, ou talvez nunca tivemos, nas últimas décadas, vontade coletiva orientada por uma liderança responsável, capaz de definir um novo horizonte para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil.

Isso se dá não apenas na área econômica, mas também nos campos social e político. Em economia, não há uma perspectiva de futuro que vá além de um ajustamento ao neoliberalismo, não obstante o fracasso absoluto dessa doutrina de livre-cambismo e de Estado mínimo.

No campo político temos avançado pouco. Há um enorme espaço de aperfeiçoamento institucional que permite ampliar conquistas da cidadania brasileira. E isso não se faz com reforma eleitoral. Já no campo social, onde mais avançamos, perdemos alguns elementos importantes, introduzidos pela Constituição Cidadã de 88 e, em alguns aspectos, nós, sem a menor dúvida, regredimos.

Entendo que, para superar esse estado de anemia profunda em nossa sociedade e em nosso sistema político, temos que buscar a reconstituição de um pacto social que estruture uma sociedade orientada efetivamente para os princípios da liberdade, da justiça social e da equidade.

Assim, radicalizar a democracia brasileira significa considerar a democracia não apenas como um valor em si, como expressão da dignidade da cidadania, mas também como instrumento de transformação econômica, de valorização social e de aperfeiçoamento do sistema político.

Sendo assim, peço a atenção do Senado para a minha proposta radicalização da democracia nos três níveis mencionados.

1º – Radicalizar a democracia econômica desta forma:

a) Reintroduzir o princípio do planejamento econômico indicativo para o setor privado, como fez De Gaulle na França, e determinativo para o setor público, como instrumento do desenvolvimento econômico e social;

b) Fazer a reforma agrária;

c) Estatizar o sistema bancário, tendo em vista o imperativo de proteger a economia brasileira da instabilidade financeira internacional e torná-la um instrumento de desenvolvimento econômico e social e não de especulação financeira;

d) Reforçar o sistema empresarial estatal como instrumento de desenvolvimento e, nas crises, de expansão fiscal;

e) Reestruturar o sistema financeiro, conferindo ao Banco Central um triplo mandato: mandato de controle da inflação; mandato de sustentação do crescimento econômico e mandato de garantia do emprego máximo;

f) Regular o ciclo de produção, emprego e inflação mediante políticas fiscais expansivas ou de contração, reindustrializar o Brasil;

g) Investir pesadamente em ciclos novos de tecnologia, a exemplo da nanotecnologia, de forma a saltar etapas na conquista de tecnologias do futuro.

2 – Radicalizar a democracia social:

Senador Suplicy, é o item *h*.

h) Introduzir o princípio da renda mínima incondicional de cidadania como base das relações sociais, ou seja, como contrapartida do direito de propriedade privada e que assegure a tranquilidade jurídica dos proprietários;

i) Estimular o sistema de participação de trabalhadores nos lucros da empresa;

j) Criar mecanismos institucionais de mediação que reduzam o recurso a greves no setor privado. Não havendo organismos institucionais de mediação, a greve, que é a última razão do movimento reivindicatório, passa a ser o único

e exclusivo momento de viabilizar as reivindicações pretendidas;

k) Criar mecanismos institucionais de mediação que evitem greves no setor público, em especial nas atividades essenciais, saúde e educação principalmente; e

l) Criar mecanismos de negociação dentro e fora do sistema sindical que equilibrem o interesse corporativo com o interesse geral da sociedade.

O terceiro ponto seria radicalizar a democracia política com estas iniciativas:

m) Introduzir o financiamento público de campanhas eleitorais, com a criminalização paralela de doação de recursos para financiamento de eleições por parte de empresas, assim como por parte de particulares, estabelecendo um limite mínimo de R$ 5.000,00 ou R$ 10.000,00 por participação;

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Limite máximo? Acho que V. Exª quis dizer estabelecendo um limite máximo de contribuição.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Limite máximo.

n) Estimular a democracia direta através de plebiscitos e referendos em questões de grande interesse nacional ou social;

o) Estimular a adoção de orçamentos participativos mediante mecanismos que evitem a influência de corporações e *lobbies*;

p) Fim do monopólio da mídia, com a adoção de medidas como a proibição da propriedade cruzada dos meios de comunicação, a exemplo dos Estados Unidos e de países europeus;

q) Garantia do direito de resposta e do direito ao contraditório nos meios de comunicação.

O direito de resposta, Senadora Ana Amélia, é a contrapartida democrática à propriedade privada dos meios de comunicação. O contraditório é a essência de todo o processo democrático, e nós temos que contrabalançar a apropriação privada dos meios de comunicação com o direito de resposta rápido, instantâneo mesmo.

São algumas ideias para o debate. As senhoras e os senhores podem discordar de uma ou outra dessas ideias, quem sabe de todas, mas não poderão divergir de uma verdade: como está não é mais possível continuar; e se, em vez de radicalizar nas transformações, preferirmos o caminho indicado pelo Planalto, com toda a certeza, a próxima erupção não poderá ser contida com os emplastros e cataplasmas de uma reforma política que não passa, na realidade, de uma contrafação.

Além do que, enquanto nos divertimos com a reforma política, o plebiscito, o referendo e o reverendo, as notícias da economia não são nada alentadoras.

Até duas, três semanas atrás, Senador Delcídio, esse era o assunto que monopolizava os discursos. O que aconteceu com todas aquelas previsões? Aqueles cenários tão dramaticamente desenhados esfumaram-se?

Com as massas nas ruas ou não, continuam claros, meridianos os sinais de que a crise global cobra também da economia brasileira a sua adesão, mesmo que às vezes envergonhada, às políticas do livre-cambismo, da especulação financeira e do Estado mínimo. Da mesma forma, é límpido e cristalino, transparece à luz do dia ou à noite, mesmo que às vezes tentem empaná-la, que o Governo não tem, quer tática, quer estrategicamente, saídas para esse enrosco. Estamos sem saídas, estamos sem instrumentos para enfrentar o que se apresenta na economia do País e do mundo.

Vivemos aos soluços, reagimos espasmodicamente às marolas internacionais que açoitam os nossos costados, e que não são mais tão brandas, se é que um dia foram. Ora, se não existe uma estratégia, isto é, se não existem objetivos de longo prazo a serem atingidos, era de se esperar que não houvesse também os meios intermediários, os caminhos, isto é, a tática para atingir as metas finais. Não há estratégia, não há tática, e o caos se estabelece.

Enfim: os ventos não ajudam as naus que não conhecem os seus rumos. Não ajudam marinheiros que não conhecem os seus caminhos.

E isso não é de hoje. Não se trata de um traço, de uma característica deste nosso Governo atual.

Excetuando-se o segundo mandato de Getúlio Vargas, o Plano de Metas do Governo Juscelino, as Reformas de Base de João Goulart e, de certa forma, os governos militares e a doutrina da Escola Superior de Guerra sobre os "objetivos nacionais permanentes", o que vemos é uma absoluta indigência na formulação de um programa estratégico, de um programa para o desenvolvimento nacional que contemple toda a complexidade da vida brasileira nos campos econômico, político e social.

O imediatismo é uma particularidade, o caráter distintivo de todos os governos federais, da redemocratização até os dias de hoje.

O diário, o corriqueiro engolfa-nos, sufoca-nos, tonteia-nos. E, acima de tudo, distrai-nos, desvia-nos do que realmente interessa aos brasileiros e ao nosso País. Como disse há pouco: estamos sendo sequestrados pelas preocupações e pelas iniciativas de curto

prazo. Alguém dá um grito, e todos olhamos naquela direção. O povo grita, e o Congresso Nacional geme.

As nossas instituições estiolaram-se, esgotaram-se. As nossas instituições não atendem mais às demandas do País; elas travam, obstaculizam a possibilidade de um desenvolvimento nacional autônomo, justo, que partilhe resultados com todos os brasileiros. As nossas instituições opõem-se à ideia e à construção de um projeto do Brasil-Nação.

Com tudo isso, ainda achamos que será, Senador Suplicy, que será Senador Delcídio, uma reforma eleitoral e uma pauta de projetos desengavetados ou produzidos pela insatisfação das ruas que salvarão o País do atoleiro em que patina?

Esperei com ansiedade, na sequência da reunião da Presidente com os governadores e prefeitos, a proposta de Sua Excelência para apaziguar as ruas e redirecionar nosso Brasil. Foi com profundo abatimento, com enorme desânimo que vi, como primeiro item do tal pacto social, Senador Suplicy, a "responsabilidade fiscal". Música suave, melodiosa para os ouvidos dos especuladores, dos rentistas, dos credores, do tal mercado; arranjo dissonante, rascante, perturbador para os ouvidos dos trabalhadores brasileiros em geral.

A nossa Presidenta reagiu aqui como reagiram os mandatários europeus frente ao recrudescimento da crise. Em primeiro lugar, acima de tudo, acalmar o mercado...

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – ... em primeiro lugar, acima de tudo, dizer para os nossos, entre aspas, investidores: "Calma, o de vocês está garantido."

Responsabilidade fiscal quase sempre significa irresponsabilidade social. Qual é a regra? É a regra dos cortes, da contenção, da austeridade. E quais são as primeiras vítimas dessa política? Obviamente, os gastos sociais, aqui entendidos como os investimentos em saúde, educação, transportes, moradia e saneamento.

Ora, se a Presidente abre uma lista de compromissos dizendo que vai continuar arrochando os gastos, vai ser austera, vai ser responsável, o que serão dos compromissos sociais que completam a lista do pacto?

Radicalizar a democracia econômica...

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – ...radicalizar a democracia social, radicalizar a democracia política. Sem essa revolução, sem essa radicalidade, podemos até mesmo convocar os estados gerais, como fez Luís XVI, que os nossos pescoços também – como o dele – não estarão a salvo.

Quem sobreviver, verá.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Com fogo no rabo, até preguiça acorda – dizia a minha avó Giovanna Catarina. Mas assim, repentinamente despertada, tende, sim, a correr para qualquer lado, para todos os lados, para nenhum lado.

E nós ficamos aqui divertindo. Divertindo a opinião pública. Divertindo, Senador Suplicy, do italiano *divertere*, desviar do que realmente importa. E, se não tomarmos a atitude correta, se não entendermos reforma política como verdadeiramente política – política, do grego *polis*, ao qual se acrescenta um sufixo "ico" ou "ica", que transforma substantivo em adjetivo –, política que quer dizer "da cidade", administração da cidade e, por extensão, do Estado e da Nação, se nós não encararmos os problemas políticos do Brasil em profundidade, teremos o caos, a volta da direita, a confusão nas ruas e o desespero de uma população sem utopia, sem esperança, sem partidos políticos mediadores dessa crise e construtores de um programa nacional para o futuro.

Com a palavra, com todo o prazer, o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Requião, acho que a Presidenta Dilma hoje estará ouvindo com atenção a sua proposta de revolução, de radicalizar a política econômica, e a forma, inclusive, de radicalizar as nossas instituições e aprofundarmos as instituições democráticas para que a política faça sentido, a política como a ciência de como alcançar o bem comum, um bem-estar para todos. Muitas das suas proposições fazem parte de um ideário com o qual eu comungo também. V. Exª inclusive cita a proposição de uma renda mínima incondicional para todos, um direito universal, e diz que isso seria como uma contrapartida...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... Senador Sérgio Souza, uma contrapartida à questão da iniciativa privada. Permita-me só recordar aqui o ensinamento daquele que é considerado por muitos o maior ideólogo da revolução francesa e da americana, Thomas Paine. Em *Justiça Agrária*, ele observa que a pobreza é decorrente da civilização e da instituição da propriedade privada. Ali na América, onde ele tinha estado, não enxergara tamanha destituição e pobreza como nas vilas e cidades europeias de 220 e tantos anos, porque, na América, a propriedade era comum entre os índios. Mas ele considerava de bom senso que uma pessoa que cultivasse a terra, que realizas-

se uma benfeitoria na terra, pudesse usufruir do seu trabalho na sua propriedade.

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Era seu plano que toda pessoa que assim o fizesse destinasse uma parcela de seu rendimento para um fundo que a todos pertenceria. Desse fundo, uma vez acumulado, se pagaria a cada pessoa residente naquela nação tanto um capital básico, quanto uma renda básica incondicional. Esse seria um direito inalienável de a pessoa participar da riqueza da Nação, que lhe foi retirada quando instituída a propriedade privada. A propriedade privada deveria, portanto, ser um direito universal. V. Exª, na sua observação, quase que sintetiza esse pensamento de um dos pioneiros da defesa de uma renda básica e incondicional para todos os habitantes de cada nação. E Thomas Paine ressaltou que essa era uma proposta para todos os países. Meus cumprimentos pela reflexão, que certamente constitui uma contribuição importante para todos nós pensarmos.

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – E que nos valha, Presidente, a existência da TV Senado, que é a única forma de dialogarmos com o Brasil.

Obrigado pelo tempo.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Souza.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Obrigado, Senador Roberto Requião. Parabéns pelo pronunciamento.

De fato, uma reflexão geral sobre a situação atual no País é necessária para que o cidadão que nos assiste e nos ouve compreenda a posição dos Senadores da República.

Antes de passar a palavra à próxima Líder, Senadora Kátia Abreu, do PSD do Tocantins, a Presidência comunica que a abertura dos trabalhos amanhã, sessão deliberativa, será às 9 horas da manhã, e a abertura da Ordem do Dia será às 10 horas da manhã.

Com a palavra, a Senadora Kátia Abreu, pelo prazo regimental.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente – e vejo que já começo ali com 19min28s. (*Risos.*)

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para falar de uma matéria muito importante e que foi votada há poucos dias aqui no Senado Federal, depois de ter sido votada na Câmara dos Deputados. Eu gostaria de falar um pouco sobre a PEC do Trabalho Escravo.

Eu acho que nós devemos ao Brasil uma explicação muito sincera, muito franca, muito transparente a respeito dessa legislação. E é com esse sentimento que venho aqui hoje, para que possamos tentar, por meio desta tribuna – e, para isso, o povo do Tocantins me honrou –, falar sobre uma matéria tão delicada como essa questão do trabalho escravo aqui no Brasil.

Eu gostaria de começar lendo, Sr. Presidente, três linhas apenas da Convenção 29 da OIT.

A Organização Internacional do Trabalho, uma entidade ligada à ONU, em uma função preciosa: a de zelar pelas relações trabalhistas mundo afora.

E a OIT transformou-se numa referência para que os países possam aderir às suas convenções, no sentido de melhorar a cada dia essa relação, essa *performance* do patrão no tratamento dos seus trabalhadores; melhorar as condições físicas; melhorar a condição emocional, psicológica e salarial dos trabalhadores do mundo inteiro.

Eu tive o prazer, há poucas semanas, de ir à Convenção Nacional da OIT em Genebra, na Suíça, em que tive a oportunidade de fazer um pronunciamento, naquele belo recinto, em nome do patronato brasileiro, dos empresários, dos patrões, pequenos, médios e grandes deste País.

Das convenções da OIT, todos os anos, saem as recomendações, saem as aprovações do que deverá ser imposto ao mundo todo. E os países, de forma democrática, devem aderir às convenções da OIT de acordo com as suas peculiaridades.

Alguns países, a determinadas convenções, se recusam a aderir, como também às convenções em outras áreas que não seja apenas o trabalho. Existem vários organismos da ONU que estabelecem essas convenções em outras áreas comerciais, na área de saúde, na área de educação, na área de meio ambiente, e os países vão estudando as convenções e dizendo: a esta eu quero aderir.

A Convenção nº 29, da OIT, da Organização Internacional do Trabalho, segundo a própria ONU, é uma das convenções que tiveram a maior adesão dos países. Foram pouquíssimos os países que não aderiram, e isso é uma raridade porque há convenções que trazem transtornos, constrangimentos a alguns locais ou a alguns governantes que se recusam a aderir a determinadas convenções. Mas a Convenção nº 29,

da OIT, teve uma aceitação geral, porque demonstrou equilíbrio, foi ao ponto a que deveria ir com relação às questões trabalhistas.

E essa convenção específica, a de nº 29 – há várias outras antes dessa, como a 28, e várias outras depois dessa – diz, com relação à questão do trabalho escravo, o que a OIT recomenda aos países que são signatários da ONU.

A Convenção nº 29, no seu art. 2º, inciso I, diz, em duas linhas e meia:

> *Art. 2º.*
> *I – Para fins desta Convenção a expressão "trabalho forçado ou obrigatório" [não usa a palavra escravo, mas usa a terminologia trabalho forçado ou obrigatório, que no fim é a mesma coisa] compreenderá todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa [de um ser humano] sob a ameaça de sanção e para a qual não se tenha oferecido espontaneamente.*

Traduzindo, para que nós possamos reiterar esse conceito: eu não posso obrigar uma pessoa a trabalhar naquilo a que ela não se dispôs espontaneamente e eu não posso exigir daquela pessoa que, às vezes, aceitou trabalhar espontaneamente, mas está com vontade de ir embora, porque não gosta do trabalho – muitas vezes, o patrão a obriga, na marra, sob armas – que ela fique naquele local sem a sua vontade.

Isso, de fato, é abominável, tão abominável que a grande maioria dos países aderiram a essa convenção, e qualquer pessoa de sã consciência, juízo, sentimento humano tem que aplaudir este pequeno artigo de duas linhas e meia, da Convenção 29, da OIT, mas que é definitivo: ninguém pode trabalhar obrigado sob armas, com coação, e ninguém pode ser impedido de sair do seu emprego por nenhum patrão do mundo em qualquer área.

A OIT não é do trabalho rural, é de todo o trabalho do mundo: industrial, comercial, de serviços, autônomos, todos. Nenhum patrão de nenhuma categoria pode praticar essas duas ações, porque está praticando um trabalho forçado ou obrigatório, que no Brasil é chamado de escravo.

Sr. Presidente, colegas Senadores e todos os brasileiros que nos honram e que podem estar nos assistindo neste momento, nessa reunião da OIT em que eu estive presente, em Genebra, na Suíça, houve uma manifestação do Brasil, do Ministério Público do Trabalho, que tentou alterar essa regra para incluir, praticamente, o art. 149 do Código Penal, o que foi repudiado com veemência por todos os membros que trabalhavam naquela Câmara naquele momento. Não! Essa definição foi aceita pela grande maioria dos países e não há necessidade de alterar, porque escravo é isto mesmo: é quem trabalha em um lugar sem querer, é o que trabalha obrigado, é o que trabalha sem salário.

Sr. Presidente, aqui no Brasil nós fomos signatários dessa Convenção, mas o Congresso Nacional, com o direito que tem, aderiu à Convenção 29 com esses dois pontos que acabei de frisar e incluiu dois. A legislação trabalhista que diz respeito ao trabalho forçado ou obrigatório, chamado, no Brasil, de trabalho análogo ao escravo, colocou quatro pontos: dois da Convenção 29 e dois, com seu livre arbítrio, aprovados pelo Congresso Nacional alguns anos atrás. Eu gostaria de discutir exatamente isso.

No art. 149 do Código Penal foi incluído o seguinte *caput:*

> *Art. 149. Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou à jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes [...], quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.*
> *Pena – reclusão de dois a oito anos e multa, além da pena correspondente à violência.*

Eu faço questão absoluta de abrir esse *caput* e de escrever os quatro pontos aqui adiante, para que todos que estão nos ouvindo neste momento – os colegas, a imprensa – possam entender o que está escrito nesse *caput.*

Desses pontos, que eu acabei de ler, vou, então, abrir os quatro que acabei de mencionar a respeito da cópia da OIT e as duas inovações feitas pelo Congresso Nacional.

Primeiro, a submissão do trabalhador a trabalho forçado. O.k. Copiou da Convenção 29 da OIT. Está certo. Precisamos abominar essa prática.

Segundo, a restrição da locomoção do trabalhador por meio de dívidas contraídas com o empregador ou preposto. Correto. Apoiado. Está na Convenção 29 da OIT. O mundo inteiro precisa repudiar essas duas formas constrangedoras que significam e atestam a questão do trabalho escravo no Brasil.

Agora, eu vou citar os outros dois itens aprovados pelo Congresso brasileiro: terceiro, a submissão do trabalhador à jornada exaustiva; e quarto e último, introduzido pelo Congresso Nacional, a sujeição do trabalhador a condições degradantes de trabalho.

Eu quero aqui deixar bastante claro que ninguém concorda com jornada exaustiva, que ninguém concorda com trabalho degradante, muito menos eu, que sou mulher, que sou mãe, que sou avó. Jamais poderia concordar com que qualquer trabalhador, quer

seja um jornalista, quer seja um pedreiro, quer seja um médico, quer seja uma enfermeira, pudesse ter uma jornada exaustiva ou condições degradantes, porque todos nós sabemos que exaustivo é aquilo que pesa, que cansa o trabalhador, e degradante, todos nós sabemos que as condições não estão boas.

Qual é o problema, então, Kátia Abreu, desses dois pontos que a lei brasileira incluiu? É simples, Sr. Presidente. Quando um fiscal do trabalho chega até a sua propriedade ou até uma indústria para fiscalizar, auditar como estão vivendo os trabalhadores daquele lugar, ele precisa de uma definição clara, específica, item a item, do que significa exaustivo, porque todas as leis – isto está na Constituição – precisam primar pela especificidade, para que não haja dúvidas a respeito da sua realização, para o bem e para o mal, para inocentar os inocentes e para criminalizar aquele que agiu de má-fé.

Portanto, exaustivo, no setor agropecuário, significa quantas horas? Quanto tempo é? Não foi regulamentado. Quando os amigos jornalistas, de toda a imprensa nacional, me procuram para tratar do assunto, eu devolvo a pergunta a eles: "Quantas horas você trabalha na sua redação? Quantas horas você fica aqui no Congresso Nacional em dias de sessão?" A grande maioria responde: "Ih, Senadora, são horas e horas, há dias sem almoço." Pode gerar exaustão? Pode gerar exaustão, mas isso tudo está definido nas convenções coletivas, e precisa estar definido na lei o que é exaustivo no campo brasileiro. Não há nenhum problema. Depois que nós definirmos o tamanho da exaustão no campo, eu não tenho nenhum reparo a fazer.

Agora, não podemos permitir que auditores do trabalho, muitos de boa-fé e os de não tão boa-fé, queiram interpretar o que é exaustivo, já que nós, Parlamentares, não regulamentamos, e definir o termo da sua cabeça. Alguns usam o bom senso; outros usam a punição ao patrão rural, porque são contra a propriedade privada, são contra o capitalismo e o mercado, e querem punir os produtores rurais do Brasil.

Eu peço que os colegas ajudem o setor agropecuário, que não tem culpa de nada – já cometeu erros, mas erros como todo cidadão, como todo ser humano pode cometer; ninguém é perfeito. Enfim, peço ajuda encarecidamente do Congresso Nacional para que nós possamos regulamentar e definir o que é exaustivo no campo, porque exatamente a indefinição dessa palavra está causando a pena de escravidão a pessoas inocentes.

E o quarto ponto: condições degradantes.

É a mesma coisa, Senador Cristovam. Eu posso me sentar com o senhor numa mesa, tomar um café, e o senhor comentar comigo: "Senadora Kátia, eu encontrei o meu amigo João, e ele está vivendo em condições degradantes." Numa conversa coloquial, isso é suficiente para eu entender que o João não está vivendo bem, mas, para um auditor do trabalho, que tem de chegar à propriedade e auditar com presteza, com precisão, tem de ser preciso, tem de ser detalhista, para inocentar ou incriminar quem não age bem, a palavra degradante, para quem tem de ser tão preciso, precisa de definição, precisa ser escrita, precisa ser regulamentada pelo Congresso.

Algumas pessoas não compreendem por que os produtores, os Parlamentares da Bancada da agropecuária resistiram tanto a votar a PEC do trabalho escravo. Por maldade? Será que a tendência desses Parlamentares, assim como eu, é a de escravizar os nossos trabalhadores? Não, Presidente! Nós estamos clamando há anos: defina para nós o que é exaustivo; defina para nós o que é degradante, que nós votamos na hora, porque, sem definição, a PEC do trabalho escravo impõe a expropriação de um patrimônio que tira de uma mulher, de uma esposa; que tira dos filhos, que tira dos netos. Uma coisa temerária, Senador Cristovam Buarque. Nós não podemos utilizar, através da lei, de trejeitos, artimanhas, para punir pessoas ou até inocentar aqueles que não merecem. Votamos, na CCJ, a PEC do Trabalho Escravo, mas com uma ressalva – e quero aqui parabenizar o trabalho do Senador que hoje preside esta Mesa, Senador Sérgio, e também Vital do Rêgo, que preside a CCJ –, com uma condicionante: a matéria só saíra da CCJ depois que nós montarmos uma comissão para votarmos no plenário, juntos, a definição do que é exaustivo e do que é degradante no campo brasileiro.

Aí, sim, subirei a esta tribuna e, com toda alegria, sem temor, votarei para que aqueles que destratam verdadeiramente, que escravizam e judiam dos seus trabalhadores possam ser verdadeiramente punidos. E que aqueles que já foram apontados, humilhados com uma definição que não existe possam, também, ser inocentados.

Agora, eu quero dizer uma coisa importante, Presidente Sérgio. Será que é só a Kátia Abreu, a CNA, os produtores do Brasil que acham essa lei inconsistente e sem definição? Não! Nós recebemos, em 2009, a visita, no Brasil, do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos sobre as formas contemporâneas de escravidão, suas causas e consequências.

A Srª *Gulnara Shahinian*, uma armênia, uma mulher austera, preconceituosa com o setor agropecuário, escreveu um relatório imenso de críticas duras aos produtores rurais. Mas eu tive paciência, sangue e estômago para ler todo aquele relatório, e eu fui ilu-

minada pelo Espírito Santo, porque, no tamanho de um relatório agressivo, humilhante, eu achei uma coisinha importantíssima, Senador Cristovam Buarque, pequenas frases, mas que eu preciso ler nesta tribuna.

Relatório especial, Desafios Restantes, diz o seguinte...

O Ministério do Trabalho tem a obrigação de informar à CNA e enviar o relatório à CNA a fim de que possamos nos manifestar. Por isso nós temos posse do relatório, assim como o CNI, como o CNC e como todas as confederações.

Essa senhora escreveu o seguinte:

> *A Relatora Especial foi informada pela Polícia Federal de que, durante inspeções móveis, é mais fácil para inspetores do trabalho imporem sanções administrativas, como multas, do que a Polícia Federal coletar evidências criminais. A Polícia Federal destacou que a atual Lei do Trabalho Escravo é inadequada em fornecer critérios claros que ajudem a caracterizar criminalmente o trabalho escravo. Melhores critérios ajudariam a Polícia Federal a coletar rapidamente evidências e a ingressar com ações.*

E eu complemento: também para inocentar aqueles que não praticaram.

Ao final do relatório, vêm as recomendações no combate ao trabalho escravo em áreas rurais – nº 102, Marco Legal:

> *O Governo deve decretar uma definição mais clara do crime de trabalho escravo, o que ajudaria mais a Polícia Federal a investigar e abrir processos criminais contra os perpetradores do trabalho escravo.*

É o relatório da ONU, Senador Cristovam Buarque; não é mais a CNA, não é mais a Senadora Kátia Abreu, não são os produtores do Brasil. Essa senhora me fez esse favor, dentre tantas e tantas páginas agressivas contra o setor agropecuário.

É por isso que eu clamo à ONU, da qual somos signatários, que possamos obedecer ao que essa senhora recomendou ao Alto Comissariado da ONU para Direitos Humanos sobre as formas contemporâneas de escravidão, suas causas e consequências. Vamos obedecer ao relatório da ONU, vamos definir o que é trabalho escravo, nesta Casa, o que é trabalho degradante e o que é jornada exaustiva.

Nós temos propostas; queremos que possa ser definido e diferenciado o marco penal. Para aqueles que praticaram os dois pontos que a Convenção 29 determinou, que cumpram: cadeia, pena, expropriação das terras. Vamos fazer o que for necessário para punir os maus exemplos que possam ainda haver em nosso País. Agora, o descumprimento da jornada de trabalho, pelo patrão, é administrativo, a não ser que tenha lesado a saúde, configurado pelos médicos, pelas juntas médicas, e que se trate de algo irrecuperável. Aí sim, punição total!

Mas nós temos uma linha tênue; uma linha muito tênue. Olha os jornalistas que ficam aqui dez, doze horas, trabalhando e fazendo matéria. E a nossa assessoria técnica, que, se nós ficarmos aqui até amanhecer o dia, fica também. Todos os assessores do Senado. Está certo fazer isso? Não quero discutir o mérito. Nós, Senadores, nem falo, porque ficamos aqui também, quando é preciso.

Então, esses descumprimentos também devem ser evitados e punidos. Mas com multas, com sanções administrativas, como se faz em qualquer lugar do mundo. Agora, a degradação que se dá por estar dormindo em uma rede não pode ter o mesmo tratamento da que se dá por estar comendo uma comida sem higiene, uma comida que não se dá nem para os porcos hoje em dia. Aí, criminalização total. Mas, porque dormiu na rede e o punho da rede estava em uma distância de 80cm e não de 1,2m, isso não pode ser considerado crime e levar uma pessoa dessa para a cadeia.

Senador Cristovam Buarque, o brasileiro prima pelo bom senso. Nós precisamos tentar ajudar, pelo menos tentar ajudar, aqueles que produzem 9,7 do PIB no primeiro trimestre, que garantem a balança comercial brasileira nas costas há 15 anos.

(Soa a campainha.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – Isso não faz esses benefícios. Tudo isso que nós produzimos não serve para disfarçar aqueles malfeitores de má fé, que praticam trabalho escravo. Não. Eu estou pedindo por aqueles que trabalham, que produzem neste País, que ajudam a economia e que são de boa fé. É desses que eu estou falando. São esses que eu quero defender.

Senador Cristovam Buarque, com a palavra, para um aparte.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senadora Kátia Abreu, eu creio que não seria uma indiscrição – ou seria – dizer que, no começo deste ano, no meu aniversário, V. Exª me deu de presente um livro sobre a China. Espero que não se preocupe que eu diga isso. E uma das coisas que me impressionou nesse livro, Senador Sérgio, é como a China está se preocupando com a renovação da sua mão de obra, como está se preocupando com a reciclagem da mão de obra. Eu não vou entrar no discurso sobre a…

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – … exaustão física, que é aquela com que o Ministério do Trabalho tem-se preocupado, que é uma exaustão contra a qual a gente deve lutar. E V. Exª também luta e defende. Mas é uma exaustão do século XIX, até do século XX. Eu quero falar de uma outra exaustão e pedir a sua compreensão como Senadora e como Presidente, Líder da CNA. É a exaustão do conhecimento. A gente está esquecendo que as pessoas ficam exaustas, ainda que descansadas, porque o conhecimento está indo embora, porque o que a gente precisa de conhecimento é um outro. Por exemplo, um trabalhador analfabeto, hoje, mesmo que ele não esteja exausto fisicamente, mesmo que a gente deixe ele trabalhar poucas horas, dê sábado e domingo, ele está exausto, porque não há mais como ter trabalho para analfabetos. Eu vou contar uma história que tem a ver com o setor rural, mas diferente daquele com que a senhora, em geral, lida. Eu estava, uma vez, numa cidade de Alagoas, e, num pequeno restaurante, me levaram dois senhores e me disseram: "Esses dois senhores pediram para conhecê-lo, porque eles vieram investir em Alagoas, e querem conhecer o senhor". Sentaram, e eu perguntei: "Vocês vão investir?" Ele disse: "Não, não vamos mais". Eu perguntei o porquê, e eles disseram: "Nós viemos de Portugal" – eram empresários portugueses – "investir, mas não encontramos mão de obra qualificada em Alagoas". Eu perguntei o ramo deles, e eles disseram: "Nós temos criação de cavalos". Eu, então – o que nem deveria ter feito, como pessoa que defende a educação –, brinquei, dizendo: "Qual é a especialidade de que vocês precisam para os vaqueiros de vocês?"

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Eles disseram: "Nós não trabalhamos com vaqueiros. Nós só trabalhamos com veterinários, porque os nossos cavalos custam R$4 milhões. A gente não deixa na mão de uma pessoa que não tenha o conhecimento necessário e que não seja capaz de ler a bula do remédio em inglês, porque os remédios são importados. Vamos ter um ou outro trabalhador manual, mas nós não encontramos 12 veterinários capazes de trabalhar no nosso empreendimento". Veja: setor rural, criação de cavalos. Isso está valendo, hoje, para tudo. No ramo com que a senhora tanto lida, da soja, hoje, para dirigir um daqueles tratores, precisa de uma especialização. Um analfabeto tem dificuldade profunda e dificilmente consegue usar os equipamentos de informática, até o que há diante do – chamemos – motorista, porque a palavra tem que ser outra. Motorista é uma coisa do motor, e não é mais motor...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – ... que ele está fazendo ali. Ele está fazendo ali um trabalho digital. Ele nem é mais operário, nem é mais mão de obra; ele é um operador. Não usa mão; ele usa o dedo. Então, eu creio que nós precisamos continuar com a preocupação em relação à exaustão física, mas nós estamos atrasados. Estamos atrasados porque não estamos pensando na exaustão do conhecimento; não é a exaustão mental, não, de quem trabalha aqui e fica cansado mentalmente. Não! É o conhecimento que está indo embora, porque está surgindo o novo que a gente não pega. E, para concluir, digo que eu gostaria de ver seu apoio... Discutir, antes, com a senhora, não pedirei o apoio. Eu coloquei um projeto que dá a cada trabalhador alguns dias por ano ou pode ser até algumas semanas a cada tantos anos para que ele possa se reciclar. O tempo para a reciclagem hoje é tão importante quanto o tempo de férias.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – As férias eliminam a exaustão física e mental, mas não trazem conhecimento novo. O conhecimento novo só vem por um processo de formação. Eu nem uso mais a palavra treinamento, que é uma coisa antiga. Por que a gente não cria uma legislação que permita ao trabalhador ter um tempo livre a cada tantos anos que seja para ele se reciclar? Um professor universitário a cada tantos anos tem um tempo de sabatina para que ele se recicle. Hoje, a reciclagem não é algo só para professor universitário... Primeiro, é de todo o professor; segundo, de todo o trabalhador. Eu queria, um dia, discutir esse projeto de lei, porque muitos empresários não entenderam. Meu querido amigo, o colega Armando Monteiro, por exemplo, por quem eu tenho uma relação muito especial, sobretudo por ser pernambucano e por relações até, indireta, de familiares – não por sermos parentes, mas...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – ... por eu ter sido professor dos familiares dele quando muito jovens. Ele mesmo fica em dúvida e resiste, considerando que isso vai dar prejuízo ao setor industrial. Eu creio que dá prejuízo ter trabalhador despreparado. Isso, sim, é o prejuízo grande. Aumentar o custo de produção para dar formação reduz o custo de correção dos desastres provocados pela falta de formação. Eu queria ver se a CNA não topa um dia conversar sobre essa possibilidade de lutarmos contra a exaustão do conhecimento do nosso trabalhador por falta de formação e reciclagem a cada tempo determinado. É isso o

que queria dizer e a parabenizo pelo discurso. Eu sou radicalmente envolvido na luta contra o trabalho escravo, mas acho que o seu discurso é perfeitamente coerente na medida em que não quer trabalho escravo...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – ... que existe sim, a senhora sabe que existe em alguns setores, em alguns lugares, especificamente... Não por setor, mas pessoas, e nós temos de lutar contra isso. Mas precisamos definir bem certas características que definem o trabalho escravo. Quanto a isso, eu estou totalmente de acordo. Eu considero uma das coisas que pode ser chamada escravidão o fato de usar o trabalhador, e, quando ele não tem conhecimento para novas técnicas, a gente o joga fora, quando poderia perfeitamente tê-lo reciclado, preparado para um novo conhecimento. Era isso, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque, a sua participação sempre enriquece o debate.

Eu vou dar uma opinião um pouquinho diferente do senhor e um pouquinho diferente do Armando Monteiro. Eu lhe garanto que os empresários não precisam ter a obrigatoriedade do horário. Os empresários – produtores rurais ou de cidade – estão ávidos por treinamento...

(Soa a campainha.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – ... dos seus trabalhadores. As empresas maiores, mais ricas, elas mesmas, contratam as pessoas, os técnicos, e fazem treinamento sistemático. O grande problema são os pequenos e os médios. Os urbanos, nós temos um trabalho extraordinário do Sebrae, que ajuda muito no treinamento de trabalhadores na micro e pequena empresa, mas nós temos um produtor rural e um empresário médio que, às vezes, ficam um pouco fora do alcance.

Eu vou dar um exemplo no setor rural: o nosso "S" Senar (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) treina um milhão de pessoas por ano. A Presidente Dilma um dia me perguntou: "Quanto seria necessário treinar por ano?". Seis milhões. Eu tenho a demanda, tenho *know-how*, o Senar, tenho competência e eficiência para fazer, mas os recursos do Senar, sozinhos, não dão conta de atender à demanda dos patrões e dos trabalhadores, sendo que, desse um milhão de pessoas que nós treinamos, muitos são repetidos, que já fizeram no ano passado, fazem de novo, fazem duas vezes por ano. Então, nem podemos dizer que é um milhão de pessoas diferentes, pode ser que sejam 700 milhões de pessoas diferentes, mas que outros copiam e fazem dois, três cursos. Então, o que complementou e está nos ajudando muito? O Pronatec, do MEC. Foi feito um modelo para os "S", a indústria, o comércio, os serviços, o transporte e para o rural.

Nós estamos fazendo qualificação no ensino médio brasileiro, nas escolas públicas do ensino médio. No setor rural brasileiro inteiro, nós fizemos no ano passado com 26 milhões de jovens do ensino médio, com 160 horas de treinamento para o campo na atividade que eles escolheram. Este ano, nós vamos fazer quase o dobro disso, e recursos de parceiros como o Sebrae, unindo as nossas forças com algumas cooperativas, com algumas empresas do agro que também nos ajudam, inclusive com máquinas para servir de treinamento e de instrumento para realizar os cursos. Então, isso não pesa para ninguém. O que nós precisamos ter, cada vez mais, são mais recursos para a educação, para que as pessoas possam se qualificar.

Um fazendeiro amigo meu, de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, que pratica a agricultura de precisão, o chefe da oficina dele, das máquinas de agricultura de precisão, está ganhando R$23 mil por mês. Simplesmente é o mercado. Ele é único na região, praticamente. São pouquíssimos treinados para isso. Então, esse é um exemplo que demonstra o quanto a mão de obra ainda precisa ser qualificada no Brasil, e essa exaustão do conhecimento precisa ser finalizada.

Eu fiz um programa de extensão rural no Tocantins, no Bico do Papagaio, para quatro mil famílias da classe D e E, e cinco mil para produtores de leite, para nós virarmos o jogo...

(Soa a campainha.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – ... Rapidamente. Todos escrevendo, pelo Estado inteiro, para participar do programa. Então, as pessoas estão querendo isso, Senador. Elas precisam disso. Isso é muito importante. Estou à sua disposição para o debate todas as vezes que o senhor assim entender que é útil que a CNA participe, nós temos todo o prazer para isso. Queria que o senhor conhecesse profundamente o Senar e as atividades que a gente tem feito por lá, o quanto nós temos implementado e crescido nos últimos anos.

Mas eu, para finalizar o meu pronunciamento, gostaria de ainda tocar num ponto importante. Uma iniquidade, uma injustiça, num país onde a segurança jurídica, onde o Estado de direito foi uma opção do Brasil. Eu vou explicar como acontece: o Ministério do Trabalho chega à minha propriedade rural e vai fiscalizar. Em determinado momento, com esses conceitos que são vagos, ele vai decretar: na sua fazenda está sendo praticado trabalho escravo. Eu tenho direito de recorrer administrativamente, o meu processo vai para

a mão daquele mesmo que já me condenou. Ele me condena novamente, 99,9% dos casos. Naquele momento – aí que vem a iniquidade, aí que vem a injustiça –, naquele momento, esse produtor rural vai para a lista suja do Ministério do Trabalho. Isso se chama transitado em julgado administrativo. É uma inovação brasileira, atacando frontalmente o Estado de direito e a ordem. Porque eu tenho o direito de me defender. É assim a Justiça brasileira, é assim a Constituição. É uma cláusula pétrea. Todos têm direito à Justiça, e à Justiça célere. Por que é que a palavra daquele auditor tem mais fé do que a minha, que sou produtora rural? Ele não pode se equivocar? Ele não pode estar sendo manipulado pela corrupção? Ele pode estar sendo manipulado por uma questão ideológica?

Eu tenho o direito de me defender. O Estado brasileiro precisa me dar isso. O produtor é desmoralizado na Internet, com o seu nome já grifado como uma pessoa que pratica trabalho escravo. Se ele produzir álcool, ele não pode vender para a Petrobras. Se ele produzir grãos, as *traders* estão proibidas *in off* de comprar, pelo Ministério Público. Os frigoríficos não compram carne desse produtor. Ele está um homem aniquilado – aniquilado! –, porque, infelizmente, nós temos Justiça no Brasil, só não temos Justiça célere. É ainda um aprimoramento que nós precisamos ter.

A partir da denúncia, o Ministério Público do Trabalho faz com que aquele patrão demita todos os seus funcionários e que pague todas as multas e tudo que eles encontrarem. Questão administrativa, está certo. Se houver coisa errada, tem que estar certa, tem que corrigir.

Eu vi o Ministério Público do Trabalho demitir 2.300 trabalhadores numa usina de açúcar e álcool no Pará. Todos – eu fui com mais oito Senadores – tinham cartão eletrônico do banco. Todos. Uma fazenda que não era luxuosa, mas onde moravam os três rapazes donos, com as esposas e os filhos, estudando na mesma escola dos filhos dos trabalhadores.

Há exageros? Vamos procurar. Vamos criminalizar. Vamos atrás, igual se faz com bandido. Agora, nós não podemos acusar uma pessoa antes que transite em julgado.

Agora, o que acontece posteriormente? Esse processo vai para o Ministério Público Federal, para poder investigar o crime.

(Interrupção do som.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – Peço só mais dois minutos, Presidente. Desculpe.

Meus funcionários já foram demitidos. Eu estou proibido de vender. Aí, vai para o Ministério Público Federal, para começar a investigação. O Ministério Público Federal chama a Polícia Federal: "Vá lá investigar o Sr. João". Aí a Polícia Federal responde o que respondeu no relatório da Armênia: "Eu não consigo encontrar provas, porque a lei é vaga." Eu não sei o que é degradante. Eu não sei o que é exaustivo, porque não está na lei. Como é que eu vou chegar lá e dizer: descumpriu, porque eram duas horas, nove horas, dez horas, e descumpriu?

Então, no relatório dessa senhora, a Armênia, é isto que ela está falando. E as provas? E o meu nome na lista suja, no computador, como patrão escravo, e a minha fazenda aniquilada. E os trabalhadores fora.

Então, é nesse ponto que eu rogo ao Congresso, que nunca faltou ao povo brasileiro, que nós possamos dar aos produtores – aliás, o único setor, vamos falar a verdade, da atividade econômica que, de fato, está dando certo no Brasil –, nós merecemos essa consideração aos produtores rurais, dar a eles o direito de defesa, dar a eles o direito à inocência, dar a eles o direito, primeiro da inocência, para depois condenar, e não o contrário. Condeno, criminalizo, e você é que vai provar que é inocente. Eu acho que nós não merecemos isso.

E quero dizer que todas as vezes que aqui eu precisar vir conversar com os meus colegas, eu virei, sem nenhum constrangimento, apesar de que alguns blogues, alguns *sites* anônimos, de pessoas de má-fé, tentam praticar aquele método antigo nazista, covarde: repetir, repetir, repetir, para fazer virar verdade. Como, por exemplo, Senador Cristovam, todos os dias eles repetem isto, e quem está nas redes sociais não tem obrigação de saber se é verdade ou mentira e se esse blogue é um blogue anônimo, covarde e mentiroso: "Kátia Abreu foi denunciada recentemente por trabalho escravo, crime ambiental e grilagem de terras."

Vocês já ouviram falar isso em algum jornal decente deste País? Na *Folha*, no *Estadão*, em *O Globo*, no *Correio Braziliense*? Vocês já ouviram, algum dia, falar isto, que eu fui condenada por trabalho escravo? É isso que eles repetem de mim todos os dias. Pois podem repetir todos os minutos, que eu volto à tribuna com a minha consciência tranquila, para defender aqueles que merecem, que são trabalhadores de boa-fé, que são pessoas que trabalham por este Brasil. E não vão me calar por causa dessas insinuações. E isso pode se espalhar nas redes. Tenho uma coisa muito maior do que rede, tenho uma coisa muito maior do que calúnia, que é Deus, e é Nele que eu confio e no Espírito Santo, que está ao meu lado todos os dias. É nisso que eu confio, no Congresso Nacional e na bondade do povo brasileiro.

Muito obrigada a todos pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Parabéns, Senadora Kátia Abreu, pelo pronunciamento esclarecedor à população brasileira e, também, aos membros do Congresso Nacional.

Como próximo orador inscrito, numa permuta com o Senador Bendito de Lira, convido o Senador Paulo Paim, para o seu pronunciamento, pelo tempo regimental.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Sérgio Souza, ontem e anteontem, esta Casa votou a PEC nº 20, relatoria de V. Exª, fazendo com que as votações no Parlamento sejam abertas, não secretas. Eu só peço a V. Exª, o mais rápido possível, que possamos registrar que essa decisão do Parlamento repercutiu em todo o País.

Jornal *O Globo*: Fim do voto secreto no Congresso avança. *Correio Brasiliense:* Senado apressa o fim do voto secreto. *O Estado de São Paulo:* Senado aprova fim do voto secreto na CCJ. *O Estado de Minas:* Mais veloz que o plebiscito. *Diário de Pernambuco:* CCJ no Senado aprova o fim do voto secreto. *O Sul*, Porto Alegre: Senado aprova proposta que elimina voto secreto no Congresso. *Correio do Povo*, Porto Alegre: Comissão aprova fim de voto secreto. Agência Senado: Na CCJ é aprovado o fim do voto secreto. CBN: Comissão aprova fim do voto secreto. *Jornal do Brasil:* CCJ do Senado aprova fim do voto secreto. *Veja:* Comissão do Senado aprova fim do voto secreto. Agência Brasil: CCJ no Senado encaminha ao plenário PEC pelo fim do voto secreto. CCJ aprova fim do voto secreto no Congresso. *Folha de S. Paulo:* Senado aprova fim do voto secreto. Terra: CCJ do Senado aprova fim do voto secreto. *Tribuna do Norte*, Natal: Senado acelera fim do voto secreto. *O Povo*, Fortaleza: CCJ aprova fim do voto secreto...

Senador Sérgio Souza, li só alguns dos jornais. A repercussão do seu relatório foi enorme em todo o País. As redes sociais, como dizemos, "bombaram" em todo o País pedindo: voto secreto, fim já! Votem, Srs. Senadores e Deputados.

Eu apenas levanto esses dados para mostrar...

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Paim, no meu perfil no Facebook, na *front page*,...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – V. Exª, como Relator da matéria, faz aparte na hora que quiser.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – ...mais de 20 mil pessoas tiveram acesso ao conteúdo. Normalmente é muito mais baixo o acesso às matérias que eu coloco. Então, realmente isso mostra que há um interesse geral da sociedade brasileira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem. Está aqui conosco o Moacyr, que é o Secretário Geral da Nova Central Sindical de Trabalhadores, e ele também me disse que a repercussão entre os trabalhadores é enorme.

E ele também me disse que a repercussão entre os trabalhadores é enorme, e que no dia 11, agora, esse é um dos pontos da pauta que as centrais vão colocar nas ruas: o fim do voto secreto.

Sr. Presidente, eu vi alguns argumentos que me obrigam aqui rapidamente a pontuar. Primeiro: quem tem medo de, no voto aberto, escolher uma autoridade? Eu acho que nenhum Senador tem. Isso não é preocupação. O Senador tranquilo do dever cumprido, da sua vida ilibada, que preocupação ele vai ter de escolher uma autoridade, seja ministro do Supremo Tribunal ou do STJ, não importa. Eu tenho certeza de que o ministro, para chegar lá, não vai retaliar alguém que lá, em uma certa votação um dia, entendeu que ele não seria a pessoa mais preparada para aquele cargo. Seria um contrassenso, seria um absurdo.

E lembrar, rapidamente, por exemplo, os Estados Unidos da América. Sabe como é que se elegem lá os membros da Suprema Corte, Moacir? Pelo voto aberto. Pelo voto aberto! Televisão para todo o país transmitindo; são escolhidos os membros da Suprema Corte pelo voto aberto.

Apreciação de veto também nos Estados Unidos: voto aberto. Qual é o problema? E lá só há dois partidos – em tese dois partidos: Democratas e Republicanos. Eles votam cada um nas suas posições e acabou. Não há porque esconder o voto.

O Brasil, que hoje é considerado já a 5ª, 6ª economia do mundo, não pode ficar em uma posição tão atrasada de medo do Executivo ou com medo do Judiciário. Eu sei que aqui ninguém tem medo. Não é essa a questão. Eu tenho certeza absoluta de que essa não é a questão, não são esses os argumentos que alguém poderá colocar para ser contra o voto aberto.

A população nos passa uma procuração e nós temos de prestar contas do nosso trabalho. Como é que tu prestas conta? Somente no voto aberto. Como é que a população vai saber como é que a gente age aqui dentro? Eu posso até dizer que votei assim ou assado, mas qualquer um da população vai dizer: como é que eu vou saber, se o voto foi secreto.

Então, eu estou muito tranquilo. E alguns me dizem: não, mas e os vetos? E eu chego a dizer o seguinte: eu estou aqui há 26 anos. Não dá para contar nos dedos, dos milhares de vetos que foram apreciados, quantos foram derrubados. Eu não me lembro. Estou me lembrando de um só, que foi aquele dos *royalties*, que foi mais recente, porque era uma questão regio-

nal. E cada um fazia questão de abrir o voto, inclusive. Ai daquele que não abrisse o voto. Então não foi voto secreto, porque todos nós abrimos o voto. O pessoal do Rio de Janeiro fez questão de dizer que votou de forma aberta. Eu, do Rio Grande do Sul, fiz questão de dizer que votei na minha posição de forma aberta.

Eu cheguei a lembrar, num debate que tive hoje, que houve uma oportunidade, e todo mundo sabe que isso já passou, é coisa do passado, e para mim é um marco, mas o que passou, passou, mesmo no *impeachment* de um Presidente, como houve na época. Por que o *impeachment* aconteceu? Porque o voto foi aberto. Ibsen Pinheiro era o Presidente da Câmara dos Deputados; eu estava lá. Ele chegou e disse: cada Parlamentar abra o seu voto. Se não fosse isso, não tinha acontecido o *impeachment,* ninguém tem dúvida quanto a isso. Eu não tenho; eu estava lá e acompanhei. Acompanhei gente que, até dez minutos antes, tranquilamente, dizia: ninguém vai saber o meu voto, vou votar assim. E, na hora H, quando o voto foi aberto, foi para a tribuna e disse: em nome dos meus filhos, em nome da minha família, do meu avô, do meu bisavô, voto pelo afastamento.

Então, não dá para a pessoa dizer uma coisa e fazer outra, principalmente em veto.

O camarada que é mal-intencionado tem a oportunidade de negociar com os dois lados. Ele chega para o Moacir, da Nova Central, e diz: Moacir, nessa questão dos trabalhadores, eu voto contigo. E chega para o outro lado e diz o seguinte: fica tranquilo que eu votarei contigo. Ele ganha dos dois lados, ele fatura dos dois lados em cima até de um mau-caratismo.

Agora, se o voto é aberto, ninguém vai duvidar de ninguém, porque a mim também podem perguntar: como é que você votou? E eu dizer: votei assim. Mas, como é que eu vou saber? Não vai saber nunca como é que votei.

Por isso que num Estado democrático de direito, eu não vejo sentido nenhum no voto secreto, nenhum mesmo!

Por isso, Sr. Presidente, vamos voltar novamente a este tema. Claro que vamos aprofundar.

Eu mandei fazer um levantamento, Sr. Presidente, – Senador Sérgio Souza, V. Exª, que é relator – aqui na Casa. Eu pedi, ano por ano, para não ficar um discurso fácil, que se levantasse o número de vetos que foram apreciados, o número de vetos que foram derrubados, para se ter um quadro de todos os anos. Peguei da Constituinte para cá, só para termos um quadro, para ver o que aconteceu. Vamos ver que foram milhares de vetos apreciados e praticamente nenhum derrubado.

Mas, termino, Sr. Presidente, fazendo uma leitura rápida, se V. Exª me permitir. Eu recebi uma carta muito, eu diria, sentimental, de um cidadão do Rio Grande. Vou ler rapidamente a carta dele, porque na carta a gente é muito mais rápido do que no improviso:

Pelotas, 21 de junho de 2013.

Exmo. Sr. Senador Paulo Paim, muitas foram as vezes em que pensei em lhe escrever. Não o fiz por sempre acreditar que dificilmente um Senador teria tempo para ler.

Porém, hoje, após assistir pronunciamento seu na tribuna do Senado, entre os tantos que já ouvi, resolvi finalmente fazê-lo.

Gostaria que V. Exª soubesse da minha eterna compreensão e admiração pelo seu trabalho, sendo, além de tudo, alguém que, além de ter votado [aqui ele abriu o voto] em V. Exª, também, no meio que frequento, sou sempre alguém que o admira. Apesar de meu pai haver me ensinado sempre, sempre que declarações como essas não deveriam ser feitas a um político.

Admiro-o pelas bandeiras que defende e, acima de tudo, por sentir coerência entre discurso e prática, sinceridade e vontade ferrenha de servir à população que lhe confiou o seu voto. Entre as bandeiras das quais falo, estão: a defesa dos aposentados, a busca pela desaposentadoria, que muito me interessa, já que sou aposentado há 18 anos e continuo trabalhando, descontando para a Previdência o teto máximo.

Em mais um dos belos pronunciamentos seus, especialmente o que vi recentemente, quando finalizou recitando o poema "Olha guri" [é um poema gaúcho], fiquei emocionado com a verdade que me passou. Pena que meus filhos não estivessem por perto para ver. [O poema diz:] "As lágrimas molhando o rosto desse velho pai", já que um dia se foram em busca de seus sonhos e hoje um desses meus filhos é professor (classe sofrida) lá em Bagé. O outro é técnico em eletromecânica e foi líder sindical, foi militante em Farroupilha. Felizmente, ainda temos uma filha por perto, tentando realizar seus sonhos aqui mesmo por Pelotas.

O verdadeiro motivo, Senador, pelo qual escrevo é ter ouvido no seu discurso de ontem algo sobre a dificuldade no surgimento de novas lideranças nos movimentos, a partir do que estamos vendo nas ruas. O que é uma verdade, pois os líderes de outrora hoje, em grande parte, estão no Congresso Nacional ou estão participando do Governo. Pena que não tenhamos multiplicado mais líderes, Senador Paim.

Hoje sou diretor de um hospital filantrópico, mais precisamente o Hospital Universitário São Francisco de Paula, órgão auxiliar da Universidade Católica. Como líder desse hospital, tenho buscado incessantemente, junto à Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, uma solução para os inúmeros problemas que a saúde apresenta [voz das ruas], pois há quatro anos não temos reajuste na tabela do SUS. Lembro que as Federações das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos existem em todos os Estados do Brasil, que existe uma Comissão Parlamentar Pró-Saúde, liderada pelo Deputado Antônio Britto, da Bahia, que existe também uma Comissão Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e que outras Comissões estão se formando nas Câmaras Municipais de Vereadores. Todas estas Comissões vêm se reunindo, estando em Assembleias Permanentes na busca de soluções definitivas para a questão da saúde. Mobilização de lideranças na área da saúde existe e não são raras as vezes em que estivemos em reuniões na CMB e na ABRAUHE e até no Congresso Nacional levando nossas reivindicações, ouvindo discursos e promessas as quais ainda esperamos a realização. Aí me vem a pergunta: falta liderança? Ou falta vontade política?O que ainda nos mantém de portas abertas? Será que são Emendas Parlamentares de Deputados Federais e Estaduais da nossa região, destacando Deputados Federais Fernando Marroni e Afonso Hamm e Deputados Estaduais Miriam Marroni, Nélson Härter e Pedro Pereira, mesmo que muitas vezes não conseguimos acessar estas verbas devido a falta de certidões negativas, em virtude da grande dívida que o Hospital contraiu ao longo dos anos para manter as portas abertas à população carente de seus serviços A função de Diretor de Hospital é uma função de risco permanente, pois muitas vezes terminamos colocando nosso pequeno patrimônio familiar adquirido com nosso suor como garantia junto a instituições bancárias e fornecedores, a fim de honrar compromissos como salários, materiais, medicamentos e outros Que bom que V. Exª. também empunhasse a "bandeira da Saúde", pois quem sabe assim tenhamos finalmente uma solução. Do contrário, pode ter certeza, haverá muitos hospitais fechando, o que seria um caos. Grande é minha esperança – Sr. Senador – de que leia esta minha carta, se puder da tribuna, interesse-se por o pedido e, quem sabe, nos brinde com uma visita aqui no nosso hospital, aqui na nossa cidade. Sr. Senador, permita-me um grande abraço, na esperança de dias melhores para a saúde [repito voz das ruas] para todos nós brasileiros, através da luta diária de quem, como V. Exª e seus pares nos passa a confiança no que diz e faz por nosso tão amado País.

Essa foi a carta que ele liberou naturalmente que eu dissesse o nome e aqui eu termino, Sr. Presidente, do Sr. Valdir Schafer, Diretor-Geral do HUSFP.

Sr. Presidente, essa é a carta, agradeço a tolerância de V. Exª e espero que todos tenham compreendido.

Eu, muitas vezes, fico aqui até 10 horas, 11 horas da noite, espero todo mundo falar. Hoje, permutei – e agradeço ao Senador Benedito de Lira, que permutou comigo – para que eu pudesse comentar (...)

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – (...) a importância do fim do voto secreto e fazer essa homenagem a esse cidadão que pede socorro também na área da saúde.

Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Todos nós sabemos da importância de avançarmos neste momento, no momento em que a sociedade brasileira, aquela que nós achávamos que estava alienada, alheia aos problemas nacionais, se levanta como um gigante e vai às ruas, vai, através das redes sociais, através dos movimentos, através das suas manifestações, dizer que quer um país melhor, um país mais equilibrado, uma vida mais barata, uma qualidade de vida melhor.

Precisamos avançar, e nós temos um papel, aqui no Congresso Nacional, como Senadores da República, como Parlamentares, Deputados, de aprovar as leis sugeridas por iniciativa popular, por Parlamentares e também pelos Poderes Executivo e Legislativo.

E eu acredito que o momento que vivemos, no Congresso Nacional – e fico muito feliz por estar aqui exatamente neste momento –, é um momento de transformação, é um momento que aquilo que estava adormecido nas gavetas, nos porões do Congresso Nacional e que não era pauta inicial, não era prioridade, passou a ser prioridade, como a questão do voto secreto.

Como disse a V. Exª, não tenho, no perfil do Facebook, um hábito de ter tantos acessos, como houve agora, de pessoas, mais de 20 mil pessoas, que tiveram acesso a essa notícia do fim do voto secreto, que foi a aprovação, na Comissão de Constituição e Justiça on-

tem e também a aprovação, pelo Plenário do Senado Federal, do requerimento para a quebra do interstício.

Parabéns pela iniciativa de V. Exª, por ser o autor dessa Proposta de Emenda Constitucional.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Cumprimento V. Exª que fez um relatório magnífico.

Parabéns, Senador Sérgio Souza!

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Obrigado.

Boa noite a V. Exª.

Com a palavra, pela Liderança, o Senador Wilder Morais.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco/DEM – GO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores e todos que nos assistem pela TV Senado e nos ouvem pela Rádio Senado, tenho observado atentamente todas as reivindicações e manifestações que ocorreram no Brasil.

Essa participação popular nos debates do País enriquece e fortalece a democracia. E é essa mensagem clara que nós, políticos, temos que ouvir e, mais do que isso, atender.

Agora, Srªs e Srs. Senadores, penso que é ignorar a vontade popular não ouvir o clamor das ruas quando apresentamos como solução para os manifestos apenas a reforma política e a contratação de médicos formados fora do País.

Eu vi a população nas ruas gritando não pelo voto direto, não pelo voto distrital ou misto, não vi sequer manifesto para debate financeiro público ou privado para campanhas políticas, não vi ninguém protestar pelo fim das coligações partidárias.

O que eu vi, Srªs e Srs. Senadores, foi a população pedindo hospitais padrão FIFA, eu vi manifestação pedindo escolas padrão FIFA, transporte público de qualidade, segurança e fim da corrupção.

Vi a população pedindo serviços básicos em troca dos impostos que pagamos, que, por sinal, é uma das maiores cargas tributárias do mundo. Mas, mesmo com uma carga tributária tão elevada, o brasileiro não conta com qualidade nos serviços públicos.

E a culpa disso, como Senador, tenho certeza, está na União, que insiste em concentrar nela todos os recursos. Hoje a União fica com mais de 70% de todos os impostos arrecadados, e os Estados e Municípios ficam à míngua, com o pires na mão. E quando os Estados e as cidades não têm recursos quem sofre é o povo com a saúde pública que não trata com dignidade, com as escolas que não educam, com um transporte público que humilha, com uma infraestrutura insuficiente.

Eu cheguei aqui, Presidente, há pouco tempo na política, vim da iniciativa privada, e ainda não consegui entender o Governo que não se reúne frequentemente com seus Ministros, por que a lentidão e o excesso de burocracia. E eu me pergunto: é vaidade da União? Por que o Governo Federal submete os entes federados a este tratamento?

O próprio Presidente Sarney disse, em seu último pronunciamento no exercício da Presidência desta Casa, que "nós temos caminhado para um Estado unitário" e o quanto isso é maléfico para o País.

Então, Srªs e Srs. Senadores, mais do que discutir se esse plebiscito tem que ser de iniciativa do Congresso ou do Executivo, precisamos debater o seu conteúdo. Por que não colocamos nesse plebiscito a opção de a população definir se o dinheiro que ela paga através de impostos ficará na sua cidade, no seu Estado ou concentrado na União?

Por que não questionamos se a população acha correto gastarmos somente 3% do nosso PIB em investimento e mais de 20% no custeio de nossos 39 Ministérios?

Por que não propomos nesse plebiscito a criação de um patamar mínimo para que seja investido em infraestrutura de transporte coletivo, na saúde pública, onde o povo está morrendo, na educação e na segurança pública? E que esses recursos sejam acompanhados de perto pela população, com transparência, através de um comitê público que envolva a sociedade civil.

Por que não propomos o fim das indicações políticas para as áreas técnicas de governo? Precisamos de técnicos competentes para as áreas estratégicas do País. Temos que ter profissionais recrutados a partir de análise curricular e pagos de acordo com o mercado. Não precisamos de cor partidária para o preenchimento de cargos importantes. Precisamos de técnicos sérios e competentes, como se faz na iniciativa privada.

As pessoas que trabalham no Governo não têm medo de ser demitidas, porque se escoram na indicação política. E isso precisa ter um fim. Os servidores públicos precisam ser capacitados, treinados e avaliados constantemente. Não podemos tratar a máquina pública como uma fonte de bondades, e sim como um ambiente de gestão de Estado, que só fará um bom serviço quando a gestão técnica sobrepuser a política, o que transformará o Estado em um eficiente prestador de serviços, pois colocar um político em uma função técnica é como colocar uma amigo sem qualificação para pilotar um avião. Isso não vai dar certo.

É devido à falta de competência do Estado, é por investimentos insuficientes em infraestrutura que estamos tendo o "pibinho", o retorno da inflação e o crescimento da criminalidade.

O Governo tem prometido trazer 6.000 médicos do exterior para trabalhar nas regiões mais carentes.

Reuni-me com o Presidente do Cremego em meu Estado, que me mostrou, de forma clara, que o problema do Brasil não é só a falta de médicos, e sim de estrutura na saúde pública.

Não podemos confundir médicos com curandeiros. Afinal, do que adianta um médico ir para uma cidade do interior do Brasil se lá não encontra a estrutura necessária para trabalhar?

É humilhante para o médico, que estuda por vezes mais de 10 anos, ir para uma cidade onde não pode praticar Medicina com qualidade.

Do que adianta o médico se não há o remédio, se não há leitos nos hospitais e se não temos aparelhos? Sem resolver esses gargalos, trazer médicos de fora do País, além de ser um desrespeito com os médicos brasileiros, demonstra a falta de planejamento do Governo na saúde pública, pois não houve a preocupação de formar médicos em quantidade suficiente. Trazer médicos formados fora do País é mais uma ação paliativa que não atenderá o que a população precisa.

Acredito, Srªs e Srs. Senadores, que essas questões são de maior relevância e atendem os anseios do povo.

Acho louvável, ou melhor, necessária uma reforma política, mas, olhando para a história do Brasil, percebo que esse tema "reforma política" é algo perene. Já fomos regência, império, república velha, estado novo, democracia direta, fim da reeleição, retorno da reeleição, cláusula de barreira. Enfim, já passamos por incontáveis reformas políticas, e continuaremos esse debate, porque todo regime democrático é vivo e necessita, de tempos em tempos, ser reformado.

Agora, Srªs e Srs. Senadores, mais uma vez repito: o que a população está pedindo é mais saúde, educação, transporte, infraestrutura, e não é com plebiscito que vamos resolver esses problemas.

O plebiscito vai ter um custo que dará para construir dezenas de hospitais e escolas, pois, segundo o TSE, o custo plebiscito é de mais de R$600 milhões. Será se o Brasil precisa desse custo? Afinal, está claro onde precisa ser investido.

Penso, Srªs e Srs. Senadores, que em breve ninguém mais irá querer ser prefeito ou governador, porque é frustrante para o gestor não ter condição de atender ao seu povo, é humilhante para o gestor só conseguir fazer as obras que o Governo Federal quer ou quando o Governo Federal quer. Ou mudamos essa realidade ou não conseguiremos dar a resposta que a população anseia.

Por tudo isso, Sr. Presidente, fica aqui o meu apelo e protesto pela necessidade de fortalecermos os Municípios, por uma reforma que distribua de forma eficiente e justa o dinheiro que o povo paga através dos impostos e pela necessidade de revisar de forma profunda o nosso pacto federativo. Pela mudança do nosso sistema tributário, não fazendo uma reforma tributária só do ICMS, o que empobrece ainda mais os Estados e Municípios, mais sim uma reforma tributária ampla, que desonere também os impostos federais.

Por isso, mais uma vez repito, não é justo nem democrático o modelo que concentra todos os recursos e decisões na mão da União. Precisamos dar aos Estados e Municípios condições para que eles possam investir na melhoria de vida do povo, pois é nos Estados e nas cidades onde o povo vive, lá estão os problemas. E é lá, e não na União, que devem estar concentrados os recursos para atender aos anseios do povo. E não é um plebiscito que atenderá aos anseios do povo, mas sim educação, saúde e infraestrutura da qualidade FIFA, como foram feitos os nossos estádios de futebol.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado, Senador Wilder de Morais, que falou pela liderança do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 276**, da Senadora Lídice da Mata, referente ao **Requerimento nº 357, de 2013**, de missão, por meio do qual relata visita à República de Cuba, por indicação da Presidência, no período de 28 de abril a 2 de maio de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício GSLMAT nº 276/2013

Brasília, 2 de julho de 2013

Exmº Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho encaminhar, em anexo, o relatório de viagem para desempenho de missão na República de Cuba, a convite da Assembléia Nacional Del Poder Popular de La República de Cuba, nos termos do Requerimento nº 357/2013, aprovado por deliberação plenária em 25 de abril do corrente ano.

Agradeço a designação de meu nome para representar o Senado Federal e integrar a comitiva de parlamentares que participou do evento.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração. – **Lídice da Mata,** Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 187/2013**, Relatório de Viagem do Senador Eduardo Amorim, referente ao **Requerimento nº 517, de 2013**, de missão, no qual relata participação na XVII Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais-UNALE, na cidade de Recife-PE, realizada no dia 24 de maio do corrente ano.

O ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 187/2013

Brasília, 02 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Com referência ao Requerimento de nº 517 de 2013, encaminho a Vossa Excelência relatório de minha viagem, como representante do Senado Federal na XVIII Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, na cidade do Recife-PE realizada no dia 24 de maio do ano em curso.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Amorim,** Líder do PSC.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 186/2013**, Relatório de Viagem do Senador Eduardo Amorim, referente ao **Requerimento nº 518, de 2013**, de missão, no qual relata participação na 32ª Exposição Agropecuária Regional de Janaúba – MG, realizada no período de 5 a 10 de junho do corrente ano.

O ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 186/2013

Brasília, 02 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Com referência ao Requerimento nº 518 de 2013, encaminho a Vossa Excelência relatório de minha viagem como representante do Senado Federal na 32ª Exposição Agropecuária Regional de Janaúba – MG, realizada no período de 05 a 10 de junho do ano em curso.

Atenciosamente, Senador **Eduardo Amorim**, Líder do PSC.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 771, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 218, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Pesar pelo falecimento do ex-presidente do Sistema Farsul, ex-secretário de Agricultura do Rio Grande do Sul e ex-Deputado Federal, **Balthazar de Bem e Canto**, aos 82 anos, vítima de complicações de uma pneumonia.

Natural de Cachoeira do Sul, criava gado e plantava arroz em Rio Pardo e Pantano Grande. Além da atuação no campo, o advogado por formação também teve destaque na política, contribuindo para os debates nacionais sobre a eficiente agricultura brasileira.

Em meados da década de 70, assumiu a presidência do Instituto Rio Grandense do Arroz (Irga). Anos mais tarde (1979), foi secretário da Agricultura do governo Amaral de Souza. Em 1982, elegeu-se deputado federal pelo antigo PDS. Na mesma época, assumiu a presidência da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (Farsul) na gestão 1982/1985.

Balthazar de Bem e Canto deixa a esposa, duas filhas e vários netos. Os votos deverão ser encaminhados à viúva do homenageado, Leane Maria Albuquerque de Bem e Canto no seguinte endereço: Rua Jardim Cristofell, 99, apartamento 301- CEP: 90.510-030 – Porto Alegre/RS.

Sala das Sessões,

Senadora **Ana Amélia**
(PP-RS)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 772, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao **Ministro de Estado da Fazenda** informações sobre o resultado das desonerações concedidas a diversos setores da economia pela Lei 12.794, de 3 de abril de 2012 (proveniente da Conversão da Medida Provisória nº 582/2012), e pela Medida Provisória 612, de 4 de abril de 2013, no tocante a substituição da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) pela Contribuição sobre o Faturamento Bruto (CPRB), constantes do Plano Brasil Maior 2:

1. Qual o impacto fiscal verificado no ano de 2012 e no ano de 2013, discriminado por segmentos econômicos desonerados, agrupados por Estado e por Região;
2. Qual o reflexo obtido na geração de empregos e na exportação de produtos e serviços dos segmentos desonerados.

JUSTIFICAÇÃO

A política de desoneração tributária promovida pelo Plano Brasil Maior 2 teve como objetivo fortalecer a indústria brasileira e ainda manter o crescimento sustentável na economia brasileira, num cenário de diminuição do comércio mundial, tornando as empresas nacionais mais competitivas diante da crise.

Dentre outras medidas, a desoneração da folha de pagamento dos setores contemplados gerou a expectativa de manutenção e geração de empregos, ganhos de produtividade e aumento de exportações, muito embora não houvesse na legislação sobre o assunto (Lei 12.794/12, proveniente da MP-582/12 e MP-612/2013) disposições específicas de contrapartida das empresas beneficiadas.

Portanto, é imperioso avaliar o resultado dessa política de desoneração e os impactos que têm efetivamente na atividade econômica e na manutenção e geração de empregos.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2013.

Senadora **Vanessa Grazziotin**
PCdoB/AM

(À Mesa, para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2013

Altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 37 e 88 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 37.** .....

.....

XIX – somente por lei complementar específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação;

XX – depende de autorização legislativa, mediante lei complementar, em cada caso, a criação de subsidiária de empresa pública e de sociedade de economia mista, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

....." (NR)

"**Art. 88.** Lei complementar disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Administração Pública brasileira, em especial a federal, vem sofrendo, nos últimos anos, um desmedido inchaço. A profusão de Ministérios e estatais vem tornando a máquina administrativa cada vez mais burocrática, sugando os recursos públicos que deveriam ser destinados a investimentos e à melhoria das condições de vida da população.

Dentre os fatores que explicam o crescimento rápido do número de estatais e Ministérios no Brasil na última década está a facilidade de deliberação legislativa sobre a matéria (exigindo-se apenas

quórum de maioria simples) e, especialmente, a possibilidade do Poder Executivo criar novos órgãos através de medida provisória. Isso, além de representar um desvirtuamento do instituto, ainda rebaixa o Congresso Nacional a mero "carimbador" dos atos do Poder Executivo, sem tempo para debater tão importantes mudanças na estrutura orgânica da Administração.

Por conta disso, apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC), para alterar os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal (CF), de maneira que a criação de Ministérios ou de entidades da Administração Indireta seja feita mediante lei complementar.

A aprovação de lei complementar é mais difícil, entre outras razões, porque exige quórum de maioria absoluta (metade mais um) e votação nominal em dois turnos no plenário. Além disso, a PEC, ao submeter a criação desses órgãos à aprovação de lei complementar, termina-se por proibir a edição de medida provisória sobre essa matéria, conforme os termos do inciso II do § 1º do art. 62 da CF.

Dessa forma, somente serão criadas novas entidades ou órgãos com *status* de Ministério quando for efetivamente necessário para melhorar a gestão pública, evitando-se a proliferação de instituições desnecessárias, que acabam se tornando verdadeiros cabides de empregos, monumentos à ineficiência, sugando recursos públicos e aumentando o "custo Brasil".

Por sinal, a prática de criar estatais foi ressuscitada nos últimos dez anos. O número de empresas tem crescido aceleradamente. Hoje, elas somam 150, ou seja, há 43 a mais do que em janeiro de 2003, segundo o Ministério do Planejamento. As 43 novas estatais representam um movimento na direção contrária do enxugamento da máquina pública ocorrido no governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), quando a lista de estatais foi reduzida de 145 para 107 empresas.

A produção de ministérios também foi turbinada. Em dez anos, quase dobrou o número de ministros e secretários com status de ministros no topo da administração federal. A Esplanada dos Ministérios abrigava 21 ministros e secretários em 2002, e termina o ano de 2013 com 39 ministérios.

Com quase 40 Ministérios e secretarias com *status* de Ministério, a Esplanada nunca teve tantos e tão dispensáveis órgãos. Um estudo da Universidade Cornell, depois de analisar a composição ministerial de 197 países, chegou à conclusão de que o nosso modelo de gestão pública é o mesmo de nações como Congo, que tem 40 ministérios,

Paquistão (38); Camarões, Gabão, Índia e Senegal (36); Costa do Marfim e Indonésia (35); Coreia do Norte; Nigéria, Omã e Iêmen (34); e Irã e Sudão (33). Para comparar, os EUA funcionam com 15 ministérios e a Alemanha possui 14 pastas.

Nos últimos anos, pastas foram criadas apenas para acomodar interesses políticos, gerando custos extras para os contribuintes, sem nenhum benefício palpável para a população. Somando o custeio de todas as pastas do Executivo - sem considerar investimentos -, o gasto anual é astronômico: R$ 611 bilhões.

Assim, além de contribuir para valorizar o Poder Legislativo, a PEC ainda servirá para impulsionar a racionalização administrativa e a melhora da gestão pública. Caso seja aprovada, a PEC permitirá que o órgão representativo da população tenha condições de analisar com cuidado a criação de entidades ou Ministérios, sem estar pressionado pelos exíguos prazos impostos constitucionalmente para a tramitação de medidas provisórias.

Além disso, mesmo que seja urgente a criação de uma entidade ou de um Ministério, nada impedirá o Presidente da República (ou os chefes dos Executivos estaduais e municipais) de encaminhar projeto de lei complementar em regime de urgência (CF, art. 64, § 1°) – sem, com isso, vilipendiar o Legislativo, como atualmente ocorre.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta PEC, que certamente contribuirá para a modernização da estrutura administrativa brasileira, a redução do gasto público e da ineficiência, e para a valorização do Legislativo.

Sala das Sessões,

Senador José Agripino

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013

"Altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar."

	ASSINATURA	SENADOR
1		Cícero Lucena
2		Sérgio Souza
3		Inácio Arruda
4		Arnaldo Dias
5		João Capiberibe
6	Clésio Andrade	
7		
8		

19 Edvaldo Magalhães

20 ACM

21 Humberto Costa (pela transcrição)

22 Jucá

23 Rubens Ricupero

24 Anibal Diniz (PT- Acre)

25 Randolfe (PSOL/AP)

26 Kátia Abreu

27 Lúcia Vânia

28 Gim

29

30

31 ALFREDO NASCIMENTO

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

Art. 88. A lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2013

Acrescenta parágrafo único ao art. 96 da Constituição Federal, para determinar a participação dos juízes de primeira instância nas eleições para os órgãos diretivos dos tribunais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 96 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 96.** .....

.....

Parágrafo único. Ressalvados o Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores, na eleição referida no inciso I, alínea *a*, para os órgãos diretivos dos tribunais, a antiguidade não poderá ser o critério exclusivo de escolha, assegurando-se direito a voto a todos os magistrados vitalícios da respectiva jurisdição, inclusive os de primeira instância."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal assegura aos tribunais competência privativa para eleger os seus órgãos diretivos. Trata-se de medida justa e adequada, erigida com o propósito de garantir a independência do Poder Judiciário, em posição harmônica aos demais Poderes que constituem a República.

O atual modelo de eleição dos órgãos diretivos dos tribunais apresenta, no entanto, uma grave disfunção na representatividade dos integrantes do próprio Poder Judiciário. Os magistrados de primeira instância não têm direito assegurado a participar do processo de escolha dos ocupantes dos cargos diretivos dos tribunais aos quais são vinculados. Apenas os magistrados de segunda instância participam das eleições, e a escolha é feita seguindo o critério de maior antiguidade.

A Proposta de Emenda à Constituição que apresentamos altera esse processo, garantindo aos magistrados de primeira instância que tenham atingido a vitaliciedade – adquirida após dois anos de exercício – o direito a participar das eleições para os órgãos diretivos, tanto nos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Eleitorais quanto nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. É vedada, ainda, de forma expressa, a fixação da antiguidade como critério de seleção. Com essas medidas, promovemos a democratização da direção e gestão dos tribunais, o que deve ter resultados positivos na prestação jurisdicional.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO AMORIM

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013

Acrescenta parágrafo único ao art. 96 da Constituição Federal, para determinar a participação dos juízes de primeira instância nas eleições para os órgãos diretivos dos tribunais.

Apoiamento

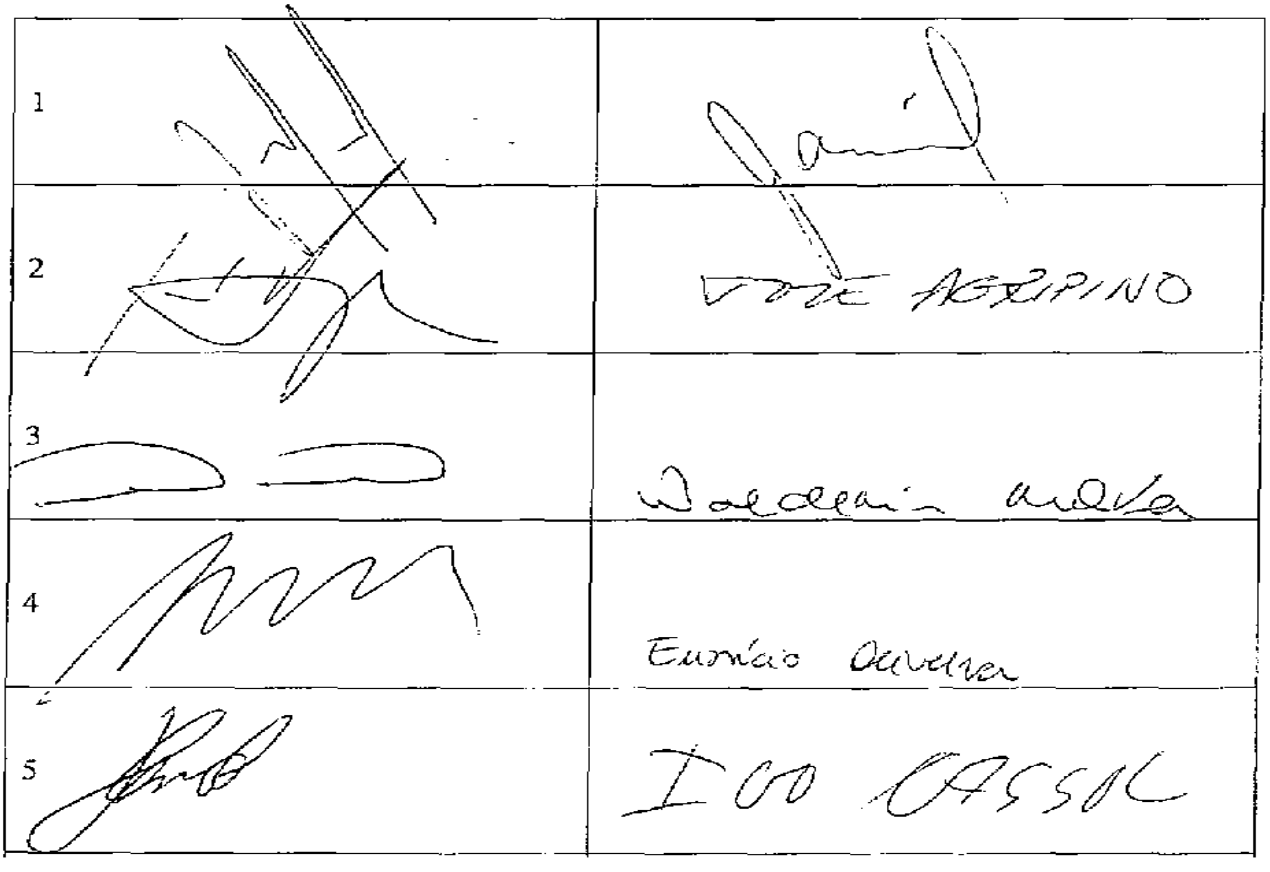

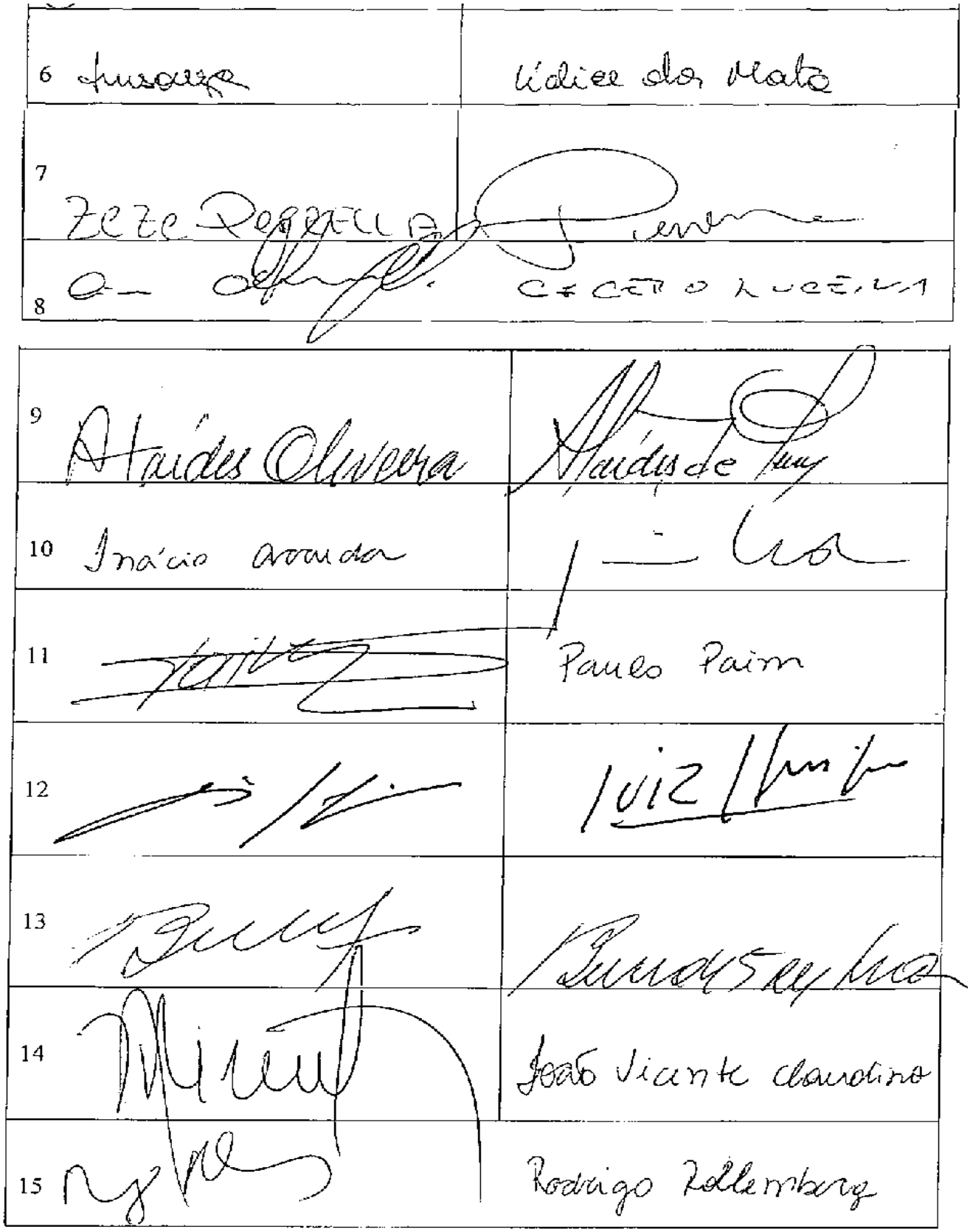
6 Lídice da Mata
7 Zeze Perrella
8
9 Ataídes Oliveira
10 Inácio Arruda
11 Paulo Paim
12
13
14 João Vicente Claudino
15 Rodrigo Rollemberg

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013

Acrescenta parágrafo único ao art. 96 da Constituição Federal, para determinar a participação dos juízes de primeira instância nas eleições para os órgãos diretivos dos tribunais.

Apoiamento

16	Vicentinho Alves	
17	Acir	
18	Blairo Maggi	
19	Lindbergh Farias	
20	Anibal Diniz	Anibal Diniz (PT-Acre)
21	José Pimentel	
22	Vital do Rêgo	
23		

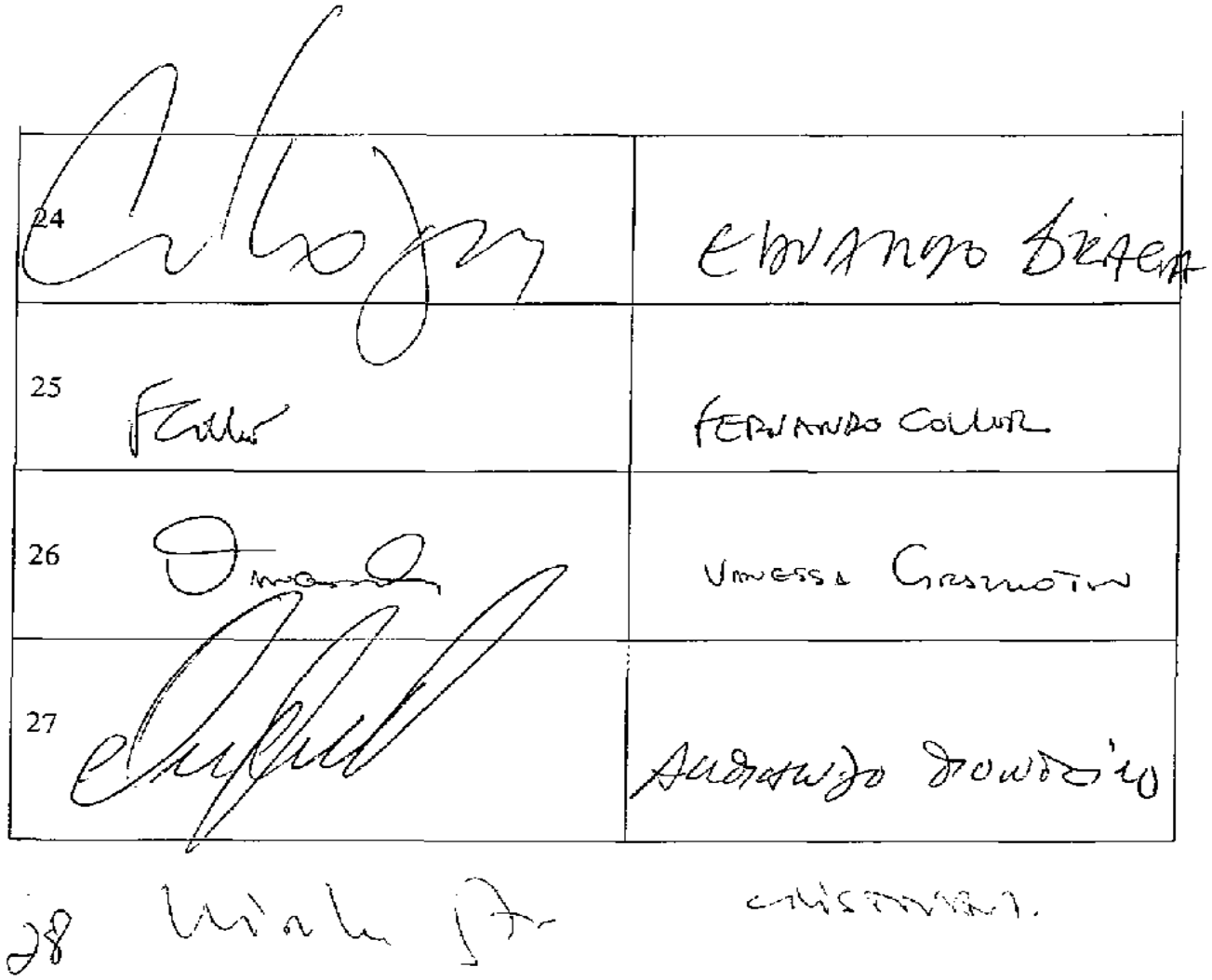

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO III
DO PODER JUDICIÁRIO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III - aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 652 E 653, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2006, da Senadora Roseana Sarney, que acresce parágrafo único ao art.48 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, e acresce o § 8º ao art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

PARECER Nº 652, DE 2013
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

O projeto em pauta pretende alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que fixa as diretrizes gerais da Política Nacional de Saneamento, no sentido de permitir que a União reduza ou dispense a contrapartida financeira nas transferências voluntárias destinadas a programas habitacionais de interesse social bem como a projetos de saneamento básico.

A proposta se destina a beneficiar os Municípios com população inferior a 25 mil habitantes, localizados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que apresentem indicadores sociais e econômicos "desfavoráveis em relação à média nacional".

Argumenta a autora do projeto, Senadora Roseana Sarney, que a pequena capacidade de arrecadação fiscal dos Municípios de menor porte enseja justificáveis dificuldades para a promoção de investimentos. Como medida compensatória de combate a esse quadro de fragilidades financeiras, que tende a prejudicar vastas parcelas da população urbana, a proposição sob exame pretende facilitar a aplicação de recursos federais nos rincões mais carentes do País.

As alterações propostas dirigem-se, com igual teor, ao Estatuto da Cidade, considerado "o foro temático adequado para regular critérios gerais ou permanentes de política social e subsídios públicos no âmbito urbano e habitacional", e à Lei do Saneamento, recém-editada, norma que a autora considera desempenhar "papel similar nesta outra área de atuação estatal".

Apresentado em 14/12/2006 e posteriormente substituído pela própria autora, o projeto foi, de início, distribuído com exclusividade à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), onde mereceu relatório favorável do Senador Geraldo Mesquita Júnior, ainda não apreciado. Por força de Requerimento de autoria da Senadora Fátima Cleide, esta Comissão foi chamada a manifestar-se preliminarmente.

O Senador Pedro Simon apresentou duas outras emendas, ambas com o propósito de incluir no rol das regiões mencionadas no PLS nº 331, de 2006, as mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul.

II – ANÁLISE

Trata-se de iniciativa meritória. Aplica-se, no caso presente, o justo preceito de mitigação das fragilidades institucionais dos entes políticos que abrigam as maiores carências sociais.

Como bem argumenta a autora do projeto, os Municípios mais pobres das regiões mais carentes não podem ser constrangidos a aportar recursos orçamentários de que não dispõem. O resultado dessa impossibilidade tem sido o inaceitável adiamento da prestação de serviços públicos essenciais. Em síntese, a população mais pobre tem sido a maior vítima de um descabido rigor fiscal, que, na prática, enseja maiores dispêndios pelos efeitos negativos que provoca. Dessa circunstância, são exemplos notórios as internações hospitalares decorrentes da precariedade dos serviços de saneamento, assim como as dificuldades de toda ordem decorrentes dos crônicos déficits habitacionais.

É plenamente justificável, portanto, que os Municípios econômica e socialmente mais frágeis desfrutem de tratamento menos exigente quanto ao aporte de contrapartidas financeiras nos processos de transferências voluntárias de verbas da União destinadas a programas de saneamento e à construção ou regularização de habitações de interesse social. No tocante à técnica legislativa, contudo, como bem observa o relatório ainda pendente de deliberação na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, o projeto incide em pequena impropriedade.

O *caput* do dispositivo modificado no Estatuto da Cidade, o art. 48, embora se circunscreva a programas habitacionais de interesse social, trata tão-somente de "contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos", firmados no âmbito desses programas. Nos termos do art. 11, III, *b*, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, o conteúdo de cada artigo deve restringir-se "a um único assunto ou princípio". Desse ponto de vista, a matéria abordada, de conteúdo orçamentário, deve constituir dispositivo autônomo. Em conseqüência, também deve ser adaptada a redação da ementa da proposição. Ambas as alterações são atendidas por meio de emendas adiante formuladas.

Quanto às emendas apresentadas pelo Senador Pedro Simon, estas merecem acolhimento. Como bem alega seu autor, a despeito de ainda permanecerem no imaginário social como áreas férteis e ricas, a Metade Sul e o Noroeste do Rio Grande do Sul convivem com circunstâncias de carência análogas àquelas comumente encontradas em muitas localidades do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

É razoável, portanto, que os municípios dessas regiões, desde que atendam aos requisitos impostos pela proposição, também recebam tratamento menos rigoroso quanto ao aporte de contrapartidas financeiras nos processos de transferências voluntárias de verbas da União destinadas a programas de saneamento e de construção ou regularização de habitações de interesse social.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação da PLS nº 331, de 2006, com as seguintes emendas, aprovando ainda as Emendas nsº 3 e 4 do Senador Pedro Simon.

EMENDA Nº - CAE

Dê-se ao art. 1° do projeto a seguinte redação:

"**Art. 1°** A Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 48-A:

Art. 48-A A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a Município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25.000 habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas Regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social desfavoráveis em relação à média nacional, identificados por lei ou pelo ato normativo que instituir cada programa."

EMENDA Nº - CAE

Dê-se à ementa da proposição a seguinte redação:

"Acrescenta dispositivos à Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001, e à Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que, respectivamente, estabelecem diretrizes gerais da política urbana e diretrizes nacionais para o saneamento básico, para autorizar a redução ou a dispensa de contrapartidas financeiras municipais nas condições que especifica."

Sala da Comissão, 9 de junho de 2009.

, Presidente

, Relator SEN. ANTONIO CARLOS JUNIOR RELATOR "AD HOC"

DECISÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

EM 09/06/09, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, DESIGNA O SENADOR ANTONIO CARLOS JUNIOR, RELATOR "AD HOC". ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS Nº S 01, 02, 03 E 04-CAE.

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao art. 1° do projeto a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 48-A:

Art. 48-A A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a Município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25.000 habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas Regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social desfavoráveis em relação à média nacional, identificados por lei ou pelo ato normativo que instituir cada programa."

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se à ementa da proposição a seguinte redação:

"Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que, respectivamente, estabelecem diretrizes gerais da política urbana e diretrizes nacionais para o saneamento básico, para autorizar a redução ou a dispensa de contrapartidas financeiras municipais nas condições que especifica."

EMENDA Nº 3 – CAE

O inciso II do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, constante do Art. 1º do PLS 331/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

"Art. 48.....

Parágrafo único.....

I - .....

II – esteja localizado nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-oeste, nas Mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em outra área territorialmente equiparada a qualquer destas Regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III - ....."

EMENDA Nº 4 – CAE

O inciso II do §8º do Art. 50 da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, constante do Art. 2º do PLS nº 331/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

"Art. 50.....

§ 8º.....

I - .....

II – esteja localizado nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-oeste, nas Mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em outra área territorialmente equiparada a qualquer destas Regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III - ....."

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2009.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331 DE 2006
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 06 / 08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

PARECER
Nº 653, DE 2013
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **RUBEN FIGUEIRÓ**

I – RELATÓRIO

De iniciativa da senadora Roseana Sarney, o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2006, pretende alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que fixa as diretrizes gerais da Política Nacional de Saneamento, para permitir que a União reduza ou dispense, em determinadas situações, a contrapartida financeira nas transferências voluntárias destinadas a programas habitacionais de interesse social. A medida beneficiaria os municípios com população inferior a 25 mil habitantes localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que apresentem indicadores sociais e econômicos "desfavoráveis em relação à média nacional".

Justifica a proposição o intuito de facilitar a aplicação de recursos federais em programas habitacionais de interesse social, nos casos em que a fragilidade financeira das municipalidades promotoras ou executoras dificulte sua participação nos custos. Argumenta a autora do projeto que os municípios de menor porte e escassa capacidade arrecadatória ostentam notórias dificuldades para promover investimentos, o que recomendaria a ampliação dos gastos compensatórios da União. Nesse sentido, justifica as alterações propostas, de idêntico teor em ambas as leis, por considerar que o Estatuto da Cidade "é o foro temático adequado para regular critérios gerais ou permanentes de política social e subsídios públicos no âmbito urbano e habitacional" e que a Lei do Saneamento, recém-editada, "desempenha papel similar nesta outra área de atuação estatal".

Apresentado originalmente em 14/12/2006 e substituído pela autora em 9/2/2007, o projeto foi inicialmente distribuído com exclusividade a esta Comissão. Os Senadores Antonio Carlos Valadares e Flexa Ribeiro apresentaram emendas ao projeto e subemendas à emenda nº 1 do relator.

Por força da aprovação do Requerimento nº 638, de 2007, da Senadora Fátima Cleide, a matéria foi submetida ao exame preliminar da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Naquela Comissão, a proposição foi aprovada, por unanimidade, com quatro emendas, cabendo a esta Comissão a deliberação terminativa.

As alterações adotadas no parecer da CAE, ao lado de removerem do projeto impropriedades formais, acrescentam as mesorregiões da Metade Sul e Noroeste do Rio Grande do Sul àquelas originalmente beneficiárias da norma proposta.

De volta a esta Comissão, o PLS nº 331, de 2006, mereceu da Senadora Serys Slhessarenko relatório favorável, o qual, no entanto, não foi submetido à deliberação até o final da 53ª Legislatura, o que ensejou o arquivamento da proposição.

Por meio da aprovação do Requerimento nº 170, de 2011, de iniciativa da Senadora Ana Amélia e de outros membros desta Casa, a matéria foi desarquivada, voltando a tramitar.

Distribuída à relatoria do Senado Eduardo Amorim, o projeto, embora também tenha recebido manifestação favorável do relator, nos termos de substitutivo, não chegou a ser submetido a votação. Assim, designado novo relator da matéria, e por concordar com a manifestação do Senador Eduardo Amorim, adoto, na forma e no conteúdo, o relatório então formulado por Sua Excelência.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o objeto do PLS nº 331, de 2006, integra o rol de matérias sujeitas à apreciação da CDR. Em face da competência terminativa, impõe-se o exame da proposição quanto ao mérito, à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

O projeto sob exame encontra farto abrigo constitucional. Ao lado de determinar, em seu art. 22, XX, que "compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos", a Constituição Federal, no art. 165, § 7º, estabelece que uma das finalidades da aplicação dos recursos orçamentários consiste exatamente em "reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional". O projeto que examinamos, portanto, nada mais faz do que conferir materialidade a esse importante comando constitucional. A matéria, ademais, não incide no campo normativo reservado à iniciativa privativa do presidente da República pelo § 1º do art. 61 da Constituição Federal.

No tocante à juridicidade, ao dirigir-se, de maneira uniforme, ao Estatuto da Cidade e à Lei do Saneamento, o projeto assegura adequadamente que tanto os programas de construção de moradias sociais quanto aqueles mais especificamente voltados para as ações de saneamento básico absorvam o louvável princípio de conferir prioridade aos municípios mais carentes.

No mérito, cumpre enaltecer a iniciativa. De fato, o inadiável empenho nacional no combate à pobreza não admite que se tratem igualmente os desiguais. Nem as pessoas, beneficiárias dos programas e projetos sociais, nem os entes políticos responsáveis por sua implementação. Desse modo, como pretende a autora da proposição, os municípios mais pobres das regiões mais carentes não podem ser instados a contribuir com recursos orçamentários de que não dispõem. É mais do que justificável, portanto, que desfrutem de tratamento menos exigente quanto ao aporte de contrapartidas financeiras nos processos de transferências voluntárias de verbas da União, destinadas a programas de saneamento e de construção ou regularização de habitações de interesse social.

A par de justificáveis, as emendas adotadas na CAE aprimoram a proposição. No entanto, como incidem em praticamente todo o texto original do projeto, impõe-se consolidá-las, o que se opera por meio da emenda substitutiva adiante formulada.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PLS nº 331, de 2006, acatando as emendas da CAE, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº - CDR (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2006

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana e à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento, para autorizar a redução ou a dispensa de contrapartidas financeiras municipais nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 48-A:

"**Art. 48-A.** A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25 mil habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, nas mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social inferiores à média nacional, identificados pelo ato normativo que instituir cada programa."

Art. 2º O art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"**Art. 50.** .....

.....

§ 8º A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25 mil habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, nas mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social inferiores à média nacional, identificados pelo ato normativo que instituir cada programa." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de junho de 2013.

Vice-Presidente Inácio Arruda

Relator Rubem Figueiró

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, de 2006

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 13ª REUNIÃO, DE 05/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Vice-Presidente Senador Inácio Arruda

RELATOR: Rubem Figueiró

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. João Capiberibe (PSB)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	3. Walter Pinheiro (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Ana Amélia (PP)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	4. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	5. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alcysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Ruben Figueiró (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Vicentinho Alves (PR)	3. VAGO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – EMENDA Nº 01-CDR (SUBSTITUTIVA) AO PLS Nº 331/2006.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON DIAS (PT)					1. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)					2. ZEZE PERRELLA (PDT)	X			
INÁCIO ARRUDA (PC DO B)					3. WALTER PINHEIRO (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)					4. ACIR GURGACZ (PDT)	X			
LÍDICE DA MATA (PSB)	X				5. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X				1. EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					2. VITAL DO RÊGO (PMDB)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				3. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X			
CIRO NOGUEIRA (PP)					4. IVO CASSOL (PP)				
BENEDITO DE LIRA (PP)	X				5. VAGO				
KÁTIA ABREU (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)					1. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
RUBEN FIGUEIRÓ (PSDB)(REL. SUBST. POR	X				2. LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)					3. WILDER MORAIS (DEM)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)					1. VAGO				
VAGO					2. VAGO				
VICENTINHO ALVES (PR)					3. VAGO				

TOTAL 10 SIM 09 NÃO — ABS — AUTOR — PRESIDENTE 01

SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA ALEXANDRE COSTA, SALA 19, EM 05/06/2013

Senador INÁCIO ARRUDA
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUÓRUM* (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUÓRUM* (RISF, art. 51)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãcs, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

.....

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem- estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

.....

III - para a obtenção de ordem lógica:

.....

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

.....

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

.....

Art. 48. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:

I – terão, para todos os fins de direito caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 134 do Código Civil;

II – constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

Art. 49. Os Estados e Municípios terão o prazo de noventa dias, a partir da entrada em vigor desta Lei, para fixar prazos, por lei, para a expedição de diretrizes de empreendimentos urbanísticos, aprovação de projetos de parcelamento e de edificação, realização de vistorias e expedição de termo de verificação e conclusão de obras.

Parágrafo único. Não sendo cumprida a determinação do caput, fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a realização de cada um dos referidos atos administrativos, que valerá até que os Estados e Municípios disponham em lei de forma diversa.

Art. 50. Os Municípios que estejam enquadrados na obrigação prevista nos incisos I e II do caput do art. 41 desta Lei e que não tenham plano diretor aprovado na data de entrada em vigor desta Lei deverão aprová-lo até 30 de junho de 2008. (Redação dada pela Lei nº 11.673, 2008) Vigência

Art. 51. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se ao Distrito Federal e ao Governador do Distrito Federal as disposições relativas, respectivamente, a Município e a Prefeito.

.....

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Mensagem de Veto

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

.....

EMENDA Nº 5 – CDR (SUBSTITUTIVO)

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, de 2006, Na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo que:

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana e à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento, para autorizar a redução ou a dispensa de contrapartidas financeiras municipais nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 48-A:

"**Art. 48-A.** A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25 mil habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, nas mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social inferiores à média nacional, identificados pelo ato normativo que instituir cada programa."

Art. 2º O art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"**Art. 50.** .....

.....

§ 8º A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25 mil habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, nas mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em

outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social inferiores à média nacional, identificados pelo ato normativo que instituir cada programa." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2013.

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
Presidente

OF. Nº 160/2013-CDR/PRES

Brasília, 26 de junho de 2013

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa – Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 91, combinado com o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão, em Turno Suplementar, adotou definitivamente o **Substitutivo** do Senador Ruben Figueiró ao Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2006, que "Acresce parágrafo único ao art. 48 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências", de autoria da Senadora Roseana Sarney.

Respeitosamente,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GERALDO MESQUITA**

I – RELATÓRIO

De autoria da Senadora Roseana Sarney, o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2006, pretende alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que fixa as diretrizes gerais da Política Nacional de Saneamento. O objetivo é permitir que a União reduza ou dispense, em determinadas situações, a contrapartida financeira nas transferências voluntárias destinadas a programas habitacionais de interesse social bem como a projetos de saneamento básico.

A medida beneficiaria os Municípios com população inferior a 25 mil habitantes, localizados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que apresentem indicadores sociais e econômicos "desfavoráveis em relação à média nacional".

Justifica a proposição o intuito de facilitar a aplicação de recursos federais, nos casos em que a fragilidade financeira das municipalidades promotoras ou executoras dificulte sua participação nos custos. Argumenta a autora do projeto que os Municípios de menor porte e escassa capacidade arrecadatória ostentam notórias dificuldades para promover investimentos, o que recomendaria a ampliação dos gastos compensatórios da União. Nesse sentido, justifica as alterações propostas, de idêntico teor em ambas as leis, por considerar que o Estatuto da Cidade "é o foro temático adequado para regular critérios gerais ou permanentes de política social e subsídios públicos no âmbito urbano e habitacional" e que a Lei do Saneamento, recém-editada, "desempenha papel similar nesta outra área de atuação estatal".

Apresentado originalmente em 14/12/2006 e substituído pela autora em 9/2/2007, o projeto foi distribuído a esta Comissão para colher decisão de natureza terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Cumpre, de início, destacar o mérito da iniciativa. De fato, o inadiável empenho nacional no combate à pobreza não admite que se trate igualmente os desiguais. Nem as pessoas beneficiárias dos programas e projetos sociais nem os entes políticos responsáveis por sua implementação.

Desse modo, como pretende a autora da proposição, os Municípios mais pobres das regiões mais carentes não podem ser instados a contribuir com recursos orçamentários de que não dispõem. É mais do que justificável, portanto, que desfrutem de tratamento menos exigente quanto ao aporte de contrapartidas financeiras nos processos de transferências voluntárias de verbas da União destinadas a programas de saneamento e de construção ou regularização de habitações de interesse social.

Ao dirigir-se, de maneira uniforme, tanto ao Estatuto da Cidade quanto à Lei do Saneamento, o projeto assegura adequadamente que tanto os programas de construção de moradias sociais quanto aqueles mais especificamente voltados para as ações de saneamento básico absorvam o louvável princípio de conferir prioridade aos Municípios mais carentes.

Pertinente no mérito, a proposição encontra farto abrigo constitucional. Ao lado de determinar, em seu art. 22, XX, que "compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos", a Constituição Federal, no art. 165, § 7º, estabelece que uma das finalidades da aplicação dos recursos orçamentários consiste exatamente em "reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional". O projeto que examinamos, portanto, nada mais faz do que conferir materialidade a esse importante comando constitucional.

No tocante à técnica legislativa, contudo, o PLS nº 331, de 2006, incide em pequena impropriedade. O *caput* do dispositivo modificado no Estatuto da Cidade, o art. 48, embora se circunscreva a programas habitacionais de interesse social, trata tão-somente de "contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos", firmados no âmbito desses programas. Nos termos do art. 11, III, b, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, o conteúdo de cada artigo deve restringir-

se "a um único assunto ou princípio". Desse ponto de vista, a matéria abordada, de conteúdo orçamentário, deve constituir dispositivo autônomo. Em conseqüência, também deve ser adaptada e aprimorada a redação da ementa da proposição. Ambas as alterações são atendidas por meio de emendas adiante formuladas.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação da PLS nº 331, de 2006, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CDR

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 48-A:

Art. 48-A A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a Município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25.000 habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas Regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social desfavoráveis em relação à média nacional, identificados por lei ou pelo ato normativo que instituir cada programa."

EMENDA Nº - CDR

Dê-se à ementa da proposição a seguinte redação:

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que *regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências*, e à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que *estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências*, para autorizar a dispensa de contrapartidas financeiras municipais nas condições que especifica.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

I – RELATÓRIO

De iniciativa da senadora Roseana Sarney, o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2006, pretende alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que fixa as diretrizes gerais da Política Nacional de Saneamento, para permitir que a União reduza ou dispense, em determinadas situações, a contrapartida financeira nas transferências voluntárias destinadas a programas habitacionais de interesse social. A medida beneficiaria os municípios com população inferior a 25 mil habitantes localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que apresentem indicadores sociais e econômicos "desfavoráveis em relação à média nacional".

Justifica a proposição o intuito de facilitar a aplicação de recursos federais em programas habitacionais de interesse social, nos casos em que a fragilidade financeira das municipalidades promotoras ou executoras dificulte sua participação nos custos. Argumenta a autora do projeto que os municípios de menor porte e escassa capacidade arrecadatória

ostentam notórias dificuldades para promover investimentos, o que recomendaria a ampliação dos gastos compensatórios da União. Nesse sentido, justifica as alterações propostas, de idêntico teor em ambas as leis, por considerar que o Estatuto da Cidade "é o foro temático adequado para regular critérios gerais ou permanentes de política social e subsídios públicos no âmbito urbano e habitacional" e que a Lei do Saneamento, recém-editada, "desempenha papel similar nesta outra área de atuação estatal".

Apresentado originalmente em 14/12/2006 e substituído pela autora em 9/2/2007, o projeto foi distribuído com exclusividade a esta Comissão. Designado relator, o Senador Geraldo Mesquita Junior apresentou minuta de parecer favorável, em grande parte adotada neste relatório. Ainda nesta Comissão, os Senadores Antonio Carlos Valadares e Flexa Ribeiro apresentaram emendas ao projeto e subemendas à emenda nº 1 do relator.

O voto de Sua Excelência, contudo, deixou de ser apreciado por força da aprovação do Requerimento nº 638, de 2007, da Senadora Fátima Cleide, que ensejou o exame preliminar da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Naquela Comissão, o projeto foi aprovado, por unanimidade, com quatro emendas.

As alterações adotadas no parecer da CAE, ao lado de removerem da proposição impropriedades formais, acrescentam as mesorregiões da Metade Sul e Noroeste do Rio Grande do Sul àquelas originalmente beneficiárias da norma proposta.

Cabe a esta Comissão a deliberação terminativa.

II – ANÁLISE

O projeto sob exame encontra farto abrigo constitucional. Ao lado de determinar, em seu art. 22, XX, que "compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos", a Constituição Federal, no art. 165, § 7º, estabelece que uma das finalidades da aplicação dos recursos orçamentários consiste exatamente em "reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional". O projeto que examinamos, portanto, nada mais faz do que conferir materialidade a esse importante comando constitucional. A matéria, ademais, não incide no campo normativo reservado à iniciativa privativa do presidente da República pelo § 1º do art. 61 da Constituição Federal.

No tocante à juridicidade, ao dirigir-se, de maneira uniforme, tanto ao Estatuto da Cidade quanto à Lei do Saneamento, o projeto assegura adequadamente que tanto os programas de construção de moradias sociais quanto aqueles mais especificamente voltados para as ações de saneamento básico absorvam o louvável princípio de conferir prioridade aos municípios mais carentes.

No mérito, cumpre enaltecer a iniciativa. De fato, o inadiável empenho nacional no combate à pobreza não admite que se tratem igualmente os desiguais. Nem as pessoas, beneficiárias dos programas e projetos sociais, nem os entes políticos responsáveis por sua implementação. Desse modo, como pretende a autora da proposição, os municípios mais pobres das regiões mais carentes não podem ser instados a contribuir com recursos orçamentários de que não dispõem. É mais do que justificável, portanto, que desfrutem de tratamento menos exigente quanto ao aporte de contrapartidas financeiras nos processos de transferências voluntárias de verbas da União, destinadas a programas de saneamento e de construção ou regularização de habitações de interesse social.

A par de justificáveis, as emendas adotadas na CAE aprimoram a proposição. No entanto, como incidem em praticamente todo o texto original do projeto, impõe-se consolidá-las, o que se opera por meio da emenda adiante formulada.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLS nº 331, de 2006, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº - CDR (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2006

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que, respectivamente, estabelecem diretrizes gerais da política urbana e diretrizes nacionais para o saneamento, para autorizar a redução ou a dispensa de contrapartidas financeiras municipais nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 48-A:

"Art. 48-A. A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25 mil habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, nas mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social inferiores à média nacional, identificados por lei ou pelo ato normativo que instituir cada programa."

Art. 2º O art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 50. .....

.....

§ 8º A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25 mil habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, nas mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social inferiores à média nacional, identificados por lei ou pelo ato normativo que instituir cada programa." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

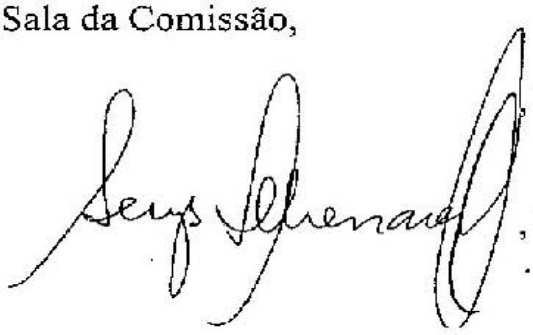

, Presidente

, Relatora

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

De iniciativa da senadora Roseana Sarney, o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2006, pretende alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que fixa as diretrizes gerais da Política Nacional de Saneamento, para permitir que a União reduza ou dispense, em determinadas situações, a contrapartida financeira nas transferências voluntárias destinadas a programas habitacionais de interesse social. A medida beneficiaria os municípios com população inferior a 25 mil habitantes localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que apresentem indicadores sociais e econômicos "desfavoráveis em relação à média nacional".

Justifica a proposição o intuito de facilitar a aplicação de recursos federais em programas habitacionais de interesse social, nos casos em que a fragilidade financeira das municipalidades promotoras ou executoras dificulte sua participação nos custos. Argumenta a autora do projeto que os municípios de menor porte e escassa capacidade arrecadatória ostentam notórias dificuldades para promover investimentos, o que

recomendaria a ampliação dos gastos compensatórios da União. Nesse sentido, justifica as alterações propostas, de idêntico teor em ambas as leis, por considerar que o Estatuto da Cidade "é o foro temático adequado para regular critérios gerais ou permanentes de política social e subsídios públicos no âmbito urbano e habitacional" e que a Lei do Saneamento, recém-editada, "desempenha papel similar nesta outra área de atuação estatal".

Apresentado originalmente em 14/12/2006 e substituído pela autora em 9/2/2007, o projeto foi distribuído com exclusividade a esta Comissão. Os Senadores Antonio Carlos Valadares e Flexa Ribeiro apresentaram emendas ao projeto e subemendas à emenda nº 1 do relator.

Por força da aprovação do Requerimento nº 638, de 2007, da Senadora Fátima Cleide, a matéria foi submetida ao exame preliminar da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Naquela Comissão, a proposição foi aprovada, por unanimidade, com quatro emendas.

As alterações adotadas no parecer da CAE, ao lado de removerem do projeto impropriedades formais, acrescentam as mesorregiões da Metade Sul e Noroeste do Rio Grande do Sul àquelas originalmente beneficiárias da norma proposta.

De volta a esta Comissão, o PLS nº 331, de 2006, mereceu da Senadora Serys Slhessarenko relatório favorável, o qual, no entanto, não foi submetido à deliberação até o final da 53ª Legislatura, o que ensejou o arquivamento da proposição.

Por meio da aprovação do Requerimento nº 170, de 2011, de iniciativa da Senadora Ana Amélia e de outros membros desta Casa, a matéria foi desarquivada, voltando a tramitar.

Cabe a esta Comissão a deliberação terminativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o objeto do PLS nº 331, de 2006, integra o rol de matérias sujeitas à apreciação da CDR. Em face da competência terminativa, impõe-se o exame da proposição quanto ao mérito, à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

O projeto sob exame encontra farto abrigo constitucional. Ao lado de determinar, em seu art. 22, XX, que "compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos", a Constituição Federal, no art. 165, § 7º, estabelece que uma das finalidades da aplicação dos recursos orçamentários consiste exatamente em "reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional". O projeto que examinamos, portanto, nada mais faz do que conferir materialidade a esse importante comando constitucional. A matéria, ademais, não incide no campo normativo reservado à iniciativa privativa do presidente da República pelo § 1º do art. 61 da Constituição Federal.

No tocante à juridicidade, ao dirigir-se, de maneira uniforme, ao Estatuto da Cidade e à Lei do Saneamento, o projeto assegura adequadamente que tanto os programas de construção de moradias sociais quanto aqueles mais especificamente voltados para as ações de saneamento básico absorvam o louvável princípio de conferir prioridade aos municípios mais carentes.

No mérito, cumpre enaltecer a iniciativa. De fato, o inadiável empenho nacional no combate à pobreza não admite que se tratem igualmente os desiguais. Nem as pessoas, beneficiárias dos programas e projetos sociais, nem os entes políticos responsáveis por sua implementação. Desse modo, como pretende a autora da proposição, os municípios mais pobres das regiões mais carentes não podem ser instados a contribuir com recursos orçamentários de que não dispõem. É mais do que justificável, portanto, que desfrutem de tratamento menos exigente quanto ao aporte de contrapartidas financeiras nos processos de transferências voluntárias de verbas da União, destinadas a programas de saneamento e de construção ou regularização de habitações de interesse social.

A par de justificáveis, as emendas adotadas na CAE aprimoram a proposição. No entanto, como incidem em praticamente todo o texto original do projeto, impõe-se consolidá-las, o que se opera por meio da emenda substitutiva adiante formulada.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLS nº 331, de 2006, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº 5 – CDR (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2006

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana e à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento, para autorizar a redução ou a dispensa de contrapartidas financeiras municipais nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 48-A:

"**Art. 48-A.** A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas habitacionais de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25 mil habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, nas mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III – apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social inferiores à média nacional, identificados pelo ato normativo que instituir cada programa."

Art. 2º O art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"**Art. 50.** .....

.....

§ 8º A União poderá reduzir ou dispensar a contrapartida financeira em suas transferências voluntárias destinadas à execução de programas de saneamento básico de interesse social, quando os recursos sejam transferidos a município que reúna as seguintes características:

I – tenha população inferior a 25 mil habitantes;

II – esteja localizado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, nas mesorregiões da Metade Sul ou Noroeste do Rio Grande do Sul, ou em outra área territorial legalmente equiparada a qualquer dessas regiões para efeitos da concessão de incentivos de desenvolvimento regional; e

III apresente indicadores de desenvolvimento econômico ou social inferiores à média nacional, identificados pelo ato normativo que instituir cada programa." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, , Presidente

, Relator

VOTO EM SEPARADO, APRESENTADO PELO SENADOR JOSÉ PIMENTEL

Perante a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei do Senado que visa alterar o Estatuto da Cidade e a Lei nº 11.445/2007, que fixa as diretrizes gerais da Política Nacional de Saneamento, para permitir que a União reduza ou dispense, em determinadas situações, a contrapartida financeira nas transferências voluntárias voltadas para programas habitacionais de interesse social. Dessa forma, beneficiaria-se os municípios com baixos indicadores econômicos e sociais (em relação à média nacional), das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e com população inferior a 25 mil habitantes.

A autora da proposição, Senadora Roseana Sarney, alega que a medida viabilizaria a aplicação de recursos da União em programas habitacionais em que os Municípios favorecidos não tenham condições

financeiras em arcar com os custos dos mesmos. Nesse sentido, a autora segue argumentando que a baixa capacidade de investimento desses municípios enseja a compensação da União.

A proposição foi distribuída apenas para esta comissão, tendo ainda sido submetida à Comissão de Assuntos Econômicos, por força de um requerimento apresentado pela Senadora Fátima Cleide, tendo sido lá aprovado por unanimidade, com 4 emendas. Retornando à comissão, ainda na Legislatura anterior, o projeto não foi objeto de deliberação o que ensejou seu arquivamento.

Entretanto, a matéria foi desarquivada nessa Legislatura, por meio do Requerimento nº 170/2011, de iniciativa da Senadora Ana Amélia e de outros membros desta Casa.

Tendo sido designado como o Relator da matéria nessa comissão, o Senador Eduardo Amorim apresentou parecer favorável à aprovação do projeto por entender que:

a) A proposição encontra farto abrigo constitucional, sobretudo pelas competências dadas pela Constituição em seu art. 22, XX, para dispor sobre as diretrizes do desenvolvimento urbano;

b) A adequação à juridicidade da proposição é impecável;

c) No mérito, é mais do que justificável que os municípios menos abastados desfrutem de tratamento menos exigente quanto ao aporte de contrapartidas financeiras nos processos de transferências voluntárias de verbas da União.

Por fim, o Senador Eduardo Amorim ainda consolida as emendas apresentadas na CAE na forma de uma emenda substitutiva que faz ajustes formais à proposição e acrescentam as mesorregiões da metade Sul e Noroeste do Rio Grande do Sul entre as beneficiárias do projeto.

Cabe a esta Comissão a deliberação terminativa.

II – ANÁLISE

Primeiramente, sob o aspecto da juridicidade, há que se apontar alguns problemas técnicos verificados na proposição. A alteração das contrapartidas financeiras dos Municípios nas hipóteses previstas de transferências voluntárias, por meio de mudança no Estatuto das Cidades e na Lei do Saneamento, contraria o § 1° do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece que as exigências para a realização de transferência voluntária são aquelas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias. Assim, a matéria é exclusiva dessa referida lei.

Nesse sentido, por ir de encontro ao estabelecido pela Lei Complementar 101, de 2001, a proposição enfrenta óbices jurídicos à sua aprovação.

Todavia, não há o que se questionar quanto aos méritos do Projeto. Como bem destacado pela autora e pelo relator da matéria, não faz sentido estender o mesmo critério de contrapartida financeira para Municípios que possuem diferentes situações econômicas. Tal fato é intuitivo a qualquer leigo sobre o tema, uma vez que traduz na prática um exemplo de um princípio basilar da equidade que nos acompanha desde os ensinamentos da clássica filosofia grega, o de que "*igualdade é tratar desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades.*".

Dessa forma, não vislumbraríamos motivos para nos opor a aprovação da proposição em análise.

De toda sorte, cabe ressaltar que a questão ligada aos limites mínimos e máximos exigidos como contrapartida nas transferências voluntárias constitui uma prática, instituída legalmente, por meio da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO.

Como exemplo, cita-se a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012, onde em diversos artigos tratam da questão ligada à contrapartida, com destaque para os seguintes dispositivos:

> § 2º do art. 36 - Os limites mínimos de contrapartida fixados no § 1º , incisos I, II, III, deste artigo, poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deverá constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pela União: (...)
> II - destinarem-se:
> (...)
> e) à realização de despesas com saneamento ambiental, habitação, urbanização de assentamentos precários, perímetros de irrigação, regularização fundiária e ambiental, defesa sanitária animal, defesa sanitária vegetal e com as ações do programa Infra-Estrutura Hídrica, inclusive elaboração de planos, projetos de engenharia e estudos ambientais;
> III - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira ou nas Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução de endemias e das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

Assim sendo, independentemente da relevância do Projeto de Lei, observa-se que a matéria acerca da contrapartida nas transferências voluntárias, já vem sendo abordada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente. Dessa forma, a proposição acaba por não inovar ao ordenamento jurídico, na medida em que seu tema já fora abordado por outros diplomas legais.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto pela PREJUDICIALIDADE do PLS nº 331, de 2006.

Sala da Comissão, de setembro de 2011.

, Presidente

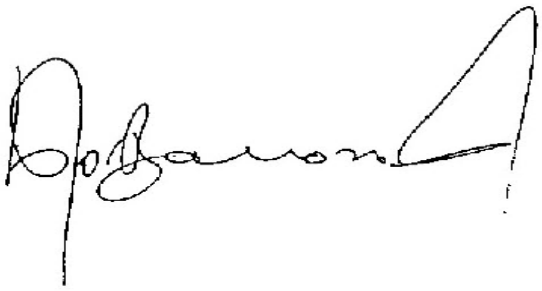

, Relator

PARECER
Nº 654, DE 2013

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011, do Senador Marcelo Crivella, que *determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE).*

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 491, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que objetiva tornar obrigatória a realização periódica de inspeções em edificações, destinada a verificar suas respectivas condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção, por meio da expedição de Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE).

Considera o autor da iniciativa que, a despeito da melhora continuada que a solidez, segurança e durabilidade das edificações vêm experimentando no decurso do tempo, "mercê do progresso científico e tecnológico", as construções humanas "são artefatos que carecem de constantes cuidados de manutenção", sob risco de tornarem-se "verdadeiras armadilhas coletivas". Como exemplos desse risco, são mencionados vários casos, entre eles o incêndio do edifício Joelma, ocorrido em 1974, que ceifou a vida de 188 pessoas e o desabamento do edifício Palace II, em fevereiro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro.

Cabe aqui acrescentar referência a outros fatos lastimáveis ocorridos no início de 2012, como o desabamento dos três edifícios da rua Treze de Maio, no centro da cidade do Rio de Janeiro, que provocou a morte de mais de duas dezenas de pessoas e, mais recentemente, o desabamento parcial de um prédio de 14 andares, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, resultando em mais mortes e pessoas feridas.

Para evitar acidentes dessa natureza, Sua Excelência considera necessária a adoção de uma "política nacional de inspeção periódica das edificações de uso coletivo", sejam públicas ou privadas, "com o objetivo de assegurar que apresentem adequadas condições de estabilidade e de segurança predial, ou de apontar as medidas corretivas que forem necessárias", razão pela qual formula a proposição em pauta.

Nos termos da lei proposta:

a) conceitua-se como edificação "o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-cargas, transformadores, entre outros";

b) excetuam-se da obrigação instituída as barragens e estádios de futebol, "por estarem abrangidos por legislação específica";

c) determina-se que o intervalo entre as inspeções será proporcional ao tempo de construção dos imóveis, adotando-se como "parâmetro" o intervalo de cinco anos para edificações a partir de trinta anos, podendo o órgão responsável pela fiscalização e pelo controle das inspeções especificar os casos em que a periodicidade das inspeções poderá ser ampliada ou reduzida;

d) especifica-se que o LITE conterá, além de outros requisitos que venham a ser determinados pelo órgão responsável: (i) a avaliação da conformidade da edificação com a legislação e as normas técnicas pertinentes; (ii) a explicitação dos tipos de não conformidade encontrados, do grau de risco a eles associado e da necessidade de interdição, quando for o caso; (iii) a prescrição para reparo e manutenção da edificação inspecionada, quando houver necessidade; (iv) as assinaturas dos inspetores técnicos e do proprietário ou responsável pela administração da edificação.

Competirá ao proprietário ou responsável pela administração da edificação providenciar a elaboração do LITE, observados os prazos estipulados, bem como as ações corretivas nele apontadas.

O documento deverá ser elaborado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e registrado junto à administração do Município ou do Distrito Federal, e no respectivo CREA. A prestação de informações falsas ou a omissão deliberada de informações no LITE será punível com multa, sem prejuízo da incidência das demais penas civis e criminais nos acidentes que decorram de má-fé do profissional responsável.

O acesso às informações contidas no LITE será livre para os proprietários, os responsáveis pela administração, os moradores e os usuários da edificação, bem como para os órgãos governamentais de fiscalização.

A matéria foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) para deliberação terminativa e não recebeu emendas no prazo regimental.

Em 10 de abril de 2013, foi realizada Audiência Pública para instruir a matéria, conforme os Requerimentos nºs 20, 26 e 27 de 2012.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) opinar, entre outros temas, sobre assuntos correlatos ao desenvolvimento urbano, defesa civil e turismo.

No tocante à constitucionalidade e à juridicidade, a proposição encontra amparo no âmbito da competência legislativa da União, abrigando-se no disposto no art. 21, XX, da Constituição Federal, que atribui à União competência para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, e no art. 22, XXVIII, que reserva à legislação federal a prerrogativa de dispor sobre defesa civil. De outra parte, é lícita a iniciativa parlamentar, uma vez que a proposição atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Lei Maior, não incidindo no campo reservado ao Presidente da República.

Quanto à técnica legislativa, a proposição em curso atende perfeitamente as exigências da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a redação das leis.

Motivado por uma sequência de graves eventos envolvendo desmoronamentos de edificações e outros graves acidentes, o projeto renova sua pertinência em face dos trágicos acontecimentos vivenciados no Rio de Janeiro em decorrência do desmoronamento do Edifício Liberdade. Assim, no mérito a proposta é inquestionável, uma vez que visa a resguardar não apenas o patrimônio material, mas, principalmente, a vida humana.

À vista dos destacados méritos da iniciativa, assim como de sua conformidade com os preceitos de constitucionalidade juridicidade e técnica legislativa, a proposição merece ser aprovada. Acreditamos, porém, que necessita de aprimoramentos, que se consubstanciam na forma da emenda substitutiva que apresentamos ao texto original.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 491, de 2011, na forma da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA SUBSTITUTIVA – CDR
(Ao PLS nº. 491, de 2011)

Dê-se ao Projeto de Lei do Senado nº. 491, de 2011, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei cria a exigência da inspeção periódica em edificações, destinada a aferir as condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, edificação é o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-cargas, transformadores, entre outros.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Lei, serão ainda consideradas como edificações as obras de engenharia da construção inacabadas ou abandonadas que, a critério da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros ou do órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções, ofereçam risco à segurança pública.

Art. 3º Toda edificação está sujeita às inspeções periódicas de que trata essa Lei, exceto:

I – barragens e estádios de futebol, por estarem abrangidos por legislação específica; e

II – edificações residenciais de até três pavimentos.

Art. 4º O objetivo da inspeção é efetuar o diagnóstico das condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção da edificação, por meio de vistoria especializada e a elaboração de parecer técnico, com avaliação do grau de risco a sua segurança.

Art. 5º A primeira inspeção deverá ser feita imediatamente após transcorridos dez anos da emissão do "habite-se", estabelecida, a partir de então, ressalvado o previsto no § 2º deste artigo, a seguinte periodicidade:

I – a cada cinco anos, para edificações com até trinta e nove anos de construção;

II – a cada três anos, para edificações com quarenta a quarenta e nove anos de construção;

III – a cada dois anos, para edificações com cinquenta a cinquenta e nove anos de construção; e

IV – a cada ano, para edificações com sessenta anos ou mais de construção.

§ 1º As edificações não residenciais com até trinta e nove anos de construção deverão sofrer inspeções a cada três anos, caso se enquadrem ao menos em uma das seguintes categorias:

a) as que tenham mais de dois mil metros quadrados de área construída;

b) as que tenham mais de quatro pavimentos;

c) as com capacidade para eventos ou atividades destinadas para mais de quatrocentas pessoas; ou

d) hospitais, prontos socorros e outras unidades de atendimento à saúde.

§ 2º Considerando o tempo decorrido desde a construção e as condições determinadas pelo LITE, o órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções poderá determinar os casos em que a periodicidade das inspeções deverá ser ampliada ou reduzida.

Art. 6º A inspeção de que trata esta Lei será registrada em Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE), elaborado em conformidade com o que dispõem as normas técnicas aplicáveis, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e conterá, no mínimo, os seguintes itens, além de outros a critério do órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções:

I – nome e assinatura do responsável pelas informações, bem como seu número de registro no conselho profissional;

II – descrição detalhada da edificação e de seus equipamentos, bem como a sua localização;

III – ficha de vistoria da edificação, na qual serão registrados:

a) aspectos de segurança e de estabilidade estrutural geral;

b) existência e o estado de marquises e elementos de revestimento de fachadas;

c) condições de impermeabilização, inclusive das coberturas;

d) condições das instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, incluindo extintores, elevadores, condicionadores de ar, gases e caldeiras;

e) revestimentos internos e externos;

f) manutenção de forma geral; e

g) identificação dos pontos da edificação sujeitos à manutenção, preventiva ou corretiva, ou substituição, conforme o caso;

IV – parecer técnico, classificando as condições da edificação como:

a) normal;

b) sujeita a reparos; ou

c) sem condições de uso.

V – indicação das soluções de reparo ou de conservação da edificação, inclusive de seus elementos complementares, quando ocorrer a hipótese prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo.

Art. 7º Caberá ao profissional de que trata o inciso I, do art. 6º:

I – elaborar o LITE em conformidade com as orientações estabelecidas nesta Lei e nas disposições legais aplicáveis, facultado o apontamento de recomendações adicionais, julgadas necessárias;

II – elaborar parecer técnico de acordo com o LITE e com o que dispõem o art. 4º e os incisos IV e V do art. 6º.

III – registrar o LITE e seu respectivo parecer técnico junto aos órgãos competentes; e

IV – quando solicitado pelo proprietário ou responsável pela administração da edificação, complementar o parecer técnico constatando a realização do reparo ou manutenção por ele indicados.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou a sua omissão deliberada será punível com multa a ser definida pelo órgão de fiscalização das profissões, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e penal.

Art. 8º Caberá ao órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções:

I – observado o art. 6º, definir conteúdo adicional do LITE, sua operacionalização e os procedimentos para seu registro;

II – disponibilizar, inclusive pela rede mundial de computadores, os formulários e roteiros necessários a sua elaboração e registro;

III – manter arquivo dos LITEs e pareceres técnicos, devendo disponibilizar livre acesso aos proprietários, aos responsáveis pela administração, aos moradores e usuários da edificação e aos órgãos governamentais de fiscalização;

IV – notificar o responsável pela edificaçao para realização de reparo e conservação, quando houver essa indicação no parecer técnico de que trata esta Lei; e

V – ocorrendo o previsto no art. 6º, inciso IV, alínea "c" ou no parágrafo único do art. 9º, determinar a interdição da edificação ou notificar o órgão responsável por fazê-lo.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo importará na apuração da responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e penal.

Art. 9º Compete ao proprietário ou encarregado legal da administração da edificação a responsabilidade pela obtenção do LITE, cabendo-lhe:

a) providenciar a realização da inspeção de que trata esta Lei, de acordo com os prazos nela previstos;
b) quando notificado, providenciar realização de reparo e conservação, no prazo estabelecido pelo órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado do disposto neste artigo ensejará apuração da responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e penal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos após cento e oitenta dias.

Sala da Comissão, 05 de junho de 2013.

Jiés - Presidente, Inácio Arruda

Relator.

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 491, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 13ª REUNIÃO, DE 05/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Vice-Presidente Inácio Arruda.

RELATOR: Senador Zeze Perrella

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. João Capiberibe (PSB)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	3. Walter Pinheiro (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Ana Amélia (PP)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	4. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	5. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Ruben Figueró (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Vicentinho Alves (PR)	3. VAGO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – EMENDA Nº 01-CDR (SUBSTITUTIVA) AO PLS Nº 491/2011.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON DIAS (PT)					1. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)					2. ZEZÉ PERRELLA (PDT)(REL. SUBST. POR	X			
INÁCIO ARRUDA (PC DO B)					3. WALTER PINHEIRO (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)					4 ACIR GURGACZ (PDT)	X			
LÍDICE DA MATA (PSB)	X				5. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X				1. EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					2. VITAL DO RÊGO (PMDB)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				3. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X			
CIRO NOGUEIRA (PP)					4. IVO CASSOL (PP)				
BENEDITO DE LIRA (PP)	X				5. VAGO				
KÁTIA ABREU (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)					1. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
RUBEN FIGUEIRÓ (PSDB)	X				2. LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)					3. WILDER MORAIS (DEM)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)					1. VAGO				
VAGO					2. VAGO				
VICENTINHO ALVES (PR)					3. VAGO				

TOTAL 10 SIM 09 NÃO — ABS — AUTOR — PRESIDENTE —

SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA ALEXANDRE COSTA, SALA 19, EM 05/06/2013

Senador INÁCIO ARRUDA
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUÓRUM* (RISF, art. 132,§ 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUÓRUM* (RISF, art. 51)

SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

EMENDA Nº 1 – CDR (SUBSTITUTIVO)

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 491, de 2011, Na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo que:

Determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a exigência da inspeção periódica em edificações, destinada a aferir as condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, edificação é o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-cargas, transformadores, entre outros.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Lei, serão ainda consideradas como edificações as obras de engenharia da construção inacabadas ou abandonadas que, a critério da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros ou do órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções, ofereçam risco à segurança pública.

Art. 3º Toda edificação está sujeita às inspeções periódicas de que trata essa Lei, exceto:

I – barragens e estádios de futebol, por estarem abrangidos por legislação específica; e

II – edificações residenciais de até três pavimentos.

Art. 4º O objetivo da inspeção é efetuar o diagnóstico das condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção da edificação, por meio de vistoria especializada e a elaboração de parecer técnico, com avaliação do grau de risco a sua segurança.

Art. 5º A primeira inspeção deverá ser feita imediatamente após transcorridos dez anos da emissão do "habite-se", estabelecida, a partir de então, ressalvado o previsto no § 2º deste artigo, a seguinte periodicidade:

I – a cada cinco anos, para edificações com até trinta e nove anos de construção;

II – a cada três anos, para edificações com quarenta a quarenta e nove anos de construção;

III – a cada dois anos, para edificações com cinquenta a cinquenta e nove anos de construção; e

IV – a cada ano, para edificações com sessenta anos ou mais de construção.

§ 1º As edificações não residenciais com até trinta e nove anos de construção deverão sofrer inspeções a cada três anos, caso se enquadrem ao menos em uma das seguintes categorias:

a) as que tenham mais de dois mil metros quadrados de área construída;

b) as que tenham mais de quatro pavimentos;

c) as com capacidade para eventos ou atividades destinadas para mais de quatrocentas pessoas; ou

d) hospitais, prontos socorros e outras unidades de atendimento à saúde.

§ 2º Considerando o tempo decorrido desde a construção e as condições determinadas pelo LITE, o órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções poderá determinar os casos em que a periodicidade das inspeções deverá ser ampliada ou reduzida.

Art. 6º A inspeção de que trata esta Lei será registrada em Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE), elaborado em conformidade com o que dispõem as normas técnicas aplicáveis, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e conterá, no mínimo, os seguintes itens, além de outros a critério do órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções:

I – nome e assinatura do responsável pelas informações, bem como seu número de registro no conselho profissional;

II – descrição detalhada da edificação e de seus equipamentos, bem como a sua localização;

III – ficha de vistoria da edificação, na qual serão registrados:

a) aspectos de segurança e de estabilidade estrutural geral;

b) existência e o estado de marquises e elementos de revestimento de fachadas;

c) condições de impermeabilização, inclusive das coberturas;

d) condições das instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, incluindo extintores, elevadores, condicionadores de ar, gases e caldeiras;

e) revestimentos internos e externos;

f) manutenção de forma geral; e

g) identificação dos pontos da edificação sujeitos à manutenção, preventiva ou corretiva, ou substituição, conforme o caso;

IV – parecer técnico, classificando as condições da edificação como:

a) normal;

b) sujeita a reparos; ou

c) sem condições de uso.

V – indicação das soluções de reparo ou de conservação da edificação, inclusive de seus elementos complementares, quando ocorrer a hipótese prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo.

Art. 7º Caberá ao profissional de que trata o inciso I, do art. 6º:

I – elaborar o LITE em conformidade com as orientações estabelecidas nesta Lei e nas disposições legais aplicáveis, facultado o apontamento de recomendações adicionais, julgadas necessárias;

II – elaborar parecer técnico de acordo com o LITE e com o que dispõem o art. 4º e os incisos IV e V do art. 6º.

III – registrar o LITE e seu respectivo parecer técnico junto aos órgãos competentes; e

IV – quando solicitado pelo proprietário ou responsável pela administração da edificação, complementar o parecer técnico constatando a realização do reparo ou manutenção por ele indicados.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou a sua omissão deliberada será punível com multa a ser definida pelo órgão de fiscalização das profissões, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e penal.

Art. 8º Caberá ao órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções:

I – observado o art. 6º, definir conteúdo adicional do LITE, sua operacionalização e os procedimentos para seu registro;

II – disponibilizar, inclusive pela rede mundial de computadores, os formulários e roteiros necessários a sua elaboração e registro;

III – manter arquivo dos LITEs e pareceres técnicos, devendo disponibilizar livre acesso aos proprietários, aos responsáveis pela administração, aos moradores e usuários da edificação e aos órgãos governamentais de fiscalização;

IV – notificar o responsável pela edificação para realização de reparo e conservação, quando houver essa indicação no parecer técnico de que trata esta Lei; e

V – ocorrendo o previsto no art. 6º, inciso IV, alínea "c" ou no parágrafo único do art. 9º, determinar a interdição da edificação ou notificar o órgão responsável por fazê-lo.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo importará na apuração da responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e penal.

Art. 9º Compete ao proprietário ou encarregado legal da administração da edificação a responsabilidade pela obtenção do LITE, cabendo-lhe:

a) providenciar a realização da inspeção de que trata esta Lei, de acordo com os prazos nela previstos;

b) quando notificado, providenciar realização de reparo e conservação, no prazo estabelecido pelo órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado do disposto neste artigo ensejará apuração da responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e penal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos após cento e oitenta dias.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2013.

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – **CDR**

OF. Nº 161/2013-CDR/PRES

Brasília, 26 de junho de 2013

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa – Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 91, combinado com o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão, em Turno Suplementar, adotou definitivamente o **Substitutivo** do Senador Zeze Perrella ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011, que "Determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE)", de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Respeitosamente,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ZEZÉ PERELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 491, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que objetiva tornar obrigatória a realização periódica de inspeções em edificações, destinada a verificar suas respectivas condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção, por meio da expedição de Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE).

Considera o autor da iniciativa que, a despeito da melhora continuada que a solidez, segurança e durabilidade das edificações vêm experimentando no decurso do tempo, "mercê do progresso científico e tecnológico", as construções humanas "são artefatos que carecem de constantes cuidados de manutenção", sob risco de tornarem-se "verdadeiras armadilhas coletivas". Como exemplos desse risco são mencionados vários casos, entre eles o incêndio do edifício Joelma, ocorrido em 1974, que ceifou a vida de 188 pessoas e o desabamento do edifício Palace II, em fevereiro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro.

Cabe aqui citar outros fatos lastimáveis ocorridos nesse início de ano, como o desabamento dos três edifícios da rua Treze de Maio, no centro da cidade do Rio de Janeiro, que provocou a morte de mais de duas dezenas de pessoas e, mais recentemente, o desabamento parcial de um prédio de 14 andares, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, resultando em mais mortes e pessoas feridas.

Para evitar acidentes dessa natureza, Sua Excelência considera necessária a adoção de uma "política nacional de inspeção periódica das edificações de uso coletivo", sejam públicas ou privadas, "com o objetivo de assegurar que apresentem adequadas condições de estabilidade e de segurança predial, ou de apontar as medidas corretivas que forem necessárias", razão pela qual formula a proposição em pauta.

Nos termos da lei proposta:

a) conceitua-se como edificação "o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-cargas, transformadores, entre outros";

b) excetuam-se da obrigação instituída as barragens e estádios de futebol, "por estarem abrangidos por legislação específica";

c) determina-se que o intervalo entre as inspeções será proporcional ao tempo de construção dos imóveis, adotando-se como parâmetro o intervalo de cinco anos para edificações a partir de trinta anos, podendo o órgão responsável pela fiscalização e pelo controle das inspeções especificar os casos em que a periodicidade das inspeções poderá ser ampliada ou reduzida;

d) especifica-se que o LITE conterá, além de outros requisitos que venham a ser determinados pelo órgão responsável: (i) a avaliação da conformidade da edificação com a legislação e as normas técnicas pertinentes; (ii) a explicitação dos tipos de não conformidade encontrados, do grau de risco a eles associado e da necessidade de interdição, quando for o caso; (iii) a prescrição para reparo e manutenção da edificação inspecionada, quando houver necessidade; (iv) as assinaturas dos inspetores técnicos e do proprietário ou responsável pela administração da edificação

Competirá ao proprietário ou responsável pela administração da edificação providenciar a elaboração do LITE, observados os prazos estipulados, bem como as ações corretivas nele apontadas.

O documento deverá ser elaborado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e registrado junto à administração do Município ou do Distrito Federal. A prestação de informações falsas ou a omissão deliberada de informações no LITE será punível com multa, sem prejuízo da incidência das demais penas civis e criminais nos acidentes que decorram de má-fé do profissional responsável.

O acesso às informações contidas no LITE será livre para os proprietários, os responsáveis pela administração, os moradores e os usuários da edificação, bem como para os órgãos governamentais de fiscalização.

A matéria foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) para deliberação terminativa e não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) opinar, entre outros temas, sobre assuntos correlatos ao desenvolvimento urbano, defesa civil e turismo.

No tocante à constitucionalidade e à juridicidade, a proposição encontra amparo no âmbito da competência legislativa da União, abrigando-se no disposto no art. 21, XX, da Constituição Federal, que atribui à União competência para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, e no art. 22, XXVIII, que reserva à legislação federal a prerrogativa de dispor sobre defesa civil. De outra parte, é lícita a iniciativa parlamentar, uma vez que a proposição atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Lei Maior, não incidindo no campo reservado ao Presidente da República.

Quanto à técnica legislativa, a proposição em curso atende perfeitamente as exigências da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a redação das leis.

Motivado por uma sequência de graves acidentes causados por desmoronamentos de edificações e outros graves eventos, o projeto renova sua pertinência em face dos trágicos acontecimentos vivenciados no Rio de Janeiro em decorrência do desmoronamento do Edifício Liberdade. Assim, no mérito a proposta é inquestionável, uma vez que visa resguardar não apenas o patrimônio material, mas, principalmente, a vida humana.

Diante dos destacados méritos da iniciativa, assim como de sua conformidade com os preceitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a proposição apenas necessitaria, para sua aprovação, de alguns pequenos ajustes, à guisa de aprimoramento do texto originalmente apresentado.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 491, de 2011, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CDR

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011, a seguinte redação:

> **"Art. 3º** Toda edificação está sujeita às inspeções periódicas de que trata essa Lei, com exceção das barragens e estádios de futebol, por estarem abrangidos por legislação específica, e das edificações residenciais unifamiliares de até três pavimentos, ainda que em condomínios horizontais."

EMENDA Nº 2 – CDR

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011, a seguinte redação:

> **"Art. 4º** O objetivo da inspeção é efetuar o diagnóstico da edificação por meio de vistoria especializada, utilizando-se de laudo para emitir parecer acerca das condições técnicas, de uso e de manutenção da estrutura da edificação, tais como os seus elementos de fundação, colunas, vigas e lajes, com avaliação do grau de risco à segurança dos usuários."

EMENDA Nº 3 – CDR

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 5º A periodicidade das inspeções nas edificações será determinada em função de seu tempo de construção, e obedecerá ao seguinte parâmetro: a cada cinco anos, para edificações com trinta anos ou mais; de três em três anos, para edificações com quarenta anos ou mais; a cada dois anos, para edificações com cinquenta anos ou mais; e anual, para edificações a partir de sessenta anos.

Parágrafo único. O órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções, estabelecidas no art. 1º desta Lei, determinará os casos em que a periodicidade das inspeções poderá ser ampliada ou reduzida."

EMENDA Nº 4 – CDR

Dê-se ao inciso III do art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

III – notificação para contratação e realização de obra de reparação e reforço estrutural, quando houver vulnerabilidade na estrutura da edificação inspecionada;

....."

EMENDA Nº 5 – CDR

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 7º A inspeção de que trata esta Lei será realizada por engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com pelo menos cinco anos de experiência em engenharia estrutural, a quem competirá:

I – elaborar o LITE em conformidade com as orientações estabelecidas nesta Lei e nas resoluções aplicáveis, facultado o apontamento de recomendações adicionais, se o profissional julgar necessárias;

II – providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

III – registrar o LITE junto aos órgãos e conselhos competentes;

Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou a omissão deliberada de informações no LITE será punível com multa, a ser fixada pelo órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções, sem prejuízo das demais penas, no âmbito civil e criminal, aplicáveis em casos decorrentes de má-fé no preenchimento do LITE."

EMENDA Nº 6 – CDR

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011, a seguinte redação:

"**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos após cento e oitenta dias."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ZEZÉ PERELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 491, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que objetiva tornar obrigatória a realização periódica de inspeções em edificações, destinada a verificar suas respectivas condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção, por meio da expedição de Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE).

Considera o autor da iniciativa que, a despeito da melhora continuada que a solidez, segurança e durabilidade das edificações vêm experimentando no decurso do tempo, "mercê do progresso científico e tecnológico", as construções humanas "são artefatos que carecem de constantes cuidados de manutenção", sob risco de tornarem-se "verdadeiras armadilhas coletivas". Como exemplos desse risco, são mencionados vários casos, entre eles o incêndio do edifício Joelma, ocorrido em 1974, que ceifou a vida de 188 pessoas e o desabamento do edifício Palace II, em fevereiro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro.

Cabe aqui acrescentar referência a outros fatos lastimáveis ocorridos no início de 2012, como o desabamento dos três edifícios da rua Treze de Maio, no centro da cidade do Rio de Janeiro, que provocou a morte de mais de duas dezenas de pessoas e, mais recentemente, o desabamento parcial de um prédio de 14 andares, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, resultando em mais mortes e pessoas feridas.

Para evitar acidentes dessa natureza, Sua Excelência considera necessária a adoção de uma "política nacional de inspeção periódica das edificações de uso coletivo", sejam públicas ou privadas, "com o objetivo de assegurar que apresentem adequadas condições de estabilidade e de segurança predial, ou de apontar as medidas corretivas que forem necessárias", razão pela qual formula a proposição em pauta.

Nos termos da lei proposta:

a) conceitua-se como edificação "o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-cargas, transformadores, entre outros";

b) excetuam-se da obrigação instituída as barragens e estádios de futebol, "por estarem abrangidos por legislação específica";

c) determina-se que o intervalo entre as inspeções será proporcional ao tempo de construção dos imóveis, adotando-se como "parâmetro" o intervalo de cinco anos para edificações a partir de trinta anos, podendo o órgão responsável pela fiscalização e pelo controle das inspeções especificar os casos em que a periodicidade das inspeções poderá ser ampliada ou reduzida;

d) especifica-se que o LITE conterá, além de outros requisitos que venham a ser determinados pelo órgão responsável: (i) a avaliação da conformidade da edificação com a legislação e as normas técnicas pertinentes; (ii) a explicitação dos tipos de não conformidade encontrados, do grau de risco a eles associado e da necessidade de interdição, quando for o caso; (iii) a prescrição para reparo e manutenção da edificação inspecionada, quando houver necessidade; (iv) as assinaturas dos inspetores técnicos e do proprietário ou responsável pela administração da edificação.

Competirá ao proprietário ou responsável pela administração da edificação providenciar a elaboração do LITE, observados os prazos estipulados, bem como as ações corretivas nele apontadas.

O documento deverá ser elaborado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e registrado junto à administração do Município ou do Distrito Federal, e no respectivo CREA. A prestação de informações falsas ou a omissão deliberada de informações no LITE será punível com multa, sem prejuízo da incidência das demais penas civis e criminais nos acidentes que decorram de má-fé do profissional responsável.

O acesso às informações contidas no LITE será livre para os proprietários, os responsáveis pela administração, os moradores e os usuários da edificação, bem como para os órgãos governamentais de fiscalização.

A matéria foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) para deliberação terminativa e não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) opinar, entre outros temas, sobre assuntos correlatos ao desenvolvimento urbano, defesa civil e turismo.

No tocante à constitucionalidade e à juridicidade, a proposição encontra amparo no âmbito da competência legislativa da União, abrigando-se no disposto no art. 21, XX, da Constituição Federal, que atribui à União competência para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, e no art. 22, XXVIII, que reserva à legislação federal a prerrogativa de dispor sobre defesa civil. De outra parte, é lícita a iniciativa parlamentar, uma vez que a proposição atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Lei Maior, não incidindo no campo reservado ao Presidente da República.

Quanto à técnica legislativa, a proposição em curso atende perfeitamente as exigências da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a redação das leis.

Motivado por uma sequência de graves eventos envolvendo desmoronamentos de edificações e outros graves acidentes, o projeto renova sua pertinência em face dos trágicos acontecimentos vivenciados no Rio de Janeiro em decorrência do desmoronamento do Edifício Liberdade. Assim, no mérito a proposta é inquestionável, uma vez que visa a resguardar não apenas o patrimônio material, mas, principalmente, a vida humana.

À vista dos destacados méritos da iniciativa, assim como de sua conformidade com os preceitos de constitucionalidade juridicidade e técnica legislativa, a proposição merece ser aprovada. Acreditamos, porém, que necessita de aprimoramentos, que se consubstanciam na forma da emenda substitutiva que apresentamos ao texto original.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 491, de 2011, na forma da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA SUBSTITUTIVA – CDR
(Ao PLS nº. 491, de 2011)

Dê-se ao Projeto de Lei do Senado nº. 491, de 2011, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei cria a exigência da inspeção periódica em edificações, destinada a aferir as condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, edificação é o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-cargas, transformadores, entre outros.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Lei, serão ainda consideradas como edificações as obras de engenharia da construção inacabadas ou abandonadas que, a critério da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros ou do órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções, ofereçam risco à segurança pública.

Art. 3º Toda edificação está sujeita às inspeções periódicas de que trata essa Lei, exceto:

I – barragens e estádios de futebol, por estarem abrangidos por legislação específica; e

II – edificações residenciais de até três pavimentos.

Art. 4º O objetivo da inspeção é efetuar o diagnóstico das condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção da edificação, por meio de vistoria especializada e a elaboração de parecer técnico, com avaliação do grau de risco a sua segurança.

Art. 5º A periodicidade das inspeções nas edificações, ressalvado o previsto no parágrafo único deste artigo, será determinada em função do tempo decorrido desde sua construção e obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - a cada ano, para edificações com mais de cinquenta anos;

II – a cada dois anos, para edificações entre trinta e um e cinquenta anos;

III – a cada três anos, para edificações entre vinte e um e trinta anos; e

IV – a cada três anos, para as edificações não residenciais com até 20 anos de idade e que se enquadrem ao menos em uma das seguintes categorias:

a) as que tenham mais de dois mil metros quadrados de área construída;

b) as que tenham mais de quatro pavimentos;

c) as com capacidade para eventos ou atividades destinadas para mais de quatrocentas pessoas; ou

d) hospitais e prontos socorros.

Parágrafo único. O órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções estabelecidas no art. 1º desta Lei determinará os casos em que a periodicidade das inspeções poderá ser ampliada ou reduzida.

Art. 6º A inspeção de que trata esta Lei será registrada em Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE), elaborado em conformidade com o que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas e conterá, no mínimo, os seguintes itens, além de outros a critério do órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções:

I – nome e assinatura do profissional responsável pelas informações, bem como seu número de registro no conselho de classe;

II – descrição detalhada da edificação e de seus equipamentos, bem como a sua localização;

III – ficha de vistoria da edificação, na qual serão registrados:

a) aspectos de segurança e de estabilidade estrutural geral;

b) existência e o estado de marquises e elementos de revestimento de fachadas;

c) condições de impermeabilização, inclusive das coberturas;

d) condições das instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, incluindo extintores, elevadores, condicionadores de ar, gases e caldeiras;

e) revestimentos internos e externos;

f) manutenção de forma geral; e

g) identificação dos pontos da edificação sujeitos à manutenção, preventiva ou corretiva, ou substituição, conforme o caso;

IV – parecer técnico, classificando as condições da edificação como:

a) normal;

b) sujeita a reparos; ou

c) sem condições de uso.

V – indicação das soluções de reparo ou de conservação da edificação, inclusive de seus elementos complementares, quando ocorrer a hipótese prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo.

Art. 7º Caberá ao profissional de que trata o inciso I, do art. 6º:

I – elaborar o LITE em conformidade com as orientações estabelecidas nesta Lei e nas disposições legais aplicáveis, facultado o apontamento de recomendações adicionais, julgadas necessárias;

II – registrar o LITE junto aos órgãos competentes; e

III – elaborar parecer técnico de acordo com o LITE e com o que dispõem o art. 4º e os incisos IV e V do art. 6º.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou a sua omissão deliberada será punível com multa a ser definida pelo órgão de fiscalização das profissões, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e penal.

Art. 8º Caberá ao órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções:

I – observado o art. 6º, definir conteúdo adicional do LITE, sua operacionalização e os procedimentos para seu registro;

II – disponibilizar, inclusive pela rede mundial de computadores, os formulários e roteiros necessários a sua elaboração e registro;

III – manter arquivo dos LITEs e pareceres técnicos, devendo disponibilizar livre acesso aos proprietários, aos responsáveis pela administração, aos moradores e usuários da edificação e aos órgãos governamentais de fiscalização; e

IV – notificar o responsável pela edificação para realização de reparo e conservação, quando houver essa indicação no parecer técnico de que trata esta Lei.

V – ocorrendo o previsto no art. 6º, inciso IV, alínea "c" ou no parágrafo único do art. 9º, determinar a interdição da edificação ou notificar o órgão responsável por fazê-lo.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo importará na apuração da responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e penal.

Art. 9º Compete ao proprietário ou responsável pela edificação providenciar as soluções objeto da notificação, no prazo estabelecido pelo órgão competente.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado da notificação de que trata o caput deste artigo ensejará apuração da responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e penal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos após cento e oitenta dias.

Sala da Comissão, em de de

Presidente,

Relator.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 491, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que objetiva tornar obrigatória a realização periódica de inspeções em edificações, destinada a verificar suas respectivas condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção, por meio da expedição de Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE).

Considera o autor da iniciativa que, a despeito da melhora continuada que a solidez, segurança e durabilidade das edificações vêm experimentando no decurso do tempo, "mercê do progresso científico e tecnológico", as construções humanas "são artefatos que carecem de constantes cuidados de manutenção", sob risco de tornarem-se "verdadeiras armadilhas coletivas". Como exemplos desse risco, são mencionados vários casos, entre eles o incêndio do edifício Joelma, ocorrido em 1974, que ceifou a vida de 188 pessoas e o desabamento do edifício Palace II, em fevereiro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro.

Cabe aqui acrescentar referência a outros fatos lastimáveis ocorridos no início de 2012, como o desabamento dos três edifícios da rua Treze de Maio, no centro da cidade do Rio de Janeiro, que provocou a morte de mais de duas dezenas de pessoas e, mais recentemente, o desabamento parcial de um prédio de 14 andares, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, resultando em mais mortes e pessoas feridas.

Para evitar acidentes dessa natureza, Sua Excelência considera necessária a adoção de uma "política nacional de inspeção periódica das edificações de uso coletivo", sejam públicas ou privadas, "com o objetivo de assegurar que apresentem adequadas condições de estabilidade e de segurança predial, ou de apontar as medidas corretivas que forem necessárias", razão pela qual formula a proposição em pauta.

Nos termos da lei proposta:

a) conceitua-se como edificação "o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-cargas, transformadores, entre outros";

b) excetuam-se da obrigação instituída as barragens e estádios de futebol, "por estarem abrangidos por legislação específica";

c) determina-se que o intervalo entre as inspeções será proporcional ao tempo de construção dos imóveis, adotando-se como "parâmetro" o intervalo de cinco anos para edificações a partir de trinta anos, podendo o órgão responsável pela fiscalização e pelo controle das inspeções especificar os casos em que a periodicidade das inspeções poderá ser ampliada ou reduzida;

d) especifica-se que o LITE conterá, além de outros requisitos que venham a ser determinados pelo órgão responsável: (i) a avaliação da conformidade da edificação com a legislação e as normas técnicas pertinentes; (ii) a explicitação dos tipos de não conformidade encontrados, do grau de risco a eles associado e da necessidade de interdição, quando for o caso; (iii) a prescrição para reparo e manutenção da edificação inspecionada, quando houver necessidade; (iv) as assinaturas dos inspetores técnicos e do proprietário ou responsável pela administração da edificação.

Competirá ao proprietário ou responsável pela administração da edificação providenciar a elaboração do LITE, observados os prazos estipulados, bem como as ações corretivas nele apontadas.

O documento deverá ser elaborado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e registrado junto à administração do Município ou do Distrito Federal, e no respectivo CREA. A prestação de informações falsas ou a omissão deliberada de informações no LITE será punível com multa, sem prejuízo da incidência das demais penas civis e criminais nos acidentes que decorram de má-fé do profissional responsável.

O acesso às informações contidas no LITE será livre para os proprietários, os responsáveis pela administração, os moradores e os usuários da edificação, bem como para os órgãos governamentais de fiscalização.

A matéria foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) para deliberação terminativa e não recebeu emendas no prazo regimental.

Em 10 de abril de 2013, foi realizada Audiência Pública para instruir a matéria, conforme os Requerimentos nºs 20, 26 e 27 de 2012.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) opinar, entre outros temas, sobre assuntos correlatos ao desenvolvimento urbano, defesa civil e turismo.

No tocante à constitucionalidade e à juridicidade, a proposição encontra amparo no âmbito da competência legislativa da União, abrigando-se no disposto no art. 21, XX, da Constituição Federal, que atribui à União competência para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, e no art. 22, XXVIII, que reserva à legislação federal a prerrogativa de dispor sobre defesa civil. De outra parte, é lícita a iniciativa parlamentar, uma vez que a proposição atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Lei Maior, não incidindo no campo reservado ao Presidente da República.

Quanto à técnica legislativa, a proposição em curso atende perfeitamente as exigências da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a redação das leis.

Motivado por uma sequência de graves eventos envolvendo desmoronamentos de edificações e outros graves acidentes, o projeto renova sua pertinência em face dos trágicos acontecimentos vivenciados no Rio de Janeiro em decorrência do desmoronamento do Edifício Liberdade. Assim, no mérito a proposta é inquestionável, uma vez que visa a resguardar não apenas o patrimônio material, mas, principalmente, a vida humana.

À vista dos destacados méritos da iniciativa, assim como de sua conformidade com os preceitos de constitucionalidade juridicidade e técnica legislativa, a proposição merece ser aprovada. Acreditamos, porém, que necessita de aprimoramentos, que se consubstanciam na forma da emenda substitutiva que apresentamos ao texto original.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 491, de 2011, na forma da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA SUBSTITUTIVA – CDR
(Ao PLS nº. 491, de 2011)

Dê-se ao Projeto de Lei do Senado nº. 491, de 2011, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei cria a exigência da inspeção periódica em edificações, destinada a aferir as condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, edificação é o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-cargas, transformadores, entre outros.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Lei, serão ainda consideradas como edificações as obras de engenharia da construção inacabadas ou abandonadas que, a critério da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros ou do órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções, ofereçam risco à segurança pública.

Art. 3º Toda edificação está sujeita às inspeções periódicas de que trata essa Lei, exceto:

I – barragens e estádios de futebol, por estarem abrangidos por legislação específica; e

II – edificações residenciais de até três pavimentos.

Art. 4º O objetivo da inspeção é efetuar o diagnóstico das condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção da edificação, por meio de vistoria especializada e a elaboração de parecer técnico, com avaliação do grau de risco a sua segurança.

Art. 5º A primeira inspeção deverá ser feita imediatamente após transcorridos dez anos da emissão do "habite-se", estabelecida, a partir de então, ressalvado o previsto no § 2º deste artigo, a seguinte periodicidade:

I – a cada cinco anos, para edificações com até trinta e nove anos de construção;

II – a cada três anos, para edificações com quarenta a quarenta e nove anos de construção;

III – a cada dois anos, para edificações com cinquenta a cinquenta e nove anos de construção; e

IV – a cada ano, para edificações com sessenta anos ou mais de construção.

§ 1º As edificações não residenciais com até trinta e nove anos de construção deverão sofrer inspeções a cada três anos, caso se enquadrem ao menos em uma das seguintes categorias:

a) as que tenham mais de dois mil metros quadrados de área construída;

b) as que tenham mais de quatro pavimentos;

c) as com capacidade para eventos ou atividades destinadas para mais de quatrocentas pessoas; ou

d) hospitais, prontos socorros e outras unidades de atendimento à saúde.

§ 2º Considerando o tempo decorrido desde a construção e as condições determinadas pelo LITE, o órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções poderá determinar os casos em que a periodicidade das inspeções deverá ser ampliada ou reduzida.

Art. 6º A inspeção de que trata esta Lei será registrada em Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE), elaborado em conformidade com o que dispõem as normas técnicas aplicáveis, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e conterá, no mínimo, os seguintes itens, além de outros a critério do órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções:

I – nome e assinatura do responsável pelas informações, bem como seu número de registro no conselho profissional;

II – descrição detalhada da edificação e de seus equipamentos, bem como a sua localização;

III – ficha de vistoria da edificação, na qual serão registrados:

a) aspectos de segurança e de estabilidade estrutural geral;

b) existência e o estado de marquises e elementos de revestimento de fachadas;

c) condições de impermeabilização, inclusive das coberturas;

d) condições das instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, incluindo extintores, elevadores, condicionadores de ar, gases e caldeiras;
e) revestimentos internos e externos;
f) manutenção de forma geral; e
g) identificação dos pontos da edificação sujeitos à manutenção, preventiva ou corretiva, ou substituição, conforme o caso;
IV – parecer técnico, classificando as condições da edificação ~~como~~:
a) normal;
b) sujeita a reparos; ou
c) sem condições de uso.
V – indicação das soluções de reparo ou de conservação da edificação, inclusive de seus elementos complementares, quando ocorrer a hipótese prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo.

Art. 7º Caberá ao profissional de que trata o inciso I, do art. 6º:

I – elaborar o LITE em conformidade com as orientações estabelecidas nesta Lei e nas disposições legais aplicáveis, facultado o apontamento de recomendações adicionais, julgadas necessárias;
II – elaborar parecer técnico de acordo com o LITE e com o que dispõem o art. 4º e os incisos IV e V do art. 6º.
III – registrar o LITE e seu respectivo parecer técnico junto aos órgãos competentes; e
IV – quando solicitado pelo proprietário ou responsável pela administração da edificação, complementar o parecer técnico constatando a realização do reparo ou manutenção por ele indicados.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou a sua omissão deliberada será punível com multa a ser definida pelo órgão de fiscalização das profissões, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e penal.

Art. 8º Caberá ao órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções:

I – observado o art. 6º, definir conteúdo adicional do LITE, sua operacionalização e os procedimentos para seu registro;
II – disponibilizar, inclusive pela rede mundial de computadores, os formulários e roteiros necessários a sua elaboração e registro;
III – manter arquivo dos LITEs e pareceres técnicos, devendo disponibilizar livre acesso aos proprietários, aos responsáveis pela administração, aos moradores e usuários da edificação e aos órgãos governamentais de fiscalização;

IV – notificar o responsável pela edificação para realização de reparo e conservação, quando houver essa indicação no parecer técnico de que trata esta Lei; e

V – ocorrendo o previsto no art. 6º, inciso IV, alínea "c" ou no parágrafo único do art. 9º, determinar a interdição da edificação ou notificar o órgão responsável por fazê-lo.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo importará na apuração da responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e penal.

Art. 9º Compete ao proprietário ou responsável pela administração da edificação:

a) providenciar a realização da inspeção de que trata esta Lei, de acordo com os prazos nela previstos;
b) quando notificado, providenciar realização de reparo e conservação, no prazo estabelecido pelo órgão municipal ou distrital responsável pela fiscalização e controle das inspeções.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado do disposto neste artigo ensejará apuração da responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e penal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos após cento e oitenta dias.

Sala da Comissão, 05 de junho de 2013.

Vice-Presidente, Inácio Arruda.

Relator.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 160 e 161, de 2013**, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 331, de 2006; e 491, de 2011**, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of.nº 160/2013-CDR/PRES

Brasília, 26 de junho de 2013

Assunto: Decisão Terminativa – Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 91, combinado com o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão, em Turno Suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo do Senador Ruben Figueiró ao Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2006, que "Acresce parágrafo único ao art. 48 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências", de autoria da Senadora Roseana Sarney.

Respeitosamente, Senador **Antonio Carlos Valadares**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

Of. nº 161/2013-CDR/PRES

Brasília, 26 de junho de 2013

Assunto: Decisão Terminativa – Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 91, combinado com o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão, em Turno Suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo do Senador Zezé Perrella ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011, que "Determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE)", de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Respeitosamente, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Com referência aos **Ofícios nº 160 e 161, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 1.338, de 2013**, na origem, do Presidente da Câmara dos Deputados, que comunica a declaração de prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2012**, em razão de a matéria já estar contemplada em diploma legal (Lei nº 12.802, de 2012).

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 1.338/SGMP/2013

Brasília, 2 de julho de 2013

Assunto: Comunicação de declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 4.482, de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, com fundamento no art. 163, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que declarei prejudicado o Projeto de Lei nº 4.482, de 2012 (PLS nº 43/2012), de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que "Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor acerca da técnica de reconstrução imediata da mama por meio de cirurgia plástica reparadora", em razão de a matéria já estar contemplada em diploma legal (Lei nº 12.802, de 2012).

Atenciosamente, – Deputado **Henrique Eduardo Alves**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O **Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2012**, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 226, de 2013**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do **Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2005** (nº 3.482/2004, na Câmara dos Deputados, da Deputada Raquel Teixeira), que *institui o Dia Nacional da Matemática*, sancionado e convertido na Lei nº 12.835, de 2013.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 226/13/PS-GSE

Brasília, 3 de julho de 2013

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o projeto de Lei nº 3.482, de 2004, da Câmara dos Deputados (PLC nº 80/05), que "Institui o Dia Nacional da Matemática", foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidente da República e convertido na Lei nº 12.835, de 26 de junho de 2013.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Marcio Bittar** Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O Senado Federal recebeu o **Aviso nº 90, de 3 de julho de 2013**, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao **Requerimento nº 365, de 2013**, de informações, de autoria do Senador Benedito de Lira.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O Senado Federal recebeu da Câmara dos Deputados o **Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2013** (nº 4.264/2012, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que *institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.*

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2013

(nº 4.264/2012, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída indenização a ser concedida ao servidor público federal regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício de atividade nas delegacias e postos do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e em unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Trabalho e Emprego situadas em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

§ 1º A indenização de que trata o *caput* será concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo das seguintes Carreiras ou Planos Especiais de Cargos:

I - Carreira Policial Federal, de que trata a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996;

II - Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998;

III - Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002;

IV - Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;

V - Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;

VI - Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;

VII - Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004; e

VIII - Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

§ 2º As localidades estratégicas de que trata o *caput* serão definidas em ato do Poder Executivo, por Município, considerados os seguintes critérios:

I - Municípios localizados em região de fronteira;

II - existência de postos de fronteira, ou de portos ou aeroportos com movimentação de ou para outros países;

III - existência de unidades a partir das quais seja exercido comando operacional sobre os postos de fronteira;

IV - dificuldade de fixação de efetivo.

Art. 2º A indenização de que trata o art. 1º será devida por dia de efetivo trabalho nas delegacias, postos e unidades, situadas em localidades estratégicas, do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Trabalho e Emprego, no valor de R$ 91,00 (noventa e um reais).

§ 1° O pagamento da indenização de que trata o art. 1° somente é devido enquanto durar o exercício ou a atividade do servidor na localidade.

§ 2° O pagamento da indenização de que trata o art. 1° não será devido nos dias em que não houver prestação de trabalho pelo servidor, inclusive nas hipóteses previstas no art. 97 e nos incisos II a XI do art. 102 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3° O valor constante do *caput* equivale à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e deverá ser ajustado, proporcionalmente, no caso de carga horária maior ou menor prestada no dia.

§ 4° No caso de servidores submetidos a regime de escala ou de plantão, o valor constante do *caput* será proporcionalmente ajustado à respectiva jornada de trabalho.

Art. 3° A indenização de que trata o art. 1° não poderá ser paga cumulativamente com diárias, indenização de campo ou qualquer outra parcela indenizatória decorrente do trabalho na localidade.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência da cumulatividade de que trata o *caput*, será paga ao servidor a verba indenizatória de maior valor.

Art. 4° A indenização de que trata esta Lei não se sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.264, DE 2012

Institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras de Policial Federal, Policial Rodoviário Federal e Auditoria da Receita Federal do Brasil, dos Planos Especiais de Cargos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério da Fazenda, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída indenização a ser concedida ao servidor público federal regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício de atividade nas delegacias e postos do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e em unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situadas em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

§ 1º A indenização de que trata o **caput** será concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo das seguintes carreiras ou planos especiais de cargos:

I - Carreira Policial Federal, de que trata a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996;

II - Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998;

III - Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002;

IV - Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;

V - Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005; e

VI - Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

§ 2º As localidades estratégicas de que trata o **caput** serão definidas em ato do Poder Executivo, por município, considerada a dificuldade de fixação de efetivo.

Art. 2º A indenização de que trata o art. 1º será devida por dia de efetivo trabalho nas delegacias, postos e unidades, situadas em localidades estratégicas, do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no valor de R$ 91,00 (noventa e um reais).

§ 1º O pagamento da indenização de que trata o art. 1º somente é devido enquanto durar o exercício ou a atividade do servidor na localidade.

§ 2º O pagamento da indenização de que trata o art. 1º não será devido nos dias em que não houver prestação de trabalho pelo servidor, inclusive nas hipóteses previstas nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 3º O valor constante do **caput** equivale à jornada de trabalho de oito horas diárias, e deverá ser ajustado, proporcionalmente, no caso de carga horária maior ou menor prestada no dia.

Art. 3º A indenização de que trata o art. 1º não poderá ser paga cumulativamente com diárias, indenização de campo ou qualquer outra parcela indenizatória decorrente do trabalho na localidade.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência da cumulatividade de que trata o **caput**, será paga ao servidor a verba indenizatória de maior valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Brasília,

Mensagem nº 349, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras de Policial Federal, Policial Rodoviário Federal e Auditoria da Receita Federal do Brasil, dos Planos Especiais de Cargos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério da Fazenda, em exercício nas unidades, situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços".

Brasília, 2 de agosto de 2012.

EMI nº 00152/2012 MP MJ MF

Brasília, 10 de julho de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Projeto de Lei que Institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras de Policial Federal, Policial Rodoviário Federal e Auditoria da Receita Federal do Brasil, dos Planos Especiais de Cargos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério da Fazenda, em exercício nas unidades, situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

2. A referida indenização é imprescindível para promover o fortalecimento institucional do Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao reduzir os óbices para a fixação e ampliação do quantitativo de servidores em localidades estratégicas para a prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

3. No Projeto de Lei que se encaminha, prevê-se que as localidades estratégicas, consideradas para fins de pagamento da indenização, serão definidas em ato posterior do Poder Executivo, que considerará, inclusive, a dificuldade de fixação de pessoal nestas localidades. A proposição das localidades por meio de Decreto faz-se necessária em decorrência do fenômeno da variação da mancha criminal, associada à possível oscilação no grau de dificuldade de fixação de servidores por parte do DPF, DPRF e SRFB em períodos variados. Assim, o não engessamento destas localidades em lei assegurará que as localidades apontadas em ato posterior correspondam às necessidades nacionais, fortalecendo uma política estatal de enfrentamento ao crime, ao contrabando e ao descaminho, corroborando com o Plano Estratégico de Fronteiras, instituído pelo Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011.

4. Nesse sentido, a presente medida busca estabelecer mecanismo de compensação pecuniária de caráter indenizatório, capaz de minimizar a evasão de servidores de regiões vitais para as políticas de segurança nacional. A situação atual, que se deseja combater com a presente medida, é de baixa fixação de pessoal nessas localidades. Hoje, a despeito da política de lotação inicial em regiões com grande dificuldade de fixação de efetivo, dado a dificuldade para permanência nesses postos de trabalho, geralmente inóspitos e isolados, os servidores acabam se movimentando, judicial ou administrativamente, para outras regiões do País.

5. Destaca-se que a proposta inclui o corpo de pessoal administrativo, pertencentes aos Planos Especiais de Cargos que dão suporte às Carreiras, posto que suas atribuições são fundamentais para viabilizar o funcionamento logístico e administrativo dos postos, delegacias e unidades para que os Policiais, Auditores e Analistas-Tributários exerçam suas funções constitucionais e legais.

6. Estima-se, considerando-se o efetivo atual de ambos os Departamentos de Polícia e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que as indenizações serão concedidas a um quantitativo de 4.787 servidores no exercício de 2013, a depender das delegacias, postos e unidades a serem definidos em ato posterior do Poder Executivo.

7. Essa medida terá impactos positivos para a segurança pública do País, contribuindo para um mais efetivo combate aos crimes que transpõem as fronteiras brasileiras. O enfrentamento policial de tais crimes, por precisar ser realizado em localidades estratégicas, inflige prejuízos significativos aos servidores em exercício nessas regiões, os quais serão minimizados pela indenização ora proposta.

8. A presente proposta, ao atingir um contingente de **4.787** servidores dos Departamentos de Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, estimados com base no efetivo daqueles órgãos na região de faixa de fronteira em exercício das atividades previstas no ato legal, terá um custo total da ordem de **R$ 115.002.888,00 (cento e quinze milhões, dois mil oitocentos e oitenta e oito reais)** anualizados. Ressalte-se que pela proposta a indenização somente poderá ser paga após 1º de janeiro de 2013.

9. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013 deverá contemplar reserva suficiente para suportar as despesas previstas.

Esses são, Excelentíssima Senhora Presidenta, os motivos que fundamentam o Projeto de Lei ora submetido a Vossa Excelência, cuja implementação contribuirá para o aprofundamento das ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços.

Respeitosamente,

Assinado por: Miriam Aparecida Belchior, Márcia Pelegrini, Guido Mantega

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

Art. 97. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

.....

Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme dispuser o regulamento; (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VIII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento; (Redação dada pela Lei nº 11.094, de 2005)

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

f) por convocação para o serviço militar;

IX - deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18;

X - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

XI - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

.....

LEI Nº 9.266, DE 15 DE MARÇO DE 1996.

Reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.654, DE 2 DE JUNHO DE 1998.

Cria a carreira de Policial Rodoviário Federal e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.682, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Cria cargos na Carreira Policial Federal e o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.883, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.095, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

Altera dispositivos das Leis nºs 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram; 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal; 10.874, de 1º de junho de 2004 e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GEAPF, o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GEAPRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU e dá outras providências.

LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata a Lei nº11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juízes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de que trata a Lei nº11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, da Gratificação

Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Médico Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 11.457, de 16 de março de 2007, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.

.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2013**, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O Senado Federal recebeu da Câmara dos Deputados o **Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2013** (nº 3.192/2012, na Casa de origem, da Deputada Luci Choinacki), que *institui o ano de 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino*.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2013

(nº 3.192/2012, na Casa de origem, da Deputada Luci Choinacki)

Institui o ano de 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.192-B, DE 2012

Institui 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei institui 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino, com o propósito de reconhecer e divulgar as conquistas femininas nessa área, denunciar os obstáculos e preconceitos de gênero que as desportistas ainda têm de superar para usufruir do seu direito ao esporte e incluir, na agenda política, a necessidade de programas e políticas para a superação dessas questões.

Neste início de década desportiva no Brasil, revelam-se de um lado o potencial do esporte feminino e de outro os obstáculos socioculturais que ainda se erguem contra o direito das mulheres de poder livremente expressar todas as suas potencialidades, inclusive em áreas tradicionalmente dominadas pelos homens, como em algumas modalidades desportivas.

Por trás de conquistas como as da jogadora Marta e da seleção brasileira feminina de futebol, de Maurren Maggi (atletismo), de Fabiana Murer (atletismo), das jogadoras da seleção brasileira de vôlei, de Keitlen Quadros (judô), de Fernanda Oliveira e Isabel Swan (vela) e de Natália Favligna (taekwondo), dentre outras, do aumento da participação feminina nas delegações olímpicas, há histórias e pesquisas que demonstram as dificuldades que muitas mulheres enfrentam para poderem "jogar".

No futebol, há fontes reveladoras. Segundo Darido[1], o depoimento da ex-jogadora Cynthia, que aos dez anos parou de jogar por um ano, é bastante ilustrativo:

"Falavam que eu era João. Nesta época, desviava dos campos porque era muita tentação. A paixão pelo esporte foi muito maior que o preconceito."

[1] DARIDO, Suraya. Futebol feminino no Brasil: do seu início á prática pedagógica, s/d.

A mãe de Pretinha, outra grande jogadora, relata, segundo o Jornal o Dia (conforme citado por Darido[2]), que a proibia de jogar futebol, mas por causa da insistência dos colegas teve de acabar cedendo.

Por duas décadas, no período de 1965 a 1986, a legislação brasileira proibiu as mulheres de praticarem lutas, futebol, pólo aquático, pólo, *rugby* e baseball. E se antes não havia uma proibição legal, havia outras que excluíam as mulheres do direito de jogar. Cultivava-se, por exemplo, a ideia de que a prática de futebol por mulheres era nociva à sua saúde, especialmente à maternidade. Outra, referente à expectativa cultural sobre o comportamento e à conduta da mulher, considerava o contato físico e a agressividade de determinadas modalidades desportivas incompatíveis com a delicadeza e os encantos femininos. Havia, ainda, o temor de que a introdução da mulher em ambientes e eventos antes considerados masculinos se confundisse com desonra e prostituição.

Apesar disso tudo, a participação feminina no futebol não deixou de crescer. Como resultado, em 1991, a FIFA, órgão máximo do futebol internacional, organizou a primeira Copa do Mundo Feminina e, em 1996, o futebol feminino entra pela primeira vez no programa das Olimpíadas. Mas, mesmo assim, a prática esportiva das mulheres ainda é muito inferior à dos homens.

Como se nota, também no esporte segue a luta das mulheres pela igualdade de direitos, muitas vezes vitoriosa nas leis, mas outras tantas ignorada na prática, onde prossegue no desafio de superar uma cultura sexista e patriarcal arraigada até hoje na sociedade brasileira.

Por tudo isso, julgo fundamental que em 2013 celebremos o ano de mobilização pelo esporte feminino no Brasil. Para promover a abertura do processo de instituição desse ano de luta, conscientização e promoção do direito das mulheres ao esporte, organizamos em 14 de dezembro de 2011, na Comissão de Turismo e Desporto, reunião de audiência pública na qual debateu-se a participação da mulher no esporte. Esse encontro contou com a participação das atletas olímpicas Aída dos Santos (Atletismo nos Jogos Olímpicos de Tóquio/1964); Jaqueline Silva (Vôlei de praia nos Jogos Olímpicos de Atlanta/1996); e Leila Barros

[2] DARIDO. Op. Cit.

(Voleibol nos Jogos Olímpicos de Atlanta/1996 e Sydney/2000); da atleta Amanda Miranda (jogadora de futebol do Clube Atlético Mineiro), da Sra. Kátia Rubio, Professora e Pesquisadora da Universidade de São Paulo, na área de Esporte Olímpico; Sra. Cássia Damiani, Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério do Esporte; e da Sra. Clélia Mara Brandão, Coordenadora Geral de Redes Públicas da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação. Nessa reunião confirmou-se o que descrevi nos parágrafos anteriores desta justificação e todos, convidados e parlamentares, concordamos com a necessidade da instauração de um processo de mobilização pelo esporte feminino no Brasil. Creio que a realização e o resultado da Audiência Pública de 14 de dezembro passado cumpre a exigência do art. 4° da Lei 12.345, de 2010, que dispõe, dentre outras providências, dos requisitos para apresentação e aprovação de leis que instituem datas comemorativas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa para a aprovação de 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino, de forma a contribuir para a promoção de um tempo que indique novos caminhos para a consolidação da democracia brasileira também na área desportiva.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2012.

Deputada Luci Choinacki

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, o Projeto será apreciado terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, *c*, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O Senado Federal recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2013** (nº 3.465/2012, na Casa de origem, do Deputado Fabio Trad), que *estabelece prioridade de tramitação para os processos penais relativos aos crimes que menciona, alterando o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2013

(nº 3.465/2012, na Casa de origem, do Deputado Fabio Trad)

Estabelece prioridade de tramitação para os processos penais relativos aos crimes que menciona, alterando o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece prioridade de tramitação para os processos penais relativos aos crimes de peculato, concussão, corrupção passiva, tráfico de influência, corrupção ativa, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crimes de responsabilidade de prefeitos municipais.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 801-A:

"Art. 801-A. Terá absoluta prioridade a tramitação dos processos penais relativos aos crimes previstos:

I - no *caput* e no § 1º do art. 312, no art. 316, no *caput* e § 1º do art. 317 e nos arts. 332, 333 e 335 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

II - no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e

III - no art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. Os autos relativos aos processos de que trata esta Lei terão identificação própria que evidencie o regime preferencial de tramitação."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.465, DE 2012

Estabelece prioridade de tramitação para os processos penais relativos aos crimes que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece prioridade de tramitação para os processos penais relativos aos crimes de peculato, concussão, corrupção passiva, tráfico de influência, corrupção ativa, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crimes de responsabilidade de prefeitos municipais.

Art. 2º Terão absoluta prioridade de tramitação os processos penais relativos aos crimes tipificados:

I – pelos arts. 312, *caput* e § 1º, 316, 317, *caput* e § 1º, 332, 333 e 335 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;

II – pelo art. 1º, incisos V e VI, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;

III – pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Os autos relativos aos processos de que trata esta lei terão identificação própria, evidenciando o regime prioritário de tramitação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei é oferecer ao povo brasileiro a oportunidade de ter uma resposta rápida e eficiente para os delitos que menciona, os quais agridem frontalmente os interesses maiores da nação.

A população brasileira já não suporta mais a demora para o julgamento final desses crimes. Afinal, justiça tardia, na grande maioria das vezes, deixa de ser justiça.

É muito comum, com a demora, que essa justiça, tão almejada, seja alcançada, no meio do caminho, pelas danosas consequências jurídicas da prescrição.

A população já não suporta mais esse tormentoso sentimento de impunidade.

A corrupção, o peculato, a concussão, a fraude de concorrência, entre outros, têm causado danos gigantescos aos cofres públicos e, consequentemente, têm influenciado negativamente a prestação de serviços pelo Estado, pela falta dos recursos desviados, impactando diretamente as camadas menos favorecidas da população, obviamente mais carentes da eficaz ação estatal.

A corrupção é uma doença insidiosa, é como um câncer. Ao longo do tempo e da história, sem qualquer remédio, ela vai corroendo as finanças públicas e carcomendo todos os tecidos morais da nação. A corrupção destrói o que há de mais nobre na vida em comunidade, os exemplos, os paradigmas. Quando aqueles que deveriam ser mirados como modelos se transformam nos que precisam ser combatidos é porque não há mais honra, nem moral, nem esperança, é porque a nação está enferma, doente, em crise e haveria muito pouco a se fazer. Mesmo assim, alguma coisa precisa ser feita.

Penso que esse projeto de lei seja uma contribuição, uma tentativa que, juntamente com outras medidas, possa frear essas danosas práticas delituosas.

Recentemente, ancorada em robusto movimento popular, foi sancionada a Lei da Ficha Limpa.

Mais recentemente, o Senador Pedro Taques, em louvável iniciativa, apresentou o PLS 204/2011, cujo objetivo é tornar os crimes de concussão e corrupção (ativa e passiva) crimes hediondos, além de aumentar as respectivas penas. Referido projeto recebe ampla aceitação popular.

Sucede que o principal fator da impunidade que grassa no país decorre, exatamente, na falta de condenação, isto é, da prolação de uma sentença em tempo hábil, o que está umbilicalmente ligado à morosidade do Poder Judiciário. Com efeito, é muito comum a extinção da punibilidade penal, por força do fenômeno da prescrição, mormente nos crimes ora versados.

Desse modo, creio ser importante criar ferramentas processuais para que haja efetivamente uma condenação criminal para esses delitos. A atribuição de prioridade na tramitação dos respectivos processos poderá se transformar em uma medida extremamente poderosa no combate à corrupção e à impunidade.

Esclareço, finalmente, que optei por apresentar um projeto que se converta em lei especial, ao invés de alterar o vigente Código de Processo Penal, haja vista que se encontra em tramitação, nesta Casa, o novo diploma processual penal.

Pelas razões expostas, e convencido de que a inclusão de tais dispositivos legais ao ordenamento jurídico pátrio será de extrema valia, peço o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2012.

Deputado Fabio Trad

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETRAIA-GERAL DA MESA

.....

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

.....

TÍTULO XI DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

.....

Concussão

Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de àssumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

.....

Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em conseqüência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

.....

Tráfico de Influência (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função:(Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário. (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Corrupção ativa

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

.....

Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

.....

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

Código de Processo Penal.

Art. 801. Findos os respectivos prazos, os juízes e os órgãos do Ministério Público, responsáveis pelo retardamento, perderão tantos dias de vencimentos quantos forem os excedidos. Na contagem do tempo de serviço, para o efeito de promoção e aposentadoria, a perda será do dobro dos dias excedidos.

Art. 802. O desconto referido no artigo antecedente far-se-á à vista da certidão do escrivão do processo ou do secretário do tribunal, que deverão, de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, remetê-la às repartições encarregadas do pagamento e da contagem do tempo de serviço, sob pena de incorrerem, de pleno direito, na multa de quinhentos mil-réis, imposta por autoridade fiscal.

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967.

Texto compilado

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV - empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

VII - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX - Conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X - Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII - Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelec do em lei.

XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal; (Incluído pela Lei 10.028, de 2000)

XVII – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal; (Incluído pela Lei 10.028, de 2000)

XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei; (Incluído pela Lei 10.028, de 2000)

XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro; (Incluído pela Lei 10.028, de 2000)

XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;(Incluído pela Lei 10.028, de 2000)

XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido; (Incluído pela Lei 10.028, de 2000)

XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;(Incluído pela Lei 10.028, de 2000)

XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei. (Incluído pela Lei 10.028, de 2000)

.....

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998.

Vide Decreto nº 2.799, de 1998

Texto compilado

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2013**, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência designa:

– como membros titulares, os Senadores Valdir Raupp, Sérgio Souza, Clésio Andrade e Romero Jucá, em substituição aos Senadores Eunício Oliveira, Sérgio Petecão, Paulo Davim e Ricardo Ferraço e, como membros suplentes, os Senadores Eduardo Braga, Luiz Henrique, Ana Amélia e Kátia Abreu, em substituição aos Senadores Ana Amélia, Kátia Abreu, Romero Jucá e Vital do Rêgo, respectivamente, e o Senador Paulo Davim, como membro suplente, em vaga existente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 618, de 2013**, conforme o **Ofício nº 206, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal;

– como membros titulares, os Senadores Sérgio Souza, Waldemir Moka, Casildo Maldaner e Jarbas Vasconcelos, em substituição aos Senadores Eunício Oliveira, Sérgio Petecão, Paulo Davim e Ricardo Ferraço e, como membros suplentes, os Senadores Eduardo Braga, Ana Amélia e Sérgio Petecão, em substituição aos Senadores Ana Amélia, Kátia Abreu e Romero Jucá, respectivamente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 619, de 2013**, conforme o **Ofício nº 207, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal; e

– como membros titulares, os Senadores Sérgio Souza, Casildo Maldaner, Jarbas Vasconcelos e Clésio Andrade, em substituição aos Senadores Eunício Oliveira, Sérgio Petecão, Paulo Davim e Ricardo Ferraço e, como membros suplentes, os Senadores Eduardo Braga, Luiz Henrique, Ana Amélia e Sérgio Petecão, em substituição aos Senadores Ana Amélia, Kátia Abreu, Romero Jucá e Vital do Rêgo, respectivamente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 620, de 2013**, conforme o **Ofício nº 208, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal.

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Of. GLPMDB nº 206/2013

Brasília, 3 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores abaixo relacionados para compor a Comissão Mista, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 618, de 2013.

Titulares	**Suplentes**
Senador Valdir Raupp	Senador Eduardo Braga
Senador Sérgio Souza	Senador Luiz Henrique
Senador Clésio Andrade	Senador Ana Amélia
Senador Romero Jucá	Senador Kátia Abreu
Senador Francisco Dornelles	Senador Paulo Davim

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

Of. GLPMDB nº 207/2013

Brasília, 3 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores abaixo relacionados para compor a Comissão Mista, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 619, de 2013.

Titulares	**Suplentes**
Senador Sérgio Souza	Senador Eduardo Braga
Senador Waldemir Moka	Senadora Ana Amélia
Senador Casildo Maldaner	Senador Sérgio Petecão
Sen. Jarbas Vasconcelos	
Sen. Francisco Dornelles	

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

Of. GLPMDB Nº 208/2013

Brasília, 3 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores abaixo relacionados para compor a Comissão Mista, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 620, de 2013.

Titulares	**Suplentes**
Senador Sérgio Souza	Senador Eduardo Braga
Senador Casildo Maldaner	Senador Luiz Henrique

Senador Jarbas Vasconcelos Senadora Ana Amélia
Senador Clésio Andrade Senador Sérgio Petecão
Senador Francisco Dornelles

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado e projeto de resolução que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, DE 2013

Institui o "Prêmio de Jornalismo Roberto Civita" e o "Prêmio Personalidade Jornalística do Ano Ruy Mesquita" e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o "Prêmio de Jornalismo Roberto Civita" e o "Prêmio Personalidade Jornalística do Ano Ruy Mesquita", a serem concedidos anualmente a dirigentes e profissionais de veículos de comunicação brasileiros que se hajam destacado pela prestação notória de relevantes serviços em prol da liberdade de imprensa e das instituições democráticas nacionais.

Art. 2º A concessão do prêmio de que trata esta Lei ocorrerá em Sessão Especial do Senado Federal, no Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, e será determinada conforme critérios estabelecidos por comissão constituída paritariamente por representantes do Congresso Nacional e de entidades da sociedade civil, escolhidos conforme regulamento a ser editado pela referida comissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora submetemos à apreciação dos ilustres pares tem por finalidade estimular as ações voltadas ao aprimoramento e à consolidação da liberdade de imprensa em nosso país.

Nosso objetivo é valorizar o empenho dos dirigentes e profissionais dos meios de comunicação que, com suas reportagens, contem histórias relevantes sobre o caráter solidário e democrático da gente brasileira.

Pretendemos, desta forma, gratificar o trabalho daqueles que, em busca da informação, arriscam diariamente suas vidas, desvendando e publicando reportagens que contam a história de nossa comunidade.

Muitas destas coberturas contrariam interesses poderosos ou desvendam falcatruas e casos de corrupção. Por isso, os agentes da verdade sempre correm alguns riscos. Muitos repórteres desafiam a morte no seu cotidiano, embrenhando-se em morros e favelas dominados pelo tráfico ou, simplesmente, revelando assustadores fatos envolvendo autoridades que deveriam zelar pelas liberdades democráticas.

A nosso ver, comemorar a liberdade de imprensa significa reconhecer, proteger e incentivar a produção intelectual dos jornalistas brasileiros.

Quanto à escolha dos patronos, dispensável seria falar de Ruy Mesquita e Roberto Civita. Mas, é sempre bom lembrar a contribuição que estes dois homens deram ao país, principalmente, na estruturação do pensamento nacional, embasados nos mais sagrados preceitos democráticos. Roberto Civita dirigiu o Grupo Abril e fundou a Revista Veja, uma publicação corajosa e imprescindível na luta pela redemocratização do país.

Ruy Mesquita, diretor do jornal O Estado de São Paulo, com seus editoriais trouxe luz e sensatez aos mais difíceis dilemas da Nação.

Assim, estamos certos de contar com o apoio dos nobres colegas em ambas as Casas do Congresso, para o aperfeiçoamento e a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de julho de 2013.

Senador **JAYME CAMPOS**
DEM - MT

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 2013

Estabelece critérios para o uso progressivo da força e de armas de fogo pelos órgãos, agentes e autoridades de segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece critérios para o uso progressivo da força por órgãos, autoridades ou agentes de segurança pública, em todos os níveis de governo.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se também aos órgãos, autoridades e agentes responsáveis pela aplicação da lei, ainda que não integrantes do sistema de segurança pública.

Art. 2º São princípios que regem o uso da força por órgãos, autoridades ou agentes de segurança pública:

I – excepcionalidade do uso da força;

II – prioridade dos métodos de negociação sobre o enfrentamento;

III – busca de soluções negociadas para situações de crise;

IV – solução pacífica dos conflitos;

V – prevalência dos direitos fundamentais;

VI – prioridade da utilização de meios não letais, em detrimento de armas de fogo e outros meios potencialmente letais;

VIII – prioridade da utilização de meios não violentos;

IX – proporcionalidade entre o meio utilizado e o perigo a ser evitado;

X – planejamento das ações táticas de intervenção, com realização permanente de análises de risco e gestão de crises;

XI – treinamento constante dos agentes e autoridades responsáveis pela aplicação da lei;

XII – responsabilização dos agentes ou autoridades que atuem em desacordo com as diretrizes do uso progressivo da força;

XIII – imediata assistência ao indivíduo ferido ou em situação de risco de vida;

XIV – cooperação entre autoridades policiais e comunidade.

§ 1º Os agentes e autoridades responsáveis pela aplicação da lei serão submetidos a avaliações periódicas, de modo a constatar a aptidão física e psíquica para o exercício da atividade.

§ 2º Nenhum agente ou autoridade poderá portar arma de fogo ou qualquer outro instrumento potencialmente letal sem treinamento específico para essa finalidade.

CAPÍTULO II
DO USO PROGRESSIVO DA FORÇA E DE ARMAS DE FOGO

Art. 3º O uso da força e de armas de fogo só é permitido quando outros meios menos gravosos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido.

Art. 4º Quando indispensável o uso da força ou de armas de fogo, o agente ou autoridade deverá:

I – utilizar moderadamente os recursos e agir na proporção da gravidade da infração e do objetivo legítimo a ser alcançado;

II – minimizar danos e ferimentos;

III – respeitar e preservar a vida humana;

IV – assegurar que qualquer indivíduo ferido ou afetado receba assistência e cuidados médicos o mais rápido possível.

Parágrafo único. Sempre que o uso da força ou de armas de fogo acarretar ferimento ou morte, o fato deve ser imediatamente comunicados aos superiores do agente ou autoridade, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Art. 5º É vedado o uso de armas de fogo contra pessoas, exceto:

I – em legítima defesa própria ou de outrem contra ameaça iminente de morte ou ferimento grave;

II – para impedir crime que envolva séria ameaça à vida;

III – para impedir a fuga de indivíduo responsável pela prática de delito previsto no inciso II, se outros meios menos extremados revelarem-se insuficientes para atingir tais objetivos.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o uso letal intencional de armas de fogo só poderá ser feito quando estritamente inevitável à proteção da vida.

Art. 6º Nas hipóteses do art. 5º, o agente ou autoridade deve identificar-se e avisar prévia e claramente a respeito da intenção de recorrer ao uso de armas de fogo, a não ser que o procedimento:

I – represente risco indevido para o executor;

II – acarrete risco de morte ou dano grave; ou

III – seja claramente inadequado ou inútil, dadas as circunstâncias do caso.

Art. 7º A utilização de arma de fogo por agentes ou autoridades de aplicação da lei deve ser imediatamente comunicada por escrito aos superiores, com a descrição detalhada dos motivos que a ensejaram.

Art. 8º As equipes de agentes e autoridades que lidem diretamente com a população deverão estar equipadas com os seguintes itens:

I – kit de primeiros socorros;

II – escudos, coletes à prova de balas e capacetes;

III – instrumentos de comunicação entre si e com terceiros;

IV – instrumentos não letais de uso da força.

Parágrafo único. O poder público deve disponibilizar aos agentes ou autoridades de segurança pública a maior gama possível de meios de uso da força, de forma a permitir sua utilização gradativa e a assegurar a prioridade do emprego dos meios menos gravosos possíveis.

CAPÍTULO III
POLICIAMENTO DE REUNIÕES E DO GERENCIAMENTO DE SITUAÇÕES DE DISTÚRBIO CIVIL E OUTRAS CRISES

Art. 9º O uso da força ou de armas de fogo contra manifestantes só poderá ser feito em caso de abuso do direito de reunião, conforme o inciso XVI do art. 5º da Constituição Federal, nos termos seguintes:

I – ao dispersar grupos ilegais, mas não violentos, deve-se evitar o uso da força, ou, quando tal não for possível, restringi-la ao mínimo necessário;

II – ao dispersar grupos violentos, só se poderá fazer uso de armas de fogo quando não for possível usar outros meios menos perigosos, e apenas nos termos estritamente necessários.

Parágrafo único. No caso do inciso II, deverão ser observadas as regras dos arts. 5º e 6º desta Lei.

Art. 10. Os órgãos de segurança pública deverão manter gabinete de gestão de crise, com designação prévia de autoridade de comando e formação de equipe tática, responsável por fazer frente a situações de distúrbio civil ou outros tipos de crise e estabelecer negociação para normalizar a situação e evitar o uso da força ou de armas de fogo.

Art. 11. Situações de distúrbio civil não autorizam o desrespeito a qualquer das diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO USO DA FORÇA CONTRA PESSOA PRESA

Art. 12. O uso da força contra pessoa presa só é permitido quando estritamente necessário para manter a segurança e a ordem na instituição, ou quando existir ameaça à segurança pessoal.

Art. 13. Não podem ser utilizadas armas de fogo contra pessoa presa, exceto em caso de legítima defesa própria ou de outrem contra ameaça iminente de morte ou ferimento grave, ou quando estritamente necessário para impedir fuga, nos termos dos arts. 5º e 6º.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Respondem pelo abuso da força ou pelo descumprimento das diretrizes do uso progressivo da força:

I – a autoridade responsável pela ordem ilegal ou abusiva;

II – os executores da ordem, na medida de sua culpabilidade.

Parágrafo único. A autoridade que tenha ou deva ter conhecimento do uso ilegítimo da força ou armas de fogo por seus subordinados responde pelo descumprimento das diretrizes desta Lei, caso não tenha tomado todas as providências ao seu alcance a fim de impedir, reprimir ou comunicar tal uso.

Art. 15. O descumprimento desta Lei constitui infração disciplinar, na forma do regime jurídico a que esteja vinculado o agente ou autoridade, sem prejuízo da responsabilização penal e civil.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É assegurado acompanhamento psicológico permanente aos agentes e autoridades responsáveis pela aplicação da lei.

Art. 17. Os órgãos de aplicação da lei devem manter sistema de avaliação prévia e posterior do uso da força e de armas de fogo por agentes e autoridades.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O uso da força e de armas de fogo por órgãos, agentes ou autoridades de segurança pública é objeto de uma indesculpável lacuna no ordenamento jurídico brasileiro. Com efeito, o único dispositivo que trata claramente do tema é o art. 284 do Código de Processo Penal, que, na redação de 1941, dispõe laconicamente que *não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso*.

Essa lacuna se mostra ainda mais grave quando se exige das corporações policiais que lidem com reuniões, pacíficas ou não, de maneira a cumprir sua missão constitucional de assegurar a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Em situações como essas comumente se vê o abuso da força por parte de policiais, em detrimento dos direitos fundamentais dos manifestantes, o que decorre de diversos fatores. Dentre eles, pode-se lembrar a falta de treinamento específico e de uma normatização clara acerca da necessidade de escalonar o uso da força, de acordo com a necessidade, e sempre para preservar a vida e a saúde das pessoas.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) que ora apresentamos tem por objetivo suprir essa lacuna, incorporando ao direito brasileiro as diretivas mais modernas sobre o uso da força por autoridades de aplicação da lei.

Para tanto, tomamos por base, na elaboração do PLS, a recomendação da Organização das Nações Unidas (ONU) que institui os *Princípios Básicos sobre o Uso da Força pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei*.

Essa recomendação, que não tem caráter vinculante, necessita ser urgentemente internalizada ao Direito Brasileiro, pela modernidade e adequação de suas disposições, o que se fará, com a aprovação deste Projeto – que se baseia na competência legislativa da União, prevista no inciso XXI do art. 22 e no inciso XVI do art. 24 da Constituição Federal (CF).

O PLS organiza-se em seis capítulos.

No primeiro deles, traçam-se as disposições gerais, inclusive com a definição da aplicação da Lei a todas as esferas de governo (art. 1º) e com a instituição dos princípios que devem reger o uso da força, com nítido norte de estabelecer a excepcionalidade da utilização da força, a prioridade da utilização de meios não letais, a prevalência dos direitos fundamentais e da busca de soluções negociadas para situações de crise.

Já o Capítulo II trata especificamente do uso progressivo da força e de armas de fogo. Basicamente, incorporam-se ao Direito Brasileiro, com as devidas e necessárias adaptações, as diretivas da ONU, baseadas na ideia de excepcionalidade, progressividade e proporcionalidade do uso da força (arts. 4º a 6º).

Estabelecem-se, ainda, procedimentos a serem seguidos em caso de necessidade de uso de armas de fogo, além de mecanismo de controle posterior à sua utilização (art. 7º).

Impõe-se, ainda, que o Poder Público forneça às equipes que trabalhem em campo uma série de equipamentos de segurança e uma pluralidade de meios de uso da força (art. 8º). Essa disposição baseia-se no conhecido princípio de que, quanto mais protegido está o agente de aplicação da lei, menos tende a utilizar-se da força. Ademais, a existência da maior gama possível de mecanismos de uso da força permite uma maior gradação, evitando-se o uso de armas potencialmente letais.

O Capítulo III regulamenta especificamente a atuação dos órgãos, agentes e autoridades de segurança pública em situações de distúrbio civil e outros tipos de crise.

Fica estabelecido que situações de crise não configuram escusa à aplicação das regras sobre uso da força (art. 11). Impõe-se aos órgãos de segurança pública o dever de manterem gabinete de gestão de crise, com designação prévia de autoridade de comando e formação de equipe tática, responsável por fazer frente a situações de distúrbio civil ou outros tipos de crise e estabelecer negociação para normalizar a situação e evitar o uso da força ou de armas de fogo (art. 10).

Além disso, o art. 9º do PLS estabelece que o uso da força contra pessoas reunidas só é autorizado em caso de abuso do direito constitucional de reunião (CF, art. 5º, XVI), e, ainda assim, na forma estabelecida pela normatização ora proposta.

O Capítulo IV, que engloba os arts. 12 e 13, cuida do uso da força contra pessoas presas, internalizando as diretrizes da ONU e concretizando a garantia constitucional do preso à integridade física e moral (CF, art. 5º, XLIX).

Por fim, o Capítulo V traça as responsabilidades pelo abuso da força, imputando, nos termos da recomendação da ONU, eventuais atos ilícitos aos executores e aos superiores, caso não tenham adotado as cautelas devidas.

Além disso, o art. 16 assegura aos agentes de segurança acompanhamento psicológico permanente, e o art. 17 obriga os órgãos de aplicação da lei a manterem sistema de avaliação prévia e posterior do uso da força e de armas de fogo.

Com essas disposições, cremos suprir a lacuna do ordenamento jurídico brasileiro sobre o uso da força por órgãos de segurança pública, alinhando o Brasil com o que há de mais avançado na matéria, internalizando as reconhecidas diretrizes da ONU. *Contribui-se, assim, para preservar não só os agentes responsáveis pela segurança pública, mas também para reforçar o Estado de Direito no Brasil, por meio da indispensável primazia dos direitos fundamentais e da dignidade humana.*

Por todos esses motivos, apresentamos este Projeto, na certeza do apoio dos nobres Pares a fim de que seja imediatamente aprovado.

Sala das Sessões,

Senador **VITAL DO RÊGO**

LEGISLAÇÃO CITADA

Título II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;
XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

Texto compilado

Vigência

Código de Processo Penal.

Art. 284. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 2013

Dispõe sobre empréstimos realizados pelo Banco Central do Brasil a instituições financeiras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a dedução dos créditos remanescentes, não garantidos pelo Fundo Garantidor de Crédito, antes da efetivação de qualquer empréstimo realizado pelo Banco Central do Brasil a instituições financeiras.

§ 1º Poderão ser aceitos, como garantia, títulos ou direitos relativos a operações de responsabilidade do Tesouro Nacional ou de entidades da Administração Pública Federal indireta, bem como títulos de dívida privada.

§ 2º Exceto nos casos em que as garantias sejam representadas por títulos da dívida pública mobiliária federal vendidos em leilões competitivos, o valor nominal das garantias deverá exceder em pelo menos trinta por cento o montante garantido.

Art. 2º Na hipótese de operações financeiras realizadas pelo Banco Central do Brasil, a Autarquia informará, tempestivamente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em cada caso:

I - os motivos pelos quais a instituição financeira solicitou o empréstimo;

II - o valor da operação;

III - os dados comparativos entre os encargos financeiros cobrados e os encargos financeiros médios pagos pelo Banco Central do Brasil na colocação de seus títulos no mercado;

IV - as garantias aceitas e seu valor em comparação com o empréstimo concedido.

Art. 3º Esta Lei não elide a apresentação de lei específica prevista no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto ora proposto visa evitar que recursos públicos sejam emprestados a instituições financeiras, para solucionar crises bancárias sem que os grandes credores não cobertos pelo Fundo Garantidor de Crédito sejam chamados a participar na resolução da crise bancária.

O País evoluiu ao longo de décadas no sentido de garantir um sistema financeiro mais sólido. Ainda assim, sempre é possível existir uma crise financeira sistêmica, pois sistemas financeiros, por definição, são instáveis, pois são transformadores de prazos, isto é, os prazos dos passivos são mais curtos do que os dos ativos. Vale dizer, é típico de um banco captar recursos dos poupadores com prazos de resgate distintos dos prazos de recebimento dos empréstimos e financiamentos concedidos.

No sistema legal brasileiro, marcado pela histórica presença do Estado na função econômica, não é desarrazoado afirmar que à atividade bancária, desde sua organização no País, sempre foi desempenhada sob a influência do poder público.

Como nos ensina o Dr. José Francisco de Siqueira, no seu artigo publicado na página eletrônica do Banco Central do Brasil na rede mundial de computadores, "*com a reforma bancária introduzida no Brasil por força da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, houve profunda mudança no sistema de responsabilidade dos administradores de instituições bancárias submetidas a regime especial, mercê da nova redação dada ao artigo 2º da Lei nº 1.808, de 1953, nos termos do artigo 42 daquele estatuto legal. Agora, com efeito, o legislador ordinário submetia os administradores ao primado da doutrina do risco profissional, a eles impondo o dever jurídico de reparar os prejuízos verificados na gestão da empresa bancária, independentemente da presença de eventual conduta culposa. Era, pois, relegado pelo direito novo o postulado da doutrina tradicional, que não admitia o fundamento da responsabilidade objetiva.*

Nos primeiros anos da década seguinte, sob o rescaldo da crise que se abateu sobre o mercado de capitais e, por ressonância, também sobre o mercado financeiro, o governo adotaria uma política de concentração de empresas bancárias, não com o singelo propósito de lhes reduzir o número mas, notadamente, com a intenção de lhes propiciar maior solidez econômica, de forma a suprir com eficiência a necessidade de recursos para o desenvolvimento do País. Como influxo natural dessa nova política, sem maiores alterações de caráter substantivo, foi consolidada a fragmentária legislação existente sobre os institutos da intervenção e da liquidação extrajudicial de instituições bancárias, com a promulgação da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que ainda regula a matéria.

Como alternativa ao regime de intervenção, o governo brasileiro, nos termos do Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, sob o propósito declarado de defender as finanças públicas, instituiu o regime de administração especial temporária, cuja decretação não afeta o curso regular dos negócios nem o funcionamento normal da

instituição bancária. Afinal, dispunha o novo texto legal que, decretado esse regime especial, o Banco Central poderia, com o objetivo de prover o saneamento econômico ou financeiro da instituição, utilizar recursos da reserva monetária ou, não sendo estes suficientes, adiantá-los a esse título, depois incluindo os valores correspondentes na proposta orçamentária do exercício subseqüente, conforme estabelecia o artigo 9º, parágrafo único, do aludido decreto-lei.

Por fim, veio de ser promulgada a Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.182, de 17 de novembro de 1995, dispondo sobre a responsabilidade objetiva dos controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 1974, e o Decreto-lei nº 2.321, de 1987, e reforçando o poder cautelar do Banco Central em sua atuação frente ao mercado financeiro. Como providência de caráter preventivo, sem prejuízo da ulterior decretação do regime de intervenção, de liquidação extrajudicial ou de administração especial temporária, conforme a situação vigente, poderá o Banco Central, visando a assegurar a normalidade da economia pública e a resguardar os interesses dos depositantes e investidores da instituição, determinar a capitalização da empresa, a transferência do controle acionário ou a reorganização societária."

Cabe dizer que a Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, foi a que instituiu o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER), que possibilitou o enfrentamento de uma crise de natureza sistêmica.

Ocorre que precisaremos evoluir para um arcabouço legal em que as instituições financeiras não sejam vistas como empresas garantidas pelo Estado, mesmo as chamadas "grandes demais para falir". Dessa forma, ganha força nas discussões internacionais após a crise do sistema financeiro global a percepção de que os acionistas e os grandes depositantes e credores devem prioritariamente pagar pela resolução de uma crise bancária, em vez de ser o contribuinte chamado a emprestar recursos e resgatar os grandes credores das instituições financeiras, evitando-se, assim, o chamado risco moral em que a certeza da garantia do Estado faz com que os agentes econômicos ajam de maneira irresponsável.

O projeto que ora apresentamos vem justamente determinar essa obrigatoriedade de utilização de recursos dos grandes credores na resolução de uma crise bancária. Dessa forma, solicito o apoio dos meus ilustres pares a essa iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador **VITAL DO REGO**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o *caput*, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Texto compilado
Mensagem de Veto
Vigência
(Vide Decreto-lei nº 2.064, de 1983)
(Vide Decreto-lei nº 2.065, de 1983)
Vide Decreto nº 91.152, de 1985

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

I - do Conselho Monetário Nacional;

~~II - do Banco Central da República do Brasil;~~

II - do Banco Central do Brasil; (Redação dada pelo Del nº 278, de 28/02/67)

III - do Banco do Brasil S. A.;

IV - do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

V - das demais instituições financeiras públicas e privadas.

Capítulo II

LEI Nº 1.808, DE 7 DE JANEIRO DE 1953.

Revogada pela Lei nº 6.024 de 1974

Texto para impressão.

~~Dispõe sobre a responsabilidade de diretores de bancos e casas bancária e dá outras providências.~~

~~O Presidente da República:~~

LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974.

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 9.447, DE 14 DE MARÇO DE 1997.

Conversão da MPv nº 1.470-16, de 1997

Dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 2013

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que *institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos,* para determinar que os fabricantes de produtos industrializados utilizem materiais reciclados como insumo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 31.** .....

.....

Parágrafo único. Os fabricantes industriais são obrigados a utilizar materiais reciclados como insumo na fabricação de seus produtos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado que ora apresentamos altera a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – com o objetivo de determinar que os fabricantes de produtos industrializados utilizem materiais reciclados como insumo.

O mérito do projeto pode ser constatado ao se considerar a imensa quantidade de materiais descartados, lançados em lixões e aterros. Em vez desse destino, esses materiais deveriam ser reciclados. Ao obrigar o setor industrial a utilizar como insumo esses materiais, a proposição pretende ainda fortalecer atividades de coleta e de reciclagem de resíduos sólidos urbanos, dada sua relevância social em geração de empregos.

A proposição norteia-se por um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, previsto no art. 7º, inciso VI, ou seja, o "incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados".

De fato, pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) sobre pagamento por serviços ambientais urbanos aponta o valor financeiro associado ao descarte de materiais em lixões e aterros, que estaria em torno de oito bilhões de reais, a cada ano. O estudo estima benefícios gerados pela reciclagem, incluindo os custos evitados pelo aproveitamento, como matéria-prima, dos materiais reciclados, em vez da produção a partir do material virgem, que consumiria mais recursos naturais e energia.

Portanto, a proposição pretende enfrentar esse quadro de desperdício e estabelece que esses materiais sejam utilizados como insumo pela indústria. Para permitir a adequada regulamentação da norma e a adaptação do sistema produtivo, estabelecemos um período de um ano de *vacatio legis*, até a entrada em vigor da lei ora proposta.

Por todas essas razões, pedimos o apoio das Senhoras e Senhores Senadores para este projeto.

Sala das Sessões,

Senador **VITAL DO RÊGO**

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Regulamento

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2013

Modifica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a relação de emprego em regime de teletrabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao parágrafo único do art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a seguinte redação:

"Art. 6° .....

.....

Parágrafo único. Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio, observado o disposto na Seção XIII-A do Capítulo I do Título III desta Consolidação" (NR).

Art. 2º Acrescente-se ao Capítulo I do Título III desta Consolidação a seguinte Seção XIII-A:

"Título III
DAS NORMAS ESPECIAIS DE TUTELA DO TRABALHO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

.....

Seção XIII-A

DO SERVIÇO EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 350-A Considera-se serviço em regime de teletrabalho a relação de emprego, na qual o empregado desempenha regularmente suas funções, no todo ou em parte, em local alheio a estabelecimento do empregador, utilizando-se, para tanto, de recursos de informática e de telecomunicações.

§ 1º O disposto no *caput* não compreende o trabalho que, em virtude de sua natureza, possui caráter eminentemente externo, e que, em razão disso, seja desempenhado fora de estabelecimento do empregador, mesmo que com a utilização de recursos de informática e de telecomunicações.

§ 2º Ao empregado em regime de teletrabalho são aplicáveis, no que for omissa esta Seção, as disposições legais aplicáveis ao contrato de trabalho em geral.

Art. 350-B A contratação em regime de teletrabalho deve constar expressamente do contrato de trabalho, que deverá dispor sobre:

I – a natureza do serviço prestado;

II – a jornada de trabalho a ser cumprida pelo empregado;

III – proporção da jornada a ser cumprida em estabelecimento do empregador, se o caso;

IV – locais de prestação do trabalho, se definidos;

V – equipamentos utilizados e seu regime de utilização;

VI – estabelecimento do empregador ao qual o trabalhador esteja funcionalmente vinculado;

VII – meios e periodicidade de contato entre trabalhador e empregador.

§ 1º É permitida, a qualquer momento, a conversão de contrato de trabalho regular em contrato em regime de teletrabalho, e vice-versa, mediante anuência expressa do empregado, por meio de instrumento específico adstrito ao contrato de trabalho, nos termos do *caput*.

§ 2º A contratação em regime de teletrabalho e a conversão de contrato devem ser anotadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 3º A recusa do empregado em aceitar a adoção de regime de teletrabalho não constitui causa para a rescisão de contrato de trabalho.

Art. 350-C O instrumento jurídico que estabelecer regime de teletrabalho deve indicar a jornada a ser cumprida pelo empregado, sendo lícita a adoção de jornada flexível de trabalho, observadas as disposições deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 1º A jornada estipulada não poderá ser superior, em número de horas, àquela fixada nas disposições constitucionais, legais ou convencionais aplicáveis ao empregado.

§ 2º Em caso de adoção de jornada flexível é vedada a adoção de qualquer tipo de monitoramento de trabalho que caracterize controle direto ou indireto da jornada, de parte do empregador.

§ 3º São aplicáveis ao trabalhador em jornada flexível as disposições referentes a períodos de descanso contidas nos artigos 66 a 70 desta Consolidação.

§ 4º O empregador deve manter os registros de conexão do trabalhador ao seu sistema, pelo prazo de vinte anos, sem prejuízo do disposto no § 2º.

Art. 350-D O instrumento jurídico que estabelecer regime de teletrabalho pode determinar que o empregado desempenhe suas funções, em parte, em estabelecimento do empregador ou, no todo ou em parte, em centros de teletrabalho especificamente designados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se centro de teletrabalho o estabelecimento público ou privado, qualquer que seja a sua denominação particular, dotado de estrutura de informática e telecomunicações destinada à utilização de trabalhadores em regime de teletrabalho não necessariamente vinculados a um único empregador.

§ 2º O empregador é subsidiariamente responsável pelo dano ocorrido ao seu empregado em virtude das más condições estruturais ou ambientais do telecentro.

§ 3º Aplicam-se em relação à parcela da jornada prestada em estabelecimento do empregador as disposições do Capítulo II do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 4º É vedada a adoção de qualquer procedimento de controle da parcela da jornada de trabalho prestada em telecentro.

Art. 350-E O empregador é responsável pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos a serem utilizados pelo empregado e pelas despesas de transmissão dos dados necessários à prestação do serviço.

§ 1º A utilização de equipamentos de propriedade do empregado para a prestação do serviço, deve ser expressamente prevista no instrumento a que se refere o art. 2º.

§ 2º É vedada qualquer disposição contratual que determine que o empregado deverá comprar o equipamento para o exercício de suas funções do empregador ou de terceiro por ele designado.

§ 3º É devido ao empregado o ressarcimento, mediante comprovação, das despesas decorrentes do exercício de suas funções.

§ 4º O empregado é responsável pela utilização e conservação adequadas dos equipamentos fornecidos pelo empregador para o exercício de suas funções.

Art. 350-F É dever do empregador informar o empregado das diretrizes de segurança, higiene e saúde do trabalho aplicáveis – observadas as normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – e fiscalizar seu cumprimento, sem prejuízo da atuação das autoridades competentes, podendo, para tanto:

I – fiscalizar, por iniciativa própria ou do empregado, as instalações e condições de trabalho dos centros de teletrabalho;

II – fiscalizar as condições de trabalho no domicílio do empregado, se for o caso, desde que com a anuência deste e mediante prévia notificação.

Art. 350-G É vedada qualquer forma de discriminação do empregado em regime de teletrabalho, especialmente no tocante a treinamento profissional, a oportunidades de desenvolvimento na carreira e aos direitos de filiação e participação sindical.

Parágrafo único. São garantidos os direitos sindicais do empregado, sendo vedado obstar seu exercício por meio de vinculação a estabelecimento do empregador que, em razão da distância ou de qualquer outro motivo, torne impossível a filiação ou participação do empregado em sindicato.

Art. 350-H Constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador – sem prejuízo do disposto no art. 482 desta Consolidação – a utilização dos equipamentos ou de vias de transmissão de dados cedidos pelo empregador para o acesso ou veiculação de páginas, mensagens, arquivos ou qualquer outro tipo de recurso que veicule conteúdo ilícito".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A recente edição da Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, que modificou o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – representou a primeira atuação normativa do Brasil para a regulamentação do teletrabalho. Essa Lei, como sabemos, equiparou o trabalho realizado à distância com o trabalho presencial, para fins de caracterização da subordinação jurídica e, consequentemente, da relação de emprego.

Não obstante, ainda que suas intenções sejam as mais elevadas, consideramos insuficiente o atual estágio de regulação do tema.

Com efeito, por teletrabalho podemos entender a contratação de trabalhadores para que exerçam suas funções em local diverso da localização física do empregador, e que exercem suas funções por computador e por intermédio da internet.

Trata-se de uma forma de contratação na qual o empregado não se encontra, ao menos parcialmente, adstrito a desempenhar suas funções de forma presencial.

Em vez disso, pode trabalhar em locais diversos como os telecentros – instalações compartilhadas por diversos trabalhadores, alguns, inclusive, autônomos, e

diversos empregadores, sem que entre eles exista relação de qualquer espécie que não o compartilhamento de espaço e de estrutura, os *telecottages*, telecentros localizados em área rural e que tem a função de facilitar a fixação da população dessas áreas e, mesmo, no próprio lar do trabalhador ou em trânsito.

Trata-se, em suma, de forma de organização do trabalho, decorrente da evolução da informática e das telecomunicações ocorrida nas últimas duas décadas. Efetivamente, parte-se da percepção de que diversos serviços administrativos, sobretudo no setor de serviços, não demandam a presença física do trabalhador na empresa, podendo, na prática, ser desempenhado em qualquer lugar.

Essa forma de organização permite uma redução de custos do empregador, que não precisa dispor de instalações suficientemente grandes para congregar todos os seus empregados e, em princípio, confere ao trabalhador a liberdade para organizar sua própria rotina de trabalho, adequando-a a suas necessidades e interesses.

Ora, uma das principais, senão a principal característica do trabalho legislativo, é a de captar os movimentos sociais emergentes e de fornecer à sociedade os instrumentos de normatização que permitam a sua correta aplicação.

O fenômeno do teletrabalho já se encontra globalmente disseminado, constituindo-se, hoje em dia, em um dos principais mecanismos de criação de empregos.

Suas características, contudo, não permitem uma assimilação plena às formas gerais e tradicionais da contratação trabalhista.

Efetivamente, o teletrabalho possui elementos muito específicos, razão pela qual, em diversos países o fenômeno é objeto de uma legislação específica, como a que ora propomos.

A simples equiparação do contrato de teletrabalho ao contrato comum de trabalho, tal como foi feita, possui uma série de inconvenientes.

Primeiramente, falha em reconhecer as características específicas do teletrabalho. A natureza de sua prestação e as implicações da adoção desse tipo de trabalho no tocante à organização da jornada e dos locais de trabalho.

Ainda, não estabelece, de forma clara, uma orientação legislativa adequada para a atuação dos agentes públicos e dos operadores do direito.

Finalmente, falha em constatar que a própria legislação trabalhista contempla situações específicas de trabalho que escapam, de alguma forma, das condições comuns do trabalho. A própria CLT contém disposições específicas sobre o trabalho em ferrovias ou em navegação, que à época da sua redação demandavam uma regulamentação que abarcasse suas características peculiares.

Tal como se encontra, a legislação não regula adequadamente as relações de teletrabalho. Essa lacuna legislativa fatalmente se refletirá na proliferação de reclamações junto aos órgãos judiciários trabalhistas, que, certamente demandará anos ou mesmo décadas para que seja obtida a necessária uniformização dos entendimentos judiciais, gerando uma indesejável instabilidade social.

Destarte, apresentamos esta Proposição, destinada a oferecer uma regulamentação mais adequada do fenômeno do teletrabalho.

Busca-se a adoção de uma legislação que ofereça um equilíbrio entre as necessidades de empregadores e empregados e, para tanto, balizamos nosso trabalho em dois eixos fundamentais:

1- trata-se da regulação de modalidade especial do contrato de trabalho, em razão de que cuidamos de dispor sobre seus caracteres específicos, que o distinguem do contrato de trabalho normal, ressaltando-se que as disposições referentes ao contrato de trabalho regular são também aplicáveis ao contrato de teletrabalho, no tocante ao que não seja peculiar ao teletrabalho.

2- não se admite que o contrato de teletrabalho seja utilizado para, de qualquer maneira, baldar os direitos do trabalhador, quer pela utilização de empregados disfarçados de autônomos, quer pela implementação de controles disfarçados do trabalhador, instituindo um regime de teletrabalho de fachada, ou, ainda, pela descaracterização dos direitos coletivos do trabalhador.

O universo das relações de trabalho, como sabemos todos, é atualmente um universo em mutação. È necessário que o Brasil esteja preparado para essas modificações para que não sejamos por elas sobrepujados. Por esse motivo, peço apoio a meus pares para a aprovação do projeto que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

.....

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

.....

.....

Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 12.551, de 2011)

Parágrafo único. Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio. (Incluído pela Lei nº 12.551, de 2011)

.....

.....

TÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS DE TUTELA DO TRABALHO

.....

.....

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO DO TRABALHO

.....

.....

SEÇÃO III

DOS PERÍODOS DE DESCANSO

.....

.....

Art. 66 - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 67 - Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

Parágrafo único - Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização.

Art. 68 - O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na forma do art. 67, será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

Parágrafo único - A permissão será concedida a título permanente nas atividades que, por sua natureza ou pela conveniência pública, devem ser exercidas aos domingos, cabendo ao Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, expedir instruções em que sejam especificadas tais atividades. Nos demais casos, ela será dada sob forma transitória, com discriminação do período autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de 60 (sessenta) dias.

Art. 69 - Na regulamentação do funcionamento de atividades sujeitas ao regime deste Capítulo, os municípios atenderão aos preceitos nele estabelecidos, e as regras que venham a fixar não poderão contrariar tais preceitos nem as instruções que, para seu cumprimento, forem expedidas pelas autoridades competentes em matéria de trabalho.

Art. 70 - Salvo o disposto nos artigos 68 e 69, é vedado o trabalho em dias feriados nacionais e feriados religiosos, nos têrmos da legislação própria. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

.....

.....

TÍTULO III

DAS NORMAS ESPECIAIS DE TUTELA DO TRABALHO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

.....

.....

SEÇÃO XIII

DOS QUÍMICOS

.....

.....

SEÇÃO XIV

DAS PENALIDADES

.....

.....

TÍTULO IV

DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO

.....

.....

CAPÍTULO V

DA RESCISÃO

.....

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;

g) violação de segredo da empresa;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono de emprego;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único - Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional. (Incluído pelo Decreto-lei nº 3, de 27.1.1966)

.....

.....

.....

.....

LEI Nº 12.551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.

.....

.....

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 2013

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir obrigação relativa à divulgação de resultados auferidos por instituições de ensino nos sistemas de avaliação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 19.....

.....

Parágrafo único. As instituições de ensino de que tratam o caput deverão manter, em local visível e de fácil acesso, os resultados auferidos pelas mesmas nos sistemas oficiais de avaliação estabelecidos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A complexidade dos tempos atuais exige que a sociedade e o poder público envidem esforços em frentes diversas, para o mínimo acompanhamento das mudanças em curso. Entre as ações requeridas, talvez não haja campo para impulsão maior e com capacidade de fazer convergir os mais distintos segmentos da sociedade brasileira do que a educação. E se avanços nesse campo foram realizados nos últimos tempos no sentido de permitir maior inclusão, é longo ainda o caminho a que estejam assegurados parâmetros satisfatórios de qualidade. Trata-se de uma realidade que se aplica à educação em seus níveis básico e superior.

Nas intenções, materializadas no arcabouço normativo da educação, a qualidade está suficientemente inserida. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, já sinalizava atenção ao assunto, com a previsão de que o ensino seria ministrado com base no princípio da "garantia do padrão de qualidade". Do mesmo modo, tanto o Plano Nacional de Educação, elaborado em 2001, quanto o que se encontra atualmente em tramitação nesta Casa, mantém forte ênfase na necessidade de se melhorar a qualidade do ensino no país.

Como acima apontado, longo ainda é o caminho a ser trilhado, mas é alvissareiro poder perceber que a avaliação, como instrumento fundamental de melhoria da qualidade, tenha se firmado na cultura da formulação e da gestão de políticas educacionais. Não é muito distante no tempo a época em que se avaliava a educação por indicadores quantitativos apenas, como de acesso e permanência na escola, ou pior, em que não havia indicador de qualquer sorte.

Hoje o quadro é distinto. Desde meados dos anos 90, a percepção da importância da avaliação e o acúmulo de iniciativas concretas para implementá-la, em suas diversas linhas, deram ensejo a um substantivo e amplo sistema de avaliação educacional que é reconhecido internacionalmente. Assim, ao sistema de avaliação da Pós-Graduação da Capes – o mais antigo no país – foram somadas iniciativas como o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – Sinaes; o Exame Nacional de Desempenho do Ensino Superior – Enade; e, na educação básica, o Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb, que conformam o IDEB; o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, entre outros.

O cabedal de informações geradas por esses mecanismos é valiosa contribuição ao processo de tomada de decisões em um domínio em que as políticas públicas implementadas não surtem efeitos imediatos, ao contrário, requerem monitoramento contínuo. Por certo, o conhecimento desse cabedal de informações é igualmente valioso por quem se encontra na ponta da ação educacional, seja o profissional da educação, o discente, ou, ainda, a comunidade escolar ou local.

O que pretende o projeto de lei que submeto à avaliação desta Casa é ampliar e facilitar o conhecimento das informações que são de interesse desse público. A legislação vigente prevê a divulgação dos resultados das avaliações realizadas, mas a obrigação de afixá-los em locais de ampla visibilidade na própria instituição de ensino, além de constituir procedimento de prestação de contas direta à sociedade, deve fomentar maior mobilização das comunidades acadêmicas e escolares para a consecução mais acelerada das melhorias desejadas.

Em vista do exposto, peço às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores a favorável consideração deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vide Adin 3324-7, de 2005
Vide Decreto nº 3.860, de 2001
Vide Lei nº 12.061, de 2009

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

~~I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;~~

~~II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;~~

~~II - universalização do ensino médio gratuito;~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)~~

~~III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;~~

~~IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;~~

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

~~VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;~~

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

~~Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.~~

~~§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:~~

~~I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;~~

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.~~

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: (Regulamento)

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2° Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

~~VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.~~

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

~~VII - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.~~

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem

quantidade de faltas acima de cinqüenta por cento do percentual permitido em lei.(Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:

I - as instituições de ensino mantidas pela União;

II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: (Regulamento)

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: (Regulamento)

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

~~II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~

~~II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005)~~

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009)

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

~~Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.~~

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

~~§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.~~

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.~~

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)~~

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

~~Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.~~ (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

~~§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.~~ (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

~~§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.~~ (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

~~§ 3º (VETADO)~~ (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Seção II

Da Educação Infantil

~~Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.~~

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

~~II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.~~

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

~~Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.~~

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Seção III

Do Ensino Fundamental

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:~~

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. (Incluído pela Lei nº 12.472, de 2011).

~~Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:~~

~~I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou~~

~~II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.~~

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso."

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV

Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da

cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

~~III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.~~ (Revogado pela Lei nº 11.684, de 2008)

~~§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.~~ ~~(Regulamento)~~ (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

~~§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.~~ (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

Seção IV-A

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - articulada com o ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - subseqüente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subseqüente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Da Educação Profissional e Tecnológica
(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

~~Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.~~(Regulamento)

~~Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.~~

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. (Regulamento)

~~Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Regulamento)~~

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

~~Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.~~ (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

~~Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Regulamento)~~

Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (Regulamento)

~~I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;~~

I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; (Redação dada pela Lei nº 11.632, de 2007).

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do **caput** deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. (Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006)

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. (Regulamento)

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. (Regulamento)

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. (Regulamento)

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei. (Regulamento)

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: (Regulamento)

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. (Regulamento)

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; (Regulamento)

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II - ampliação e diminuição de vagas;

III - elaboração da programação dos cursos;

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V - contratação e dispensa de professores;

VI - planos de carreira docente.

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. (Regulamento)

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.(Regulamento)

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

~~Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.~~

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

~~Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:~~

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

~~Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.~~

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO VI

Dos Profissionais da Educação

~~Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: (Regulamento)~~

~~I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;~~

~~II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.~~

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

~~Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.~~ (Regulamento)

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 4º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 5º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios incentivarão a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública mediante programa institucional de bolsa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, de graduação plena, nas instituições de educação superior. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 6º O Ministério da Educação poderá estabelecer nota mínima em exame nacional aplicado aos concluintes do ensino médio como pré-requisito para o ingresso em cursos de graduação para formação de docentes, ouvido o Conselho Nacional de Educação - CNE. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão: (Regulamento)

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.(Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar

e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 3º A União prestará assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na elaboração de concursos públicos para provimento de cargos dos profissionais da educação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO VII

Dos Recursos financeiros

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subseqüente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subseqüente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio

do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

§ 3º No que se refere à educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos povos indígenas efetivar-se-á, nas universidades públicas e privadas, mediante a oferta de ensino e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. (Incluído pela Lei nº 12.416, de 2011)

Art. 79-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'.(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. (Regulamento)

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. (Regulamento)

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

~~I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;~~

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público; (Redação dada pela Lei nº 12.603, de 2012)

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

~~Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.~~

~~Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.~~ (Revogado pela nº 11.788, de 2008)

Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria. (Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008)

Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Este texto não Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

~~§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.~~

~~§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)~~ (Revogado pela lei nº 12.796, de 2013)

~~§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:~~
~~I - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;~~

~~I – matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~
~~b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas; e (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

§ 3º O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem: (Redação dada pela Lei nº 11.330, de 2006)

~~I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)~~ (Revogado pela lei nº 12.796, de 2013)

a) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

b) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

c) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

II - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

~~§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.~~ (Revogado pela lei nº 12.796, de 2013)

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 87-A. (VETADO). (Incluído pela lei nº 12.796, de 2013)

Art. 88. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação. (Regulamento)

§ 1º As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

substitui o publicado no DOU de 23.12.1996

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 2013

Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), visando disciplinar a atuação do Poder Público em relação aos serviços ambientais, de forma a promover o desenvolvimento sustentável e a aumentar a provisão desses serviços em todo o território nacional.

Art. 2º A PNPSA tem os seguintes objetivos:

I - regulamentar o registro e o inventário dos bens e serviços ambientais;

II - estabelecer diretrizes para a valoração de bens e serviços ambientais pelo Poder Público;

III - estimular o desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo aos integrantes das cadeias produtivas para a adoção de ações de produção de bens e serviços ambientais;

IV - estabelecer mecanismos de financiamento do pagamento por serviços ambientais.

Art. 3º Para os fins desta Lei consideram-se:

I - Bens Ambientais: máquinas e equipamentos, infraestruturas e outros bens industriais e de consumo, áreas de vegetação nativa, corpos d'água e outros, conforme o regulamento desta Lei, que tenham impacto na mensuração, prevenção, minimização ou correção de danos ao ambiente ou aos serviços ambientais;

II - Serviços Ambientais: serviços desempenhados pelo meio ambiente e que se dividem em:

a) serviços de regulação: que promovem a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos;

b) serviços de suporte: que promovem a melhoria das condições do habitat para os seres vivos, dos solos, da composição da atmosfera, do clima e dos ambientes aquáticos;

c) serviços de suprimento: que proporcionam bens de produção e de consumo, com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas;

d) serviços culturais: derivados da preservação ou conservação dos recursos naturais associados aos valores e manifestações da cultura humana.

III - Pagamento por Serviço Ambiental: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas que resultem na oferta de bens e serviços ambientais.

§1º O regulamento discriminará e descreverá os serviços ambientais de que trata este artigo, com o objetivo de orientar a implantação da PNPSA.

§2º São considerados fornecedores de bens e serviços ambientais as pessoas físicas e jurídicas que atuam nos setores de indústria, comércio, transportes, resíduos, construção civil, agricultura, florestas e outros usos do meio ambiente.

Art. 4º São princípios e diretrizes da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais:

I - a promoção do desenvolvimento sustentável;

II - o controle social e a transparência sobre a existência e o valor dos bens e serviços ambientais e sobre os pagamentos realizados;

III - a inclusão social e a regularização ambiental de populações rurais em situação de vulnerabilidade;

IV - o restabelecimento, a recuperação, a manutenção ou o melhoramento de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, em consonância com as disposições da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), da Organização das Nações Unidas (ONU);

V - a manutenção e a recuperação dos recursos hídricos, em consonância com as disposições da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

VI - a prioridade ao pagamento por serviços ambientais prestados por agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais, assim definidos nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para a conservação ambiental no meio rural;

VII - a prioridade para proteção e recuperação de áreas sob maior risco ambiental;

VIII - a promoção da gestão de áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade; e

IX - o fomento às ações humanas voltadas à promoção de bens e serviços ambientais;

X - a participação voluntária dos cidadãos, empresas e outras organizações no financiamento da produção de bens ambientais ou na remuneração de serviços ambientais prestados.

Art. 5º Os beneficiários de bens e serviços ambientais são todos os que deles usufruem, direta e indiretamente, conforme estabelecido nesta Lei e em regulamento específico.

Art. 6º São instrumentos de implantação e gestão da PNPSA:

I - o Cadastro Ambiental Rural (CAR), instituído pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - o Cadastro Ambiental Urbano (CAUrb);

III - o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), instituído pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

IV - Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (SINIMA), instituído pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

V - o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

VI - a Certificação de Bens e Serviços Ambientais (CBSA);

§1º Fica instituído o Cadastro Ambiental Urbano (CAUrb), com a finalidade de reunir informações, na forma do regulamento, sobre os bens e serviços ambientais existentes ou prestados no meio urbano.

§2º O registro de bens e serviços ambientais no CAR ou no CAUrb é condição necessária para a realização de Pagamento por Serviços Ambientais e dependerá da certificação, nos termos desta Lei e do regulamento.

§ 3º O Poder Público encarregar-se-á pela regulamentação do processo de Certificação de Bens e Serviços Ambientais, podendo ainda o regulamento dispor sobre a delegação desta atribuição a entidades privadas, desde que previamente credenciadas pelo órgão competente.

Art. 7º O art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII e IX:

"**Art. 8º** .....

.....

VIII - avaliar e aprovar metodologias de inventários, de avaliação, mensuração e valoração de bens e serviços ambientais.

IX - regulamentar o processo de certificação de bens e serviços ambientais." (NR)

Art. 8º Fica criado o Fundo Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (FNPSA), de natureza contábil, com a finalidade de financiar as ações da PNPSA, dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento, constituído pelas seguintes fontes de recursos:

I - até quarenta por cento dos recursos de que trata o inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

II - dotações consignadas na lei orçamentária da União;

III - doações realizadas por entidades nacionais e agências bilaterais e multilaterais de cooperação internacional ou, na forma do regulamento, por outras pessoas físicas ou jurídicas;

IV - financiamentos e empréstimos nacionais e internacionais;

V - rendimentos que o FNPSA venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio; e

VI - outras, previstas em lei ou regulamento.

Art. 9º O inciso XI do §4º do art. 5º da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação;

"**Art. 5º** .....

.....

§4º A aplicação dos recursos será destinada às seguintes atividades:

.....

IX - pagamentos por serviços ambientais às pessoas físicas ou pessoas jurídicas fornecedoras de serviços ambientais que resultem na estocagem de carbono, atrelada a outros serviços ambientais, na forma da Lei e do regulamento;" (NR)

Art. 10. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental de que trata o art. 73 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, serão destinados também ao Fundo Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (FNPSA), conforme dispuser o órgão arrecadador federal.

Art. 11. O Poder Público Federal poderá realizar convênios com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover as ações de implantação da PNPSA, conforme o regulamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2012 houve grande debate na sociedade brasileira e no Congresso Nacional sobre o Novo Código Florestal, que resultou na promulgação da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

As discussões sobre as novas exigências feitas aos produtores rurais para recuperação das Áreas de Preservação Permanente e áreas de Reserva Legal ensejaram a instituição do artigo 41 no Novo Código Florestal, para autorizar o Poder Executivo Federal a instituir um programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente. Entre outras medidas, tal programa deverá proporcionar o "pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais".

Entretanto, os dispositivos sobre o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) contidos na Lei do Código Florestal são ainda genéricos e não alcançam todo o universo de serviços ambientais, cujo número é variável e crescente, conforme a comunidade científica debate e estuda este tema.

Decorrido mais de um ano da promulgação do novo Código Florestal, não vislumbramos quase nenhuma ação governamental no sentido de implantar as disposições do mencionado art. 41. Acreditamos que é, portanto, necessário restabelecer a discussão sobre o pagamento por serviços ambientais no Parlamento, com vistas à instituição de um marco regulatório mais abrangente sobre o tema, e que insira definitivamente o País entre os que, de forma mais avançada, investem efetivamente no desenvolvimento sustentável.

O projeto de lei que ora apresentamos propõe a instituição de uma Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), com o objetivo de classificar, inventariar, cadastrar, avaliar e valorar os bens e serviços ambientais e seus provedores.

Para permitir o pagamento pelos serviços ambientais cadastrados, o Projeto prevê a instituição pelo Poder Público, de um Fundo Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, com possibilidades diversas de fontes de recursos.

Além disso, propomos que no meio rural os bens e serviços ambientais sejam registrados no Cadastro Ambiental Rural, instituído pela Lei do Novo Código Florestal. Entretanto, como não há um Cadastro Ambiental Urbano, propomos a sua instituição, para reunir as informações sobre os bens existentes e os serviços ambientais prestados no meio urbano, conforme regulamento.

Alteramos ainda, na Lei que trata da Política Nacional de Meio Ambiente, as atribuições do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), para que esse Colegiado possa avaliar e aprovar metodologias de inventários, avaliação, mensuração e valoração de bens e serviços ambientais; e regulamentar o processo de certificação de bens e serviços ambientais. Essa certificação poderá ser delegada pelo Poder Público a entidades privadas previamente credenciadas, descentralizando assim o processo de avaliação e valoração dos bens existentes e dos serviços ambientais prestados, desonerando o Estado dessa atribuição.

Uma Lei que trate de pagamentos por serviços ambientais, pelo Estado ou outros segmentos da sociedade, não pode prescindir da definição de fonte de recursos para tais pagamentos. A criação de um Fundo Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais permitirá a implantação da PNPSA, sem prejuízo da definição de outras fontes de recursos.

Propomos ainda uma alteração na Lei nº 12.114, de 2009, que criou o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para que seja mais incisiva a obrigatoriedade da aplicação dos recursos deste Fundo nas atividades a que se destina, incluindo o pagamento por serviços ambientais às pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de serviços ambientais que resultem na estocagem de carbono.

Outra disposição é a que destina parte dos valores arrecadados das multas por infração ambiental, de que trata a Lei de Crimes Ambientais, para o Fundo criado, conforme disposição do órgão arrecadador federal, no caso, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). O Decreto nº 6.514, de 2008, destina 20 % dos valores arrecadados com tais multas ao Fundo Nacional do Meio Ambiente. Consideramos perfeitamente possível que determinado percentual seja destinado pelo Ibama ao FNPSA.

Por fim, propomos que o Poder Público Federal possa, conforme regulamento, realizar convênios com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, desonerando os órgãos federais, multiplicando a capacidade do Estado brasileiro e descentralizando as ações de implantação da PNPSA.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres Parlamentares no esforço para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões,

Senador **BLAIRO MAGGI**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

.....

LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

.....

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

.....

DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º Compete ao CONAMA: (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA; (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

II - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

IV - homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental; (VETADO);

V - determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; (Redação dada pela Vide Lei nº 7.804, de 1989)

VI - estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Parágrafo único. O Secretário do Meio Ambiente é, sem prejuízo de suas funções, o Presidente do Conama. (Incluído pela Lei nº 8.028, de 1990).

.....

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

.....

SEÇÃO VI

Das Participações

.....

Art. 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República. (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os *royalties*, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional; (Redação dada pela lei nº 10.848, de 2004)

II - 10% (dez por cento) ao Ministério do Meio Ambiente, destinados, preferencialmente, ao desenvolvimento das seguintes atividades de gestão ambiental relacionadas à cadeia produtiva do petróleo, incluindo as consequências de sua utilização: (Redação dada pela lei nº 12.114, de 2009)

a) modelos e instrumentos de gestão, controle (fiscalização, monitoramento, licenciamento e instrumentos voluntários), planejamento e ordenamento do uso sustentável dos espaços e dos recursos naturais; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

b) estudos e estratégias de conservação ambiental, uso sustentável dos recursos naturais e recuperação de danos ambientais; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

c) novas práticas e tecnologias menos poluentes e otimização de sistemas de controle de poluição, incluindo eficiência energética e ações consorciadas para o tratamento de resíduos e rejeitos oleosos e outras substâncias nocivas e perigosas; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

d) definição de estratégias e estudos de monitoramento ambiental sistemático, agregando o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental específicos, na escala das bacias sedimentares; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

e) sistemas de contingência que incluam prevenção, controle e combate e resposta à poluição por óleo; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

f) mapeamento de áreas sensíveis a derramamentos de óleo nas águas jurisdicionais brasileiras; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

g) estudos e projetos de prevenção de emissões de gases de efeito estufa para a atmosfera, assim como para mitigação da mudança do clima e adaptação à mudança do clima e seus efeitos, considerando-se como mitigação a redução de emissão de gases de efeito estufa e o aumento da capacidade de remoção de carbono pelos sumidouros e, como adaptação as iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

h) estudos e projetos de prevenção, controle e remediação relacionados ao desmatamento e à poluição atmosférica; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

i) iniciativas de fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

III - quarenta por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV - dez por cento para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

§ 5º Os recursos da participação especial relativos à produção ocorrida nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 serão distribuídos na forma do Anexo III a esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 592, de 2012)

.....

LEI Nº 12.114, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, altera os arts. 6º e 50 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

Art. 5º Os recursos do FNMC serão aplicados:

I - em apoio financeiro reembolsável mediante concessão de empréstimo, por intermédio do agente operador;

II - em apoio financeiro, não reembolsável, a projetos relativos à mitigação da mudança do clima ou à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos, aprovados pelo Comitê Gestor do FNMC, conforme diretrizes previamente estabelecidas pelo Comitê.

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor do FNMC definir, anualmente, a proporção de recursos a serem aplicados em cada uma das modalidades previstas no caput.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso II do caput podem ser aplicados diretamente pelo Ministério do Meio Ambiente ou transferidos mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei.

§ 3º Até 2% (dois por cento) dos recursos do FNMC podem ser aplicados anualmente:

I - no pagamento ao agente financeiro;

II - em despesas relativas à administração do Fundo e à gestão e utilização dos recursos.

§ 4º A aplicação dos recursos poderá ser destinada às seguintes atividades:

I - educação, capacitação, treinamento e mobilização na área de mudanças climáticas;

II - Ciência do Clima, Análise de Impactos e Vulnerabilidade;

III - adaptação da sociedade e dos ecossistemas aos impactos das mudanças climáticas;

IV - projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa - GEE;

V - projetos de redução de emissões de carbono pelo desmatamento e degradação florestal, com prioridade a áreas naturais ameaçadas de destruição e relevantes para estratégias de conservação da biodiversidade;

VI - desenvolvimento e difusão de tecnologia para a mitigação de emissões de gases do efeito estufa;

VII - formulação de políticas públicas para solução dos problemas relacionados à emissão e mitigação de emissões de GEE;

VIII - pesquisa e criação de sistemas e metodologias de projeto e inventários que contribuam para a redução das emissões líquidas de gases de efeito estufa e para a redução das emissões de desmatamento e alteração de uso do solo;

IX - desenvolvimento de produtos e serviços que contribuam para a dinâmica de conservação ambiental e estabilização da concentração de gases de efeito estufa;

X - apoio às cadeias produtivas sustentáveis;

XI - pagamentos por serviços ambientais às comunidades e aos indivíduos cujas atividades comprovadamente contribuam para a estocagem de carbono, atrelada a outros serviços ambientais;

XII - sistemas agroflorestais que contribuam para redução de desmatamento e absorção de carbono por sumidouros e para geração de renda;

XIII - recuperação de áreas degradadas e restauração florestal, priorizando áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente e as áreas prioritárias para a geração e garantia da qualidade dos serviços ambientais.

.....

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

CAPÍTULO VI

DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

.....

Art. 73. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

.....

DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2013

Acresce o art. 42-B à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer prazo para obrigar o fornecedor a prestar as informações necessárias para a quitação do débito do consumidor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-B:

"**Art. 42-B.** O consumidor poderá solicitar, inclusive por meio eletrônico, informações a respeito do seu débito, devendo o fornecedor responder no prazo máximo de cinco dias úteis, informando seu valor atualizado e quais os meios pelos quais o consumidor poderá efetuar o pagamento.

Parágrafo único - Caso o fornecedor não preste as informações ou preste informações imprecisas ou incompletas, deixarão de incidir juros e demais acréscimos sobre o débito do consumidor a partir da data em que as informações deveriam ter sido corretamente prestadas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) estabelece verdadeiro direito do consumidor em somente ser cobrado por aquilo que efetivamente é devido. Na prática, porém, observamos que é difícil para o consumidor fazer valer esse direito conferido pela legislação protetiva, pois o fornecedor não fornece as informações necessárias ou o meio pelo qual o consumidor pode quitar seu débito.

Propomos, assim, a inclusão do art. 42-B para obrigar o fornecedor a prestar as informações necessárias, bem como estabelecer como sanção pelo descumprimento a perda do direito aos juros e demais acréscimos incidentes a partir da data em que as informações deveriam ter sido prestadas.

Destaca-se que não estamos propondo a criação de "multa civil", mas apenas a perda do direito aos juros e demais acréscimos. Desse modo, o direito de o consumidor receber as informações e quitar o débito estará assegurado por meio da criação de uma sanção proporcional ao descumprimento da obrigação estabelecida.

Estamos certos, pela conveniência da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas, que, com o indispensável apoio dos eminentes Pares, será esta proposição aprovada.

É o que se coloca à deliberação.

Pedro Taques
Senador da República

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Mensagem de veto
Regulamento
Regulamento
Regulamento
Vigência
Vide Decreto nº 2.181, de 1997

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1° O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

.....

Art. 41. No caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, monetariamente atualizada, podendo o consumidor exigir à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEÇÃO V
Da Cobrança de Dívidas

Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 42-A. Em todos os documentos de cobrança de débitos apresentados ao consumidor, deverão constar o nome, o endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente. (Incluído pela Lei nº 12.039, de 2009)

SEÇÃO VI
Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1° Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

§ 2° A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

§ 3° O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4° Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§ 5° Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

.....

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2013

Modifica os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que *regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*, para estabelecer novos limites para dispensa de licitação por valor da contratação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art.24.** .....

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços e compras de valor até 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

....."

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Basta uma simples constatação para justificar este Projeto de Lei: entre os meses de maio de 1998 e fevereiro deste ano, o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), índice da Fundação Getúlio Vargas que mede a inflação, teve uma variação positiva superior a 220%.

Conforme ensinam os economistas, no longo prazo, os diversos índices inflacionários tendem para um mesmo patamar. Dessa maneira, para o relativamente longo período considerado, qualquer índice de inflação sólido e confiável poderia ter sido utilizado. Optamos por usar o IGP-M por ser um dos mais conhecidos pelo povo brasileiro.

E por que considerar maio de 1998 como termo inicial do lapso temporal de medição? Porque a Lei nº 9.648, de 1998, que, entre outras coisas, alterou os valores aplicáveis às licitações nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência, foi editada nesse mês.

Nos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, os limites aplicáveis aos convites, tanto para obras e serviços de engenharia quanto para as demais compras e serviços, servem de base de cálculo para determinar até quais quantias as contratações são consideradas de baixo valor e estão dispensadas de serem licitadas. Atualmente, aplica-se a alíquota de 10% a essas bases de cálculo.

Desde 1998, são praticamente 14 anos sem alteração no limite de dispensa por baixo montante estimado para contratação. Considerando-se, genericamente, a variação do IGP-M no período, o que custava R$ 1,00 passou a custar R$ 3,20. Sem grande esforço, percebe-se o quanto foi comprimida a liberdade que os gestores públicos têm para efetuar pequenos gastos e fazer funcionar o dia a dia da máquina pública.

Não julgamos que seja momento de ampliar os limites para o emprego de cada uma das modalidades de licitação. Tais alterações devem ser analisadas em um contexto ampliado, no qual também se discutam novas maneiras de o poder público obter junto ao mercado as propostas mais vantajosas nas contratações que pretenda fazer. Quem sabe, um paradigma completamente novo para a matéria. Contudo, consideramos inadiável elastecer o limite para as aquisições de compras e serviços pelo critério de baixo valor. Essa é uma circunstância que não pode esperar. Precisamos desengessar a administração.

Em que pese a variação inflacionária indicar que os percentuais aplicáveis às dispensas por baixo valor devessem, no mínimo, ser triplicados, é preciso considerar que não estamos propondo modificação nos limites de valor para o uso do convite. Sendo

assim, neste Projeto de Lei optamos por apenas duplicar a alíquota aplicável aos valores correspondentes àquela modalidade licitatória. Passa-se de 10% para 20%.

Considerando a relevância da matéria e os princípios da razoabilidade e da eficiência, contamos com o apoio dos ilustres Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO BAUER**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Mensagem de veto

Vide Medida Provisória nº 544, de 2011

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 24. É dispensável a licitação: Vide Lei nº 12.188, de 2.010 Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2013

Altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de medicamentos de uso humano e equipamentos hospitalares, sempre que aquisição se der por órgão do poder público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIX:

"**Art. 1º** .....

.....

XXIX - medicamentos de uso humano classificados nos códigos das posições 30.03 e 30.04 e equipamentos classificados nos códigos das posições 90.18, 90.20, 90.21, 90.22 e 90.23, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, sempre que aquisição se der por órgão do poder público.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O analgésico resultado da combinação de citrato de orfenadrina, dipirona sódica e cafeína anidra, conhecido pelo nome comercial de Dorflex, é o medicamento mais consumido do Brasil e tem 27% de tributos embutidos no preço, conforme aponta a Consultoria IMS Health.

O caso do Dorflex, infelizmente, não é isolado. A carga fiscal dos dez medicamentos mais consumidos do País varia entre 18 e 27%, basicamente composta pelo imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), da alçada estadual, e pelas contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para o financiamento da Seguridade Social (COFINS), tributos federais.

A produção de equipamentos hospitalares, por sua vez, também padece com o peso do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins, embora conte com o alívio trazido pelas Leis nºs 12.546, de 2011, de 14 de dezembro de 2011, e 12.794, de 2 de abril de 2013, que trouxeram desoneração para o setor, por meio da substituição da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamentos, por outra, de alíquota variando entre 1 e 2%, incidente sobre a receita bruta das empresas.

Levando-se em conta que a facilitação do acesso aos serviços de saúde público e privado, assim como a aquisição de medicamentos a preços módicos, deve constituir meta inegociável de qualquer governo, oferecemos o presente Projeto de Lei do Senado, com vistas a diminuir a incidência de tributos federais sobre os produtos que especifica e, dessa forma, proporcionar condições para seu barateamento.

Em vista dos argumentos acima expostos, contamos com o apoio dos ilustres Pares para o debate, aperfeiçoamento e aprovação da presente iniciativa.

Em obediência à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estimamos a renúncia de receita em 0,0058% do PIB em 2012, equivalendo a R$ 257,6 milhões. Para 2013, 2014 e 2015, tendo em conta os PIBs de R$ 4.973,60 bilhões; R$ 5.397,95 bilhões e R$ 5.970,75 bilhões as perdas de receitas seriam da ordem de R$ 288,5 milhões; R$ 313,1 milhões e R$ 346,3 milhões, respectivamente para cada um dos três exercícios previstos no art. 14 da LRF.

Sala das Sessões,

Senador **CÍCERO LUCENA**

Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004

DOU de 26.7.2004

Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências.
(Obs: Os arts. 10 e 11 se referem ao parcelamento dos débitos do Simples)
Alterada pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 ;
Alterada pela Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004.
Alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 .
Alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 .
Alterada pela Lei nº 11.787, de 25 de setembro de 2008 .
Alterada pela Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009.
Alterada pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012 .
Alterada pela Lei nº 12.655, de 30 de maio de 2012.
Alterada pela Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
Alterada pela Lei nº 12.794, de 2 de abril de 2013. (Vide art. 21, inc. I da Lei nº 12.794/2013)

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de:

I - adubos ou fertilizantes classificados no Capítulo 31, exceto os produtos de uso veterinário, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002, e suas matérias-primas;

II - defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas;

III - sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei no 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;

IV - corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da TIPI;

V - produtos classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 1006.20, 1006.30 e 1106.20 da TIPI;

VI - inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da TIPI;

VII - produtos classificados no Código 3002.30 da TIPI; e

VIII - (VETADO)

IX - farinha, grumos e sêmolas, grãos esmagados ou em flocos, de milho, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da TIPI; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

X - pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da TIPI; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

~~XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)~~

~~XI - leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, e leite em pó, integral ou desnatado, destinados ao consumo humano; (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 21/11/2005)~~

~~XII - queijos tipo mussarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota e requeijão. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 21/11/2005)~~

XI - leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, leite em pó, integral, semidesnatado ou desnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007)

~~XII - queijos tipo mozarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão e queijo fresco não maturado; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007)~~

XII - queijos tipo mozarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino; (Redação dada pela Lei nº 12.655, de 30 de maio de 2012)

XIII - soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007)

~~XIV - (Vide Medida Provisória nº 433, de 27 de maio de 2008)~~

~~XV - (Vide Medida Provisória nº 433, de 27 de maio de 2008)~~

~~XVI - (Vide Medida Provisória nº 433, de 27 de maio de 2008)~~

XIV - farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi; (Incluído pela Lei nº 11.787, de 25 de setembro de 2008)

XV - trigo classificado na posição 10.01 da Tipi; e (Incluído pela Lei nº 11.787, de 25 de setembro de 2008)

XVI - pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi. (Incluído pela Lei nº 11.787, de 25 de setembro de 2008)

~~Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a aplicação das disposições deste artigo. (Vide Medida Provisória nº 433, de 27 de maio de 2008)~~

XVII - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009)

~~XVIII - (Vide Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011)~~

XVIII - massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi. (Redação dada pela Lei nº 12.655, de 30 de maio de 2012)

~~§ 1º (Vide Medida Provisória nº 433, de 27 de maio de 2008)~~

~~§ 2º (Vide Medida Provisória nº 433, de 27 de maio de 2008)~~

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no caput deste artigo aplica-se até 30 de junho de 2009. (Incluído pela Lei nº 11.787, de 25 de setembro de 2008) (Vide Art. 2º da Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009)~~

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no caput deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2011. (Incluído pela Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009)~~

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no caput deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2011. (Incluído pela Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009)~~

~~§ 1º (Vide Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011)~~

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do caput, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012. (Redação dada pela Lei nº 12.655, de 30 de maio de 2012)~~

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do caput, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2013. (Redação dada pela Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012) (Vide art. 10 da MP nº 609, de 8 de março de 2013)

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação das disposições deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.787, de 25 de setembro de 2008)

~~§ 3º (Vide Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011)~~

~~§ 3º No caso do inciso XVIII do caput, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012. (Redação dada pela Lei nº 12.655, de 30 de maio de 2012) (Vide art. 5º da MP nº 574, de 28 de junho de 2012) (Vide art. 19 da MP nº 582 de 20 de setembro de 2012) (Vide art. 10 da MP nº 609, de 8 de março de 2013)~~

§ 3º No caso do inciso XVIII do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2013. (Redação dada pela Lei nº 12.794, de 2 de abril de 2013) (Vide art. 21, inc. I da Lei nº 12.794/2013)

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 48, DE 2013

Acrescenta parágrafos ao art. 29 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para exigir que o parecer favorável quanto à capacidade de pagamento do ente seja baseado somente nos fluxos fiscais e financeiros em situação normal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 29 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"**Art. 29**.....

§ 4º A análise de capacidade de pagamento do ente será baseada exclusivamente em dados de fluxos de receitas e despesas do ente, sob cenários de normalidade econômico-financeira, bem como em dados de estoque e fluxos de dívida sob sua responsabilidade e da operação sob exame.

§ 5º É vedada a emissão de manifestação favorável em relação ao cumprimento dos limites e condições de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as Resoluções do Senado Federal, bem como de parecer favorável relativo à elegibilidade da operação para a concessão de garantia da União quando a análise de capacidade de pagamento, calculada nos termos do § 4º deste artigo, indicar potencial dificuldade de honrar a dívida sob condições econômicas, financeiras e orçamentárias normais do ente, mesmo que se ofereçam contragarantias adicionais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal tem recebido com demasiada frequência Mensagens relativas à autorização, com prestação de garantias da União, de créditos externos de Estados e Municípios, nos quais o ente em questão encontra-se em situação fiscal precária (comprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional), mas o governo federal utiliza-se do expediente de "excepcionalizar" o pedido diante da oferta de contragarantias. Este subterfúgio foi recentemente introduzido na mudança da regulamentação do processo de elaboração do parecer do Ministério da Fazenda. Pelo artigo 11 da nova Portaria MF/306, de 10 de setembro de 2012, torna-se possível oferecer garantias mesmo para entes que não tenham capacidade de pagamento comprovada.

Ora, adotar este expediente significa, em termos simples, que o Estado não pode assegurar o pagamento com as suas contas fiscais normais, dependendo da medida extrema de oferecer para retenção uma parcela ainda maior dos seus repasses dos Fundos de Participação e da arrecadação própria. Mas o que garante a sustentabilidade do crédito público é a capacidade de gerar recursos para pagá-los, em circunstâncias normais de operação. Se a União tiver necessidade de executar garantias, que absorvam ainda mais da receita estadual, estaremos diante de uma crise financeira e de uma crise de gestão para a Administração estadual - ainda que formalmente os termos do contrato e da lei estejam sendo cumpridos.

A questão não é acadêmica: a dívida externa estadual total cresceu mais de cinquenta por cento em um único ano, conforme salienta o jornal Folha de São Paulo no último dia três de junho. Não apenas isso: a situação dos Estados se torna cada vez mais preocupante em termos da capacidade de honrar suas obrigações, e a leniência em controlar o acesso ao crédito a partir da capacidade de pagamento faz com que os casos mais graves fiquem a cada dia mais críticos. A Dívida Consolidada Líquida já atinge valores extremamente elevados em relação à Receita Corrente Líquida em vários Estados de grande importância, como o Rio Grande do Sul (2,18), São Paulo (1,54), Minas Gerais (1,75) e Rio de Janeiro (1,65), e em todos eles (exceto Minas Gerais) esse grau de endividamento vem aumentando desde 2010. O interesse eleitoral imediato vem superando o cuidado com a sobrevivência das finanças estaduais no médio e longo prazos.

É certo que assistimos a uma enorme centralização de arrecadação nas mãos da União, privando os Estados da capacidade de gerir suas próprias receitas. No entanto, esse danoso processo será revertido com uma autêntica reforma tributária e fiscal, não com "jeitinhos" de curto prazo que apenas aumentem o endividamento e a fragilidade financeira dos maiores Estados da Federação.

O presente projeto procura impedir esses subterfúgios, estabelecendo na própria Resolução 43/2001 que a capacidade de pagamento é a única determinante do acesso ao crédito, e que essa capacidade de pagamento será mensurada exclusivamente pelos fluxos de receitas e despesas do ente, sob cenários de normalidade econômico-financeira, e pelos dados de estoque e fluxos de dívida sob sua responsabilidade e da operação sob exame. Desta forma, somente poderão tomar crédito aqueles entes que tenham efetivamente capacidade de pagá-los, sem empurrar para um futuro que é quase imediato obrigações impagáveis e sem gerar crises fiscais anunciadas.

Sala da Comissão, de de 2013

Senador PEDRO TAQUES

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2001 (*)

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL RESOLVE:

[..]

Art. 29. Os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal quando atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32, acompanhados de parecer técnico que contenha, obrigatoriamente, os seguintes pontos:

I - demonstrativo do cumprimento dos requisitos mínimos definidos no art. 32;

II - informações que permitam avaliar o custo financeiro da operação de crédito; e *(Redação dada pela Resolução n.º 10, de 2010)*

III - demonstrativo do perfil de endividamento da entidade pública solicitante, antes e depois da realização da operação.

§ 1º O parecer a que se refere o caput incluirá, obrigatoriamente, manifestação favorável ou contrária em relação ao cumprimento dos limites e condições de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as Resoluções do Senado Federal. *(Redação dada pela Resolução n.º 10, de 2010)*

§ 2º Nos pleitos relativos a emissão de títulos da dívida pública, o parecer a que se refere o caput conterá, também:

I - especificação do valor dos títulos a serem emitidos e do valor do estoque de títulos do mesmo emissor já existentes, com indicação das datas de referência de tais valores;

II - análise do impacto da operação de crédito no mercado mobiliário e do desempenho dos títulos já emitidos nesse mercado; e

III - em se tratando de refinanciamento de títulos vincendos, histórico da evolução dos títulos desde sua emissão, registrando-se sua valorização ao longo do tempo.

§ 3º Os pareceres técnicos e jurídicos apresentados pelo ente nos termos do inciso I do art. 21 serão encaminhados ao Senado Federal anexados ao parecer técnico definido no caput. *(Incluído pela Resolução n.º 10, de 2010)*

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência recebeu do Senhor Ministro de Estado da Fazenda o **Aviso nº 15, de 2013-CN** (nº 213/MF/2013, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil – FSB, referente ao primeiro trimestre de 2013.

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 15, DE 2013

Aviso nº 213/MF

Brasília, 01 de junho de 2013.

SENADOR DA REPÚBLICA RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil – FSB referente ao primeiro trimestre de 2013.**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil - FSB, relativo ao primeiro trimestre de 2013, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e do art. 11 do Decreto nº 7.055, de 28 de dezembro de 2009.

Respeitosamente,

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 03/07/13 Hs 15:36
Recebi as 16h53 de 4/7/13.

Cláudio
PGFN/CAF

TESOURONACIONAL

Junho 2013

Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil

1° Trimestre de 2013

Ministério da Fazenda

STN/COFSB
Daniel Borges

TESOURONACIONAL

Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil
1º Trimestre de 2013

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS DO TESOURO NACIONAL
Cleber Ubiratan de Oliveira
Gilvan da Silva Dantas
Marcus Pereira Aucélio
Eduardo Coutinho Guerra
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Paulo Fontoura Valle

EQUIPE TÉCNICA

Subsecretário de Planejamento e Estatísticas Fiscais
Cleber Ubiratan de Oliveira

Coordenador-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil
William Baghdassarian

Coordenador de Gestão do Fundo Soberano do Brasil
Daniel de Araujo e Borges

Carlos Oswaldo B. Gadelha Filho
Fabio Pereira Simoni da Silva
Marcus Vinicius Magalhães de Pinho
Dorilene Gomes Milanez
Leonardo Tavares Lameiro da Costa
Ricardo Milsztajn
Eduardo Brandão Curi
Marcus Lima Franco

Contadora
Silvia Lenita Moeller

Representante do Banco Central do Brasil junto ao FSB
Ricardo Franco Moura

Representante do Ministério do Planejamento junto ao FSB
Martim Ramos Cavalcanti

Informações:
Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil (COFSB)
Tel: (61) 3412-2145 Fax: (61) 3412-3198

Secretaria do Tesouro Nacional
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar
70048-900 - Brasília – DF

Correio Eletrônico: fsb@fazenda.gov.br

Home Page: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/mais/fundo-soberano

O Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil é encaminhado trimestralmente pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 10 da Lei nº 11.887/2008; e ao art. 11, *caput* e parágrafo único, do Decreto nº 7.055/2009. É permitida a sua reprodução total ou parcial, desde que mencionada a fonte.

TESOURONACIONAL

Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil
1º Trimestre de 2013

Conteúdo

Histórico e sumário do 1º trimestre de 2013.....
Composição da carteira do FSB e valor de mercado dos ativos.....
Encargos do FSB.....
Indicadores de Risco de Mercado.....
Indicadores de Governança.....
Anexo I – Evolução Patrimonial no 1º Trimestre de 2013.....

Subsecretaria de Planejamento e Estatísticas Fiscais
Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil

Histórico e sumário do 1º trimestre de 2013

O Fundo Soberano do Brasil (FSB) foi criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008[1], como um fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, com a finalidade de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

O FSB teve como aporte inicial a emissão de 10.201.373 títulos do Tesouro Nacional, em 30 de dezembro de 2008, totalizando R$14.243.999.592,36 a preços de mercado, conforme disposto na Portaria do Tesouro Nacional nº 736, de 30 de dezembro de 2008.

Na mesma data, o FSB promoveu a integralização de cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FFIE), de que trata o art. 7º da Lei nº 11.887/2008, no valor total dos ativos recebidos, conforme disposto no Decreto nº 6.713, de 29 de dezembro de 2008. Trata-se de um fundo multimercado, exclusivo, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e que tem como administradora a BB Gestão de Recursos DTVM S.A..

Em 16 de junho de 2010, a União decidiu, em Assembleia Geral Extraordinária, participar da Oferta Pública de Distribuição de Ações (OPA) de emissão do Banco do Brasil S.A., mediante a subscrição, por meio do FFIE, de 62.500.000 ações totalizando R$1.540.625.000,00, cuja liquidação ocorreu em 1º de julho de 2010. Em 10 de setembro de 2010, o FFIE adquiriu 77.641.422 ações ordinárias da Petrobras (PETR3), junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R$2.426.294.437,50. Por fim, participou em 24 de setembro de 2010 da OPA da Petrobras, tendo subscrito 266.413.905 ações PETR3 no valor de R$7.899.172.283,25, e 161.596.958 ações preferenciais (PETR4) no valor de R$4.249.999.995,40.

[1] Toda a legislação concernente ao Fundo Soberano do Brasil pode ser encontrada em https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/fundo-soberano-brasil/sobre.

Os recursos não utilizados para a compra de ações foram mantidos em operações compromissadas de curto prazo até fevereiro de 2012, quando houve o direcionamento dos recursos para títulos públicos prefixados e indexados ao IPCA.

Em 29 de agosto de 2012 foi publicado o Decreto que autorizou a União, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, a permutar até 48.150.000 ações ordinárias emitidas pelo Banco do Brasil S.A., excedentes ao necessário para a manutenção do controle acionário da União, por ações ordinárias de emissão da Petrobras, pertencentes ao FFIE, sendo o valor dos ativos a serem permutados apurado com base na cotação de fechamento do dia útil anterior à data da transferência das ações referente às negociações realizadas na BM&FBovespa. Em 30 de agosto de 2012 o Ministro de Estado da Fazenda assinou despacho autorizando esta operação, ocorrendo a permuta de 51.853.846 ações ordinárias da Petrobras (PETR3), de titularidade do FFIE, por 48.150.000 ações ordinárias do Banco do Brasil (BBAS3), de titularidade da União.

Em 28 de dezembro de 2012 ocorreu uma segunda operação de permuta de ações da Petrobras, em poder do FFIE, por Títulos Públicos Federais, em poder do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no valor de R$ 8,83 bilhões, após autorização do CDFSB por meio de Despacho, em conformidade com os objetivos descritos no art. 1º e no §3º do art. 7º da Lei nº 11.887, de 2008. No mesmo dia, o Presidente do CDFSB também aprovou, *ad referendum*, a Resolução nº 9, autorizando, a critério da STN, o resgate de cotas do FFIE até o montante de R$ 12,6 bilhões, nos termos do art. 3º, inciso VIII da Resolução nº 1, de 17 de setembro de 2010. No dia 31/12/2012 foram resgatadas 11.579.306.053,645 quotas do FFIE pelo FSB, no montante de R$ 12,4 bilhões, originários do resgate antecipado, pelo Tesouro Nacional, dos títulos públicos recebidos pelo FFIE do BNDES (permuta), somados a outros ativos de renda fixa existentes na carteira do FFIE. Os recursos resgatados foram aplicados temporariamente em subconta remunerada do FSB na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU), nos termos do § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 11.887/2008.

No 1º trimestre de 2013 houve o recebimento de proventos oriundos da participação acionária no Banco do Brasil (BBAS3) de R$ 58.229.199,38, aplicados integralmente em títulos público federais.

Composição da carteira do FSB e valor de mercado dos ativos

A carteira do FSB encerrou o 1º trimestre de 2013 com a seguinte composição, tomando-se por base o valor dos ativos em relação ao total (posição 30/03/2013): 81,20% aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional e 18,80% aplicados em cotas do FFIE, dos quais 18,57% referiam-se a ações ordinárias do Banco do Brasil (BBAS3) e 0,23% em operações compromissadas, títulos públicos e outros (vide tabela 2). O gráfico 1 apresenta a evolução da composição do FSB nos últimos três meses:

Gráfico 1
Composição do FSB

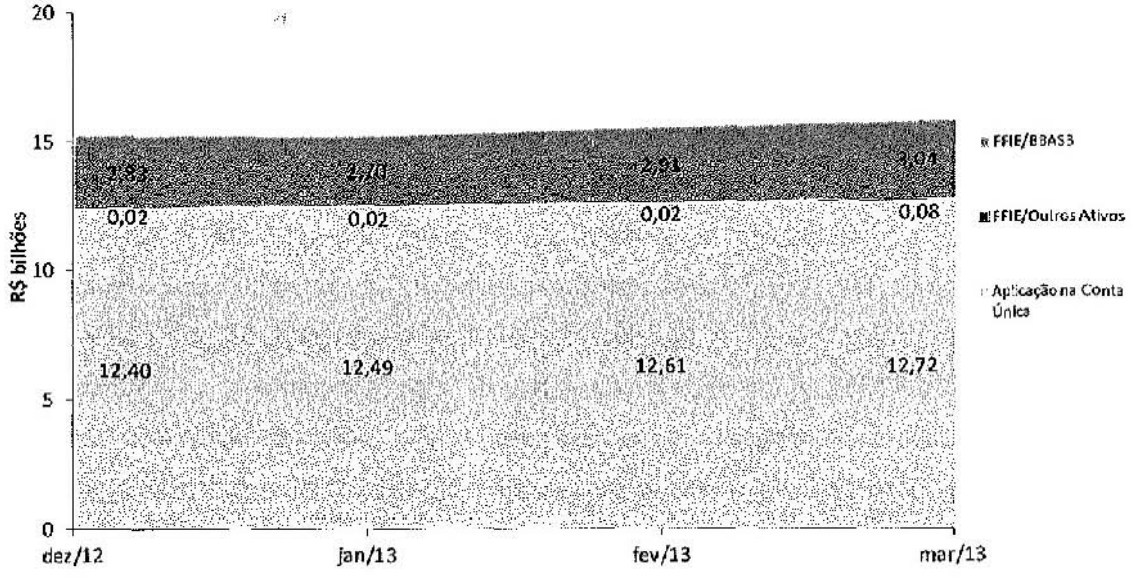

Fonte: *BB DTVM (FFIE) e Siafi (Conta Única)*

Durante o primeiro trimestre de 2013 ocorreu o ingresso de recursos no FFIE, na forma de juros sobre capital próprio (JCP) e dividendos originários das ações do Banco do Brasil (BBAS3), no valor de R$ 58.229.199,38, conforme tabela 1, que foram reaplicados em títulos públicos federais.

Tabela 1
Recursos Recebidos no 1º Trimestre

Data	Evento	Ativo	Valor
08/03/2013	Dividendos	Banco do Brasil	R$ 28.914.938,88
28/03/2013	JCP	Banco do Brasil	R$ 29.314.260,50
Total:			**58.229.199,38**

Fonte: *BB DTVM (FFIE)*

A tabela 2 demonstra a variação no valor dos ativos do FSB no trimestre e nos últimos 12 meses.

Tabela 2
Valor dos Ativos do FSB

Em R$

	31/03/2012	31/12/2012	31/03/2013
1. Fundo Fiscal de Invest. e Estabilização (FFIE)	16.686.597.422,22	2.854.180.880,22	3.115.779.091,48
1.1. Disponível	52.006,63	540.866,67	51.287,71
1.2. Operações Compromissadas	4.355.170,17	20.998.815,12	29.876.446,31
1.3. Títulos Públicos Federais	2.848.122.693,78	-	48.507.741,59
1.3.1. Prefixados	1.623.677.141,22	-	24.926.798,03
1.3.1.1. LTN	1.006.269.680,86	-	21 804.937,13
1.3.1.2. NTN-F	537.407.460,34	-	3.121.860,90
1.3.2. Índice de Preços	1.222.445.552,56	-	23.580.943,56
1.3.2.1. NTN-B	1.222.445.552,56	-	23.580.943,56
1.4. Ações à vista	13.756.708.416,40	2.832.640.000,00	3.037.342.500,00
1.4.1. Ações do Banco do Brasil	1.621.875.000,00	2.832.640.000,00	3.037.342.500,00
1.4.1.1. BBAS3 (ON)	1.621.875.000,00	2.832.640.000,00	3.037.342.500,00
1.4.2. Ações da Petrobras	12.133.833.415,40	-	-
1.4.2.1. PETR3 (ON)	8.360.544.445,10	-	-
1.4.2.2. PETR4 (PN)	3.773.288.969,30	-	-
1.5 Outros ativos	80.359.138,24	1.198,43	1.115,67
1.5.1 Provisão de JSCP e dividendos	80.358.273,74	-	-
1.5.2 Taxas Diferidas CVM/ANBID	662,50	1.198,43	1.115,67
2. Aplicação financeira na Conta Única do Tesouro	-	12.400.000.000,00	12.718.244.762,33
Total	***16.686.597.422,22***	***15.254.180.880,22***	***15.834.023.853,81***

Fonte: BB DTVM (FFIE) e Siafi (Conta Única).
Obs: O valor dos ativos é equivalente ao patrimônio líquido do Fundo acrescido da taxa de administração e outros passivos.
JSCP - Juros sobre capital próprio.

O valor dos ativos do FSB atingiu R$ 15.834.023.853,81 em 31/3/2013 ante R$ 15.254.180.880,22 em 31/12/2012 e R$ 16.686.597.422,22 em 31/3/2012, o que representou rentabilidade de 3,80% no trimestre e de -5,11% nos últimos doze meses, conforme tabela 3.

Tabela 3
Valor dos Ativos nos Últimos 12 meses

Data	Valor dos Ativos (R$)	Variação (%)	
		Mensal	Acumulada
mar/12	16.686.597.422,22	-	-
abr/12	15.630.588.220,99	-6,33%	-6,33%
mai/12	14.319.258.515,20	-8,39%	-14,19%
jun/12	13.876.052.170,21	-3,10%	-16,84%
jul/12	14.682.265.028,06	5,81%	-12,01%
ago/12	15.461.384.019,40	5,31%	-7,34%
set/12	16.550.821.883,61	7,05%	-0,81%
out/12	15.514.135.293,73	-6,26%	-7,03%
nov/12	14.519.620.810,14	-6,41%	-12,99%
dez/12	15.254.180.880,22	5,06%	-8,58%
jan/13	15.210.414.961,25	-0,29%	-8,85%
fev/13	15.546.237.962,99	2,21%	-6,83%
mar/13	15.834.023.853,81	1,85%	-5,11%

Obs: Valor dos ativos no encerramento de cada mês. Em dezembro de 2012 foram resgatados R$12,4 bilhões do FFIE, os quais foram destinados à aplicação na Conta Única do Tesouro Nacional

Cabe recordar que, a partir do primeiro trimestre de 2012, a parcela dos recursos do FFIE então aplicada em operações compromissadas foi alocada em títulos públicos federais remunerados por taxas prefixadas e indexados a índice de preços, à exceção de parcela que permaneceu aplicada em operações compromissadas, destinada a fazer frente às despesas do FFIE. A carteira de renda fixa do FFIE passou a utilizar como referenciais de rentabilidade os índices IRF-M, composto exclusivamente por títulos públicos prefixados, e IMA-B, formado apenas por títulos indexados ao IPCA.

O gráfico 2 traz a comparação da evolução patrimonial do FSB com relação à que teria sido observada caso o aporte inicial dos recursos tivesse sido integralmente investido em ativos remunerados pela TJLP.

Gráfico 2
Comparativo Histórico: Patr. Líquido X Patr. Valorizado pela TJLP

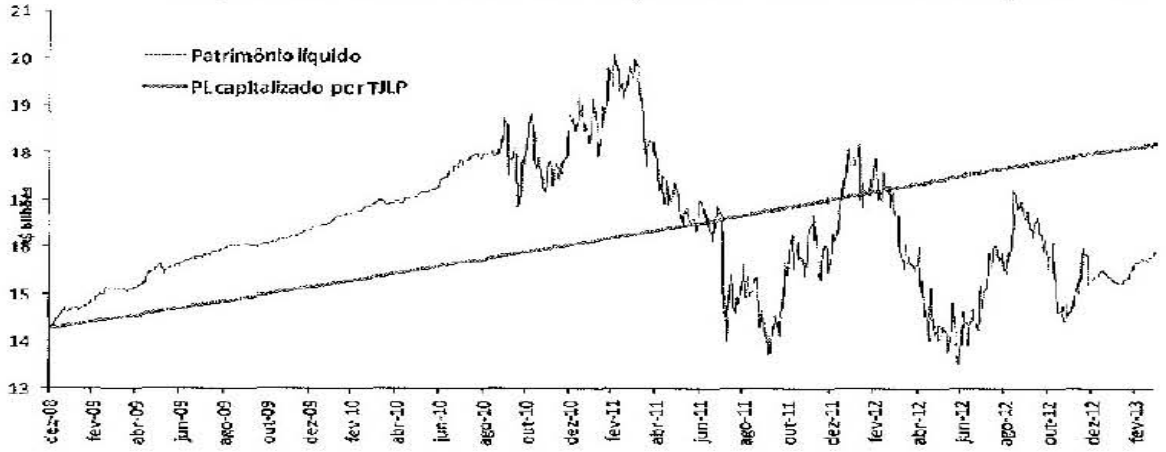

Fonte: BB DTVM (FFIE), Siafi (Conta Única) e BNDES (TJLP)

O gráfico 3 traz a mesma evolução comparativa, considerando o desempenho dos últimos 12 meses.

Gráfico 3
Comparativo dos Últimos 12 Meses: Patr. Líquido X Patr. Valorizado pela TJLP

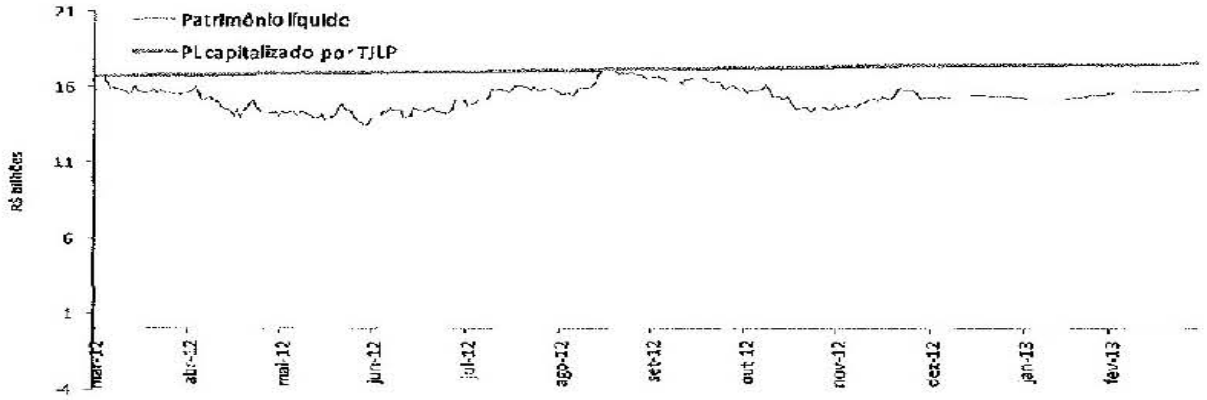

Fonte: BB DTVM (FFIE), Siafi (Conta Única) e BNDES (TJLP)

Encargos do FSB

Não houve geração de despesas orçamentárias diretamente pelo FSB no período. Por sua vez, incorreram encargos sobre a parcela dos recursos aplicados no FFIE, as quais são diretamente deduzidas do valor de suas cotas, conforme previsto em seu regulamento e nas Instruções CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e nº 438, de 12 de julho de 2006. A tabela 4 detalha os valores do 1º trimestre de 2013 por tipo de despesa.

Tabela 4
Detalhamento das Despesas Administrativas do FFIE em 2013

Em R$

	1º Trim.
1. Despesas de Comunicações (serviços postais)	2,29
2. Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	17.854,76
2.1. Custódia de Títulos e Valores Mobiliários	16.554,60
2.2. Taxa ANBID	1.300,16
3. Despesas de Serviços Técnicos Especializados	792,37
4. Despesas de Taxa de Administração do Fundo	343.229,60
4.1. Despesas de Taxa de Administração Efetiva	121.674,90
4.2. Despesas de Controladoria	35.524,26
4.3. Despesa com Distribuição	186.030,44
5. Outras Despesas Administrativas	10.822,52
5.1. Taxa de Fiscalização CVM	10.437,40
5.2. Emolumentos Judiciais e Cartorários	385,12
5.3. Encadernações	0,00
Total das Despesas Administrativas	**372.701,54**

Fonte: BB DTVM (balancetes do FFIE).
Despesas com Controladoria: relativas a registros, controles e confabilidade dos ativos do FFIE.
Despesas com Distribuição:devidas ao Banco do Brasil, responsável pela Distribuição e Registro. Escritural de cotas, bem como pelos Serviços de Tesouraria, nos termos do Regulamento do FFIE.

Indicadores de Risco de Mercado

Para o gerenciamento do risco de mercado, o FSB utiliza o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR) do portfólio total do FFIE, que estima a perda potencial máxima para um dia útil com um nível de confiança de 95%. A tabela 5 mostra o comportamento do VaR no período de um ano.

Tabela 5
Valor em Risco (VaR)

Mês	Patrimônio Líquido (R$)	VaR (R$)	VaR (%)
jan/12	17.731.467.956,28	500.986.943,93	2,8254%
fev/12	17.320.576.804,53	492.887.861,00	2,8457%
mar/12	16.686.624.724,41	458.336.937,37	2,7467%
abr/12	15.630.596.847,95	410.374.840,89	2,6255%
mai/12	14.319.238.140,25	375.055.338,37	2,6192%
jun/12	13.876.052.426,02	358.323.667,98	2,5823%
jul/12	14.682.251.499,47	391.441.214,69	2,6661%
ago/12	15.461.386.704,38	393.688.090,93	2,5463%
set/12	16.550.809.862,16	391.979.511,39	2,3683%
out/12	15.514.116.253,20	361.028.559,76	2,3271%
nov/12	14.519.599.235,08	326.839.567,18	2,2510%
dez/12	15.254.181.983,79	87.861.042,25	0,5760%
jan/13	2.720.735.286,77	80.474.177,35	2,9578%
fev/13	2.935.136.751,17	86.867.556,96	2,9596%
mar/13	3.115.792.736,69	82.564.189,12	2,6498%

Fonte: EB DTVM e STN
Obs. 1: VaR calculado pelo método não-paramétrico histórico de 150 dias úteis.
Valor dos Ativos considerado para fins de VaR apurado segundo metodologia específica no último dia de cada mês.
Obs. 2: O VaR de fechamento de dezembro de 2012 apresenta queda devido à alienação das ações da Petrobras e dos títulos públicos na carteira do FFIE.
Obs. 3: O PL do FFIE foi reduzido em 31/12/2012 em função do resgate de R$ 12,4 bilhões em cotas do Fundo.

A queda do VaR verificada em dezembro de 2012 decorre dos efeitos das operações realizadas naquele mês, quais sejam: (i) permuta de ações da Petrobras por títulos públicos federais, (ii) seu subsequente resgate antecipado, (iii) resgate de R$ 12,4 bilhões em cotas do FFIE, em 31/12/2012 e, (iv) aplicação desses recursos na CTU. Tendo em vista que os dados apresentados na Tabela 5 referem-se à posição do último dia de cada mês, a redução do VaR está em linha com o esperado.

No primeiro trimestre de 2013 o VaR médio voltou a patamares semelhantes ao 3° trimestre de 2012 em função da relevante participação das ações do Banco do Brasil (BBAS3) na composição do FFIE.

Indicadores de Governança

A Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e o Decreto nº 7.055, de 24 de dezembro de 2009, estabeleceram as diretrizes da prestação de contas do FSB à sociedade. Dentre as informações apresentadas destaca-se este Relatório de Desempenho, encaminhado trimestralmente ao Congresso Nacional; o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, aprovados semestralmente pelo Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil (CDFSB); e o Relatório de Gestão enviado aos órgãos de controle. Esses documentos, bem como a legislação relacionada ao FSB estão disponíveis no sítio:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/mais/fundo-soberano.

Ainda, informações relevantes sobre o FFIE[2], inclusive seu Regulamento, estão à disposição do público no sítio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no endereço www.cvm.gov.br.

Importante ressaltar que o FSB foi avaliado quanto à sua transparência, pelo *Sovereign Wealth Fund Institute* (SWFI)[3], e foi reconhecido, em 19 de maio de 2012, como tendo elevado nível de transparência, recebendo nove pontos dentre dez possíveis, tendo mantido a classificação nas revisões trimestrais subsequentes.

[2] O relatório dos Auditores Independentes do FFIE – Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização está disponível em https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/fundo-soberano-brasil/relatorios-monitoramento.

[3] O SWFI é uma entidade independente, sediada nos EUA, que realiza estudos e pesquisas sobre fundos soberanos, sendo considerada referência na área.

TESOURONACIONAL

Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil
1º Trimestre de 2013

Anexo I – Evolução Patrimonial no 1º Trimestre de 2013

Em Reais

Janeiro/2013		Fevereiro/2013		Março/2013	
2	15.275.686.230,11	1	15.199.168.767,93	1	15.599.284.763,73
3	15.332.117.503,06	4	15.149.317.492,01	4	15.594.987.156,65
4	15.297.815.614,61	5	15.172.477.438,75	5	15.579.546.491,35
7	15.314.412.986,07	6	15.158.046.023,45	6	15.610.533.570,32
8	15.347.607.614,42	7	15.162.764.588,38	7	15.647.912.092,93
9	15.379.288.852,64	8	15.181.555.711,43	8	15.702.035.493,46
10	15.335.028.575,42	13	15.185.991.677,39	11	15.690.990.194,85
11	15.299.620.196,96	14	15.179.366.521,80	12	15.656.055.343,09
14	15.404.737.390,07	15	15.245.781.223,64	13	15.625.915.849,84
15	15.379.287.376,40	18	15.210.317.368,93	14	15.637.093.365,21
16	15.396.990.912,78	19	15.284.077.052,61	15	15.629.465.426,81
17	15.419.189.614,91	20	15.258.636.501,26	18	15.589.623.680,47
18	15.351.665.779,68	21	15.368.219.774,04	19	15.656.037.757,66
21	15.321.802.146,17	22	15.415.737.322,02	20	15.705.759.665,57
22	15.289.699.304,05	25	15.381.489.732,03	21	15.703.319.581,71
23	15.274.223.941,77	26	15.379.295.173,03	22	15.681.241.884,27
24	15.263.064.306,49	27	15.525.110.847,36	25	15.663.606.222,96
25	15.263.067.272,30	28	15.546.134.109,58	26	15.686.849.507,99
28	15.186.702.500,85			27	15.773.295.122,52
29	15.221.014.187,38			28	15.833.897.890,60
30	15.254.559.342,15				
31	15.210.265.545,75				

Fontes: BB DTVM (FFIE) e Siafi (Conta Única).
Obs: Por dia útil. Valor do PL equivale ao valor de mercado dos ativos deduzido do valor do passivo do fundo (taxa de administração e outras despesas operacionais)

Subsecretaria de Planejamento e Estatísticas Fiscais
Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO P, 2º ANDAR
70048-900 - BRASILIA-DF

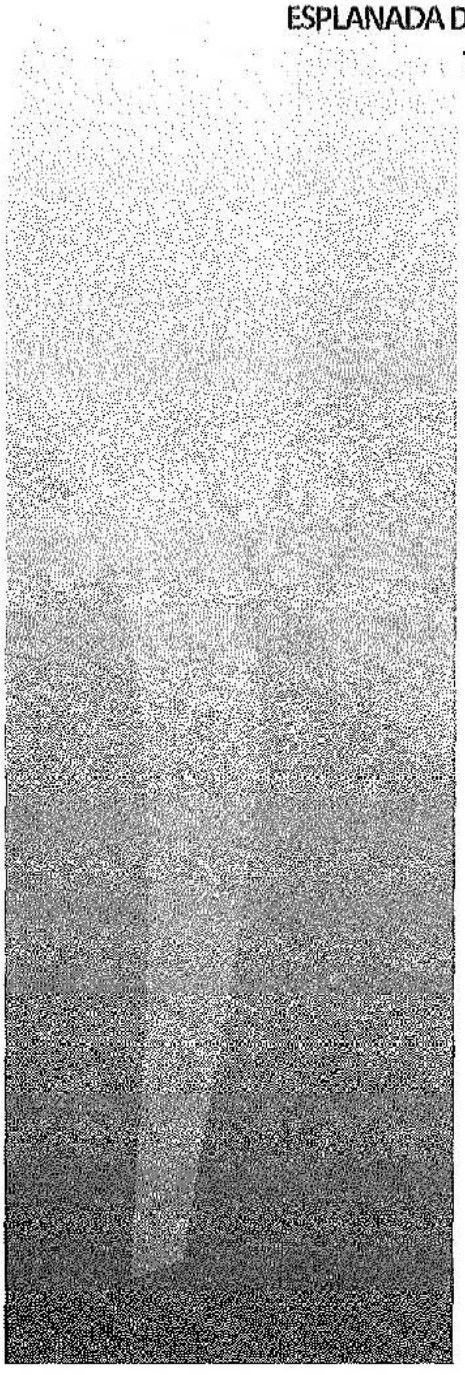

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 4-7-2013

Até 9/7	prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;
Até 7/8	prazo para apresentação de relatório;
Até 14/8	prazo para apresentação de emendas ao relatório; e
Até 21/8	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no *Diário do Senado Federal* de 5 de julho do corrente.

O Aviso será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Os Srs. Senadores Blairo Maggi, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e a Srª Senadora Angela Portela enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é hora de trabalhar, o Brasil precisa de uma agenda positiva.

Passada a euforia da conquista da Copa das Confederações, o sentimento que aflora na população brasileira é de êxtase.

Mas o nosso já é de preocupação, uma vez que a Balança Comercial Brasileira registrou um déficit de US$ 3 bilhões no primeiro semestre deste ano, o maior em 18 anos.

As informações são do próprio Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior divulgadas nesta segunda-feira.

Não bastasse essa apreensão, temos a inflação, que sobe a passos largos, enquanto o crescimento reduz, pois o BC já reduziu a projeção do PIB com queda de 3,1 para 2,7%.

Esses números não nos animam, pelo contrário, mostram que temos muito trabalho pela frente, em algumas questões eu diria até de enfrentamento.

Na infraestrutura, por exemplo, sabemos que a precariedade na logística brasileira é o que impede o país de produzir e exportar mais.

Se tomássemos, dentre outras medidas, a decisão do orçamento impositivo, evitaríamos as peças de ficção que se tornaram os orçamentos hoje, e trabalharíamos com números mais reais, fazendo aquilo que é possível fazer, tornando obras palpáveis aos olhos da população e dando respostas à questões emergentes em áreas como saúde, transporte público, segurança e educação.

De encontro a isso, os estados e municípios vivem de pires de mão, porque constantemente se vêem obrigados a trabalhar com os anúncios de desoneração feitos pelo Governo Federal, fruto de arrecadação dos caixas municipais, o que fere toda a base do planejamento no Brasil.

Os estados, por vezes, trabalham de forma isolada, esperando retorno e reconhecimento que por vezes não chegam.

Mato Grosso bateu recorde de produção na safra de grãos, atingindo 43 milhões de toneladas em 2013, isso representa 23,4% de participação na produção total nacional.

O agronegócio, carro-chefe da economia mato-grossense, foi responsável por 98,2% das exportações no estado, e numa receita global de US$ 7,01 bilhões (em exportações), US$ 6,88 bi foram originados com as vendas de produtos do agronegócio.

Números que só mudaram e foram possíveis ao longo de 30 anos, com passos firmes e decisivos, na construção de uma agenda positiva, porque sem diálogo, vontade política e sem projeto não se faz, não se constrói, nada.

Quando ainda era governador do estado de Mato Grosso, chamei à mesa de debate ambientalistas e produtores rurais para que juntos chegássemos a um consenso, uma vez que, todos queriam um estado capaz de oferecer a mesma qualidade de vida de outros países com economia semelhante e até inferior à do Brasil.

Penso que precisamos avançar em questões importantes, como o pagamento por serviços ambientais prestados.

Pensamos e planejamos o REED – Redução de Emissões para o Desmatamento e Degradação.

Assim, um poluidor (País ou empresa), poderá compensar suas emissões comprando créditos de quem ainda tem o que conservar ou, se um dono de floresta mantiver sua mata em pé será compensado financeiramente.

Não víamos e não vemos a questão do progresso na contramão da preservação ambiental.

Apenas foi preciso repensar a forma de se fazer e como envolver a todos, e deu certo.

Assim, penso, também deve acontecer daqui pra frente com o Brasil, que passa e passará por profundas e necessárias mudanças.

Mudanças de conceitos, quebras de paradigmas, onde a voz que vem das ruas nos fala da necessidade de ampliarmos nosso campo de visão.

Não adianta mais colocar a sociedade na terceira pessoa, tentando nos isentar de qualquer responsabilidade.

O modelo de democracia representativa, também passará por transformações, porque a população nos mostra a cada segundo, com a popularização do uso de internet, que não se sente mais 'representada', ou que não chegue a isso, mas, ao menos, ela diz que quer mais: Ela quer participar.

Quer passar de mera espectadora para coadjuvante no processo, ou até, autora da própria história do seu país, e começou, no mês passado, a escrever as primeiras páginas.

Não é só porque há reivindicação nas ruas que nós devemos votar temas polêmicos.

Nós temos de votar sempre temas polêmicos, vença aquele que tiver mais voto.

Cada Senador, cada Senadora deve vir aqui neste plenário e discutir a matéria: "sou contra ou sou a favor". Vota-se. Ganhou? Tudo bem. Não ganhou? Também está tudo bem, porque este é o papel da democracia: é a discussão, é fazer com que as pessoas mudem de idéia ou com que você mude de idéia em relação a alguns temas que são importantes para a sociedade.

Mas, que dê as respostas que ela espera.

As mudanças precisam e devem ser feitas, a começar por aqui.

O Congresso tem por obrigação estar à frente dessa transformação.

Estamos diante de uma crise de representação política, e temos que arregaçar as mangas, para juntos, sociedade, Executivo, Legislativo e Judiciário, construirmos uma agenda positiva para o Brasil e despertar no povo o mesmo sentimento que levou milhares de cidadãos ontem às ruas, o de alegria e orgulho de ser brasileiro.

Mas de pouco adiantará se a sociedade como um todo,não continuar, daqui pra frente com a participação que houve nas ruas para a discussão dos temas de interesse nacional.

Medidas paliativas, eleitoreiras, pirotécnicas, mudanças para inglês ver, devem ficar, definitivamente fora dessa agenda positiva.

Devem fazer parte de um passado que não pode mais ser reprisado.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras. Srs. Senadores, temos visto crescer no Brasil o debate em torno da necessidade de uma revisão da maioridade penal. Estimulado pelo significativo aumento da violência protagonizada por jovens menores de idade, traduzido em crimes cruéis e amplamente noticiados pelos veículos de comunicação, – esse é um tema de grande importância na pauta da segurança pública brasileira, devendo ser analisado e discutido com um olhar mais abrangente sobre a criminalidade no Brasil.

Não podemos ignorar a crescente participação de crianças e jovens na criminalidade, mas também não podemos conduzir esse debate apenas quando comovidos ou provocados pelas tristes histórias que vemos na mídia. Esse debate deve ser pautado pelo exame mais aprofundado não apenas das questões da segurança, mas também levar em consideração a realidade de nosso país em aspectos diversos como a educação, a capacitação profissional, a geração de emprego e renda.

Sr. Presidente, é preciso avaliar o jovem infrator dentro do seu contexto social e buscar, soluções que não apenas penalizem seus delitos de forma justa e coerente, mas também ofereçam uma porta de saída para suas atividades ilícitas. E preciso criar políticas efetivas para fechar as portas de entrada desses jovens para a criminalidade, desafio em que o Brasil ainda patina e cujo enfrentamento é essencial para combater a violência e impedir a arregimentação de nossas crianças e adolescentes para o crime.

Vários são os modelos aproveitados no mundo inteiro. Nações desenvolvidas como os Estados Unidos, por exemplo, observam legislações duras e punem com rigor a prática de crimes por jovens e crianças. A pergunta que faço é: Qual o melhor modelo para o Brasil? Para o Brasil que temos hoje? Para o Brasil que incluiu a maioridade penal aos 18 anos na constituição, tornando esse instituto uma cláusula pétrea, e que muito esforço empreendeu para criar e implantar o estatuto da criança e do adolescente? Qual o molde desse debate, Sr. Presidente? O Brasil vai enquadrar a questão do jovem infrator na política de segurança pública ou vai temperar a discussão com as premissas de defesa dos direitos da criança e do adolescente?

Esse não é um assunto fácil. O exercício do mandato parlamentar não nos afasta da condição de pais e avós, não esvazia nosso sentimento de solidariedade às famílias atingidas por atos cruéis, não nos afasta das perguntas perturbadoras: "e se fosse um dos meus?", "e se fosse comigo?". E nossa responsabilidade como homens públicos nos impõe a necessidade de uma reflexão profunda e isenta em torno desse tema, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento das leis e da própria sociedade brasileira. Precisamos avançar nesse assunto, sem comprometer as conquistas do passado nem contribuir para uma percepção de leniência com o crime, mesmo quando praticados por jovens e crianças que imaginamos inocentes por natureza.

Sr. Presidente, a criminalidade praticada por crianças e jovens não é um problema isolado na pauta da segurança pública brasileira. É, certamente, o aspecto mais desafiador e pungente, pois compromete nossa visão de futuro para as novas gerações. Mas não pode ser encarada sozinha, nem apartada dos esforços de que devem ser feitos para a redução da violência no Brasil.

Já não é de hoje que uma das maiores preocupações da população brasileira é a segurança. Esse também é o calcanhar de Aquiles de muitas das administrações estaduais e do próprio governo federal. Muito dinheiro tem sido aplicado, muitas medidas têm sido tomadas e a violência ainda não dá sinais de retração, ou mesmo de controle, e a desenvoltura dos criminosos continua zombando do poder público.

Para ficar apenas no tipo de delito que resgatou o debate em torno da maioridade penal, cabe lembrar que nos últimos 30 anos o Brasil registrou mais de um milhão de casos de homicídio, com uma média anual superior a 35 mil homicídios. Em Manaus, capital do meu amazonas, a maioria dos homicídios está diretamente ligada ao tráfico de drogas. No primeiro trimestre deste ano, 160 pessoas foram mortas, sendo que em 65% dos casos foi usada uma arma de fogo. Os elevados índices de criminalidade ocorridos nos últimos anos em Manaus coloca nossa capital no 11° lugar no ranking nacional de criminalidade. Esse é um problema sem resposta no Amazonas.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Brasil tem diversos desafios a enfrentar e a criminalidade é um deles, No momento em que temos no horizonte eventos planetários como a copa do mundo e as olimpíadas, o combate à violência assume contorno também de defesa da imagem do Brasil perante o mundo. Nossa sociedade não agüenta mais conviver com tanta violência nem com o descaminho de tantas crianças e jovens, arregimentados pelo crime e com seu futuro abreviado.

É preciso avançar no combate à violência e encontrar mecanismos efetivos para convencer nossos jovens de que o crime não compensa. É preciso resgatar e recuperar essas crianças com políticas públicas sustentadas na educação e capacitação, na formação de cidadãos de bem e na oferta de um futuro mais promissor que o crime. É nisso que precisamos avançar.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais.

Hoje, faço uso da tribuna desta Casa para compartilhar com os nobres colegas, a Carta Aberta da juventude do meu Estado – Sergipe. Semana Passada, eu e o Deputado Federal André Moura, recebemos em audiência, 87 jovens que participaram últimas manifestações de rua realizadas em Aracaju e que representavam grupos de várias cidades de Sergipe.

Acredito ser um documento que expressa não apenas os anseios dos jovens sergipanos, mas que está em consonância com toda a juventude brasileira.

Quando muitos, erroneamente, pensavam se tratar de uma geração acomodada, refém de seus objetivos pessoais, esses jovens demonstram que nada é mais importante para uma geração do que o seu país.

Passo, a partir de agora, à Carta Aberta dos Jovens de Sergipanos.

"No século passado, as juventudes de todo o país foram às ruas reivindicando liberdade promovendo a revolução pela Democracia. Elas conseguiram e deixaram como herança a nós, jovens do novo século.

Hoje, vivemos num país democrático com uma Constituição cidadã e diversas legislações, como a do SUS, que nos prometem muitos direitos e garantias sociais (Saúde, Educação, Moradia, etc...). Mas temos esses direitos exercidos além do mundo das leis? As escolas públicas oferecem educação de qualidade? O SUS tem conseguido garantir a promoção da saúde dos brasileiros?

Juntando a isso, nós jovens vemos a aflição dos nossos pais pelas dificuldades de manutenção das nossas famílias e vemos governos se substituindo sem reais soluções para os problemas e assim vamos nos angustiando com a nossa precária perspectiva de futuro.

A força transgressora da juventude aqui em forma de angústia estava represada em cada jovem, que vinham se manifestando no espaço virtual. Bastaram alguns poucos desbravadores promoverem canais para essa força, para que ela transbordasse do mundo virtual e ocupasse as ruas do país, não mais exigindo liberdade como no século passado, mas exercendo a liberdade e não mais querendo a revolução da democracia, mas sim promovendo a revolução da Cidadania.

Não dá mais para se conformar com tantos descasos públicos, com tanta violência, tanta miséria, tanta corrupção avassalando os recursos públicos de um país tão rico com um povo tão sofrido. Governos se esforçando para construírem estádios bilionários no padrão FIFA, enquanto escolas, universidades, hospitais e estradas vivem sucateadas abaixo do padrão e milhares de desabrigados em ruas e invasões. Como aceitar que um governo gaste tantos milhões e milhões de reais numa obra faraônica como a transposição do Rio São Francisco e não ter se quer carros pipa suficientes para os vitimados da seca. Na revolução da Cidadania, a juventude se tornou a voz do povo, reivindicando:

Eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos;

- *Combate firme à corrupção;*
- *Reforma política que permita maior participação cidadã;*
- *Menos impostos;*

• Transporte público de qualidade e com valor justo;
• Que os governantes pensem e atuem para o desenvolvimento não apenas para eleições;
• Combate a violência e desemprego;
• Respeito ao meio ambiente;
• Respeito ao cidadão que mantém o país.

Nós, jovens, estamos atentos a esse movimento que não têm comandantes, mas sim voluntários. Somos também voluntários e trazemos essa mensagem para juntos dialogarmos com o povo. Temos que atentar para as reivindicações e buscarmos reagir com propostas e ações que as atendam.

Nosso serviço público estadual está precário, com uma grande massa de servidores engessados, desmotivados, sem perspectiva de futuro melhor e sem um líder a quem acreditar. Nós podemos ser a esperança da real mudança para eles. Quando se agrada ou maltrata os servidores, por conseqüência se atinge seus familiares e no fim o cidadão que utiliza dos serviços públicos.

Há ainda os movimentos sociais que reivindicam moradia, os sindicatos dos trabalhadores do setor privado, os grêmios estudantis, dentre outros grupos sociais órfãos de um líder com um real projeto de mudança. Onde buscar a esperança por um futuro melhor? Nós temos a missão de semear essa esperança através dos nossos líderes, projetos e ações de políticas públicas que sejam efetivamente acessíveis ao povo".

Aracaju-SE, 28/6/2013

Para concluir, quero parabenizar, não só a juventude do meu estado, mas a todos esses heróis juvenis e de todas as idades que fizeram, nessas últimas semanas, valer a pena trabalhar cada vez mais por essa linda nação.

Muito obrigado.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Brasil assistiu esta semana, a votação de temas muito importantes, realizadas neste plenário, que mudaram, significativamente, a história política do país, especialmente, deste parlamento. Uma das votações, que faço questão de destacar, foi a que destinou 75% dos royalties da exploração do petróleo à educação e os outros 25% à saúde. Duas áreas prioritárias que estão a exigir de todos os administradores públicos atenção especial.

Aprovamos o substitutivo do senador Eduardo Braga (PMDB), ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) 41/2013, destinando 75% para a Educação e 25% para a Saúde dos royalties provenientes da exploração de petróleo em contratos celebrados a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ou seja, o substitutivo destina com exclusividade à educação pública, prioritariamente à educação básica e à saúde, as receitas da administração federal advindas dos royalties do petróleo e da participação especial, decorrentes de áreas cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido a partir de 3 de dezembro de 2012, Desta forma, afetando contratos com exploração futura, dentro de dez anos, e não aqueles contratos em vigor, como determinava a proposta da Câmara.

Devido a esta mudança para aumentar a verba imediatamente, aprovamos, com a concordância do governo, a destinação à Educação e à Saúde de 50% dos royalties das áreas de pré-sal (da parte da União) que já estão sendo exploradas. São rendimentos recebidos pelo Fundo Social, criado pela Lei 12.351/2010.

As receitas da União serão distribuídas de forma prioritária aos estados, Distrito Federal e municípios que determinarem a aplicação dos royalties e de participação especial com a mesma destinação exclusiva.

Assim, os estados poderão aplicar os recursos diretamente no custeio de despesas referentes à manutenção e o desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica de tempo integral. Nestas despesas se incluem àquelas relativas a pagamento de salários e verbas de natureza remuneratoria aos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública.

Este substitutivo que, retornou à Câmara dos Deputados, onde espero que seja confirmado, poderá entrar em vigor sem ser questionado na Justiça, logo após ser sancionado pela presidente Dilma Rousseff.

Srs. Senadores, como todos sabem, defendíamos a proposta do governo federal de destinação de 100% dos royalties do petróleo exclusivamente para educação. Mas chegamos a bom termo e, até então, as estimativas são de que da forma como aprovamos o projeto, a educação terá pelo menos R$ 4 bilhões ao ano, a partir de 2014.

Estes recursos, é verdade, não serão suficientes para alcançar a meta de investimento de 10% do PIB (Produto Interno Bruto), como está proposto no Plano Nacional de Educação (PNE) 2011-2020, e como defendo em Proposta de Emenda à Constituição (PEC). Porém, considero que tivemos um avanço. E, quando estiver em funcionamento, o projeto que votamos vai financiar o ensino em tempo integral e a melhoria no nível do salário dos professores, além de seus planos de carreira.

Vale destacar, portanto, que, com esta votação, estamos vislumbrando que, em horizonte próximo, a educação passará a ser tratada como prioridade máxima no Brasil. Quando falo de prioridade para a educação estou a falar da necessidade de estruturarmos melhor este setor, construindo mais escolas e creches de qualidade, melhorando o ensino fundamental e

médio em tempo integral e garantindo às crianças a alfabetização na idade certa.

Mas, nobres colegas, estou falando, também, da importância da valorização dos milhares de profissionais de educação de todo o país, que, há anos, sofrem com a falta de reconhecimento, com as precárias condições de trabalho e com a superlotação das salas de aula. Problemas que, juntos, geram uma infinidade de doenças próprias da profissão de educar.

No meu Estado de Roraima, a situação vivida pelos profissionais de educação, não é nada diferente daquela vivida pelos colegas de profissão do resto do país. Conforme relatos, muitos professores chegam até a perder a voz, enquanto outros adquirem problemas psiquiátricos devido às precárias condições de trabalho. Conforme o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima (Sinter), as doenças ocupacionais da carreira do magistério atingem hoje, cerca de 7% dos professores que estão fora da sala de aula.

Mas, além da desvalorização e a falta de atenção à saúde, os colegas professores de Roraima enfrentam uma situação mais agravante, que é a perseguição por parte do governo do Estado sobre aqueles que cumprem a Lei do Piso.

Em Roraima, há quase dez mil docentes. De acordo com a Secretaria de Educação, a rede estadual de ensino tem 8.009 professores. Destes, 1.422 são do quadro da União, 5.025 do quadro efetivo do Estado e 1.422 são professores temporários. Dados do Censo Escolar revelam que na zona urbana atuam 2.638 docentes, enquanto que na zona rural, o número chega a 1.729. Na área indígena, mostram os dados, são 1.208 e na zona rural não-indígena, 421 docentes em regência de classe.

No quadro de professores da rede municipal da capital são 1.936, todos com nível superior. No ano passado, o município de Boa Vista convocou 234 profissionais com Licenciatura Plena em Pedagogia e mais 70 professores com Licenciatura Plena em Educação Física. Outros 500 professores foram empossados em 2011 e mais 520 em 2010; todos aprovados em concurso público, conforme informou a Prefeitura de Boa Vista.

De acordo com o Sinter, a luta do professor municipal é por melhores salários. Um professor com magistério, por exemplo, ganha R$ 1.400,00. Com nível superior, perfazem R$ 1.721,00.

Mas, pedem, também, sua valorização e transparência na aplicação das verbas destinadas à educação. Isto porque, senhoras e senhores parlamentares, as escolas de Roraima, encontram-se hoje em situações precárias: cadeiras quebradas, banheiros e bebedouros com problemas e falta de central de ar, onde temos um clima muito quente.

Portanto, a destinação integral dos royalties do petróleo para a educação e a saúde é uma vitória da sociedade brasileira. Assim, nossos profissionais da educação poderão ser valorizados, com bons salários, capacitação e respeito, É o que merecem os educadores de nosso país. É o que quer a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Não havendo mais nada a tratar, às 20 horas e 40 minutos, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA
Às 10 horas

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 428/2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010 (nº 252/2007, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*
Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

2
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 2013
(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 724, de 2013)

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, do Senador Renan Calheiros, *que institui o Programa Passe Livre Estudantil, de âmbito nacional.*
Pendente de pareceres da CE e CAE.

3
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 764, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do Recurso nº 1, de 2013)
(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 356, de 2013 – RISF 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, da Senadora Lídice da Mata, que *altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2002, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Dados, e dá outras providências.*
Pareceres sob nºs 1.670 e 1.671, de 2012, das Comissões:
– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Wellington Dias, favorável; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*
Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade

das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*
Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

12
REQUERIMENTO Nº 602, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 602, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

13
REQUERIMENTO Nº 603, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 603, 2013, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2003; 52, de 2010; 341, de 2012 (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; 69 e 179 de 2012); 162 e 175, de 2013, por regularem matéria correlata (Planos de Benefícios da Previdência Social).*

14
REQUERIMENTO Nº 604, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 604, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta do Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2003; com o 341, de 2012 (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; 69 e 179 de 2012); 162 e 175, de 2013, por regularem matéria correlata (Planos de Benefícios da Previdência Social).*

15
REQUERIMENTO Nº 699, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 699, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227, de 2011, por regularem matérias correlatas (destinação dos recursos do Fundo Social).*

16
REQUERIMENTO Nº 700, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 700, de 2013, do Senador Cristovam Buarque, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;*

e a de Assuntos Econômicos (cultivo de cana de açúcar no Cerrado e na Amazônia Legal).

17
REQUERIMENTO Nº 701, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 701, de 2013, do Senador Cristovam Buarque, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e a de Assuntos Econômicos (cultivo de cana de açúcar no Cerrado e na Amazônia Legal).*

18
REQUERIMENTO Nº 704, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 704, de 2013, da Senadora Ana Amélia, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 247, de 2007; e 154, de 2013, por regularem matéria correlata (constituição e transferência da propriedade fiduciária).*

19
REQUERIMENTO Nº 705, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 705, de 2013, do Senador Randolfe Rodrigues, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2012 – Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na LRF).*

20
REQUERIMENTO Nº 711, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 711, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura).*

21
REQUERIMENTO Nº 712, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 712, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 90, de 2003; 74 e 83, de 2011; 33, de 2012; e 21, de 2013, por versarem sobre matérias correlatas (idade para imputabilidade penal).*

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 40 minutos.)

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

04/07/2013
Quinta-feira

10h	**Recebe o Ministro Fernando Pimentel, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Senador Ricardo Ferraço** Sala de Audiências
11h30	**Recebe o Senador Paulo Paim acompanhado de Alessandro Melchior, presidente do Conselho Nacional de Juventude** Sala de Audiências
12h	**Recebe o Senhor Dyogo Henrique de Oliveira, Secretário-Executivo Interino do Ministério da Fazenda** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB/TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 13
PTB-6 / PR-5 / PSC-1 / PPL
PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR
Vicentinho Alves. . . . . PR/TO

Bloco Parlamentar da Maioria	28
Bloco de Apoio ao Governo	24
Bloco Parlamentar Minoria	16
Bloco Parlamentar União e Força	13
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL/PRB) - 13

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102,108)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Více-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. n° 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. n° 71/2013-GLDBAG).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO (6,10,11,13)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
******. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
*******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Prazo final: 12/06/2013
Prazo prorrogado: 24/09/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
**. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (11,2)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1° a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final: 02/06/2013
Prazo prorrogado: 14/10/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib
Marco Aurélio Belizze
Maurício Kuehne
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Luciano Losekann
Nídea Rita Coltro Sorci

Notas:
*. Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013
Prazo final: 13/10/2013

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Adacir Reis

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.
****. Em 07.05.2013, aprovado o Requerimento nº 355, de 2013, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão.

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB) (1,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:
1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final: 17/11/2013

MEMBROS
João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 13, de 2013

PRAZOS

11) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013
Instalação: 13/06/2013
Prazo final: 26/08/2013
Prazo final prorrogado: 25/10/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PSD)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 19, de 2013

PRAZOS

Notas:
*. Em 13.06.2013, ocorreu a instalação da Comissão, nos termos do Of. 001/2013-CTLICON.
**. Em 2.7.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 28, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 60 dias.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (13,68)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Vicentinho Alves (PR) (21,67,77)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Vicentinho Alves (PR) (28,29,32,39,41,47,48)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
**. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (23,83)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,88,90)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,76)
Anibal Diniz (PT) (6,75)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,79)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (87)	8. Lindbergh Farias (PT) (92,94)
Eduardo Suplicy (PT) (88)	9. Wellington Dias (PT) (93)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,77)	1. Romero Jucá (PMDB) (2,4,16,20,27,39,50,77)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,77)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,77)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (13,16,39,50,52,53,63,64,77)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,77)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,77)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,77)	6. Benedito de Lira (PP) (39,77)
Francisco Dornelles (PP) (39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,77)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,74,77)	8. Kátia Abreu (PSD) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,74,77)
	9. Lobão Filho (PMDB) (89)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Ataídes Oliveira (PSDB) (71,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,86)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (86)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (86)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (5,45,65,81,82)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,82,84,85)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,80,82)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (19,21,34,35,66,67,82)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Vicentinho Alves (PR) (47,48,82,91)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
90. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
91. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
92. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
93. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
94. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (68,15)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
VAGO (17,41,60,74)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (41,44,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Ataídes Oliveira (PSDB) (8,42,43,59,61,62)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
VAGO (66,71,72,73)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66)	4. VAGO (49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (9,10,19,21,55)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. VAGO (23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. VAGO (39,59,65,69,70,71)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. n° 046/2011 - GLPTB / OF. n° 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. n° 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. n° 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF n° 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. n° 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of n° 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. n° 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of n° 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (10,37,38)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,25,32,58)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (16,30,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (3,7,15,34,44,61)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (41,49)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. VAGO (45,53,65)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. n° 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (44,5,8,9)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (21,28,32,33,40,12,13,14)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (38,2)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (30,45,10)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (47,1)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. VAGO (20,37,47,19)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,3,10,25,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PSD) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. VAGO (4,7,51,61)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (24,40)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (35,45,57,60)	2. Armando Monteiro (PTB) (60)
Vicentinho Alves (PR) (34,60,62,63)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
***. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,50,51,52,55)	2. VAGO (50)
Vicentinho Alves (PR) (50,53,54)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício n° 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21,62)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,62)
Kátia Abreu (PSD) (31,59,61,62)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (37,45)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular, e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.n° 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento n° 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
Pesquisador com produção científica relevante
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260
E-mail: scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ) [8]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
Francisco Dornelles (PP/RJ)[7]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.

6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.

8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE)[7]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1. Alexandre Leite (DEM/SP)[8]
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.
8- Designado o Deputado Alexandre Leite, como membro suplente, em vaga existente, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2013, da Liderança do DEM.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 20]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 20]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT) [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:

1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]
Prazo Final Prorrogado: 9-8-2013 [21]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [16 e 22]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria (**PSDB / DEM**)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.
10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.
11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.
12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.
13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.
14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.
17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).
18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.
21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
22- Designado o Senador Ricardo Ferraço, como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 210/2013, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim [14 e 16]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Magda Mofatto (PTB/GO) [15]	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Geraldo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 11-5-2013

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha[3]
Eduardo Azeredo	
Walter Feldman	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Luiza Erundina	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

1-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

3-Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.

4-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [4]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares[4]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 05.06.2013)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 508 páginas

(OS: 13672/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL